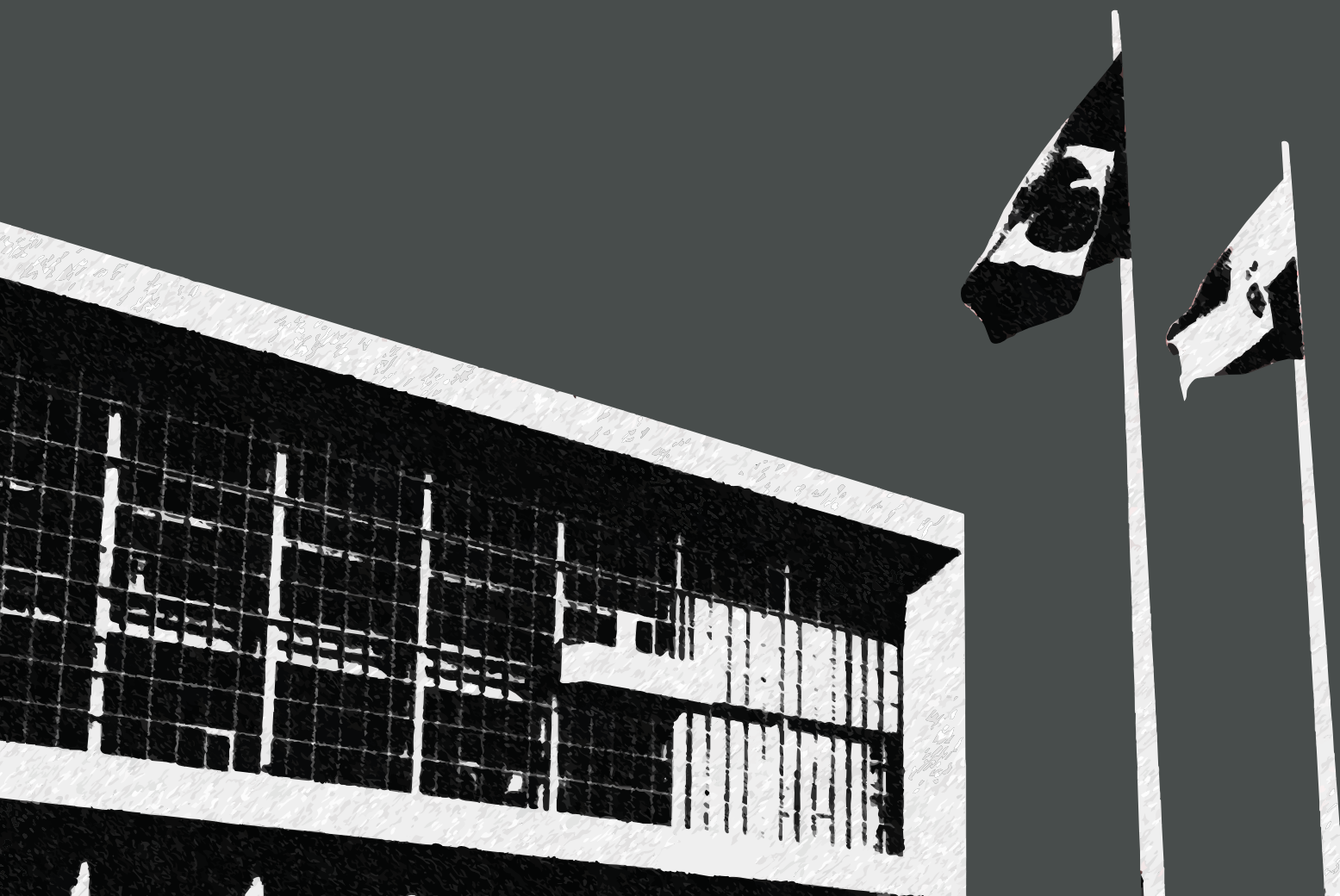




DIÁRIO OFICIAL

PARANÁ | PODER EXECUTIVO ESTADUAL





SUMÁRIO

Poder Executivo	4
Casa Civil	20
Superintendência Geral de Governança de Serviços e Dados	22
Casa Militar	24
Procuradoria Geral do Estado	24
Secretaria da Administração e da Previdência	24
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	29
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	29
Secretaria da Cultura	37
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família	38
Secretaria da Educação	48
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços	77
Secretaria de Infraestrutura e Logística	77
Secretaria da Inovação e Inteligência Artificial	80
Secretaria da Justiça e Cidadania	81
Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa	82
Secretaria do Planejamento	83
Secretaria da Saúde	84
Secretaria da Segurança Pública	87
Receita Estadual do Paraná	92



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNO DO ESTADO

Governador

Carlos Massa Ratinho Junior

Vice-Governador

Darci Piana

Casa CivilJoão Carlos Ortega
Maiquel Guilherme ZimannChefe da Casa Civil
Diretor-Geral**Procuradoria Geral do Estado**Luciano Borges dos Santos
Lucia Helena CachoeiraProcurador-Geral
Diretora-Geral**Controladoria Geral do Estado**Louise da Costa e Silva Garnica
Anna Karina Moreira BraguinhaControladora-Geral
Diretora-Geral**Casa Militar**

Coronel Marcos Antonio Tordoro

Chefe

Coordenadoria Estadual da Defesa Civil

Coronel Fernando Raimundo Schunig

Coordenador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske

Diretora-Geral

Secretaria de Estado da Agricultura e do AbastecimentoNatalino Avance de Souza
Bruno Luis KrevoruczkaSecretário
Diretor-Geral**Secretaria de Estado das Cidades**Fernando Lúcio Giacobbo
Valdomiro HrysaySecretário
Diretor-Geral**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior**Aldo Nelson Bona
Jamil Abdanur JuniorSecretário
Diretor-Geral**Secretaria de Estado da Comunicação**Eduardo Pugnali Marcos
William dos Santos SilvaSecretário
Diretor-Geral**Secretaria de Estado da Cultura**Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Elietti de Souza VilelaSecretária
Diretora-Geral**Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família**

Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli

Diretora-Geral

Secretaria de Estado do Desenvolvimento SustentávelEverton Luiz da Costa Souza
Amílcar Cavalcante CabralSecretário
Diretor-Geral**Secretaria de Estado da Educação**Roni Miranda Vieira
João Luiz Giona JuniorSecretário
Diretor-Geral**Secretaria de Estado do Esporte**Walmir da Silva Matos
Ilson Augusto RhodenSecretário
Diretor-Geral**Secretaria de Estado da Fazenda**Norberto Anacleto Ortigara
Luiz Paulo Budal PedrosoSecretário
Diretor-Geral**Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços**Felipe Augusto Amadori Flessak
Nelson Ademar PiskeSecretário
Diretor-Geral**Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística**Fernando Furiatti Saboia
José Brustolin NetoSecretário
Diretor-Geral**Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial**Marcos Vitorio Stamm
Atila Castello VaqueiroSecretário
Diretor-Geral**Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania**Luis Guilherme de Castro
Nivaldo RamosSecretário
Diretor-Geral**Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa**Mariana de Sousa Machado Neris
Diego BuligonSecretária
Diretora-Geral**Secretaria de Estado do Planejamento**Clemerson Aparecido da Silva
Isac Teixeira de LimaSecretário
Diretor-Geral**Secretaria de Estado da Saúde**

Cesar Augusto Neves Luiz

Secretário

Secretaria de Estado da Segurança PúblicaSaulo de Tarso Sanson Silva
Adilson Luiz Lucas PrusseSecretário
Diretor-Geral**Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda**Willian Porfirio Ribeiro
Lauro de Souza Silva JuniorSecretário
Diretor-Geral**Secretaria de Estado do Turismo**Luciano Ferreira Bartolomeu
Jefferson AbadeSecretário
Diretor-GeralPraça Nossa Senhora de Salette, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná
Informações (41) 3350-2843**SELO DE AUTENTICIDADE**

PODER EXECUTIVO ESTADUAL

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

7459BFE31

EDIÇÃO 12186 | DATA 16/07/2026



Poder Executivo

Atos do Chefe do Poder Executivo

Decretos Autônomos

Decreto nº 14435

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no inciso I, § 1º do art. 24 da Lei Estadual nº 22.520, de 11 de julho de 2025, e tendo em vista o contido nos protocolos nº 25.357.072-5, 25.226.924-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica efetuado um ajuste no Orçamento Geral do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 10.250.000,00 (dez milhões e duzentos e cinquenta mil reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 14435

Formalização 2026FC000631/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
13 - Casa Civil										10.000.000,00
133000 - Departamento de Trânsito do Paraná										10.000.000,00
1330 - Departamento de Trânsito do Paraná										10.000.000,00
F.13.30.06.181.06.8039 - Ações do DETRAN										10.000.000,00
	1	50	501	000250	3.1.91.13	0	Não definida	4100	9999999	10.000.000,00
41 - Secretaria de Estado da Educação										250.000,00
413300 - Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná										250.000,00
4133 - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional										250.000,00
F.41.33.12.122.32.8395 - Gestão Administrativa FUNDEPAR										250.000,00
	1	50	500	000000	3.1.90.11	0	Não definida	4100	9999999	250.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										10.250.000,00
Total Geral										10.250.000,00

Anexo ao Decreto nº 14435

Formalização 2026FC000631/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
13 - Casa Civil										10.000.000,00
133000 - Departamento de Trânsito do Paraná										10.000.000,00
1330 - Departamento de Trânsito do Paraná										10.000.000,00
F.13.30.06.181.06.8039 - Ações do DETRAN										10.000.000,00
	1	50	501	000250	3.3.90.37	0	Não definida	4100	9999999	10.000.000,00
41 - Secretaria de Estado da Educação										250.000,00
413300 - Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná										250.000,00
4133 - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional										250.000,00
F.41.33.12.122.32.8395 - Gestão Administrativa FUNDEPAR										250.000,00
	1	50	500	000000	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	250.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										10.250.000,00
Total Geral										10.250.000,00

Protocolo 94561/2026



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
74559bf31

EDIÇÃO
12186

DATA
16/07/2026



Decreto nº 14436

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no inciso VII, § 1º, do art. 24, bem como no art. 30, ambos da Lei Estadual nº 22.520, de 11 de julho de 2025, e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.222.148-2,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 449.000.000,00 (quatrocentos e quarenta e nove milhões de reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Superávit Financeiro.

Art. 3º Ficam estabelecidas as alterações orçamentárias necessárias à readequação da despesa, nos termos do art. 30 da Lei Estadual nº 22.520, de 11 de julho de 2025, alterado pelo art. 17 da Lei Estadual nº 22.952, de 17 de dezembro de 2025, de acordo com os Anexos II e III deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 14436

Formalização 2026FC000634/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
41 - Secretaria de Estado da Educação										449.000.000,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação										449.000.000,00
4101 - Gabinete do Secretário										449.000.000,00
F.41.01.12.368.32.8098 - Valorização da Educação Básica Administrativo										265.000.000,00
	2	50	500	000000	3.1.90.11	0	Não definida	4100	9999999	265.000.000,00
F.41.01.12.368.32.8597 - Valorização da Educação Básica Magistério										184.000.000,00
	2	50	500	000000	3.1.90.16	0	Não definida	4100	9999999	184.000.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										449.000.000,00
Total Geral										449.000.000,00

Anexo ao Decreto nº 14436

Formalização 2026FC000634/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
41 - Secretaria de Estado da Educação										449.000.000,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação										449.000.000,00
4101 - Gabinete do Secretário										449.000.000,00
F.41.01.12.368.32.8098 - Valorização da Educação Básica Administrativo										265.000.000,00
	1	54	540	000145	3.1.90.11	0	Não definida	4100	9999999	265.000.000,00
F.41.01.12.368.32.8597 - Valorização da Educação Básica Magistério										184.000.000,00
	1	54	540	000145	3.1.90.16	0	Não definida	4100	9999999	184.000.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										449.000.000,00
Total Geral										449.000.000,00

Anexo ao Decreto nº 14436

Formalização 2026FC000634/Bloco1

ANEXO III - DECRÉSCIMO DA RECEITA

Órgão/UG/UO	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Valor
41 - Secretaria de Estado da Educação						
410000 - Secretaria de Estado da Educação						449.000.000,00
4101 - Gabinete do Secretário						449.000.000,00
	1	54	540	000145	1.7.5.1.50.0.1 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	449.000.000,00
Total da Receita Descentralizada do Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social						449.000.000,00
Total Geral						449.000.000,00

Protocolo 94531/2026



Diário OFICIAL Paraná



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
74F59BFE31
EDIÇÃO
12186 | DATA
16/07/2026



DECRETO Nº 14.437

Nomeação de membros do Conselho de Administração do IPARDES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o Decreto nº 3.203, de 22 de agosto de 2023, e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.120.411-3,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia para integrar o Conselho de Administração do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social IPARDES, os seguintes representantes:

I - CLEMERSON APARECIDO DA SILVA - CPF nº 004.XXX.XXX-65, Secretário de Estado do Planejamento, como Presidente, em substituição a ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS, CPF nº 660.XXX.XXX-78;

II - JÉSSICA MATIAS DA SILVA LISBOA - CPF nº 075.XXX.XXX-07, representante da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, em substituição a LUCAS GONÇALVES BOLSANELLO, CPF nº 088.XXX.XXX-99;

III - MARCOS JUNIOR MARINI - CPF nº 861.XXX.XXX-34, representante da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços, em substituição a CHRISTIANO SOUTO PUPPI, CPF nº 063.XXX.XXX-25.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

Protocolo 94547/2026

Decretos Pessoal

DECRETO Nº 14.396

Nomeação de GIOLVANE FERREIRA, para cargo em comissão do Departamento de Trânsito do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, GIOLVANE FERREIRA, CPF nº 834.XXX.XXX-72, para exercer em comissão o cargo de Diretor - Símbolo CCE-DD, do Departamento de Trânsito do Paraná, ficando exonerado OSVALDO MESSIAS MACHADO, CPF nº 35.XXX.XXX-91, a partir de 14 de julho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

Protocolo 94248/2026

DECRETO Nº 14.397

Transforma cargos comissionados executivos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (um) cargo de Diretor, símbolo CCE-DD, da Secretaria de Estado das Cidades.	em	- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-1, para a Secretaria de Estado das Cidades.
---	----	---

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

Protocolo 94253/2026

DECRETO Nº 14.398

Nomeação de RAINER JUNGES, para exercer cargo comissionado executivo da Secretaria de Estado das Cidades.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,



DECRETA:

Art. 1º Exonera RAINER JUNGES, CPF nº 877.XXX.XXX-04, do cargo em comissão de Diretor - Símbolo CCE-DD, da Secretaria de Estado das Cidades.

Art. 2º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, RAINER JUNGES, CPF nº 877.XXX.XXX-04, para exercer cargo comissionado executivo de Assessor - Símbolo CCE-1, da Secretaria de Estado das Cidades.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

Protocolo 94256/2026

DECRETO Nº 14.399

Transforma funções e cargos comissionados executivos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, as funções comissionadas executivas integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (uma) função de Chefe de Seção de Regional de Saúde, símbolo FCE-13, da Secretaria de Estado da Saúde.	em	- 1 (uma) função de Assessor, símbolo FCE-14, para a Secretaria de Estado da Educação.
--	----	--

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-14, da Casa Civil; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-14, da Secretaria de Estado das Cidades.	em	- 1 (um) cargo de Chefe de Seção de Regional de Saúde, símbolo CCE-13, para a Secretaria de Estado da Saúde; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-13, para a Secretaria de Estado das Cidades.
--	----	--

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

Protocolo 94274/2026

DECRETO Nº 14.400

Designação de REGIANE RIBEIRO, para exercer função comissionada executiva da Secretaria de Estado da Educação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito o art. 3º do Decreto nº 14.284, de 3 de julho de 2026.

Art. 2º Designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2026, REGIANE RIBEIRO, CPF nº 049.XXX.XXX-93, para exercer função comissionada executiva de Assessor - Símbolo FCE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

Protocolo 94276/2026

DECRETO Nº 14.401

Nomeação de LAURA CICHETTO FORNER, para exercer cargo comissionado executivo da Secretaria de Estado do Planejamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, LAURA CICHETTO FORNER, CPF nº 109.XXX.XXX-79, para exercer cargo comissionado executivo de Assessor - Símbolo CCE-2, da Secretaria de Estado do Planejamento, ficando exonerada SABRINA CASSEMIRO DA SILVA,



CPF nº 037.XXX.XXX-11.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do EstadoJOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil**Protocolo 94281/2026****DECRETO Nº 14.402**

Nomeação de AMARILDO DO SANTO FAGUNDES, para exercer cargo comissionado executivo da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, AMARILDO DO SANTO FAGUNDES, CPF nº 507.XXX.XXX-15, para exercer cargo comissionado executivo de Assessor - Símbolo CCE-14, da Casa Civil.**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do EstadoJOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil**Protocolo 94285/2026****DECRETO Nº 14.403**

Nomeação de ANTONIO MARCOS MARTINS GUILHEN, para exercer cargo comissionado executivo da Secretaria de Estado da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, ANTONIO MARCOS MARTINS GUILHEN, CPF nº 784.XXX.XXX-04, para exercer o cargo comissionado executivo de Chefe de Seção de Regional de Saúde - Símbolo CCE-13, da Secretaria de Estado da Saúde, ficando exonerada, a pedido, LUCILENE GIL, CPF nº 559.XXX.XXX-04, a partir de 8 de julho de 2026**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do EstadoJOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil**Protocolo 94289/2026****DECRETO Nº 14.404**

Nomeação de FILIPE ARAÚJO MACHADO, para exercer cargo comissionado executivo da Secretaria de Estado das Cidades.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, FILIPE ARAÚJO MACHADO, CPF nº 066.XXX.XXX-55, para exercer cargo comissionado executivo de Assessor - Símbolo CCE-13, da Secretaria de Estado das Cidades.**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do EstadoJOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil**Protocolo 94294/2026****DECRETO Nº 14.405**

Nomeação e designação para exercer cargo comissionado executivo e função comissionada executiva do Departamento de Trânsito do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, LUCIANO HUMBERTO PRESTES, CPF nº 031.XXX.XXX-51, para exercer cargo comissionado executivo de Assessor - Símbolo CCE-10, do Departamento de Trânsito do Paraná, ficando exonerado RODRIGO ZORECK, CPF nº 081.XXX.XXX-85.**Art. 2º** Designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, RODRIGO ZORECK, CPF nº 081.XXX.XXX-85, para exercer a função comissionada executiva de Assessor - Símbolo FCE-13, do Departamento de Trânsito do Paraná, ficando exonerado LUCIANO HUMBERTO PRESTES, CPF nº 031.XXX.XXX-51.**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do EstadoJOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil**Protocolo 94301/2026****SELO DE AUTENTICIDADE**
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
7459BFE31
EDIÇÃO
12186 | DATA
16/07/2026

DECRETO Nº 14.406

Nomeação de TEREZINHA BERALDO PEREIRA, para exercer cargo comissionado executivo da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, TEREZINHA BERALDO PEREIRA, CPF nº 634.XXX.XXX-87, para exercer cargo comissionado executivo de Assessor - Símbolo CCE-5, da Casa Civil, ficando exonerada, em consequência, do cargo de Assessor - Símbolo CCE-7.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

Protocolo 94304/2026

DECRETO Nº 14.407

Nomeação de REGIS STEFANI FONTANA, para exercer cargo comissionado executivo do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.174.885-1,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, REGIS STEFANI FONTANA, CPF nº 059.XXX.XXX-12, para exercer cargo comissionado executivo de Assessor - Símbolo CCE-7, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER, ficando exonerada MARIA ANGÉLICA SIRENA KOIKE SOUZA, CPF nº 060.XXX.XXX-04, a partir de 30 de junho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

NATALINO AVANCE DE SOUZA
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Protocolo 94309/2026

DECRETO Nº 14.408

Nomeações para exercerem cargos comissionados executivos da Secretaria de Estado da Fazenda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.198.117-3,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem cargos comissionados executivos da Secretaria de Estado da Fazenda:

THIAGO LIMA TEIXEIRA, CPF nº 051.XXX.XXX-71, Assessor - Símbolo CCE-4, ficando exonerado, em consequência, da função comissionada executiva de Assessor - Símbolo FCE-9, da Secretaria de Estado do Planejamento;

RONALD WEGNER NETO, CPF nº 067.XXX.XXX-13, Assessor - Símbolo CCE-12;

NICOLAS FERNANDES, CPF nº 053.XXX.XXX-51, Chefe de Coordenação - Símbolo CCE-1;

PEDRO PAGANNI LOPES, CPF nº 089.XXX.XXX-84, Assessor - Símbolo CCE- 4, a partir de 1º de agosto de 2026.

FRANCINE MARTINELLI, CPF nº 079.XXX.XXX-60, Assessor - Símbolo CCE-10, ficando exonerada, em consequência, da função comissionada executiva de Assessor - Símbolo FCE-13;

NÁDIA VALÉRIO, CPF nº 104.XXX.XXX-65, Assessor - Símbolo CCE-10.

Art. 2º Exonera PEDRO PAGANNI LOPES, CPF nº 089.XXX.XXX-84, da função comissionada executiva de Assessor - Símbolo FCE-10, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, a partir de 1º de agosto de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 94317/2026

DECRETO Nº 14.409

Nomeações para exercerem cargos comissionados executivos da Secretaria de Estado da Fazenda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.204.276-6,



DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem cargos comissionados executivos da Secretaria de Estado da Fazenda:

MARCELO REBELO MOCHEL, CPF nº 056.XXX.XXX-04, Assessor - Símbolo CCE-4, ficando em consequência exonerado do cargo de Assessor - Símbolo CCE-6;
FRANCIELE PAULA STOKMAL GELASKO, CPF nº 063.XXX.XXX-94, Assessor - Símbolo CCE-6, ficando em consequência exonerada do cargo Assessor - Símbolo CCE-9;

ANTÔNIO CARLOS DO NASCIMENTO JUNIOR, CPF nº 077.XXX.XXX-90, Assessor - Símbolo CCE-9;

IZABEL CAROLYNE AMBROZIO FRANCO, CPF nº 010.XXX.XXX-80, Assessor - Símbolo CCE-12;

FABIO HENRIQUE DOS SANTOS, CPF nº 073.XXX.XXX-52, Assessor - Símbolo CCE-12;

VELMA DE CASTRO FERNANDES, CPF nº 874.XXX.XXX-59, Assessor - Símbolo CCE-10, ficando em consequência exonerada do cargo de Assessor - Símbolo CCE-12;

GUSTAVO MACHADO LEMOS, CPF nº 068.XXX.XXX-88, Assessor - Símbolo CCE-12;

EMANUEL MIERZEJEWSKI, CPF nº 079.XXX.XXX-67, Assessor - Símbolo CCE-8;

FERNANDA MAYUMI FUJIMOTO, CPF nº 112.XXX.XXX-98, Assessor - Símbolo CCE-10, ficando em consequência exonerada do cargo de Assessor - Símbolo CCE-12.

LUCAS WILLIAN DA LUZ KREDDENZ, CPF nº 079.XXX.XXX-40, Assessor - Símbolo CCE-11, ficando em consequência exonerado do cargo de Assessor - Símbolo CCE-12;

MANOELLA AMADEU SENA, CPF nº 012.XXX.XXX-90, Assessor, símbolo CCE-12, ficando em consequência exonerada do cargo Assessor - Símbolo CCE-14;

RAQUEL MELLO, CPF nº 027.XXX.XXX-33, Assessor - Símbolo CCE-12;

IZABELLE CRISTINE DE PAULA NIEHUS, CPF nº 110.XXX.XXX-09, Assessor - Símbolo CCE-12, ficando em consequência exonerada do cargo de Assessor - Símbolo CCE-14.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 94318/2026

DECRETO Nº 14.410

Nomeação de REGINA MÁRCIA CORDEIRO NUNES, para exercer cargo comissionado executivo da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.214.576-0,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, REGINA MÁRCIA CORDEIRO NUNES, CPF nº 709.XXX.XXX-59, para exercer cargo comissionado executivo de Assessor - Símbolo CCE-13, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, ficando exonerado ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO JUNIOR, CPF nº 077.XXX.XXX-90.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

SAULO DE TARSO SANSON SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 94323/2026

DECRETO Nº 14.411

Exoneração de AUGUSTO BARROS ZANARDINI, de cargo comissionado executivo da Secretaria de Estado da Fazenda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.216.884-0,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, a partir de 8 de julho de 2026, AUGUSTO BARROS ZANARDINI, CPF nº 079.XXX.XXX-59, do cargo comissionado executivo de Chefe de Departamento - Símbolo CCE-4, da Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 94329/2026



DECRETO Nº 14.412

Exoneração de CINTIA CRISTINA MORO, de cargo comissionado executivo da Secretaria de Estado da Fazenda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.218.576-1,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, a partir de 9 de julho de 2026, CINTIA CRISTINA MORO, CPF nº 877.XXX.XXX-91, do cargo comissionado executivo de Assessor - Símbolo CCE-5, da Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 94342/2026

DECRETO Nº 14.413

Transforma funções comissionadas executivas no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, e o contido no protocolo nº 26.218.610-5,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, as funções comissionadas executivas integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (uma) função de Chefe de Departamento, símbolo FCE-4, da Secretaria de Estado da Fazenda; - 1 (uma) função de Assessor, símbolo FCE-6, da Secretaria de Estado da Fazenda; - 1 (uma) função de Assessor, símbolo FCE-11, da Secretaria de Estado da Fazenda.	em	- 1 (uma) função de Assessor, símbolo FCE-5, para a Secretaria de Estado da Fazenda; - 1 (uma) função de Assessor, símbolo FCE-9, para a Secretaria de Estado da Fazenda; - 2 (duas) funções de Assessor, símbolo FCE-12, para a Secretaria de Estado da Fazenda.
--	----	---

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

Protocolo 94348/2026

DECRETO Nº 14.414

Nomeações e designações para exercerem cargos comissionados executivos e funções comissionadas executivas da Secretaria de Estado da Fazenda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.218.610-5,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, para exercerem cargos comissionados executivos e funções comissionadas executivas da Secretaria de Estado da Fazenda:

MARIANA EMY MAEKAWA HERÉDIA, CPF nº 051.XXX.XXX-61, Chefe de Departamento - Símbolo CCE-4, ficando exonerada, em consequência, da função comissionada executiva de Chefe de Departamento - Símbolo FCE-4;

RENATO COSTA BARBOSA, CPF nº 072.XXX.XXX-08, Assessor - Símbolo FCE-5, ficando exonerado, em consequência, da função comissionada executiva de Assessor - Símbolo FCE-6;

ADRIEL MATHEUS VIEIRA, CPF nº 066.XXX.XXX-84, Assessor - Símbolo FCE-9, ficando exonerado, em consequência, da função comissionada executiva de Assessor - Símbolo FCE-11;

ÉRICA INOCÊNCIO MATOZO, CPF nº 040.XXX.XXX-50, Assessor - Símbolo FCE-12, ficando exonerada, em consequência, da função comissionada executiva de Assessor - Símbolo FCE-14;

LUCIANE DAMBROS, CPF nº 717.XXX.XXX-04, Assessor - Símbolo FCE-13;

RUBENS AUGUSTO GULMINI, CPF nº 043.XXX.XXX-16, Assessor - Símbolo FCE-12.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 94355/2026



DECRETO Nº 14.415

Nomeação de ROSANGELA MARA SLOMSKI OLIVEIRA, para exercer cargo comissionado executivo da Secretaria de Estado da Educação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.223.286-7,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ROSANGELA MARA SLOMSKI OLIVEIRA, CPF nº 592.XXX.XXX-15, para exercer cargo comissionado executivo de Assessor - Símbolo CCE-10, da Secretaria de Estado da Educação, ficando exonerada KATIA MARA DE JESUS BARANOSKI, CPF nº 256.XXX.XXX-83.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RONI MIRANDA VIEIRA
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 94359/2026

DECRETO Nº 14.416

Transforma cargos comissionados executivos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, e o contido no protocolo nº 26.225.483-6,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-7, da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania;	em	- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-6, para a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania;
- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-10, da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.		- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-11, para a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

Protocolo 94365/2026

DECRETO Nº 14.417

Exoneração e nomeações para exercerem cargos comissionados executivos da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.225.483-6,

DECRETA:

Art. 1º Exonera ANDRE DE TOLEDO AZZOLINI, CPF nº 008.XXX.XXX-92, do cargo comissionado executivo de Assessor - Símbolo CCE-7, da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.

Art. 2º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem cargos comissionados executivos da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania:

ANDRE DE TOLEDO AZZOLINI, CPF nº 008.XXX.XXX-92, Assessor - Símbolo CCE-6;

MARIA FERNANDA DE LIMA FERREIRA, CPF nº 132.XXX.XXX-14, Assessor - Símbolo CCE-11.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LUIS GUILHERME DE CASTRO
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

Protocolo 94369/2026

DECRETO Nº 14.418

Transforma cargos comissionados executivos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de

2023, e o contido no protocolo nº 26.225.689-8,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Comunicação Setorial, símbolo CCE-6, da Secretaria de Estado da Comunicação; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-7, da Secretaria de Estado da Comunicação; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-7, da Casa Civil.	em	- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-4, para a Secretaria de Estado da Comunicação; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-4, para a Casa Civil; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-13, para a Secretaria de Estado da Comunicação.
--	----	--

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

Protocolo 94371/2026

DECRETO Nº 14.419

Exonerações e nomeações para exercerem cargos comissionados executivos da Secretaria de Estado da Comunicação e da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.225.689-8,

DECRETA:

Art. 1º Exonera ARIANE CAMILA SOARES FRANÇA, CPF nº 084.XXX.XXX-01, do cargo comissionado executivo de Chefe de Núcleo de Comunicação Setorial - Símbolo CCE-6, da Secretaria de Estado da Comunicação.

Art. 2º Exonera LUANNA LICNVESKI DOS SANTOS, CPF nº 048.XXX.XXX-19, do cargo comissionado executivo de Assessor - Símbolo CCE-7, da Casa Civil.

Art. 3º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, LUANNA LICNVESKI DOS SANTOS, CPF nº 048.XXX.XXX-19, para exercer cargo comissionado executivo de Assessor - Símbolo CCE-4, da Casa Civil.

Art. 4º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem cargos comissionados executivos da Secretaria de Estado da Comunicação:

ARIANE CAMILA SOARES FRANÇA, CPF nº 084.XXX.XXX-01, Assessor - Símbolo CCE-4;

CARIME DIANA DA COSTA, CPF nº 063.XXX.XXX-70, Assessor - Símbolo CCE-13.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

EDUARDO PUGNALI MARCOS
Secretário de Estado da Comunicação

Protocolo 94376/2026

DECRETO Nº 14.420

Transforma funções comissionadas executivas no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, e o contido no protocolo nº 26.227.221-4,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, as funções comissionadas executivas integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (uma) função de Assessor, símbolo FCE-10, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.	em	- 2 (duas) funções de Assessor, símbolo FCE-14, para a Secretaria de Estado da Segurança Pública.
---	----	---

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

Protocolo 94389/2026

DECRETO Nº 14.421

Designações para exercerem funções comissionadas executivas da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.227.221-4,

DECRETA:

Art. 1º Exonera GELSON DA SILVA DRE, CPF nº 039.XXX.XXX-12, da função comissionada executiva de Assessor - Símbolo FCE-10, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, a partir de 8 de junho de 2026.

Art. 2º Designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, para exercerem funções comissionadas executivas da Secretaria de Estado da Segurança Pública:

FABIO DEIVERSON RIBEIRO, CPF 025.XXX.XXX-99, Assessor - Símbolo FCE-14;

BRUNO ZIRPOLI DE MATTOS, CPF 099.XXX.XXX-90, Assessor - Símbolo FCE-14.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do EstadoJOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa CivilSAULO DE TARSO SANSON SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 94391/2026

DECRETO Nº 14.422

Exonerações e nomeações de cargos comissionados executivos da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.229.237-1,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a partir de 7 de julho de 2026, os ocupantes de cargos comissionados executivos da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística:

BEATRIZ OLIVEIRA CAMARGO, CPF nº 043.XXX.XXX-71, Assessor - Símbolo CCE-11;

CLEVERSON VIEIRA RODRIGUES, CPF nº 101.XXX.XXX-69, Assessor - Símbolo CCE-8.

Art. 2º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem cargos comissionados executivos da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística:

BEATRIZ OLIVEIRA CAMARGO, CPF nº 043.XXX.XXX-71, Assessor - Símbolo CCE-8, a partir de 8 de julho de 2026;

CLEVERSON VIEIRA RODRIGUES, CPF nº 101.XXX.XXX-69, Assessor - Símbolo CCE-11, a partir de 9 de julho de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do EstadoJOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa CivilFERNANDO FURIATTI SABOIA
Secretário de Estado da Infraestrutura e Logística

Protocolo 94396/2026

DECRETO Nº 14.423

Designações para exercerem Funções de Desenvolvimento Rural do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.232.234-3,

DECRETA:

Art. 1º Designa, de acordo com a Lei nº 20.121, de 31 de dezembro de 2019, para exercerem Funções de Desenvolvimento Rural do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER, a partir de 15 de julho de 2026:

JOSÉ FRANCISCO LOPES JUNIOR, CPF nº 633.XXX.XXX-91, Assessor - Símbolo FDR-4;

CLAUDEMIR DA SILVA RODRIGUES, CPF nº 071.XXX.XXX-98, Assessor - Símbolo FDR-4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do EstadoJOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa CivilNATALINO AVANCE DE SOUZA
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Protocolo 94410/2026



DECRETO Nº 14.424

Transfere cargo comissionado executivo da Casa Civil para a Paraná Esporte.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.234.837-7,

DECRETA:

Art. 1º Transfere da estrutura organizacional da Casa Civil para a Paraná Esporte, um cargo comissionado executivo de Assessor - Símbolo CCE-10, com o respectivo titular LUIZ BREK, CPF nº 633.XXX.XXX-68.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

WALMIR DA SILVA MATOS
Secretário de Estado do Esporte

Protocolo 94411/2026

DECRETO Nº 14.425

Transforma funções comissionadas executivas no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, e o contido no protocolo nº 26.235.182-3,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, as funções comissionadas executivas integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (uma) função de Chefe de Departamento, símbolo FCE-10, do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional; - 2 (duas) funções de Chefe de Divisão, símbolo FCE-10, do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional; - 1 (uma) função de Assessor, símbolo FCE-14, do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional.	em	- 2 (duas) funções de Chefe de Departamento, símbolo FCE-8, para o Instituto Paranaense De Desenvolvimento Educacional; - 1 (uma) função de Assessor, símbolo FCE-12, para o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional.
--	----	--

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

Protocolo 94412/2026

DECRETO Nº 14.426

Exonerações, nomeações e designações de cargos comissionados executivos e função comissionada executiva do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.235.182-3,

DECRETA:

Art. 1º Exonera os seguintes ocupantes de comissionados executivos e função comissionada executiva do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional:

LIEGE ANDRÉA BUCK, CPF nº 016.XXX.XXX-70, Assessor - Símbolo CCE-14;
STELA DE OLIVEIRA, CPF nº 005.XXX.XXX-35, Chefe de Departamento - Símbolo CCE-10;
CRISTIANE COLPI, CPF nº 845.XXX.XXX-04, Chefe de Divisão - Símbolo FCE-10.
MARIANA JULIA LOPES FELKL, CPF nº 032.XXX.XXX-48, Chefe de Departamento - Símbolo FCE-10;
ROSANGELA MARA SLOMSKI OLIVEIRA, CPF nº 592.XXX.XXX-15, Chefe de Divisão - Símbolo FCE-10;
ANDRESSA CRISTIANY FERNANDES PERIN, CPF nº 023.XXX.XXX-03, Assessor - Símbolo FCE-14.

Art. 2º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, para exercer cargo comissionado executivo e função comissionada executiva, do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional:

STELA DE OLIVEIRA, CPF nº 005.XXX.XXX-35, Chefe de Departamento - Símbolo FCE-8;
MARIANA JULIA LOPES FELKL, CPF nº 032.XXX.XXX-48, Chefe de Departamento - Símbolo FCE-8;
KATIA MARA DE JESUS BARANOSKI, CPF nº 256.XXX.XXX-83, Chefe de Departamento - Símbolo FCE-8;
CRISTIANE COLPI, CPF nº 845.XXX.XXX-04, Chefe de Departamento - Símbolo CCE-10, alterando a denominação para Chefe de Divisão.
LIEGE ANDRÉA BUCK, CPF nº 016.XXX.XXX-70, Assessor - Símbolo FCE-12;

ANDRESSA CRISTIANY FERNANDES PERIN, CPF nº 023.XXX.XXX-03, Assessor - Símbolo CCE-14.

Art. 3º Altera a denominação do cargo comissionado executivo de Assessor - Símbolo CCE-7, para Chefe de Departamento, do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional, ocupado pela servidora IRIAN TERESINHA MARQUES, CPF nº 699.XXX.XXX-20.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RONI MIRANDA VIEIRA
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 94509/2026

DECRETO Nº 14.427

Designação de MICHELLE MOREIRA DOS SANTOS, para exercer função comissionada executiva da Secretaria de Estado da Educação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.241.223-7,

DECRETA:

Art. 1º Designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, MICHELLE MOREIRA DOS SANTOS, CPF nº 006.XXX.XXX-01, para exercer a função comissionada executiva de Assessor - Símbolo FCE-14, da Secretaria de Estado da Educação, ficando exonerada, em consequência, SIMONE APARECIDA FERREIRA, CPF nº 139.XXX.XXX-71, a partir de 10 de julho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RONI MIRANDA VIEIRA
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 94413/2026

DECRETO Nº 14.428

Transforma cargos comissionados executivos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, e o contido no protocolo nº 26.242.534-7,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 2 (dois) cargos de Assessor, símbolo CCE-4, da Secretaria de Estado da Fazenda;	em	- 2 (dois) cargos de Assessor, símbolo CCE-3, para a Secretaria de Estado da Fazenda;
- 1 (um) cargo de Chefe de Subdivisão, símbolo CCE-6, da Secretaria de Estado da Fazenda;		- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-7, para a Secretaria de Estado da Fazenda;
- 5 (cinco) cargos de Assessor, símbolo CCE-10, da Secretaria de Estado da Fazenda;		- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-8, para a Secretaria de Estado da Fazenda;
- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-12, da Secretaria de Estado da Fazenda;		- 2 (dois) cargos de Assessor, símbolo CCE-9, para a Secretaria de Estado da Fazenda;
- 2 (dois) cargos de Assessor, símbolo CCE-14, da Secretaria de Estado da Fazenda.		- 3 (três) cargos de Assessor, símbolo CCE-11, para a Secretaria de Estado da Fazenda.

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

Protocolo 94415/2026

DECRETO Nº 14.429

Exonerações de ocupantes de cargos comissionados executivos da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.242.534-7,

DECRETA:

Art. 1º Exonera os seguintes ocupantes de cargos comissionados executivos da Secretaria de Estado da Fazenda:

CARLOS TADEU DA COSTA E SILVA, CPF nº 029.XXX.XXX-78, Assessor - Símbolo CCE-4;

EDIMARA CORTES GONÇALVES FRESCURA, CPF nº 918.XXX.XXX-20, Assessor - Símbolo CCE-4;

EDUARDO FERNANDES PAIM FILHO, CPF nº 077.XXX.XXX-25, Assessor - Símbolo CCE-9;



ALEXANDRE DE OLIVEIRA FARIA, CPF nº 082.XXX.XXX-26, Assessor - Símbolo CCE-10;
GABRIEL HENRIQUE VILAR, CPF nº 105.XXX.XXX-08, Assessor - Símbolo CCE-10;
FELIPE FERNANDES OLIVA GETESKI ALMEIDA, CPF nº 069.XXX.XXX-75, Assessor - Símbolo CCE-10;
KAROLINE FERREIRA PONTES, CPF nº 044.XXX.XXX-54, Assessor - Símbolo CCE-10;
MATHEUS GANZALA NUNES TEIXEIRA, CPF nº 079.XXX.XXX-20, Assessor - Símbolo CCE-11;
SANDRO GOMES BENKENDORF, CPF nº 052.XXX.XXX-01, Assessor - Símbolo CCE-12;
JUSSARA AMORIM DO NASCIMENTO, CPF nº 056.XXX.XXX-62, Assessor - Símbolo CCE-12.

Art. 2º Nomeia, de acordo com o inciso III da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem cargos comissionados executivos da Secretaria de Estado da Fazenda:

CARLOS TADEU DA COSTA E SILVA, CPF nº 029.XXX.XXX-78, Assessor - Símbolo CCE-3;
EDIMARA CORTES GONÇALVES FRESCURA, CPF nº 918.XXX.XXX-20, Assessor - Símbolo CCE-3;
EDUARDO FERNANDES PAIM FILHO, CPF nº 077.XXX.XXX-25, Assessor - Símbolo CCE-7;
ALEXANDRE DE OLIVEIRA FARIA, CPF nº 082.XXX.XXX-26, Assessor - Símbolo CCE-8;
GABRIEL HENRIQUE VILAR, CPF nº 105.XXX.XXX-08, Assessor Símbolo CCE-8;
FELIPE FERNANDES OLIVA GETESKI ALMEIDA, CPF nº 069.XXX.XXX-75, Assessor - Símbolo CCE-9;
MATHEUS GANZALA NUNES TEIXEIRA, CPF nº 079.XXX.XXX-20, Assessor - Símbolo CCE-9;
KAROLINE FERREIRA PONTES, CPF nº 044.XXX.XXX-54, Assessor - Símbolo CCE-9;
SANDRO GOMES BENKENDORF, CPF nº 052.XXX.XXX-01, Assessor - Símbolo CCE-11;
JUSSARA AMORIM DO NASCIMENTO, CPF nº 056.XXX.XXX-62, Assessor - Símbolo CCE-11.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 94485/2026

DECRETO Nº 14.430

Nomeação de NAHANY APARECIDA RASMUSSEN, para exercer cargo comissionado executivo da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.243.468-0,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, NAHANY APARECIDA RASMUSSEN, CPF nº 110.XXX.XXX-7, para exercer cargo comissionado executivo de Assessor - Símbolo CCE-14, da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços, a partir de 16 de julho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

FELIPE FLESSAK
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

Protocolo 94488/2026

DECRETO Nº 14.431

Exoneração de PAOLLA GEOVANA FRANCISCO DE JESUS, de cargo comissionado executivo da Secretaria de Estado da Fazenda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.243.596-2,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, PAOLLA GEOVANA FRANCISCO DE JESUS, CPF nº 087.XXX.XXX-00, do cargo comissionado executivo de Chefe de Divisão - Símbolo CCE-7, da Secretaria de Estado da Fazenda, a partir de 12 de julho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 94495/2026



DECRETO Nº 14.432

Exoneração e nomeação de comissionado executivo da Secretaria de Estado da Comunicação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.244.170-9,

DECRETA:

Art. 1º Exonera ocupantes de cargo comissionado executivo da Secretaria de Estado da Comunicação:

SILVANA CARLA GARCIA KUSS, CPF nº 017.XXX.XXX-32, Assessor - Símbolo CCE-10;

LORENA DUTRA TONIN, CPF nº 095.XXX.XXX-56, Assessor - Símbolo CCE-12;

a pedido, THIAGO RAGAGNAN LISBOA, CPF nº 081.XXX.XXX-00, Assessor - Símbolo CCE-8, a partir de 13 de julho de 2026.

Art. 2º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem cargo comissionado executivo da Secretaria de Estado da Comunicação:

SILVANA CARLA GARCIA KUSS, CPF nº 017.XXX.XXX-32, Assessor - Símbolo CCE-8;

LORENA DUTRA TONIN, CPF nº 095.XXX.XXX-56, Assessor - Símbolo CCE-10.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do EstadoJOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa CivilEDUARDO PUGNALI MARCOS
Secretário de Estado da Comunicação

Protocolo 94499/2026

DECRETO Nº 14.433

Exoneração de DORIVAL DE OLIVEIRA JUNIOR, de cargo comissionada executivo do Departamento de Trânsito do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.246.963-8,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, DORIVAL DE OLIVEIRA JUNIOR, CPF nº 037.XXX.XXX-06, do cargo comissionado executivo de Chefe de Ciretran Categoria C - Símbolo CCE-6, do Departamento de Trânsito do Paraná, a partir de 16 de julho de 2026.**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do EstadoJOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

Protocolo 94516/2026

DECRETO Nº 14.434

Nomeação de YARA ALEXANDRA DIAS CHRISTÓFOLLI, para exercer cargo da Fundação de Apoio à Segurança Pública - FUNDASEG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, com fundamento no §2º do art. 10 da Lei Complementar nº 250, de 1º de janeiro de 2023, YARA ALEXANDRA DIAS CHRISTÓFOLLI, CPF nº 276.XXX.XXX-28, para exercer o cargo de Diretor de Assistência Social e Ressocialização da Fundação de Apoio à Segurança Pública - FUNDASEG, ficando exonerada DANIELLA LOPES DE LIMA GLINKA, CPF nº 076.XXX.XXX-16.**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do EstadoJOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

Protocolo 94521/2026

DECRETO Nº 14.438

Nomeia HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA para o cargo de Secretário de Estado da Segurança Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA, CPF nº 840.XXX.XXX-72, para exercer o cargo de Secretário de Estado da Segurança Pública, a partir de 16 de julho de 2026.**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do EstadoJOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

Protocolo 94550/2026



DECRETO Nº 14.440

Transforma cargos comissionados executivos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, e o contido no protocolo nº 26.222.396-5,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-1, da Casa Civil; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-8, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família.	em	- 2 (dois) cargos de Assessor, símbolo CCE-7, para a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-9, para a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família.
--	----	---

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

Protocolo 94552/2026

DECRETO Nº 14.441

Exonerações e nomeações para exercerem cargos comissionados executivos da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.222.396-5,

DECRETA:

Art. 1º Exonera ocupantes de cargos comissionados executivos, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família:

ADRIANA GARCIA, CPF nº 035.XXX.XXX-07, Assessor - Símbolo CCE-8;

JOSÉ BARBOSA NUNES JUNIOR, CPF nº 089.XXX.XXX-00, Assessor - Símbolo CCE-10.

Art. 2º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem cargos comissionados executivos da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família:

ADRIANA GARCIA, CPF nº 035.XXX.XXX-07, Assessor - Símbolo CCE-7;

MADISON DARKYS DA SILVA OLIVEIRA, CPF nº 019.XXX.XXX-02, Assessor - Símbolo CCE-7;

JOSÉ BARBOSA NUNES JUNIOR, CPF nº 089.XXX.XXX-00, Assessor - Símbolo CCE-9;

SANDRA DE ALMEIDA FERREIRA, CPF nº 034.XXX.XXX-08, Assessor - Símbolo CCE-10.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

Protocolo 94555/2026

DECRETO Nº 14.442

Nomeações para exercerem cargos comissionados executivos do Instituto Água e Terra.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem cargos comissionados executivos do Instituto Água e Terra:

VALERIA DA SILVA ASSUNÇÃO, CPF nº 078.XXX.XXX-46, Chefe de Divisão - Símbolo CCE-7, ficando exonerado LEANDRO BENICIO DE SOUZA, CPF nº 061.XXX.XXX-79 a partir de 3 de julho de 2026;

SUZANE DOS SANTOS, CPF nº 069.XXX.XXX-65, Assessor - Símbolo CCE-10, ficando exonerada VALERIA DA SILVA ASSUNÇÃO, CPF nº 078.XXX.XXX-46.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

Protocolo 94559/2026



Despacho do Governador

DESPACHO GOVERNAMENTAL

1. De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 22.579.005-1, CONHEÇO**, nos termos do art. 162, inc. IX, da Lei Estadual nº 15.608/2007, do recurso apresentado pela empresa **INBRA TECNOLOGIA E DEFESA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ 26.836.227/0001-65**, por atender aos pressupostos de admissibilidade, e, no mérito, **NEGO PROVIMENTO**, mantendo incólume a decisão vergastada por seus próprios fundamentos, pois ocorreu dentro da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade administrativa, destacando ainda que:

I - não foram colacionadas novas provas ou fatos que possibilitem a mudança de entendimento, e o conjunto probatório produzido no PAAR comprovaram a prática da conduta contrária aos ditames legais e normativos, não sendo a simples alegação de injustiça fundamento idôneo para o provimento recursal;

II - a instância administrativo-disciplinar transcorreu sem qualquer mácula, com incensurável respeito aos princípios administrativos constitucionais, legais e normativos vigentes, oportunizando ao Recorrente o exercício do contraditório e a ampla defesa;

2. Destaca-se, que nos termos do art. 67, §1º, da Lei Estadual nº 20.656/2021, a motivação pode consistir em declaração de concordância fundamentos de decisões, que, neste caso, serão partes integrantes do ato.

3. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para conhecimento e providências, **certificando o trânsito em julgado administrativo**, nos termos do art. 2º, XXII, pelo esgotamento dos recursos previstos na Lei Estadual nº. 15.608/2007.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
GOVERNADOR

Protocolo 94388/2026

DESPACHO GOVERNAMENTAL

1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 26.110.820-8, AUTORIZO**, nos termos do art. 157 c/c art. 162, inciso I c/c art. 4º, inciso VI, alínea “a”, todos da Lei Estadual nº 15.608/2007, a instauração de Processo Administrativo em face da empresa **ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.457.677/0001-77, visando apurar possível descumprimento das disposições do Contrato nº 323/2023 - GMS nº 1640/2023.

2. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as demais providências.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
GOVERNADOR

Protocolo 94395/2026

Despacho do Chefe da Casa Civil

DESPACHO SECRETARIAL

1. De acordo com elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 26.213.905-0, EXCEPCIONALIZO** a regra administrativa previstas no art. 1º, II, da Resolução Conjunta nº 01/2024 CC/SEAP/SEFA, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado da Educação (SEED).

2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão/Entidade solicitante.

3. **PUBLIQUE-SE**.

JOÃO CARLOS ORTEGA
CHEFE DA CASA CIVIL

Protocolo 94397/2026

DESPACHO SECRETARIAL

1. De acordo com elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 26.240.653-9, EXCEPCIONALIZO** a regra administrativa previstas no art. 1º, III, da Resolução Conjunta nº 01/2024 CC/SEAP/SEFA, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação, especificamente retratada no caderno administrativo.

2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência

e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão/Entidade solicitante.

3. **PUBLIQUE-SE**.

JOÃO CARLOS ORTEGA
CHEFE DA CASA CIVIL

Protocolo 94398/2026

DESPACHO SECRETARIAL

1. De acordo com elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 26.184.627-6, EXCEPCIONALIZO** a regra administrativa previstas no art. 1º, III, da Resolução Conjunta nº 01/2024 CC/SEAP/SEFA, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU, especificamente retratada no caderno administrativo.

2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão/Entidade solicitante.

3. **PUBLIQUE-SE**.

JOÃO CARLOS ORTEGA
CHEFE DA CASA CIVIL

Protocolo 94402/2026

DESPACHO SECRETARIAL

OBJETO

Disposição Funcional de servidor.

DESTINO

Poder Executivo do Estado do Mato Grosso.

PERCEPÇÃO FINANCEIRA

Permuta.

AMPARO LEGAL

art. 2º, § 1º c/c art. 11, inc. I, do Decreto Estadual nº 8.466/2013.

1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 24.794.490-7, AUTORIZO**, a disposição funcional do servidor **ADRIANE PEREIRA DA SILVA**, CPF nº 064.XXX.XXX-05, até 31/12/2026.

2. A autorização supra fica condicionada à disponibilidade funcional, **mediante permuta**, de servidor(es) do Poder Executivo do Estado do Mato Grosso, cujo controle será realizado pela Secretaria de Estado da Educação - SEED.

3. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à SEAP para as demais providências.

JOÃO CARLOS ORTEGA
CHEFE DA CASA CIVIL

Protocolo 94404/2026

Casa Civil

PORTARIA nº 203

Lota o servidor **ROGERIO AMARAL** para desempenharem suas funções junto à Coordenação de Assuntos Políticos - COP.

O DIRETOR-GERAL DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

Considerando o dever da Administração Pública em conferir transparência às funções desempenhadas pelos servidores,

RESOLVE:

Art. 1º Lota o servidor **ROGERIO AMARAL**, CPF nº 775.XXX.XXX-15, para desempenhar suas funções junto à Coordenação de Assuntos Políticos - COP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de julho de 2026.

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Diretor-Geral da Casa Civil

Protocolo 94288/2026

PORTARIA nº 204

Lota a servidora **ELIS REGINA CLAUCIO PADILHA** para desempenharem suas funções

junto ao Gabinete da Casa Civil - GAB CC.

O DIRETOR-GERAL DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

Considerando o dever da Administração Pública em conferir transparência às funções desempenhadas pelos servidores,

RESOLVE:

Art. 1º Lota a servidora ELIS REGINA CLAUCIO PADILHA, CPF nº 607.XXX.XXX-06, para desempenhar suas funções junto ao Gabinete da Casa Civil - GAB CC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de julho de 2026.

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Diretor-Geral da Casa Civil

Protocolo 94291/2026

PORTARIA nº 205

Designa LEIDIANE LEITHARDT, para exercer interinamente a função de Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado - DIOE.

O DIRETOR-GERAL DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designa a servidora LEIDIANE LEITHARDT, CPF nº 041.XXX.XXX-22, para exercer, interinamente e sem prejuízo de suas funções, pelas atribuições da função de Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado - DIOE, nas ausências e impedimentos legais da titular da função, a servidora ROSICLEIA MASSANEIRO, CPF nº 736.XXX.XXX-87.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de julho de 2026.

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Diretor-Geral da Casa Civil

Protocolo 94316/2026

PORTARIA nº 206

Lota servidores para desempenharem suas funções junto à Coordenação de Assuntos Políticos - COP.

O DIRETOR-GERAL DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

Considerando o dever da Administração Pública em conferir transparência às funções desempenhadas pelos servidores,

RESOLVE:

Art. 1º Lota os servidores abaixo relacionados para desempenharem suas funções junto à Coordenação de Assuntos Políticos - COP:

I - DENILSON PIRES DA SILVA, CPF nº 575.XXX.XXX-04;

II - JULIANO RODRIGUES, CPF nº 836.XXX.XXX-06.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de julho de 2026.

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Diretor-Geral da Casa Civil

Protocolo 94327/2026

RESOLUÇÃO nº 1586

Designa servidores para desempenharem suas atividades junto aos órgãos que especifica.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designa, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, os servidores abaixo relacionados para desempenharem suas atividades junto aos órgãos que especifica:

I - Paraná Esporte - PRESP:

a) GUILHERME FREDERICO SGUARIZI, CPF nº 009.XXX.XXX-60, nomeado na Casa Civil pelo Decreto nº 14.299, de 3 de julho de 2026.

II - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF:

a) CELSO YONMIN YU, CPF nº 015.XXX.XXX-80, nomeado na Casa Civil pelo Decreto nº 14.340, de 9 de julho de 2026.

III - Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial - SEIA:

a) MATHEUS EDUARDO GOEDERT PICOLO, CPF nº 061.XXX.XXX-10, nomeado na Casa Civil pelo Decreto nº 14.389, de 14 de julho de 2026;

IV - Secretaria de Estado do Turismo - SETU:

a) CLARICE MARIA ROSA DE SOUZA E SÁ, CPF nº 035.XXX.XXX-50, nomeada na Casa Civil pelo Decreto nº 14.136, de 24 de junho de 2026;

b) GISLAINE PEREIRA DE PAULA DA SILVA, CPF nº 082.XXX.XXX-67, nomeada na Casa Civil pelo Decreto nº 14.237, de 1º de julho de 2026.

V - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB-NR Guarapuava:

a) CESAR ROBERTO STANGE DE OLIVEIRA, CPF nº 487.XXX.XXX-72, nomeado na Casa Civil pelo Decreto nº 14.253, de 1º de julho de 2026.

VI - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST:

a) DONATO FOCACCIA, CPF nº 170.XXX.XXX-91, nomeado na Casa Civil pelo Decreto nº 14.137, de 24 de junho de 2026;

b) THAYS DE FREITAS DIAS, CPF nº 276.XXX.XXX-02, nomeada na Casa Civil pelo Decreto nº 14.342, de 9 de julho de 2026.

VII - Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP-Polícia Civil:

a) THEREZA RAQUEL DE SOUZA TAVARES PASSOS, CPF nº 064.XXX.XXX-50, nomeada na Casa Civil pelo Decreto nº 14.297, de 3 de julho de 2026.

VIII - Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços - SEIC:

a) LARYSSA KARLA ZANELLA, CPF nº 005.XXX.XXX-07, nomeada na Casa Civil pelo Decreto nº 14.268, de 3 de julho de 2026.

IX - Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda - SETR:

a) FRANCIELE MARINHO TELES SANTOS, CPF nº 101.XXX.XXX-75, nomeada na Casa Civil pelo Decreto nº 14.351, de 09 de julho de 2026;

b) AMABILLY MARIA LEITE CARDOSO, CPF nº 112.XXX.XXX-00, nomeada na Casa Civil pelo Decreto nº 14.351, de 09 de julho de 2026;

c) JAQUELINE OLIVEIRA MALDONADO, CPF nº 086.XXX.XXX-70, nomeada na Casa Civil pelo Decreto nº 14.351, de 09 de julho de 2026;

d) PAULO HENRIQUE MELLER, CPF nº 581.XXX.XXX-15, nomeado na Casa Civil pelo Decreto nº 14.347, de 09 de julho de 2026;

e) CARLA MARIA DOS SANTOS CAETANO, CPF nº 040.XXX.XXX-40, nomeada na Casa Civil pelo Decreto nº 14.351, de 09 de julho de 2026.

X - Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços - SEIC:

a) JEFERSON SHANDLER DE BRITO, CPF nº 073.XXX.XXX-81, nomeado na Casa Civil pelo Decreto nº 11.418, de 6 de outubro de 2025, ficando revogada sua designação para a Secretaria de Estado das Cidades - SECID, efetivada pela Resolução CC nº 1359, de 10 de outubro de 2025.

Art. 2º Designa, nos termos parágrafo único, do art. 5º do Decreto nº 78, de 6 de janeiro de 2023, os servidores abaixo relacionados, para desempenharem suas atividades junto à Superintendência Geral de Articulação Regional - SAR:

I - JAQUELINE SETTNY ROGATTI GENEROSO, CPF nº 049.XXX.XXX-93, nomeada na Casa Civil pelo Decreto nº 14.374, de 13 de julho de 2026 - SAR-Cornélio Procopio;

II - ANDRÉ GUILHERME MONTEMEZZO, CPF nº 055.XXX.XXX-86, nomeado na Casa Civil pelo Decreto nº 14.255, de 1º de julho de 2026 - SAR-Litoral;

III - LUIS CARLOS MONTEIRO, CPF nº 388.XXX.XXX-87, nomeado no Gabinete do Governador pelo Decreto nº 14.335, de 9 de julho de 2026 - SAR-Paranavaí;

IV - MARIANA ELOISA DA LUZ, CPF nº 128.XXX.XXX-80, nomeada na Casa Civil pelo Decreto nº 14.267, de 3 de julho de 2026 - SAR-Laranjeiras do Sul;

V - MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, CPF nº 166.XXX.XXX-69, nomeado no Gabinete do Governador pelo Decreto nº 14.115, de 22 de junho de 2026 - SAR-Umuarama;

VI - SERGIO PEREIRA, CPF nº 306.XXX.XXX-72, nomeado na Casa Civil pelo Decreto nº 14.206, de 30 de junho de 2026 - SAR-Cianorte;

VII - SILVANA MARIA DE OLIVEIRA CÂNDIDO, CPF nº 029.XXX.XXX-33, nomeada na Casa Civil pelo Decreto nº 14.349, de 9 de julho de 2026 - SAR-Cornélio Procopio;

VIII - HAMILTON ROCHA FILHO, CPF nº 215.XXX.XXX-45, nomeado na Casa Civil pelo Decreto nº 14.255, de 1º de julho de 2026 - SAR-Paranavaí;

IX - KASSIA SARITA CAVALARI BASSO, CPF nº 047.XXX.XXX-65, nomeada na Casa Civil pelo Decreto nº 14.349, de 9 de julho de 2026 - SAR-Toledo.

Art. 3º Designa, nos termos do Parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 5.866, de 23 de maio de 2024, o servidor OTAVIO MURILO RIBAS SILVA, CPF nº 076.XXX.XXX-03, nomeado na Casa Civil pelo Decreto nº 14.324, de 9 de julho de 2026, para desempenhar suas funções junto à Superintendência-Geral de Governança de Serviços e Dados - SGSD.

Art. 4º Eventuais despesas dos servidores designados com diárias e passagens ficarão a cargo dos órgãos de destino.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Torna sem efeito o inciso I Resolução CC nº 1581, de 9 de julho de 2026, que designou o servidor JULIANO RODRIGUES, CPF nº 836.XXX.XXX-06, para desempenhar suas atividades junto à Paraná Esporte - PRESP.

Art. 7º Revoga:

I - a Resolução CC nº 1298, de 21 de julho de 2025;

II - a Resolução CC nº 1392, de 13 de novembro de 2025;

III - o art. 3º da Resolução CC nº 1173, de 22 de abril de 2025;

IV - a alínea “b” do inciso XIV do art. 1º da Resolução CC nº 500, de 17 de novembro de 2023;

V - a alínea “b” do inciso III do art. 1º da Resolução CC nº 1581, 9 de julho de 2026;

VI - a Resolução CC nº 1135, de 20 de março de 2025;

VII - o inciso I do art. 2º da Resolução CC nº 1581, 9 de julho de 2026;

VIII - a alínea “i” do inciso VI do art. 1º da Resolução CC nº 500, de 17 de novembro de 2023;

IX - a alínea “a” do II do art. 2º da Resolução CC nº 1528, de 14 de maio de 2026

Curitiba, 15 de julho de 2026.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

Protocolo 94362/2026

Superintendência Geral de Governança
de Serviços e Dados

AUTORIZO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO/INEXIGIBILIDADE

I - AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, §3º e §5º do Decreto nº. 4.189, de 2016; nos artigos 11 e 12 do Decreto nº 3.169/19, nos artigos 148 e 149 do Decreto nº 10.086, de 2021; no art. 72, inc. VIII da Lei nº 14.133, de 2021; e em toda a documentação acostada nos presentes autos, a realização da despesa e a aquisição de câmeras webcams, com a empresa Z TECH SEGURANCA ELETRONICA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.757.607/0001-59, para atender a demanda da Superintendência-Geral de Governança de Serviços e Dados, no valor total R\$ 4.905,00 (quatro mil novecentos e cinco reais). II - Dotação Orçamentária: Identificação da Despesa: Unidade Gestora: 1300 - Casa Civil Unidade Orçamentária 1320 - Superintendência-Geral de Governança de Serviços e Dados Ação: 8550 - Gestão Administrativa da SGSD Naturezas de despesa: 3390.3000 - Material de Consumo 3390.3017 - Material de Processamento de Dados Fontes de Recursos: 500 - Recursos não vinculados de impostos. A despesa está prevista na lei orçamentária anual sob nº 22.267 de 13 de dezembro de 2024, em consonância com a lei de diretrizes orçamentárias - LDO 2025 - Lei nº 22.065 de 18 de julho de 2024, como o plano plurianual - PPA 2024/2027 - Lei nº 21.861, de 18 de dezembro de 2023, e com o disposto no art. 16, §1º, incisos I e II da lei complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000, bem como deverá cumprir os requisitos estabelecidos no Decreto nº 3.169 de 22 de outubro 2019, que fixa normas referentes à execução orçamentária e financeira. III - Encaminhe-se ao Setor Administrativo para prosseguimento e publicação deste ato autorizatório, conforme parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Protocolo nº 25.969.036-6.

Leandro Victorino de Moura
Superintendente-Geral de Governança de Serviços e Dados

Protocolo 94407/2026

PORTARIA CC/SGSD nº 047/2026

O SUPERINTENDENTE-GERAL DE GOVERNANÇA DE SERVIÇOS E DADOS, Ono uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 3 e Art. 5 do Decreto Estadual n.º 5.866, de 23 de maio de 2024, e no Decreto Estadual n.º 8628, de 15 de janeiro de 2025

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, no âmbito desta Superintendência de Estado, a servidora abaixo nominada para o exercício das funções de Gestora Orçamentária e Financeira:

Servidor:	CPF nº	Função:
Riciane Santos Bobato	060.XXX.XXX-60	Gestora Orçamentária e Financeira

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leandro Victorino de Moura
Superintendente Geral
Superintendência Geral de Governança de Serviços e Dados (SGSD)

Protocolo 94408/2026

DETRAN

PORTARIA N.º 966/2026 - DP/DETRAN-PR

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e, CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB; CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN; CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026; CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 26.120.402-9.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o (a) Sr(a) FABIANO RODRIGUES DE CAMARGO, CPF 336.XXX.XXX-78, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.

Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos apli-cáveis, observando, em especial:

I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;

III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;

IV - Portaria DETRAN/PR nº 351, de 23 de abril de 2026;

Art. 3º. A autorização fica condicionado ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz

Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 92874/2026

PORTARIA N.º 966/2026 - DP/DETRAN-PR

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e, CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB; CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN; CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026; CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 26.120.402-9.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o (a) Sr(a) FABIANO RODRIGUES DE CAMARGO, CPF 336.XXX.XXX-78, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.

Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos apli-cáveis, observando, em especial:

I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;

III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;

IV - Portaria DETRAN/PR nº 351, de 23 de abril de 2026;

Art. 3º. A autorização fica condicionado ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz

Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 92876/2026

PORTARIA N.º 960/2026 - DP/DETRAN-PR

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e, CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
 CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026;
 CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 25.630.501-1.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o (a) Sr(a) EZEQUIEL ANTUNES DE OLIVEIRA, CPF 609.XXX.XXX-63, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.

Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:

I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;

III - Resolução CONTRAN n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025;

IV - Portaria DETRAN/PR nº 351, de 23 de abril de 2026;

Art. 3º. A autorização fica condicionado ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz

Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 92877/2026

PORTARIA N.º 1031/2026 - DP/DETRAN-PR

Designar servidores para Comissão de Avaliação da Plataforma Tecnológica referente a Concessão dos Pátios Veiculares do DETRAN/PR, objeto da Concorrência n.º 02/2022.

A PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando o contido no caderno protocolar n.º 26.153.886-5;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de avaliação da Plataforma Tecnológica fornecida pela Concessionária, nos termos do Caderno de Encargos, anexo ao Edital de Concessão dos Pátios Veiculares do DETRAN/PR, objeto da Concorrência n.º 02/2022.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas atribuições, no âmbito do DETRAN/PR para atuarem como membros da Comissão:

I. Giolvane Ferreira, na qualidade de presidente;

II. Bianca Carvalho Schorn Dornelles da Graça;

III. Carlos Eduardo Nunes Pinto Gravina;

IV. Michael Bogo;

V. Antônio Paim de Abreu Junior;

VI. Mylena Neris;

VII. Franciele Elaine Ferreira;

Art. 3º Designar Franciele Elaine Ferreira, como substituta do Presidente em suas faltas ou impedimentos.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a PORTARIA Nº 974/2025-DP/DETRAN-PR.

Datado e assinado eletronicamente em 10/07/2026

Viviane da Paz

Presidente do DETRAN/PR

PORTARIA N.º 1059/2026 - DP/DAFI

Protocolo nº 26.219.509-0

Designar os servidores deste Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR para atuar como gestor e fiscal da **Inexigibilidade de Licitação n.º 199/2026**, conforme segue:

Gestor: Gearo Leon Alves de Oliveira, CPF nº XXX.133.188-XX.

Fiscal: Paulo Ricardo Moraes, CPF nº XXX.828.309-XX.

Objeto: Locação de espaço físico, com vistas a participação do DETRAN/PR no “108º Aniversário de Emancipação Política do Município de Rio Azul”.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Curitiba, 14 de Julho de 2026.

Oswaldo Messias Machado

Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR

Protocolo 92955/2026



Casa Militar

CASA MILITAR

Despacho Nº 0423/2026-CM/AT

EP nº 25.362.926-6

Ref.: Processo Administrativo Simplificado 001/2026.

Com fulcro no no § 1º do artigo 179, da Lei Ordinária nº 20.656, de 03 de agosto de 2021, aplicável por força do art. 22, inciso II do Regulamento da Casa Militar, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.680, de 10 de setembro de 2019, diante da solicitação apresentada pelo Presidente, constante no Ofício nº 004/2026, **SOBRE** os trabalhos da Comissão Processante, a contar de 10 de julho de 2026.

2. Publique-se.

3. Registre-se na AT/CM;

Curitiba, datado eletronicamente.

Assinado eletronicamente

Ten.-Cel. QOEM PM João Carlos Sousa do Rosário,

SubChefe da Casa Militar.

Protocolo 482026/2025

Procuradoria Geral do Estado

Resolução Conjunta nº 10/2026-PGE/DETRAN/PR

Súmula: Regulamenta o envio de certidões de Dívida Ativa inscritas pelo Departamento de Trânsito do Paraná (DETRAN/PR) à Procuradoria-Geral do Estado (PGE) para protesto extrajudicial.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO em exercício**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 40, de 08 de dezembro de 1987, e a **DIRETORA PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 9.492 de 10 de setembro de 1997, e na Lei 7.811 de 29 de dezembro de 1983, regulamentada pelo Decreto 3382/1984, de 20 de julho de 1984 e considerando o contido no protocolo n. 25.720.384-0

RESOLVEM

Art. 1º. Esta Resolução regulamenta o envio de Certidões de Dívida Ativa (CDA) inscritas pelo Departamento de Trânsito do Paraná (DETRAN/PR) à Procuradoria-Geral do Estado (PGE) para protesto extrajudicial.

Art. 2º. O DETRAN/PR somente enviará à PGE para protesto CDAs cujo valor consolidado seja igual ou superior a 01 (uma) Unidade Padrão Fiscal do Estado do Paraná (UPFPR), vigentes na data da extração do arquivo.

Art. 3º. Para débitos de multas de trânsito e outros encargos incidentes sobre veículos, a CDA será emitida em nome do proprietário do veículo registrado no prontuário no momento da infração ou do fato gerador, conforme a Resolução nº 108/99 do CONTRAN.

Parágrafo único. Excetuem-se da regra do caput os casos em que o débito tenha sido desvinculado do antigo proprietário em razão de:

I - Leilão administrativo;

II - Pena de perdimento;

III - Determinação judicial expressa.

Art. 4º. O arquivo eletrônico de envio das CDAs pelo DETRAN/PR à PGE deverá observar o layout técnico definido pela PGE.

§ 1º. O layout técnico define a estrutura do arquivo, os campos obrigatórios e facultativos, os respectivos tipos de dados e as regras de preenchimento e formatação.

§ 2º. As atualizações do layout técnico serão previamente comunicadas ao DETRAN/PR, observado prazo razoável para adaptação dos seus sistemas.

§ 3º. O lote mensal de CDAs para protesto extrajudicial deverá ser disponibilizado pelo DETRAN/PR à PGE até o 5º dia útil do mês,

Art. 5º. A PGE utilizará a Central de Remessa de Arquivos (CRA), mantida pelo Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil (IEPTB), para o envio eletrônico de Certidões de Dívida Ativa (CDA) para fins de protesto extrajudicial.

Parágrafo único. O intercâmbio de dados ocorrerá por meio de arquivos magnéticos estruturados, garantindo a integridade e a autenticidade das informações.

Art. 6º. Caberá ao DETRAN/PR a análise do mérito do protocolo apresentado pelo contribuinte em que alegado vício da CDA enviada a protesto extrajudicial.

Art. 7º. Caberá à PGE:

I - a análise de protocolos quando o objeto de questionamento seja relativo exclusivamente aos honorários advocatícios do protesto extrajudicial;

II - a emissão das cartas para cancelamento do protesto.

Art. 8º. A PGE emitirá as seguintes cartas:

I - carta de retirada, nos casos de CDAs que estão no período do tríduo e foram encaminhadas a protesto equivocadamente;

II - carta de protesto indevido, nos casos de CDAs protestadas equivocadamente, gerando a baixa de honorários advocatícios e emolumentos;

III - carta de anuência, nos casos de CDAs protestadas que tiveram quitação/parcelamento do principal, bem como quitação dos honorários advocatícios.

Art. 9º. As situações não previstas nesta Resolução serão dirimidas pela Divisão de Controle da Arrecadação (DCA) do Departamento Executivo de Finanças (DEFI), a quem compete a decisão final sobre os procedimentos de suporte à arrecadação, e pela Coordenadoria de Assuntos Fiscais (CAF) da PGE.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Lucia Helena Cachoeira

Procuradora-Geral do Estado, em exercício

Viviane da Paz Carvalho

Diretora-Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 92555/2026

Resolução nº 156/2026-PGE

Designa Procurador do Estado para assunção temporária de acervo judicial, em regime de acúmulo, no âmbito da Coordenadoria de Recursos, relativamente às demandas decorrentes da assunção da representação judicial do Departamento de Trânsito do Paraná - Detran/PR.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 5º da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, e o art. 5º, III, da Deliberação nº 22/2024-CSPGE, e considerando o contido no Protocolo nº 25.103.116-9,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Procurador do Estado **ARTHUR SOMBRA SALES CAMPOS**, CPF nº 012.XXX.XXX-78, a partir de 20 de julho de 2026 até 16 de agosto de 2026, em regime de acúmulo e sem prejuízo das atribuições ordinárias, para a assunção temporária de acervo judicial decorrente da assunção da representação judicial do Departamento de Trânsito do Paraná - Detran/PR, no âmbito da Coordenadoria de Recursos.

Art. 2º O acervo referido no art. 1º compreende exclusivamente as demandas judiciais oriundas da assunção da representação judicial do Departamento de Trânsito do Paraná - Detran/PR, nos termos do Decreto nº 11.397/2025, de competência da Coordenadoria de Recursos.

Art. 3º Durante o período de designação especial para assunção temporária de acervo, em regime de acúmulo, fica vedada a fruição de férias ou licenças de natureza voluntária.

Parágrafo único. A designação especial:

I - não desonera o Procurador do Estado do cumprimento integral de suas obrigações funcionais ordinárias;

II - não autoriza a redução de acervo ou de distribuição regular de atividades na unidade de vinculação;

III - não afasta o dever de atendimento às intimações judiciais, à prática de atos processuais e à realização de audiências eventualmente designadas.

Art. 4º Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria-Geral da Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 5º A presente designação poderá ser revogada, total ou parcialmente, a qualquer tempo, por ato do Procurador-Geral do Estado.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Luciano Borges dos Santos

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 92891/2026

Secretaria da Administração e da Previdência

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DO ESTADO

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL

Protocolo nº: 15.841.285-3

SELO DE AUTENTICIDADE

PODER EXECUTIVO ESTADUAL

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

7459BFE31

EDIÇÃO 12186 | DATA 15/07/2026

Termo de Doação nº: 38/2026
Doador: Estado do Paraná
Donatário: Município de Curitiba
Exercício do firmamento do Termo de Doação de Imóvel: 2026
Fundamento legal: Lei nº 21838 de 14/12/2023, publicada no DIOE nº 11562 de 14/12/2023.
Descrição: Doação de Imóvel de propriedade estadual, localizado no Município de Curitiba, registrado sob a Transcrição das Transmissões nº 12.326, do 2º Registro de Imóveis de Curitiba, correspondente à área de 2.251,69 m², integrante de área maior, referente ao lote N-2-A, com área de 10.380,00 m², destinado à extensão de via urbana.
Valor do imóvel: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Protocolo 92770/2026

DESPACHO N.º 803/2026 - GS/SEAP

Protocolo: 26.060.312-4
Assunto: Disposição Funcional 2026 - SEAP x FUNEAS

1. Trata-se de solicitação, formulada pelo Diretor-Presidente da Fundação Estadual de Atenção em Saúde do Paraná, para que o servidor **EVERSON FERREIRA DE ANDRADE**, CPF nº 024.XXX.XXX-59, ocupante do cargo de Agente Profissional, função Administrador, integrante do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, lotado na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, tenha a disposição funcional autorizada para atuar junto à Fundação Estadual de Atenção em Saúde do Paraná - FUNEAS, com ônus ao órgão de origem, até a data de 31/12/2026.
2. Considerando:
- (i) a anuência do Titular do órgão de origem;
 - (ii) a indicação da finalidade e da percepção financeira;
 - (iii) dossiê funcional e formulário de disposição funcional devidamente preenchido;
 - (iv) análise do órgão de origem em relação ao eventual acúmulo inconstitucional de cargos, empregos ou funções;

AUTORIZO a disposição funcional até 31/12/2026, nos termos solicitados.

3. Diante do exposto, encaminhe-se para publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.
Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício
Protocolo 92804/2026

DESPACHO N.º 815/2026 - GS/SEAP

Protocolo: 26.161.755-2
Assunto: Revogação de Disposição Funcional 2026 - SEED x SETR

1. Trata-se de revogação da disposição funcional, a partir de 29/06/2026, do Ato exarado no Diário Oficial do Estado, Edição nº 12.104, de 12 de março de 2026, o qual autorizou a disposição funcional da servidora Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro, CPF nº 029.xxx.xxx-57, lotada na Secretaria de Estado da Educação para a Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda - SETR.
2. Considerando:
- (i) os termos de reassunção; e
 - (ii) o disposto no Ofício nº 676/2026 da Diretoria Geral da Secretaria de Estado da Educação;

REVOGO a disposição funcional, a partir de 29/06/2026.

3. Diante do exposto, encaminhe-se para publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.
Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício
Protocolo 92831/2026

PORTARIA SEAP N.º 10.150 DE 14 DE JULHO DE 2026

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Fiscais do Contrato N.º 6692 - GMS/SEPL, celebrado entre Secretaria de Estado do Planejamento (SEPL) e o Instituto Publix para o Desenvolvimento da Gestão Pública S/S Ltda, sendo o órgão executor a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (SEAP).

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe

são conferidas pelo art. 5º da Lei nº 21.352 de janeiro de 2023, nomeada por meio do Decreto Estadual nº 9.398, de 02 de abril de 2025, considerando o dever da Administração Pública em conferir transparência às funções desempenhadas pelos servidores, o disposto na Resolução Conjunta SEPL/SEAP nº 003/2026, bem como o contido no protocolo n.º 26.238.422-5,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Fiscais com atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e na Resolução SEAP n.º 10.018/2025, do Contrato nº 6692/2026 - GMS/SEPL, celebrado entre a Secretaria de Estado do Planejamento (SEPL) e o Instituto Publix para o Desenvolvimento da Gestão Pública S/S Ltda., sendo o órgão executor a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (SEAP), cujo objeto trata da elaboração do dimensionamento da força de trabalho da Administração Direta e Autárquica do Estado do Paraná, no âmbito do Projeto Paraná Eficiente.

CONTRATO N.º 6692/2026 - GMS/SEPL INSTITUTO PUBLIX PARA O DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA S/S LTDA ÓRGÃO EXECUTOR SEAP	
Fiscal Administrativo e Técnico	Fiscal Administrativo e Técnico Substituto
Magda Freitas Lopes da Silveira UGP/DGPS CPF 450.XXX.XXX-68	Sirlei Barchik UGP/DGPS CPF 875.XXX.XXX-72
Fiscais Técnicos Setoriais	Fiscais Técnicos Setoriais Substitutos
Tcheyse Ramos dos Santos DSRH/DRH/DGPS CPF 042.XXX.XXX-10	Rodrigo André Souza DSRH/DRH/DGPS CPF 082.XXX.XXX-85
Marcus Vinicius Pereira Gonçalves EG/DGPS CPF 688.XXX.XXX-53	Ricardo Paul Carneiro EG/DGPS CPF 996.XXX.XXX-91
Edicarlo Grossi Turela DTIC/DTIN/DOCS CPF 027.XXX.XXX-40	Fábio Henrique Schiochet DTIC/DTIN/DOCS CPF 029.XXX.XXX-39

Parágrafo único. Para as funções de Gestor e de Gestor substituto do Contrato nº 6692/2026 - GMS/SEPL serão designados servidores da Secretaria de Planejamento-SEPL, mediante ato do Diretor-Geral da SEPL, de acordo com o disposto no art. 2º da Resolução Conjunta SEPL/SEAP nº 003/2026, de 13/07/2026.

Art. 2º Nos contratos firmados com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022, os servidores designados para as funções de Fiscais e de Fiscais Substitutos deverão observar o contido nos arts. 11 e 12 do citado decreto, inclusive quanto ao recebimento provisório do objeto.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo do Contrato, além do cumprimento das atribuições previstas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022, compete emitir, em conjunto com o Gestor indicado pela SEPL, ordens de serviço, cumpridas as formalidades contratuais.

Art. 4º Aos Fiscais Técnicos Setoriais do Contrato compete, dentro das respectivas competências, o recebimento definitivo do objeto, nos termos do art. 179, da alínea “b”, inciso I, do Decreto n.º 10.086, de 2022.

Parágrafo único - Os Fiscais Técnicos poderão solicitar parecer técnico de outras unidades quando necessário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datada e assinada eletronicamente

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Protocolo 92957/2026



Resolução SEAP n.º 13.084 de 08 de julho de 2026

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, no Decreto nº 9327, de 24 de março de 2025, e considerando a Resolução SEAP nº 10.018/2025 e a necessidade de substituição dos membros representantes da Escola de Gestão e da Divisão de Tecnologia da Informação, Comunicação e Sistema - DTIC/DTIN/SEAP conforme indicado no protocolo nº 24.427.745-4,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor da Escola de Gestão, Ricardo Paul Carneiro - CPF n.º 996.XXX.XXX-91, como membro suplente em substituição ao servidor Everson Ferreira de Andrade - RG nº 6.XXX.820-X, para atuar na Comissão Técnica de Avaliação instituída pela Resolução SEAP nº 10.018/2025.

Art. 2º Designar o servidor da Divisão de Tecnologia da Informação, Comunicação e Sistema - DTIC/DTIN/SEAP, Fabio Henrique Schiochet - CPF n.º 029.XXX.XXX-39, como membro suplente em substituição ao servidor Edison Klafke Fillus - RG n.º 8.XXX.042-X/PR, para atuar na referida Comissão Técnica de Avaliação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de julho de 2026.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício¹

¹ Lei Estadual nº 21.352/2023.

Art. 5º Aos Diretores-Gerais compete: III - substituir o titular da Pasta em caso de vacância, ausência ou impedimento.
Decreto nº 13.163/2026. Protocolo n.º 25.675.801-6.

Art. 1º Exonera, a pedido, LUIZ GOULARTE ALVES, CPF Nº 536.XXX.XXX-49, do cargo de Secretário de Estado da Administração e da Previdência, a partir de 3 de abril de 2026.

Protocolo 92584/2026

Resolução SEAP nº
13119/2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA - em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 90, parágrafo único, da Constituição Estadual, art. 5º, inciso III, da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023 e art. 7º do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto nº 3.888 de 20 de janeiro de 2020, e considerando o dever da Administração Pública em conferir transparência às funções desempenhadas pelos servidores,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Fábio Nunes Junior, CPF nº 084.XXX.XXX-78, para responder como Chefe do Departamento de Saúde do Servidor da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP/DSS, no período de 13/07/2026 a 22/07/2026, em virtude das férias da titular da função, a servidora Andressa Sera Todeschini, CPF nº 026.XXX.XXX-00.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a data acima.

Curitiba, 09 de julho de 2026.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

Protocolo 92723/2026

Resolução SEAP nº
13125/2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA - em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 90, parágrafo único, da Constituição Estadual, art. 5º, inciso III, da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023 e art. 7º do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto nº 3.888 de 20 de janeiro de 2020, e considerando o dever da Administração Pública em conferir transparência às funções desempenhadas pelos servidores,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Luiz Henrique Tortola Ambos, CPF nº 042.XXX.XXX-09, para responder como Chefe da Divisão de Recrutamento e Seleção de Recursos Humanos do Departamento de Recursos Humanos e Previdência da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP/DRH/DSRH, no período de 13/07/2026 a 26/07/2026, em virtude das férias da titular da função, a servidora Mayra Fantinel do Canto de Lima, CPF nº 045.XXX.XXX-07

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a data acima.

Curitiba, 09 de julho de 2026.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

Protocolo 92732/2026

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEDEST/IAT Nº 1239, DE 3 DE
JULHO DE 2026

Concede promoção aos servidores do Quadro
Próprio do Poder Executivo - QPPE.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL e o DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO ÁGUA E TERRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, considerando a Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e art. 7º do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto nº 3.888, de 21 de janeiro de 2020, considerando o contido na Lei nº 13.666, de 05 de julho de 2002, que instituiu o Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, considerando o Despacho do Governador, de 31 de março de 2026 (protocolo nº 25.366.385-5), e o disposto no Protocolo nº 26.091.799-4,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder aos servidores estáveis e ativos do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, regido pela Lei Estadual nº 13.666, de 05 de julho de 2002, 1 (uma) classe salarial a título de **PROMOÇÃO POR AQUISIÇÃO DE ESTABILIDADE**, na forma do inciso I, §1º do Art. 9º da Lei Estadual nº 13.666/02, conforme o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional no sistema RH-Paraná/Meta4 às Unidades de Recursos Humanos dos servidores.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

Everton Luiz da Costa Souza
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável

José Volnei Bisognin
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

ANEXO ÚNICO
PROMOÇÃO POR AQUISIÇÃO DA ESTABILIDADE

NOME	CPF	LF	ÓRGÃO	CARGO	DE	PARA
					CL	CL
ALINE FERNANDA HEBERLE	097.XXX.XXX-12	1	IAT	AGP	I	II
ANDRESA FERNANDA DILL	054.XXX.XXX-58	1	IAT	AGP	I	II
FELIPE DE SOUZA ALVES	070.XXX.XXX-13	1	IAT	AGP	I	II
JÉSSICA VIATROSKI DE OLIVEIRA	067.XXX.XXX-63	1	IAT	AGP	I	II
JOSÉ GONÇALVES DA SILVA	045.XXX.XXX-54	1	IAT	AGP	I	II
MATHEUS FELIPE PALMIERI	093.XXX.XXX-81	1	IAT	AGP	I	II
MATHEUS SIMÕES MAGALHÃES	086.XXX.XXX-05	1	IAT	AGP	I	II
ISAMARA GODOI	027.XXX.XXX-94	1	IAT	AGP	I	II
ROBSON BACHA FIGUEIREDO	823.XXX.XXX-04	1	IAT	AGP	I	II
MARIANE VEIGA DA SILVA FREITAS	059.XXX.XXX-32	1	IAT	AGE	I	II

Protocolo 92742/2026



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
7459BFE31
EDIÇÃO 12186 | DATA 15/07/2026



RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SECID Nº 1241, DE 3 DE JULHO DE 2026

Declara a estabilidade do servidor Christian Gomes Fontoura Martins.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, e o disposto no protocolo nº 26.171.657-7,

RESOLVEM:

Art. 1º Declarar a estabilidade do servidor ocupante do cargo de Agente Profissional, do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, relacionado no Anexo Único desta Resolução, que obteve conceito suficiente na Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, realizada pela comissão instituída para tal finalidade, pela Resolução nº 034/2026 - SECID em seu art. 2º.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske

Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício^{III}

Fernando Lucio Giacobbo

Secretário de Estado das Cidades

ANEXO ÚNICO

NOME	CPF	CARGO	FUNÇÃO	NOMEAÇÃO DIOE	DATA EXERCÍCIO	PROTOCOLO AVALIAÇÃO	ESTABILIDADE A PARTIR DE:
CHRISTIAN GOMES FONTOURA MARTINS	083.XXX.XXX-14	AGP	Engenheiro Civil	DEC. 2.555 DIOE 11.441 19/06/2023	28/06/2023	25.918.627-7	28/06/2026

^{III} Lei Estadual nº 21.352/2023.

Art. 5º Aos Diretores-Gerais compete: III - substituir o titular da Pasta em caso de vacância, ausência ou impedimento; Decreto nº 13.163, Protocolo 25.675.801-6.

Art. 1º Exonera, a pedido, LUIZ GOULARTE ALVES, CPF Nº 536.XXX.XXX-49, do cargo de Secretário de Estado da Administração e da Previdência, a partir de 3 de abril de 2026.

Protocolo 92894/2026

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/DETRAN Nº 1249, DE 9 DE JULHO DE 2026

Concede promoção à servidores do Quadro Próprio do Departamento de Trânsito do Paraná - QPDE.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO e a DIRETORA PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, considerando a Lei Estadual nº 18.467, de 27 de abril de 2015, que regulamentou o Quadro Próprio do Departamento de Trânsito do Paraná e o contido na Lei nº 21.107, de 30 de junho de 2022; considerando o artigo 13 da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020; considerando o Despacho do Governador, de 31 de março de 2026 (protocolo nº 25.366.385-5/26), e o disposto no Protocolo nº 26.157.834-4,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder aos servidores estáveis e ativos do Quadro Próprio do Departamento de Trânsito do Paraná - QPDE, regido pela Lei Estadual nº 18.467/15, 1 (uma) classe salarial a título de **PROMOÇÃO POR MERECIMENTO**, na forma do artigo 8º da Lei Estadual nº 21.107/22, e o artigo 2º da Portaria 938/2022-DG do Detran/PR, conforme o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional no sistema RH-Paraná/Meta4 às Unidades de Recursos Humanos dos servidores.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske

Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

Viviane da Paz

Presidente do DETRAN/PR

ANEXO ÚNICO

PROMOÇÃO POR MERECIMENTO

NOME	CPF	LF	ÓRGÃO	CARGO	CLASSE	
					DE	PARA
ANDERSON LOURENÇO LUZ	027.XXX.XXX-50	1	DETRAN	DTAT	VII	VIII
CAROLINE ANDREATTA	041.XXX.XXX-32	1	DETRAN	DTAT	VII	VIII
DAYANA CHAPOVAL CAVALLI	031.XXX.XXX-56	1	DETRAN	DTAT	VII	VIII

ISAIAS PACHECO DOS SANTOS	725.XXX.XXX-53	1	DETRAN	DTAT	VII	VIII
LEANDRO ANGELO PALU	046.XXX.XXX-02	1	DETRAN	DTAT	VII	VIII
MARIA CRISTINA CREVELARO DA SILVA	794.XXX.XXX-34	1	DETRAN	DTAT	VII	VIII
MARILENE ALVES DE ANDRADI	394.XXX.XXX-20	1	DETRAN	DTAT	VII	VIII
ODILTON FERNANDO ZANOTTO	321.XXX.XXX-34	1	DETRAN	DTAT	VII	VIII
SILVANA BALDANZI	470.XXX.XXX-87	2	DETRAN	DTAT	IX	X

Protocolo 92911/2026

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEIL/DER Nº 1240, DE 3 DE JULHO DE 2026

Concede promoção aos servidores do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE. A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA e o DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, considerando a Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e art. 7º do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto nº 3.888, de 21 de janeiro de 2020, considerando o contido na Lei nº 13.666/2002, de 05 de julho de 2002, que instituiu o Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, considerando o Despacho do Governador, de 30 de março de 2026 (protocolo nº 25.366.385-5), e o disposto no Protocolo nº 26.096.395-3,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder aos servidores estáveis e ativos do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, regido pela Lei Estadual nº 13.666, de 05 de julho de 2002, 1 (uma) classe salarial a título de **PROMOÇÃO POR CAPACITAÇÃO**, na forma

do inciso II, §1º do Art. 9ºA da Lei Estadual nº 13.666/02, conforme o Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Conceder aos servidores estáveis e ativos do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, regido pela Lei Estadual nº 13.666, de 05 de julho de 2002, **PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE OU TITULAÇÃO**, na forma do inciso III, §1º do Art. 9ºA da Lei Estadual nº 13.666/02, conforme o Anexo II desta Resolução.

Art. 3º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional no sistema RH-Paraná/Meta4 às Unidades de Recursos Humanos dos servidores.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

Fernando Furiatti Saboia
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística
Respondendo cumulativamente pelo Departamento de Estradas de Rodagem

ANEXO I PROMOÇÃO POR CAPACITAÇÃO

NOME	CPF	LF	ÓRGÃO	CARGO	DE CL	PARA CL
THIAGO HENRIK PAULINO SILVA E MOREIRA	017. xxx. xxx-00	1	DER	AGP	IX	X

ANEXO II PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE OU TITULAÇÃO

NOME	CPF	LF	ÓRGÃO	CARGO	DE CL	PARA CL
LEONIR MARIO MATHIAS	039.xxx. xxx-90	1	DER	AGA	IX	XIII
REINALDO FARIAS COSMOS	038.xxx. xxx-41	1	DER	AGA	IX	XIII
RENI ANTONIO RODRIGUES	882.xxx. xxx-34	52	DER	AGA	IX	XIII
VANI RIBEIRO DOS SANTOS	104.xxx. xxx-13	1	DER	AGE	IX	XIII
WILLER NEPPEL	048.xxx. xxx-65	1	DER	AGE	IX	XIII
AFONSO CASSIANO DA ROCHA	043.xxx. xxx-08	1	DER	AGP	IX	XIII

Protocolo 92949/2026

PARANAPREVIDÊNCIA

RESUMO DE ATO DE REVISÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO
O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei-PR nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, resolvem DETERMINAR A REVISÃO do benefício previdenciário, na forma abaixo especificada:

Ato nº 64576/09, Pensão Por Morte, Protocolo 22.603.935-0/07.160.048-3, Segurado Emilio Fiedler, Cargo Agente de Apoio, RG 421.770-5, Beneficiários Maria Aparecida Fiedler, Cônjuge, Cota 100,00%, Valor R\$ 1.123,59 (Mil, Cento e Vinte e Três Reais e Cinquenta e Nove Centavos) - FF Motivo Reenquadramento do Cargo de Agente de Apoio - Classe III - Referência 12 para Agente de Apoio - Classe II - Referência 1, em cumprimento à decisão judicial, autos nº 000112-82.2013.8.16.0004, em trâmite perante a 4ª Vara da Fazenda Pública. Base de

cálculo: Janeiro/2009.

Ato nº 122191/20, Pensão Por Morte, Protocolo 24.160.315-6/16.911.517-6, Segurado Arinir Pires Natal, Cargo Agente de Apoio, RG 176.394-6, Beneficiários Hilda Jacoboski Natal, Cônjuge, Cota 100,00%, Valor R\$ 4.656,80 (Quatro Mil, Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais e Oitenta Centavos) - FF Motivo Correção do valor da rubrica 1079 quando do reenquadramento do Cargo de Agente de Apoio - Classe III - Referência 12 para Agente de Apoio - Classe II - Referência 7, em cumprimento à decisão judicial, autos nº 0008635-97.2024.8.16.0004, em trâmite na 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba. Base de cálculo: Agosto/2020.

Ato nº 130294/22, Pensão Por Morte, Protocolo 26.124.063-7/19.086.724-2, Segurado Noeli Renato Gumy, Cargo Agente Profissional, RG 697.321-3, Beneficiários Arlete Pavani Gumy, Cônjuge, Cota 100,00%, Valor R\$ 15.300,70 (Quinze Mil, Trezentos Reais e Setenta Centavos) - FF Motivo Reenquadramento do Cargo de Agente Profissional - Classe I - Referência 5 para Agente Profissional - Classe I - Referência 6, em cumprimento à decisão judicial, autos nº 0015456-83.2025.8.16.0004, da 4ª Vara da Fazenda Pública da Região Metropolitana de Curitiba-PR. Base de cálculo: Junho/2022.

Ato nº 142265/25, Pensão Por Morte, Protocolo 25.389.940-9/23.914.947-2, Segurado Jovino de Souza Pinto, Cargo Agente de Apoio, RG 272.754-4, Beneficiários Arayh de Oliveira Pinto, Cônjuge, Cota 100,00%, Valor R\$ 5.817,11 (Cinco Mil, Oitocentos e Dezesseis Reais e Onze Centavos) - FF Motivo Retificação das rubricas 1643 e 1663 quando do reenquadramento do Cargo de Agente de Apoio - Classe II - Referência 12 para Agente de Apoio - Classe II - Referência 10, em cumprimento à decisão judicial, autos nº 0000160-85.2006.8.16.0004, transitado em julgado na Secretaria Especializada em Movimentações Processuais das Varas da Fazenda Pública de Curitiba - 3ª Vara. Base de cálculo: Outubro/2020.

Ato nº 145166/26, Pensão Por Morte, Protocolo 24.781.877-4, Segurado Maria Joana Chaves Machado, Cargo Agente Universitário Operacional, RG 2.054.686-7, Beneficiários Denis Conceição Machado, Cônjuge Inválido(a), Cota 100,00%, Valor R\$ 1.543,41 (Um Mil, Quinhentos e Quarenta e Três Reais e Quarenta e Um Centavos) - FF Motivo Alteração da condição para cônjuge inválido de Denis Conceição Machado, com fulcro no Art. 19, §3º da Lei Complementar 233/2021 e Parecer DJ nº 0776/2026. Base de cálculo: Setembro/25.

Ato nº 149678/26, Pensão Por Morte, Protocolo 25.978.646-0/25.690.470-5, Segurado Heitor Marcos Guera, Cargo Subtenente, RG 4.739.112-1, Beneficiários Angela Cristina Viente, Convivente, Cota 50,00%, Vicente Viente Guera, Filho(a) Menor, Cota 15,00%, Eduardo Viente Guera, Filho(a) Menor, Cota 15,00%, Fabiana Marques de Oliveira, Credora de Alimentos, Cota 20,00%, Valor R\$ 14.610,94 (Quatorze Mil, Seiscentos e Dez Reais e Noventa e Quatro Centavos) - FM Motivo Inclusão de Fabiana Marques de Oliveira na condição de credora de alimentos, conforme Lei Federal 13.954/2019, artigo 7º e Parecer DJ nº 0757/2026. Base de cálculo: Fevereiro/26.

Curitiba, 13 de julho de 2026.

Protocolo 92408/2026

RESUMO DE ATO DE CANCELAMENTO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei-PR nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, resolvem DETERMINAR O CANCELAMENTO do benefício previdenciário, na forma abaixo especificada:

Ato nº 85645/14, Pensão Por Morte, Protocolo 25.674.667-0, Segurado Geni Maria Donassolo Carraro, Cargo Professor, RG 4.559.679-6, Beneficiário Luiz Carraro, Cônjuge, Cota 100,00%, Motivo O beneficiário deixou de cumprir os requisitos para a manutenção do benefício, nos termos dos art. 42 a 61, da Lei-PR 12.398/98.

Ato nº 85646/14, Pensão Por Morte, Protocolo 25.674.667-0, Segurado Geni Maria Donassolo Carraro, Cargo Professor, RG 4.559.679-6, Beneficiário Luiz Carraro, Cônjuge, Cota 100,00%, Motivo O beneficiário deixou de cumprir os requisitos para a manutenção do benefício, nos termos dos art. 42 a 61, da Lei-PR 12.398/98.

Ato nº 132240/23, Pensão Por Morte, Protocolo 23.832.753-9, Segurado Tereza Medeiros da Costa, Cargo Agente de Apoio, RG 1.818.417-6, Beneficiário Ivo Jardim da Costa, Cônjuge, Cota 100,00%, Motivo O beneficiário deixou de cumprir os requisitos para a manutenção do benefício, nos termos dos art. 42 a 61, da Lei-PR 12.398/98.

Ato nº 65481/09, Pensão Por Morte, Protocolo 25.318.883-9, Segurado Albertina Melanda de Souza, Cargo Agente de Apoio, RG 1.999.152-0, Beneficiário Belchior Martins de Souza, Cônjuge, Cota 100,00%, Motivo O beneficiário deixou de cumprir os requisitos para a manutenção do benefício, nos termos dos art. 42 a 61, da Lei-PR 12.398/98.

Ato nº 84816/14, Pensão Por Morte, Protocolo 25.086.635-6, Segurado Celson Dias Chaves, Cargo Agente de Apoio, RG 3.214.062-9, Beneficiário Maria das Graças de Oliveira Chaves, Cônjuge, Cota 100,00%, Motivo Tendo em vista o Parecer DJ nº 0473/2026, que opinou pelo cancelamento com base na inexistência de amparo legal para manutenção da percepção do benefício, por força do art. 61, da Lei Estadual 12.398/98.

Ato nº 123553/21, Pensão Por Morte, Protocolo 17.233.365-6, Segurado Valdair Norberto dos Santos, Cargo Soldado 1ª Classe, RG 10.596.423-4, Beneficiário Edineia Batista Maciel dos Santos, Cônjuge, Cota 100,00%, Motivo Tendo em vista o contido no Parecer DJ nº 0670/2026, que opinou pelo cancelamento com base na inexistência de amparo legal para manutenção da percepção do benefício, por força do art. 50, §2º, I e §5º da Lei 6.880, de 09/12/80, que trata do Estatuto das Forças Armadas, com redação dada pela Lei Federal 13.954/2019.

Curitiba, 13 de julho de 2026.

Protocolo 92413/2026



Secretaria da Agricultura e do
Abastecimento

ADAPAR

PORTARIA Nº 243, DE 08 DE JULHO DE 2026.

Protocolo nº 26.056.518-4

ODIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 99, da Lei Estadual nº 20.656, de 03 de agosto de 2021, art. 3, do Decreto Estadual nº 5.792, de 30 de agosto de 2012 e art. 13, inciso XIII, do anexo a que se refere o Decreto Estadual nº 5.702, de 03 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Tendo tomado conhecimento dos fatos, de acordo com Nota Técnica nº 32/26 da Corregedoria, Fls/Mov.41 até 42º/25, determinar a instauração de **sindicância** com a finalidade de apurar os fatos descritos no protocolado supra, ocorrido na ER Curitiba-PR.

Art. 2º Autorizo os procedimentos e a Comissão Permanente Processos Administrativos Disciplinares, nomeada pela Portaria nº 208-2026, publicada no D.O(PR) nº 12.169 de 22 de junho de 2026, designar equipe e procederem à condução do processo, sugerir medidas corretivas, observando a aplicação dos princípios constitucionais na forma da lei.

Art. 3º O presente procedimento poderá ser iniciado a partir da publicação deste ato no DOEPR, observado o disposto nos Art.117 e Parágrafo Primeiro do Art. 134, ambos, da Lei Estadual nº 20.656/21.

Parágrafo Primeiro: Ato como audiências, interrogatórios, coleta de depoimentos, reuniões, serão realizadas, preferencialmente, por sistema de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real. Ao ser realizada a gravação do ato processual, dispensa-se a ata detalhada, devendo conter, no entanto, a qualificação dos presentes, a identificação da reunião e do processo, e o procedimento para acessar o respectivo vídeo;
Parágrafo Segundo: Aqueles atos presenciais, que demandem em deslocamentos, serão admitidos estritamente essenciais e justificados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Curitiba, 08 de julho de 2026.

Otamir Cesar Martins

Diretor Presidente**Protocolo 92619/2026**

PORTARIA Nº 250, DE 13 DE JULHO DE 2026.

Prorroga Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, inciso XIII, do anexo a que se refere o Decreto Estadual nº 5.702, de 03 de maio de 2024, e, do disposto no §1º, do Art.194 do Decreto Estadual nº 10.086/22, que disciplina, no âmbito da Administração Pública estadual, direta, autárquica e fundacional do Estado do Paraná, a aplicação da Lei Federal nº 14.133/21, e das Leis Estaduais nº 15.608/07 e nº 20.656/21,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade instituído por meio da Portaria nº 110, de 13 de março de 2026, publicada no DIOE na edição nº 12.109, de 19 de março de 2026, destinada a apurar os fatos notificados no protocolo nº 25.530.070-9.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Curitiba, 13 de julho de 2026.

Otamir Cesar Martins

Diretor Presidente**Protocolo 92722/2026**Secretaria da Ciência, Tecnologia e
Ensino Superior

RESOLUÇÃO SETI Nº 173/2026, DE 13 DE JULHO DE 2026

Renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Geografia - Bacharelado, ofertado no *Campus* de Campo Mourão, pela Universidade Estadual do Paraná, Unespar.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná, pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo art. 6º do Anexo Único do Decreto nº 10.946, de 18 de agosto de 2025, nos termos da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Resolução nº 170/26-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 64/2026, e o contido no protocolado n.º 25.700.997-1,

RESOLVE:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Geografia - Bacharelado, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 20/11/2026 até 19/11/2030, ofertado no *Campus* de Campo Mourão, pela Universidade Estadual do Paraná, com sede no município de Paranavai, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º Fica determinado à Universidade que, por ocasião da renovação de reconhecimento, encaminhe ao CEE resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, acompanhado de avaliação de suas contribuições para a formação dos estudantes, assegurando que as atividades extensionistas, consideradas para fins de integralização curricular se caracterizem como ações efetivamente desenvolvidas junto à comunidade externa, com protagonismo discente, conforme a Resolução CNE/CES n.º 07/2018, de 18/12/2018, e a Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, de 11/11/2021.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de julho de 2026

Aldo Nelson Bona

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior**Protocolo 92677/2026**

RESOLUÇÃO SETI Nº 174/2026, DE 13 DE JULHO DE 2026

Renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Engenharia Mecânica - Bacharelado, ofertado no *Campus* Sede, pela Universidade Estadual de Maringá, UEM.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná, pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo art. 6º do Anexo Único do Decreto nº 10.946, de 18 de agosto de 2025, nos termos da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Resolução nº 170/26-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 63/2026, e o contido no protocolado nº 25.988.279-6,

RESOLVE:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Engenharia Mecânica - Bacharelado, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 30/11/2026 até 29/11/2030, ofertado no *Campus* Sede, pela Universidade Estadual de Maringá, UEM, com sede no município de Maringá, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º Fica determinado à Universidade que, por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, encaminhe ao CEE resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, acompanhado de avaliação de suas contribuições para a formação dos estudantes, assegurando que as atividades extensionistas consideradas para fins de integralização curricular se caracterizem como ações efetivamente desenvolvidas junto à comunidade externa, com protagonismo discente, conforme a Resolução CNE/CES n.º 07/2018, de 18/12/2018, e à Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, de 11/11/2021.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de julho de 2026

Aldo Nelson Bona

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior**Protocolo 92725/2026**

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
7459B8F31
EDIÇÃO
12186 | DATA
16/07/2026



RESOLUÇÃO SETI Nº 175/2026, DE 13 DE JULHO DE 2026

Renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Pedagogia - Licenciatura, ofertado no âmbito do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR), no *Campus* Sede, pela Universidade Estadual de Maringá, UEM.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná, pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo art. 6º do Anexo Único do Decreto nº 10.946, de 18 de agosto de 2025, nos termos da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Resolução nº 170/26-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 61/2026, e o contido no protocolado nº 25.930.713-9,

RESOLVE:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Pedagogia - Licenciatura, ofertado no âmbito do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR), pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 16/11/2026 até 15/11/2030, ofertado no *Campus* Sede, pela Universidade Estadual de Maringá, UEM, com sede no município de Maringá, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º Fica determinado à Universidade que, por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento:

I - encaminhe ao CEE resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, em que fique evidenciado o protagonismo do estudante, e a avaliação das contribuições na sua formação, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/2018, de 18/12/2018, e à Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, de 11/11/2021;

II - realize a adequação do curso às disposições da Resolução CNE/CP n.º 04/2024, de 29/05/2024, para alunos ingressantes a partir de 01/07/2026.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de julho de 2026

Aldo Nelson Bona

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Protocolo 92746/2026

RESOLUÇÃO SETI Nº 176/2026, DE 13 DE JULHO DE 2026

Renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Moda - Bacharelado, ofertado no *Campus* Regional de Cianorte, pela Universidade Estadual de Maringá, UEM.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná, pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo art. 6º do Anexo Único do Decreto nº 10.946, de 18 de agosto de 2025, nos termos da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Resolução nº 170/26-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 62/2026, e o contido no protocolado nº 24.871.262-7,

RESOLVE:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Moda - Bacharelado, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 20/12/2025 até 19/12/2029, ofertado no *Campus* Regional de Cianorte, pela Universidade Estadual de Maringá, UEM, com sede no município de Maringá, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º Fica determinado à Universidade que, por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, que, por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, encaminhe ao CEE resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, acompanhado de avaliação de suas contribuições para a formação dos estudantes, assegurando que as atividades extensionistas consideradas para fins de integralização curricular se caracterizem como ações efetivamente desenvolvidas junto à comunidade externa, com protagonismo discente, conforme a Resolução CNE/CES n.º 07/2018, de 18/12/2018, e à Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, de 11/11/2021.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de julho de 2026

Aldo Nelson Bona

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Protocolo 92763/2026

UEM

PORTARIA GRE Nº 505, DE 24 DE JUNHO DE 2026

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, nomeado pelo Decreto nº 12.257, de 27 de setembro de 2022, usando da atribuição que lhe

confere o art. 33, *caput*, inciso X, do Estatuto, e o disposto nas Leis Estaduais nº 6.174/1970 e nº 20.656/2021 e o disposto na Resolução nº 063/2024-CAD; Considerando o e-Protocolo nº 25.882.150-5; considerando o disposto na Lei Estadual nº 6.174/1970; considerando o disposto na Lei Estadual nº 20.656/2021; considerando o disposto na Resolução nº 063/2024-CAD/UEM;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo de Sindicância para apurar denúncia de condutas inadequadas, caracterizada pela possível prática de assédio moral praticada no âmbito do Projeto 'Paraná 2040: Transformando Desafios Regionais em Oportunidades de Inovação e Desenvolvimento', constante do Atendimento nº 69.527/2025 do Sistema Integrado de Gestão de Ouvidorias do Estado do Paraná, com relato dos fatos contidos no e-Protocolo nº 25.882.150-5.

Art. 2º Designar para compor a Comissão do Processo de Sindicância os seguintes membros:

Belmiro Jorge Patto - CSA/DPP - Presidente, **Simone de Souza** - CCH/DTP - Membro e **Cleicleide Albuquerque Augusto** - CSA/DAD - Membro.

Art. 3º A presente Sindicância deverá ser iniciada no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de designação de seus membros e deverá estar concluído no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do início dos trabalhos, conforme o disposto no Artigo 117 da Lei Estadual nº 20.656/2021.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Maringá, 24 de junho de 2026.

Prof. Dr. Leandro Vanalli. Reitor.

Protocolo 92559/2026

UNESPAR

A DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS Torna público o seguinte Termo:

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 25.891.722-7, FIRMADO ENTRE A UNESPAR E A RECRUTA EASY TECNOLOGIA EM RECRUTAMENTO LTDA:

INSTITUIÇÃO	OBJETO	DATA	VIGÊNCIA
Universidade Estadual do Paraná - Unespar e a Recruta Easy Tecnologia em Recrutamento Ltda	O presente Termo de Cooperação tem por objetivo regular e formalizar as condições básicas para a realização de estágios não-obrigatórios e estabelecer as relações entre as partes ora conveniadas no que tange à concessão de ESTÁGIO REMUNERADO NÃO - OBRIGATÓRIO para estudantes regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente Cursos oferecidos pela UNESPAR, nos Termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 046/2018 - CEPE/ UNESPAR e demais normas e legislações internas da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD, vigentes na UNESPAR.	09/07/2026	O presente Termo vigorará por prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por meio de Termo Aditivo.

SELO DE AUTENTICIDADE

PODER EXECUTIVO ESTADUAL

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

7459BFE31

EDIÇÃO 12186

DATA 16/07/2026

SALETE PAULINA MACHADO SIRINO
Reitora
Universidade Estadual do Paraná - Unespar

JOSÉ MÁRCIO ARCANJO DOS SANTOS
Sócio Administrador
Recruta Easy Tecnologia em Recrutamento Ltda

Protocolo 92562/2026

PORTARIA Nº 1005/2026 - REITORIA/UNESPAR

Designa Comissão de Sindicância para a apuração dos fatos, eventuais irregularidades e responsabilidades em virtude de conflitos entre servidores do Campus de Paranaguá da UNESPAR, conforme instrução contida no Protocolo nº 26.044.963-0.

A Reitora da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 99^[^{cu}] da Lei 20.656, de 03/08/2021, Art. 11, inciso XI^[^{cu}], do Regimento Geral da UNESPAR, e Decreto Estadual nº 5.792, de 30/08/2012 (no que couber), considerando o indicado na ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 002/2023-PROJUR/UNESPAR, o Parecer nº 050/2026/Projur/Unespar (Fls. 11 e 12, Mov. 9), e o contido no Protocolo nº 26.044.963-0;

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de SINDICÂNCIA para apuração dos fatos, eventuais irregularidades e responsabilidades no âmbito administrativo, em virtude de conflitos entre servidores ocorridos no *Campus* de Paranaguá, conforme relatado no Protocolo nº 26.044.963-0.

Art. 2º Para cumprimento do objeto disposto no artigo anterior, fica nomeada a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA composta, sob a presidência da primeira nomeada, pelos seguintes servidores/membros: docente **DANIELA ROBERTA HOLDEFER**, CPF 972.xxx.xxx-04; docente **ROSANNY MORAES DE MORAIS TEIXEIRA**, CPF 599.xxx.xxx-30 (membro); e a docente **ZELOI APARECIDA MARTINS**, CPF 528.xxx.xxx-00 (membro).

§ 1º Para bem cumprir as suas atribuições, a COMISSÃO indicada no artigo 2º, poderá produzir prova documental, tendo acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, prova oral, podendo para tanto colher qualquer depoimentos e demais provas que entender convenientes.

§ 2º Considerando o recesso acadêmico 2026, conforme previsto no Calendário Acadêmico (Resolução nº 025/2025 - CEPE/Unespar) **ficam convocados os membros da Comissão de Sindicância, indicados acima, para que iniciem os trabalhos a partir do dia 03/08/2026**, dando início aos trabalhos da Sindicância. O prazo será de 15 (quinze) dias úteis, contados do início para a conclusão dos trabalhos, com emissão e encaminhamento do relatório circunstanciado ao Gabinete da Reitoria, conforme o disposto nos arts.177^[^{cu}] e 88^[^{cu}], § 2º, da Lei 20.656/21.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no site da Unespar

Paranavaí, 13 de julho de 2026.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora da Unespar

^[^{cu}] Art. 99. São competentes para instaurar Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, o Controlador-Geral do Estado, bem como as autoridades máximas e superiores dos órgãos, entidades e Poderes elencados no § 1º do art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. Quando o servidor, ao tempo do fato apurado, exercer funções em órgão da Administração diverso do de sua lotação original, a apuração dos fatos se dará no referido órgão, por servidores ali lotados.

º Art. 11. São atribuições do Reitor:

[...] XI - exercer o poder disciplinar, de acordo com os dispositivos legais e institucionais;

^[^{cu}] Art. 117. A sindicância, dependendo da gravidade da irregularidade e a critério da autoridade instauradora, poderá ser conduzida por uma comissão de dois ou três servidores, devendo ser iniciada e concluída, em quinze dias.

^[^{cu}] Art. 88, § 2º. Na contagem de prazo em dias, computar-se-ão somente os dias úteis.

Protocolo 92616/2026

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR

A Reitora da Unespar, no uso de suas atribuições legais, torna pública as seguintes **PORTARIAS:**

Portaria Reitoria/Unespar nº 1006, de 13 de julho de 2026

Art. 1º Designar Lucian Woidaleski, CPF 085.XXX.XXX-83, e Sandro Roberto Prado, CPF 630.XXX.XXX-00, respectivamente, como Gestor e Fiscal do

Contrato 6693/2026, firmado entre a Empresa Marcelo Pasqualin Bogut e o *Campus* de União da Vitória.

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Portaria Reitoria/Unespar nº 1007, de 13 de julho de 2026

Art. 1º Designar o docente Ricardo Desidério da Silva, CPF 033.XXX.XXX-19, como Coordenador *Pró-tempore* do Curso de Medicina no *Campus* de Apucarana a partir de 08/07/2026.

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora

Protocolo 92817/2026

PORTARIA Nº 1004/2026 - REITORIA/UNESPAR

Arquivamento do Processo de Sindicância, instaurado pela Portaria nº 624/2025 - Reitoria/Unespar, constante do e-Protocolo nº 23.866.818-2, e dá outras providências.

A Reitora da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais;

considerando o Relatório Final, de fls. 59-62, junto ao PD 23.866.818-2, apresentado pela Comissão de Sindicância, nomeada por meio da Portaria n. 624/2025 - REITORIA/UNESPAR;

considerando o Despacho nº 068/2026-PROJUR/UNESPAR, de fls.77-79, do presente processo;

R E S O L V E:

Art. 1º Arquivar, nos termos da legislação vigente, dos autos do Processo de Sindicância instaurado pela Portaria nº 624/2025 - REITORIA/UNESPAR, constante no e-Protocolo nº 23.866.818-2, por falta de objetivo a persegui, em razão da inexistência de irregularidade passível de apuração, nos termos do protocolado.

Parágrafo único. Dê-se ciência ao Agente de *Compliance* e ao Agente de Auditoria e Controladoria, bem como encaminhe-se ao Diretor do *Campus* de Apucarana para as demais providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial e no *site* oficial da UNESPAR.

Paranavaí, 10 de julho de 2026.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora da UNESPAR

Protocolo 92963/2026

UENP

Republicada em
02/07/2026

RESOLUÇÃO Nº 005/2026 - CONSUNI/UNEP

Aprova o Regimento Eleitoral para Escolha dos Diretores e Vice-Diretores de *Campus* da Universidade e para Diretores de Centros de Estudos da UENP.

Considerando o estabelecido no Artigo 56, em seu parágrafo único, da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

Considerando a aprovação pelo Conselho Universitário da UENP, em reunião realizada no dia 08 de junho de 2026;

O Vice-Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos, nomeado pelos decretos n.º 11.309, de 06 de junho de 2022, e n.º 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, HOMOLOGA a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1.º Fica aprovado, como parte indissociável desta Resolução, o Anexo que contém o Regimento Eleitoral para a escolha dos Diretores e Vice-Diretores de *Campus* da Universidade e para a escolha dos Diretores de Centro de Estudos da UENP, para o quadriênio 2026-2030, bem como o cronograma de atividades.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Reitor da UENP em,
Jacarezinho, 08 de junho de 2026.

Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos
Vice-Reitor
**REGIMENTO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS DIRETORES
E VICE-DIRETORES DE CAMPUS DA UNIVERSIDADE E PARA
DIRETORES DE CENTROS DE ESTUDOS DA UENP
(ANEXO I À RESOLUÇÃO N.º 005/2026 - CONSUNI/UENP)**

**TÍTULO I
DOS CANDIDATOS**

Art. 1.º Os candidatos aos cargos de Diretor e Vice-Diretor de *Campus* deverão ser docentes de carreira da Instituição e pertencer à Unidade a qual pleiteiam o cargo, nos termos do *caput* do Artigo 40 do Estatuto.

Parágrafo único. Em consonância com o Art. 101 do Estatuto e o Art. 168 do Regimento Geral da UENP, fica assegurado aos servidores estáveis da FFALM, regularmente cedidos ao Estado do Paraná, o mesmo direito constante no *caput* do artigo, desde que a cessão não tenha previsão de encerramento durante o curso do mandato.

Art. 2.º Os candidatos aos cargos de Diretor de Centro deverão ser docentes de carreira da Instituição e pertencer à Unidade ou Subunidade a qual pleiteiam o cargo, nos termos do *caput* do Artigo 46 do Estatuto.

Parágrafo único. Em consonância com o Art. 101 do Estatuto e o Art. 168 do Regimento Geral da UENP, fica assegurado aos servidores da FFALM, regularmente cedidos ao Estado do Paraná, o mesmo direito constante no *caput* do artigo, desde que a cessão não tenha previsão de encerramento durante o curso do mandato.

**TÍTULO II
DOS ELEITORES**

Art. 3.º São eleitores para os Cargos de Diretor e Vice-Diretor de *Campus*:

I - todos os servidores docentes e agentes universitários do *Campus*, em pleno exercício de suas funções ou em licença com vencimentos;

II - todos os servidores efetivos docentes e agentes universitários da Universidade, em pleno exercício de suas funções ou em licença com vencimentos;

III - todos os discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação e de pós-graduação, nas modalidades presencial, semipresencial e a distância, *lato sensu* e *stricto sensu*.

§ 1.º Em consonância com o Art. 101 do Estatuto e o Art. 168 do Regimento Geral da UENP, fica assegurado aos servidores da FFALM, cedidos ao Estado do Paraná, o mesmo direito constante do inciso I do *caput* deste artigo.

§ 2.º É assegurado o direito de voto aos servidores com contrato de trabalho por prazo determinado, bem como aos servidores cedidos.

§ 3.º Não terão direito a voto os ocupantes de cargo comissionado sem vínculo efetivo com a Universidade e os que exerçam trabalho voluntário.

§ 4.º Pertencendo o eleitor a mais de uma categoria, votará apenas em uma.

I - no caso de agente universitário e discente, votará como agente universitário;

II - no caso de docente e agente universitário, votará como docente;

III - no caso de docente e discente, votará como professor.

Art. 4.º São eleitores para os Cargos de Diretor de Centro de Estudos:

I - todos os servidores docentes lotados no Centro de Estudos e em pleno exercício de suas funções ou em licença, com vencimentos ou com contrato de trabalho por prazo determinado;

II - todos os discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação, pós-graduação (*lato e stricto sensu*), nas modalidades presencial, semipresencial e a distância, do respectivo Centro de Estudos.

§ 1.º Em consonância com o Art. 101 do Estatuto e o Art. 168 do Regimento Geral da UENP, fica assegurado aos servidores docentes da FFALM, cedidos ao Estado do Paraná, o mesmo direito constante do inciso I do *caput* deste artigo.

§ 2.º É assegurado o direito de voto aos servidores docentes com contrato de trabalho por prazo determinado, bem como aos servidores docentes cedidos.

§ 3.º Não terão direito a voto os ocupantes de cargo comissionado sem vínculo efetivo com a Universidade e os que exerçam trabalho voluntário.

§ 4.º Não terão direito a voto os estagiários, inclusive os vinculados à residência técnica, os alunos especiais que não possuam vínculo institucional na condição de discente regular.

§ 5.º Pertencendo o eleitor a mais de uma categoria, votará apenas em uma.

I - no caso de agente universitário e discente, votará como discente;

II - no caso de docente e agente universitário, votará como docente;

III - no caso de docente e discente, votará como professor.

Art. 5.º Na eleição de Diretores/Vice-Diretores de *Campus*, os votos dos docentes, dos agentes universitários e dos discentes serão ponderados numericamente por coeficientes calculados em função do número de componentes de cada grupo na Comunidade Universitária, estabelecidas neste Regimento.

Art. 6.º Na eleição de Diretores de Centro de Estudos, os votos dos docentes e dos discentes serão ponderados numericamente por coeficientes calculados em função do número de componentes de cada grupo na Comunidade Universitária, estabelecidas neste Regimento.

**TÍTULO III
DA COMISSÃO ELEITORAL**

Art. 7.º Em cada *campus* será constituída uma Comissão Eleitoral composta de 09 (nove) membros efetivos, sendo titulares 04 (quatro) docentes, 04 (quatro) agentes universitários e 01 (um) discente, todos indicados pela Congregação do *Campus*.

Art. 8.º A Comissão Eleitoral de cada *Campus* terá 01 (um) presidente e 01 (um) secretário, indicados pelos membros da respectiva Comissão.

Art. 9.º Os presidentes das Comissões Eleitorais dos *campi* constituirão uma Comissão Geral com a função de garantir igualdade nos procedimentos a serem adotados nos diferentes *campi*.

§ 1.º Os presidentes das comissões eleitorais dos *campi* se reunirão, de forma obrigatória, semanalmente, na Reitoria, ou por meio virtual, em ambiente organizado pelos presidentes das comissões, para padronização dos atos.

§ 2.º Os membros das comissões eleitorais não podem ser candidatos a Diretor e Vice-Diretor de *Campus* nem à Direção de Centros de Estudos, nem manifestar sua pretensão de voto no exercício de suas funções, por meio de canais institucionais ou em situações em que atuem na condição de representantes da Universidade ou do órgão eleitoral.

§ 3.º Os trabalhos da Comissão Eleitoral terão início a partir de 24 de junho de 2026 e serão encerrados após a apreciação dos eventuais recursos interpostos quando da apresentação do resultado das eleições.

Art. 10. Compete à Comissão Eleitoral:

I - zelar pelo cumprimento deste Regulamento;

II - decidir, em primeira instância, sobre os registros de candidaturas e eventuais impugnações;

III - divulgar os nomes dos candidatos inscritos para Direção e Vice-Direção de *Campus* (Chapa) e para Direção de Centros de Estudos;

IV - fazer o sorteio da ordem das chapas, no caso dos candidatos à Direção e Vice-Direção de *Campus*, e dos candidatos à Direção de Centros de Estudos nas cédulas, na presença dos candidatos, ou de seus representantes;

V - disciplinar a propaganda entre os candidatos, promovidos no âmbito do respectivo *Campus*, ou Centro de Estudos, quando for o caso;

VI - definir e organizar as seções eleitorais e as mesas apuradoras;

VII - prover as mesas receptoras e apuradoras dos materiais necessários à votação e apuração;

VIII - decidir, em primeira instância, sobre impugnações de urnas e votos;

IX - apurar e encaminhar ao Reitor, por ofício, os resultados das eleições;

X - credenciar, a seu critério, dentre os membros da comunidade universitária, pessoas para realizar tarefas auxiliares de sua competência, excluídos os candidatos e seus fiscais;

XI - credenciar fiscais de candidatos, dentre os membros da comunidade universitária do respectivo *campus* e centros de estudos, quando for o caso;

XII - dar publicidade dos atos relativos aos processos eleitorais respectivos;

XIII - organizar eventos, especialmente, os atribuídos à Comissão Eleitoral;

TÍTULO IV DO REGISTRO DOS CANDIDATOS

Art. 11. Para o registro de candidatura aos cargos de Diretor e Vice-Diretor de *Campus*, em chapa única, bem como ao cargo de Diretor de Centro de Estudos, os postulantes deverão expressar sua intenção mediante petição escrita dirigida à Comissão Eleitoral do respectivo *campus*, atendidas as prescrições estabelecidas neste Regulamento, especialmente aquelas previstas no Artigo 12, bem como as demais normas aplicáveis ao processo eleitoral.

§ 1.º As inscrições deverão ser formalizadas exclusivamente por meio de e-Protocolo, nos dias **01 e 02 de julho de 2026**, mediante encaminhamento à Comissão Eleitoral correspondente à unidade acadêmica de vinculação dos candidatos, observados os seguintes destinatários:

I - UENP/CJ/ComissaoEleitoral, para o *Campus* de Jacarezinho;

II - UENP/CLM/ComissaoEleitoral, para o *Campus* Luiz Meneghel;

III - UENP/CCP/ComissaoEleitoral, para o *Campus* de Cornélio Procópio.

§ 2.º A petição de inscrição deverá estar acompanhada de todos os documentos exigidos neste Regulamento, sendo de responsabilidade exclusiva dos postulantes a correta instrução do pedido no momento do protocolo.

§ 3.º Findado o prazo de inscrição, a ausência de qualquer documento obrigatório para o registro da candidatura ou da chapa, a existência de rasura, adulteração ou inconsistência substancial nos documentos apresentados, bem como o não atendimento dos requisitos exigidos neste Regulamento, implicará o indeferimento da inscrição, vedada a complementação documental posterior.

§ 4.º Para fins de aferição da tempestividade da inscrição, será considerada a data e o horário de registro do e-Protocolo no sistema oficial utilizado pela Universidade.

Art. 12. Na petição de inscrição para Direção e Vice-Direção de *Campus* (Chapa) e para Direção de Centro, o postulante deverá fornecer o nome, apelido ou pseudônimo, sob o qual se registra e que constará da cédula oficial.

§ 1.º São documentos necessários para inscrição de chapa:

I - declaração fornecida pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos que conste:

- a) o vínculo;
- b) o regime de trabalho e a titulação;
- c) a data de nomeação na Carreira do Magistério Superior na UENP;
- d) não gozar de afastamento no período eleitoral;
- e) cópia de Documento de Identidade onde conste a nacionalidade.

§ 2.º Os candidatos deverão solicitar a declaração à PRORH, impreterivelmente, até as 14 horas do dia 25 de junho de 2026.

§ 3.º Os candidatos não poderão, simultaneamente, concorrer à Direção ou Vice-Direção de *Campus* e Direção de Centro de Estudos.

Art. 13. A Comissão Eleitoral respectiva deverá decidir, por escrito, sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição, publicando o resultado em edital no prazo de 01 (um) dia útil após o encerramento do prazo das inscrições.

Art. 14. Do indeferimento do pedido de inscrição, o candidato poderá, no prazo de 01 (um) dia útil, recorrer ao Conselho Universitário, que se pronunciará no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

Art. 15. Deferida a inscrição das candidaturas, não será admitida a substituição do candidato inscrito, exceto por motivo de:

I - falecimento de candidato;

II - afastamento das funções por motivo comprovado de doença grave;

III - afastamento por processo disciplinar concluído, para cumprimento de sanção.

§ 1.º O requerimento de substituição deverá ser analisado pela respectiva Comissão Eleitoral e somente poderá ser apresentado até 05 (cinco) dias antes da data designada para as eleições, devendo a Comissão decidir sobre o mesmo no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data do protocolo do requerimento.

§ 2.º Após o prazo fixado no § 1.º deste artigo, caso, por algum motivo, ocorra a vacância da candidatura, ela estará automaticamente eliminada do processo eleitoral.

§ 3.º Será considerada vencedora a candidatura que obtiver maior percentual relativo, conforme previsto neste Regulamento.

TÍTULO VI DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 16. A propaganda dos candidatos deve ser restrita ao ambiente do respectivo *campus*.

Art. 17. A campanha eleitoral para identificação das preferências da comunidade universitária, objetivando a escolha da Direção e da Vice-Direção de *Campus* e da Direção de Centro de Estudos, ocorrerá no período de 27/07 a 07/08/2026, inclusive.

Parágrafo único: É proibida qualquer propaganda eleitoral nos três dias que antecedem a eleição, entendendo-se, como propaganda eleitoral, qualquer exposição pública tendente a exposição de plataforma eleitoral e/ou captação de votos.

Art. 18. Na propaganda eleitoral deverão ser observados os seguintes princípios:

§ 1.º É vedado:

I - utilização de veículos e bens próprios da Universidade para afixação de propaganda ou qualquer outra forma de divulgação das chapas;

II - veiculação de publicidade paga de candidatos na mídia comercial;

III - afixação de adesivos em veículos de transporte coletivos, como ônibus, táxis e vans, bem como a utilização de *outdoors*;

IV - comercialização de quaisquer tipos de materiais para fins de campanha;

V - distribuição de brindes de qualquer natureza, tais como camisetas, bonés, canetas, chaveiros, blocos e sacolas com o nome dos candidatos ou com alusão explícita a alguma candidatura.

VI - realização de quaisquer tipos de eventos para fins de arrecadação de fundos para campanha das candidaturas;

VII - o anonimato.

§ 2.º É permitido:

I - criação de *homepages* das candidaturas, podendo divulgar exclusivamente o plano de governo dos candidatos;

II - circulação de impressos contendo currículos e propostas dos candidatos, como forma de obtenção de apoios, a discussão de ideias, a divulgação de reuniões e de documentos, visando à avaliação da postulação dos candidatos junto à comunidade universitária, sendo que o conteúdo não poderá ser constrangedor, vexatório ou agressivo do ponto de vista pessoal ou institucional;

Art. 19. É permitida a utilização de mídias sociais, aplicativos de mensagens, páginas eletrônicas, canais digitais e demais meios de comunicação eletrônica pelas candidaturas, desde que destinados à divulgação de propostas, currículos, reuniões, debates e demais atos lícitos de campanha, observados os princípios da urbanidade, impessoalidade, veracidade, transparência, igualdade entre as candidaturas e respeito ao ambiente acadêmico.

§ 1.º As páginas, perfis, grupos, canais ou materiais digitais utilizados para fins de campanha deverão identificar expressamente a candidatura ou chapa responsável, sendo vedado o anonimato, a criação de perfis falsos, a utilização de robôs, disparos automatizados, impulsionamento pago, publicidade patrocinada ou qualquer mecanismo que comprometa a igualdade entre as candidaturas.

§ 2.º É vedada a utilização, pelas candidaturas ou por seus apoiadores, de bancos de dados, listas institucionais, listas de votantes, endereços eletrônicos, números de telefone, grupos funcionais, imagens, documentos ou quaisquer dados pessoais obtidos em razão de vínculo acadêmico, administrativo ou funcional com a UENP, salvo quando houver base legal adequada e finalidade legítima, específica e compatível com a legislação de proteção de dados pessoais.

§ 3.º A divulgação de imagens, áudios, vídeos, nomes, matrículas, cargos, funções, contatos ou quaisquer outros dados pessoais de membros da comunidade universitária deverá observar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, sendo vedada a exposição indevida, constrangedora, discriminatória, ofensiva ou não autorizada de docentes, agentes universitários, discentes, candidatos, apoiadores ou terceiros.

§ 4.º A responsabilidade pelo conteúdo divulgado em mídias sociais, aplicativos de mensagens e demais meios digitais será da candidatura, dos autores da publicação e, quando demonstrado o benefício ou a anuência, dos respectivos beneficiários, sujeitando-se às sanções previstas neste Regulamento, sem prejuízo de eventual apuração administrativa, civil ou penal cabível.

§ 5.º A Comissão Eleitoral não realizará controle prévio das publicações em mídias sociais ou meios digitais, devendo atuar mediante provocação, representação ou ciência de fato relevante, assegurados o contraditório e a ampla

defesa.

Art. 20. É permitida a utilização de conteúdo gerado ou manipulado por meio de inteligência artificial na propaganda eleitoral, desde que acompanhada de informação explícita sobre o uso da referida tecnologia.

§ 1.º A informação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser veiculada de forma clara, visível e auditiva, conforme o meio utilizado, observando-se as seguintes disposições:

I - em modalidades de vídeo, mediante a inclusão de rótulo ou marca d'água legível, bem como aviso sonoro prévio à exibição do conteúdo;

II - em modalidades de imagem estática, mediante a inserção de texto impresso sobrejacente à mídia;

III - em modalidades exclusivamente sonoras, mediante alerta vocal que anteceda a reprodução do conteúdo.

§ 2.º É vedada a utilização de inteligência artificial para criar, editar ou divulgar conteúdos que empreguem a técnica de síntese de imagens e sons (*deepfakes*) com o intuito de:

I - simular a participação, imagem ou voz de candidatos, autoridades ou terceiros sem a devida autorização;

II - atribuir falsamente a outrem falas, comportamentos ou atos que não tenham ocorrido na realidade;

III - promover a distorção grave de fatos com o objetivo de induzir o eleitor ao erro ou de prejudicar a integridade do processo eleitoral.

§ 3.º O descumprimento das normas previstas neste artigo sujeitará o responsável às seguintes sanções, aplicadas isolada ou cumulativamente:

I - remoção imediata do conteúdo irregular de todos os canais de divulgação;

II - concessão de direito de resposta à parte prejudicada, com tempo de exposição equivalente ao da infração;

III - cassação do registro ou do cancelamento do ato de nomeação do candidato beneficiado, caso a gravidade da conduta seja considerada determinante para o resultado do pleito.

§ 4.º Considera-se conteúdo manipulado, para fins deste regimento, qualquer alteração em áudio ou vídeo que utilize processamento computacional para substituir rostos, vozes ou contextos, independentemente da finalidade humorística ou informativa.

Art. 21. Fica vedada a utilização de qualquer meio impresso ou qualquer outro que venha a produzir impacto ambiental.

Parágrafo único. Toda e qualquer peça publicitária ou de divulgação da candidatura deve conter explicitamente o logotipo da UENP, de forma clara e inequívoca, bem como a identificação da chapa.

Art. 22. Atividades de qualquer natureza, em favor de alguma candidatura, realizadas fora dos prédios da UENP, não podem ostentar qualquer peça publicitária nas dependências externas, ainda que durante o tempo determinado do evento.

Art. 23. A Comissão Eleitoral deverá organizar, pelo menos, 01 (um) evento para debate das propostas dos candidatos à Direção e Vice-Direção de Campus.

Parágrafo único. Outras reuniões e atividades de campanha são de responsabilidade das chapas e dos seus apoiadores.

Art. 24. A Comissão Eleitoral deverá organizar, pelo menos, 01 (um) evento para debate das propostas dos candidatos à Direção de Centro de Estudos.

Parágrafo único. Outras reuniões e atividades de campanha são de responsabilidade das chapas e dos seus apoiadores.

Art. 25. O descumprimento das normas estabelecidas neste título é passível de sanção.

§ 1.º As sanções para o descumprimento da presente instrução serão:

I - notificação para cessar o ato caracterizado como propaganda irregular;

II - Moção de Censura, com determinação do recolhimento da propaganda irregular;

III - Moção de Repúdio, com determinação da suspensão da propaganda da candidatura dos autores do fato, ou beneficiários;

IV - denúncia da candidatura dos autores do fato ou beneficiários à respectiva

Congregação, que poderá deliberar pelo seu cancelamento.

§ 2.º A notificação a qual se refere o § 1.º, inciso I, deste artigo, poderá ser ato monocrático, fundamentado, da presidência da Comissão Eleitoral.

§ 3.º As sanções previstas no § 1.º, incisos II, III e IV, deste artigo, deverão ser aprovadas pela maioria simples dos membros da Comissão Eleitoral, especialmente reunidos para apreciar o fato.

§ 4.º Para aplicação de qualquer sanção, deverá ser considerada a gravidade do fato.

Art. 26. A representação deverá ser processada perante a Comissão Eleitoral, garantindo-se o direito ao contraditório, e assegurando-se a ampla defesa da candidatura, dos autores do fato ou dos beneficiários.

§ 1.º Será assegurado o sigilo na apuração da representação por propaganda irregular.

§ 2.º A Comissão Eleitoral deverá se pronunciar sobre o mérito da representação por propaganda irregular no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, que poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, considerando-se a complexidade da instrução probatória.

§ 3.º A representação, endereçada à Comissão Eleitoral via e-Protocolo, deverá conter a descrição sumária dos fatos que caracterizem propaganda irregular, apresentando provas, com indícios de sua autoria.

§ 4.º Será rejeitada sumariamente a representação que não apresentar indícios suficientes de autoria, ou materialidade, dos fatos que caracterizem propaganda irregular.

§ 5.º A deliberação da Comissão Eleitoral por imposição de qualquer sanção deverá ser fundamentada.

§ 6.º A deliberação da Comissão Eleitoral será publicada no site da UENP, no espaço reservado para divulgação da eleição.

TÍTULO VII DA VOTAÇÃO

Art. 27. As eleições serão realizadas, em um único turno, no dia 13 de agosto de 2026, no período ininterrupto das 11h00 às 21h00.

Art. 28. Em cada centro de estudos será instalada pelo menos uma seção eleitoral com urnas para docentes e discentes, em locais definidos pela respectiva Comissão Eleitoral.

Parágrafo único. A urna para votação dos agentes universitários será instalada em uma das seções eleitorais em seção própria, conforme o entendimento da comissão eleitoral.

Art. 29. A Comissão Eleitoral indicará o número e a composição das mesas receptoras, constituídas por 01 (um) presidente e 02 (dois) mesários, escolhidos dentre os membros da comunidade universitária do *campus* que atuarão nas seções eleitorais.

Art. 30. Cada seção terá:

I - listagem dos eleitores para a eleição de Diretor e Vice-Diretor do *Campus*;

II - listagem dos eleitores para a eleição de Diretor de Centro de Estudos;

III - uma ou mais urnas, por seção, para receber os votos sem impugnação de todas as categorias de votantes;

IV - envelopes para receber os votos impugnados, em separado.

Art. 31. Os atuais Diretores das Unidades Acadêmicas da UENP deverão providenciar e entregar à Comissão Eleitoral respectiva, na data estabelecida no cronograma anexo, as listas de eleitores, atendidas as condições determinadas neste Regulamento.

Parágrafo único. As comissões eleitorais deverão dar publicidade das seções eleitorais, com a respectiva relação de eleitores, até 48 (quarenta e oito) horas da realização das eleições.

Art. 32. Em cada seção haverá:

a) uma cabine indevassável;

b) uma folha de registro de ocorrências, que deverá ser assinada pelo Presidente, mesários e fiscais presentes, no final da votação.

Art. 33. O voto será lançado em cédulas distintas para cada cargo, em forma de folha de caderno, onde constarão os nomes dos candidatos à Direção e Vice-Direção de *Campus* (Chapa) e os nomes dos Candidatos à Direção de Centro,

conforme ordem de sorteio efetuado pela respectiva Comissão Eleitoral.

§ 1.º O voto será único, pessoal, voluntário, direto e secreto, vedados os votos por correspondência ou por procuração.

§ 2.º É vedado o voto em trânsito ou em separado.

Art. 34. As cédulas oficiais serão diferenciadas pela cor:

I - os docentes usarão cédulas amarelas;

II - os agentes universitários usarão cédulas azuis;

III - os discentes usarão cédulas brancas.

Parágrafo único. A cédula oficial terá o mesmo tamanho e conteúdo, e conterá:

a) a expressão: “UENP - Eleição para Diretor e Vice-Diretor de *Campus*”, seguida pela identificação do *Campus* e dos nomes dos candidatos a Diretor e Vice-Diretor (Chapa), antecedidos de um alvéolo, obedecida a ordem de sorteio, previsto neste Regulamento.

b) a expressão: “UENP - Eleição para Diretor de Centro de Estudos”, seguida pela identificação do Centro e do *Campus* e dos nomes dos candidatos a Diretor, antecedidos de um alvéolo, obedecida a ordem de sorteio, previsto neste Regulamento.

Art. 35. Os docentes e discentes deverão votar na chapa de candidatos a Direção e Vice-Direção do *Campus* e no candidato à Direção do respectivo Centro de Estudos, conforme sua opção e livre escolha, mediante sinal lançado somente em cada uma das cédulas.

Art. 36. Os agentes universitários deverão votar na chapa de candidatos à Direção e Vice-Direção do *Campus*, conforme sua opção e livre escolha, mediante sinal lançado somente na cédula.

Art. 37. Para resguardar o sigilo do voto e a inviolabilidade das urnas, adotar-se-ão as seguintes providências:

I - no início da votação será rompido o lacre de abertura da urna na presença dos fiscais e interessados, facultando-se à Comissão Eleitoral estabelecer procedimento alternativo ao lacre;

II - a ordem de votação será a de chegada de eleitores;

III - o nome do eleitor terá de constar na lista de votação;

IV - identificado, por cédula de identidade, carteira profissional, ou outro documento com fotografia não violável capaz de identificar o votante, o eleitor assinará a lista própria e receberá a cédula eleitoral respectiva de acordo com a categoria;

V - o eleitor usará cabine indevassável para votar;

VI - ao entregar a cédula ao eleitor, o Presidente e os mesários a rubricarão;

VII - assinalada a chapa de candidatos à Direção e Vice-Direção do *Campus* e do candidato à Direção de Centro de Estudos, quando for o caso, de sua livre escolha, o eleitor, pessoalmente, depositará as cédulas na urna;

VIII - encerrada a votação, as urnas serão lacradas e rubricadas pelo Presidente, pelos mesários e pelos fiscais presentes, sendo, em seguida, levadas por eles ao local de apuração e entregues, junto com as folhas de ocorrências, ao Presidente da Comissão Eleitoral.

Art. 38. Se houver impugnação, que poderá ser quanto à identidade, ou categoria à qual pertence o eleitor ou quanto à plenitude do exercício das funções, seu voto será tomado em separado e depositado na urna, em sobrecarta especial, lacrada e rubricada pela mesa receptora, devendo constar o incidente da folha de ocorrências.

Art. 39. A pessoa com deficiência que necessitar de auxílio para o exercício do voto poderá, estando acompanhada de pessoa de sua confiança, deve requerer ao Presidente da Mesa a realização de voto acompanhado, exclusivamente para auxílio no preenchimento da cédula.

Parágrafo único. Deferido o requerimento, o Presidente da Mesa fará consignar, à margem da lista de votantes, a ocorrência do voto acompanhado, podendo o registro ser solicitado verbalmente por, pelo menos, um fiscal de chapa.

TÍTULO VIII DA APURAÇÃO

Art. 40. A apuração será realizada no respectivo *campus*, em local apropriado, definido pela respectiva Comissão Eleitoral, com a antecedência de uma semana das eleições e com ampla divulgação do local.

§ 1.º Os trabalhos de apuração iniciar-se-ão, em cada *campus*, imediatamente

após o encerramento da votação e chegada de todas as urnas e serão realizados pelas mesas apuradoras, compostas, cada uma, de 01 (um) Presidente e 02 (dois) mesários, nomeados pela Comissão Eleitoral.

§ 2.º A Comissão Eleitoral criará tantas mesas apuradoras quantas julgar necessárias para o bom andamento das apurações.

§ 3.º A apuração poderá ser acompanhada pelos candidatos e por 01 (um) fiscal por mesa apuradora, entre aqueles indicados pelas respectivas chapas e credenciados pela Comissão Eleitoral.

§ 4.º As urnas serão abertas após verificados lacre, folha de ocorrências e lista de eleitores.

§ 5.º Iniciada a apuração os trabalhos só serão interrompidos após o cômputo dos resultados.

§ 6.º As mesas apuradoras confrontarão, preliminarmente, o número de cédulas oficiais depositadas nas urnas com o dos votantes, decidindo de plano, sobre os votos tomados em separado, nos termos previstos neste Regulamento.

§ 7.º De todo o trabalho de apuração, assim como de eventuais ocorrências, a Mesa lavrará Ata circunstanciada.

§ 8.º As chapas de candidatos à Direção e Vice-Direção de *Campus* e os candidatos à Direção de Centro de Estudos indicarão à Comissão Eleitoral a relação de fiscais, devidamente identificados, até 72 (setenta e duas) horas anteriores às datas de eleição.

§ 9.º Os fiscais indicados não poderão ser membros da Comissão Eleitoral nem voluntários convocados para trabalhar como presidentes de mesa ou mesários e deverão estar devidamente identificados, com crachás cuja confecção será de atribuição exclusiva das chapas respectivas.

§ 10 Os fiscais credenciados pelas chapas atuarão exclusivamente no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos eleitorais, vedada qualquer interferência na condução da votação e da apuração.

§ 11 Ao fiscal é assegurado acompanhar os atos de votação e apuração, apresentar impugnações, dúvidas e observações de forma objetiva e fundamentada, bem como requerer o registro de ocorrência em ata.

§ 12 É vedado ao fiscal manusear cédulas, urnas, envelopes, listas de votantes, atas, folhas de ocorrência, mapas de apuração ou quaisquer outros materiais eleitorais, assim como praticar ato que comprometa a regularidade, a ordem, a celeridade ou a segurança dos trabalhos.

§ 13 As ocorrências relacionadas à atuação dos fiscais serão recebidas pelo Presidente da Mesa e encaminhadas à Comissão Eleitoral para as providências cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 41. Serão nulos os votos:

I - lançados em cédulas que não contiverem a autenticação da mesa receptora, nos termos previstos neste Regulamento.

II - lançados em cédulas que não correspondam ao modelo oficial;

III - com mais de um alvéolo assinalado;

IV - que contiverem expressões, frases, sinais gráficos, desenhos ou qualquer marcação, inserção e alteração físicas diferentes daquela que deva constar num dos alvéolos.

V - quando a sinalização estiver fora do alvéolo próprio, desde que torne duvidosa a manifestação da vontade do eleitor.

Art. 42. Quaisquer dúvidas sobre a nulidade ou a anulabilidade serão decididas de plano pelo Presidente da Mesa Apuradora.

§ 1.º A decisão do Presidente poderá ser impugnada, verbalmente, por fiscal de candidato, ficando aquele voto em separado sem influir no cômputo geral, até deliberação pela Comissão Eleitoral.

§ 2.º As cédulas contendo votos válidos, nulos, ou em branco, após sua apuração, serão depositadas em envelopes específicos que serão lacrados e guardados, sob os cuidados da Secretaria Geral dos Órgãos Colegiados Superiores, pelo período de 06 (seis) meses contados a partir da data do encaminhamento do resultado final à Reitoria da UENP.

Art. 43. O mapa de apuração indicará:

I - para a eleição dos Diretores e Vice-Diretores de *Campus*:

a) o número de eleitores docentes, agentes universitários e discentes, separadamente, por seção;



b) o número de votantes docentes, agentes universitários e discentes, separadamente, por seção;

c) o número de votos nulos, brancos e válidos dos docentes, agentes universitários e discentes, separadamente, por seção;

d) o número de votos de docentes, agentes universitários e discentes, separadamente, em cada chapa;

e) os somatórios dos resultados apurados nas alíneas a, b, c e d, do inciso I deste artigo.

II - para a eleição dos Diretores de Centros de Estudos:

a) o número de eleitores docentes e discentes, separadamente, por seção;

b) o número de votantes docentes e discentes, separadamente, por seção;

c) o número de votos nulos, brancos e válidos dos docentes, e discentes, separadamente, por seção;

d) o número de votos de docentes e discentes, separadamente, em cada candidatura;

e) os somatórios dos resultados apurados nas alíneas a, b, c e d, do inciso II deste artigo.

Art. 44. Os resultados serão apurados pelo somatório dos pesos individuais dos votos dos eleitores atribuídos a cada chapa inscrita.

§ 1.º Na apuração dos votos para a eleição de Diretor e Vice-Diretor de *Campus* (Chapa) será observada a seguinte fórmula:

$$R = \frac{\left(\frac{VD}{TD}\right) + \left(\frac{VAg}{TA_g}\right) + \left(\frac{VA}{TA}\right)}{3}$$

VD	=	número de votos válidos dos docentes para a chapa
VAg	=	número de votos válidos dos agentes universitários para a chapa
VA	=	número de votos válidos dos discentes para a chapa
TD	=	número total de docentes votantes
TA _g	=	número total de agentes universitários votantes
TA	=	número total de discentes votantes

§ 2.º Na apuração dos votos para a eleição de Diretor de Centro de Estudos será observada a seguinte fórmula:

$$R = \frac{\left(\frac{VD}{TD}\right) + \left(\frac{VA}{TA}\right)}{2}$$

onde:

VD	=	votos válidos dos docentes para a chapa
VA	=	número de votos válidos dos discentes para a chapa
TD	=	número total de docentes votantes
TA	=	número total de discentes votantes

Art. 45. A impugnação de votos será feita no ato da votação por qualquer fiscal credenciado, devendo o voto impugnado ser tomado em separado.

§ 1.º As impugnações verbais, consignadas em ata ou por escrito, serão decididas pela Comissão Eleitoral quando da abertura das respectivas urnas.

§ 2.º Da decisão que mantiver ou denegar a impugnação caberá recurso para a Congregação respectiva, no prazo de 01 (um) dia útil, que, em igual prazo, decidirá.

Art. 46. Os recursos contra a anulação, validação de votos ou impugnação de urnas serão apresentados por escrito, no prazo de 01 (um) dia útil, à Comissão Eleitoral, que, em igual prazo, decidirá.

§ 1.º Da decisão que mantiver ou denegar a impugnação caberá recurso

à Congregação respectiva, no prazo de 01 (um) dia útil, que, em igual prazo, decidirá.

§ 2.º Os prazos serão contados a partir do término da apuração geral, desde que os atos eleitorais considerados irregulares sejam tempestivamente declarados e registrados em ata de apuração e, em caso contrário, serão considerados como inexistentes.

Art. 47. O pedido de recontagem de votos poderá ser interposto por escrito, à Comissão Eleitoral, no prazo de 01 (um) dia útil após o término da apuração, que, em igual prazo, decidirá.

§ 1.º O pedido será indeferido, liminarmente, se não houver impugnação tempestiva.

§ 2.º Da decisão que indeferir o pedido de recontagem poderá ser interposto recurso no prazo de 01 (um) dia útil à Congregação respectiva que, em igual prazo, decidirá.

§ 3.º A decisão da Comissão Eleitoral que deferir o pedido de recontagem será submetida de ofício à Congregação respectiva, para reexame necessário.

Art. 48. Não serão recebidos pedidos para recontagem genérica de votos ou da totalidade das apurações.

Parágrafo único. Os recursos não terão efeito suspensivo.

Art. 49. Decididos os recursos pendentes, a Comissão Eleitoral encaminhará, através de ofício à Reitoria da UENP, o resultado final da eleição, o mapa de apuração dos votos, relatório de encerramento dos trabalhos, juntamente com a ata assinada pela Comissão.

Art. 50. Será considerada eleita a chapa de Diretor e Vice-Diretor de *Campus* e o candidato a Diretor de Centro de Estudos que obtiver maior percentual "R", conforme estabelecido neste Regulamento.

Parágrafo único. Em caso de empate, será considerada eleita a chapa cujo(a) candidato à Diretor de *Campus* ou Diretor de Centro, conforme o caso, seja:

I - mais antigo(a) na Universidade;

II - mais idoso(a);

III - maior titulação acadêmica.

Art. 51. Os Diretores e Vice-Diretores dos *Campi* e os Diretores de Centros de Estudos eleitos serão nomeados por ato próprio do Reitor.

TÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52. Fica assegurado aos eleitores o direito de se ausentar de seus locais de trabalho ou salas de aula, pelo tempo necessário para o exercício do direito de voto.

Art. 53. Os integrantes das mesas receptoras, das mesas apuradoras, os fiscais formalmente credenciados e os demais colaboradores convocados pela Comissão Eleitoral ficarão dispensados de suas atividades funcionais ou acadêmicas sem prejuízo de suas atividades, vencimentos, salários, bolsas ou demais vantagens, quando aplicável, observado que os docentes não poderão ser designados para atividades eleitorais em horário coincidente com aulas ou demais atividades letivas.

§ 1.º Os agentes universitários, docentes ou demais servidores formalmente convocados para compor mesas receptoras, mesas apuradoras ou auxiliar diretamente os trabalhos eleitorais farão jus, mediante declaração expedida pela Comissão Eleitoral, à compensação correspondente ao dobro dos dias de efetiva convocação, observada a respectiva jornada de trabalho e a regulamentação administrativa aplicável.

§ 2.º Para fins do disposto no parágrafo anterior, cada dia de efetivo trabalho em atividade eleitoral corresponderá a 02 (dois) dias de abono ou compensação, em regime análogo ao previsto na legislação eleitoral, vedada a conversão em pecúnia.

§ 3.º Os membros da Comissão Eleitoral farão jus, em razão das atividades preparatórias, organizacionais, executórias e de encerramento do processo eleitoral, a 04 (quatro) dias de abono ou compensação, mediante certificação ou declaração expedida pela própria Comissão Eleitoral ou pela autoridade competente.

§ 4.º Os discentes que atuarem como membros da Comissão Eleitoral, integrantes de mesas receptoras ou apuradoras, fiscais ou colaboradores formalmente convocados poderão ter sua participação computada como horas de atividades complementares, atividades acadêmico-científico-culturais ou modalidade equivalente prevista nos regulamentos acadêmicos aplicáveis,

mediante certificação expedida pela Comissão Eleitoral.

§ 5.º A fruição dos dias de abono, compensação ou aproveitamento acadêmico previstos neste artigo dependerá de comprovação formal da atuação, devendo ser ajustada com a chefia imediata, coordenação de curso ou setor competente, conforme o vínculo do participante e a organização administrativa ou acadêmica da Unidade.

Art. 54. Os candidatos ocupantes de cargos em comissão ou de mandato eletivo não deverão pedir afastamento de suas atividades funcionais.

Parágrafo único. Caso se verifique o uso indevido do cargo pelo servidor ao longo do processo eleitoral, a Comissão Eleitoral comunicará os órgãos encarregados dos procedimentos disciplinares, para as devidas providências.

Art. 55. As decisões das comissões eleitorais serão publicadas no site oficial da UENP, em seção específica para dar publicidade dos atos relativos ao processo eleitoral.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral terá o poder de requisitar as informações e as providências necessárias ao bom andamento dos trabalhos de organização das eleições.

Art. 56. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Universitário - CONSUNI.

Art. 57. Este Regimento entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CRONOGRAMA RESUMIDO
(ANEXO II À RESOLUÇÃO Nº 005/2026 - CONSUNI/UENP)

Datas	Evento	Inscrições / divulgação / local
08/06	Aprovação da minuta de Regulamento Eleitoral pelo CONSUNI	Sala dos Conselhos da Reitoria.
10/06	Publicação da Resolução	Editais da Reitoria, dos Campi e Portal da UENP
16/06	Indicações das congregações dos campi dos membros para comporem as comissões eleitorais	Por e-Protocolo ao Gabinete da Reitoria UENP/RTA/GR/ AssExecutiva
18/06	Publicação da Portaria de nomeação das comissões eleitorais	Site da UENP
22/06	Início dos trabalhos das comissões eleitorais	Unidades da UENP
01 e 02/07	Inscrição das chapas	E-protocolo UENP/CJ/Comissão Eleitoral UENP/CLM/Comissão Eleitoral UENP/CCP/ Comissão Eleitoral
03/07	Homologação	Portal da UENP
06/07	Sorteio e reunião com os candidatos	Google Meet
27/07 a 07/08 (inclusive)	Campanha	Unidades da UENP
03/08	Entrega, pela Direção de cada campus, da lista de eleitores	Comissão Eleitoral
13/08	Eleição e Apuração	Unidades da UENP
13/08	Resultado	Portal da UENP
09, 10 e 11/09	Posse dos novos diretores	Reitoria da UENP

Protocolo 92657/2026

Secretaria da Cultura

Portaria SEEC nº 60/2026

Súmula: designa servidores para a gestão e a fiscalização do contrato administrativo nº 6173/2026.

A Secretária de Estado da Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90 da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 47 da Lei Estadual n. 21.352/2023, tendo em vista o disposto nos arts. 10 a 12 do Decreto Estadual n. 10.086/2022,

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora: Mirele Camargo, portadora do CPF nº 876.XXX.439-00, para atuar como gestora do contrato administrativo nº 6173/2026.

Art. 2º Designar o servidor: Gefferson ferreira Vaz, portador do CPF nº 583.XXX.639-04, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº 6173/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 13 de julho de 2026.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura

Protocolo 582026/2025

Portaria SEEC nº 48/2026

Súmula: Designar a função de Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais Substituto, no âmbito da Secretaria de Estado da Cultura, em atendimento ao Ofício circular nº 05/2026 - GAB/CGE.

A Secretária de Estado da Cultura, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 47, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e nos termos que dispõe o Decreto Estadual nº 8.426, de 07 de dezembro de 2017,

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora Ana Lúcia Túlio Juki para a função de Encarregada de Tratamento de Dados Pessoais, substituta, no âmbito da Secretaria de Estado da Cultura.

Art. 2º Mantém-se a Resolução SEEC nº 36, de 16 de maio de 2024.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor no dia de sua publicação.

Curitiba, 23 de junho de 2026.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura

Protocolo 92767/2026

RESOLUÇÃO SEEC Nº 080/2026

A Secretária de Estado da Cultura no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47 da Lei nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023 e Decreto nº n. 13.016, de 19/03/2026, através do Protocolo nº 26.233.519-4.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Paula Gonçalves Jedyn, CPF nº 061.XXX.XXX-20, ocupante de Cargo Comissionado Executivo de Assessor, para responder pela função de Diretora Geral da Secretaria de Estado da Cultura - SEEC, no período de 13/07/2026 a 19/07/2026 durante as férias regulamentares da Titular Elietti de Souza Vilela, CPF nº 520.XXX.XXX-34.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de julho de 2026.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura

Protocolo 92685/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 81/2026- SEEC

Súmula: Designar gestor e fiscal do Termo de Execução Cultural nº 001/2026.

A Secretária de Estado da Cultura, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 15, de 1º de janeiro de 2023;

RESOLVE



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
7459BFE31
EDIÇÃO 12186 | DATA 16/07/2026



Art. 1º. Designar o Servidor Carlos Eduardo Lourenço Mattos, RG n.º 14.XXX.XXX-3 como gestor do Termo de Execução Cultural n.º 001/2026;

Art. 2º. Designar o Servidor Valéria Borges da Silva, RG: 4.XXX.XXX-2 como fiscal do Termo de Execução Cultural n.º 001/2026.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de julho de 2026.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura

Protocolo 92898/2026

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL DO CEDCA/PR - GESTÃO 2026/2028

NOTA ORIENTATIVA ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NÃO HABILITADAS NO RESULTADO PRELIMINAR

Assunto: Regularização de documentação e interposição de recurso

A Comissão do Processo Eleitoral da Sociedade Civil para composição do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR orienta as organizações da sociedade civil não habilitadas no resultado preliminar a observarem os prazos estabelecidos no cronograma eleitoral para apresentação de recurso.

As organizações deverão verificar os motivos que ensejaram sua não habilitação e encaminhar recurso devidamente fundamentado, acompanhado da documentação necessária para sanar as pendências identificadas, no período de 17/07/2026 a 21/07/2026, por meio do e-mail eleicaocedcapr2026@gmail.com.

Destacam-se, entre os principais motivos de não habilitação, os seguintes:

1. Declaração de inexistência de conflito de interesses não assinada pelo representante legal da organização ou não apresentada no ato da inscrição;
2. Requerimento de inscrição não assinado pelo representante legal, não apresentado ou contendo assinatura divergente daquela do representante legal da entidade;
3. Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ apresentado de forma ilegível, em branco ou impossibilitando sua visualização, devendo ser reenviado em formato PDF legível;
4. Registro ou inscrição no CMDCA vencido, sem prazo de validade definido ou apresentado apenas como cadastro, não configurando registro ou inscrição válida. Ressalta-se que o registro ou a inscrição deve possuir prazo determinado, não superior a quatro anos, conforme a normativa vigente;
5. Indicação de região diversa daquela correspondente ao município da organização, conforme a divisão territorial prevista no edital;
6. Não apresentação do relatório de atividades referente aos exercícios de 2024 e/ou 2025, bem como a apresentação de documento diverso em sua substituição, a exemplo de plano de ação, planejamento institucional ou outros documentos que não demonstrem as atividades efetivamente executadas pela organização nos respectivos exercícios;
7. Não apresentação de documento formal emitido pelo respectivo CMDCA que comprove a atuação da organização na defesa, promoção ou controle dos direitos da criança e do adolescente, ou apresentação do documento sem a assinatura do(a) Presidente do Conselho.

As organizações deverão apresentar, juntamente com o recurso, somente os documentos relacionados aos motivos que ensejaram sua não habilitação, observando o prazo estabelecido no cronograma do processo eleitoral.

Protocolo 92590/2026

COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL DO CEDCA/PR - GESTÃO 2026/2028

RELAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES NÃO HABILITADAS

INSTITUIÇÃO **REGIÃO** **ANÁLISE** - GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA GAVIÕES - Metropolitana - Falta ou inconsistência nos seguintes documentos: 1. Requerimento formal de inscrição; 2. Reconhecimento formal desse relatório em documento emitido pelo respectivo CMDCA, mediante ofício específico - conforme modelo proposto no Anexo VII

Associação Betel de Quatro barras **Metropolitana** **Falta** ou inconsistência nos seguintes documentos: 1. Comprovante de registro ativo e válido no CMDCA; 2. Ata de eleição e posse da atual diretoria da organização; 3. Requerimento formal de inscrição; 4. Relatório de atividades (ou outros documentos congêneres) que comprovem e evidenciem a atuação efetiva da organização na promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes em 2024 e/ou 2025; 5. Reconhecimento formal desse relatório em documento emitido pelo respectivo CMDCA, mediante ofício específico - conforme modelo proposto no Anexo VII; 6. Declaração de inexistência de conflito de interesses

Hospital Pequeno Príncipe - Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro **Metropolitana** **Falta** ou inconsistência nos seguintes documentos: Comprovante de registro ativo e válido no CMDCA

Associação São Roque **Metropolitana** **Falta** ou inconsistência nos

seguintes documentos: Requerimento formal de inscrição (Anexo VI), assinado digitalmente conforme a Lei nº 14.063/2020 ou com firma reconhecida

Associação Beneficente Projeto Nova Terra **Metropolitana**

Falta ou inconsistência nos seguintes documentos: Requerimento formal de inscrição (Anexo VI), assinado digitalmente conforme a Lei nº 14.063/2020 ou com firma reconhecida e cartão CNPJ

Fundação Ecumênica de Proteção ao Excepcional **Metropolitana**

Falta ou inconsistência nos seguintes documentos: Comprovante de registro ativo e válido no CMDCA

Instituto Construindo um Lugar Seguro **Metropolitana**

Falta ou inconsistência nos seguintes documentos: Requerimento formal de inscrição (Anexo VI), assinado digitalmente conforme a Lei nº 14.063/2020 ou com firma reconhecida e cartão CNPJ

Fundação Iniciativa **Metropolitana**

Falta ou inconsistência nos seguintes documentos: Relatório de atividades (ou outros documentos congêneres) que comprovem e evidenciem a atuação efetiva da organização na promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes em 2024 e/ou 2025

GERAR - GERACAO DE EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL **Metropolitana** **Falta** ou inconsistência nos seguintes documentos: Requerimento formal de inscrição (Anexo VI), assinado digitalmente conforme a Lei nº 14.063/2020 ou com firma reconhecida e cartão CNPJ (não assinado pelo representante legal)

Instituto Paranaense de Cegos - IPC **Metropolitana** **Falta** ou inconsistência nos seguintes documentos: 1. Relatório de atividades (ou outros documentos congêneres) que comprovem e evidenciem a atuação efetiva da organização na promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes em 2024 e/ou 2025; 2. Reconhecimento formal desse relatório em documento emitido pelo respectivo CMDCA, mediante ofício específico - conforme modelo proposto no Anexo VII

ABEF - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EDUARDO FILHO **Metropolitana**

Falta ou inconsistência nos seguintes documentos: Reconhecimento formal do relatório em documento emitido pelo respectivo CMDCA, mediante ofício específico - conforme modelo proposto no Anexo VII

ACRICA - Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente **Metropolitana**

Falta ou inconsistência nos seguintes documentos: Relatório de atividades (ou outros documentos congêneres) que comprovem e evidenciem a atuação efetiva da organização na promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes em 2024 e/ou 2025

Associação Beneficente Vale da Lorena **Metropolitana**

Falta ou inconsistência nos seguintes documentos: Relatório de atividades (ou outros documentos congêneres) que comprovem e evidenciem a atuação efetiva da organização na promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes em 2024 e/ou 2025

FEDERAÇÃO DO TERCEIRO SETOR DO ESTADO DO PARANÁ - FETESPAR **Metropolitana** **Falta** ou inconsistência nos seguintes documentos: 1. Relatório de atividades (ou outros documentos congêneres) que comprovem e evidenciem a atuação efetiva da organização na promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes em 2024 e/ou 2025; 2. Reconhecimento formal desse relatório em documento emitido pelo respectivo CMDCA, mediante ofício específico - conforme modelo proposto no Anexo VII

Associação Menino Deus **Metropolitana** **Falta** ou inconsistência nos seguintes documentos: Comprovante de registro ativo e válido no CMDCA

Associação Antônio e Marcos Cavanis **Centro Oriental**

Falta ou inconsistência nos seguintes documentos: Requerimento formal de inscrição

Instituto de Apoio a Adoção de Crianças e Adolescentes Trilhas do Afeto Norte Central e Norte Pioneiro **Falta** ou inconsistência nos seguintes documentos: Reconhecimento formal do relatório em documento emitido pelo respectivo CMDCA (está assinado pelo Representante Legal da instituição, deve ser assinado pelo Presidente do CMDCA)

Centro de Convivência Arte & Vida (CECAV) **Norte Central e Norte Pioneiro** **Falta** ou inconsistência nos seguintes documentos: Relatório de atividades (ou outros documentos congêneres) que comprovem e evidenciem a atuação efetiva da organização na promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes em 2024 e/ou 2025

INSTITUIÇÃO REGIÃO ANÁLISE associação de pais e amigos dos excepcionais de Mandirituba **Metropolitana** **Falta** ou inconsistência nos seguintes documentos: 1. Relatório de atividades (ou outros documentos congêneres) que comprovem e evidenciem a atuação efetiva da organização na promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes em 2024 e/ou 2025; 2. Reconhecimento formal desse relatório em documento emitido pelo respectivo CMDCA, mediante ofício específico - conforme modelo proposto no Anexo VII

Fraternidade Peregrino da Luz **Metropolitana** **Falta** ou inconsistência nos seguintes documentos: 1. Relatório de atividades (ou outros documentos congêneres) que comprovem e evidenciem a atuação efetiva da organização na promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes em 2024 e/ou 2025; 2. Reconhecimento formal desse relatório em documento emitido pelo respectivo CMDCA, mediante ofício específico - conforme modelo proposto no Anexo VII

Associação de mulheres e meio ambiente **Metropolitana**

Falta ou inconsistência nos seguintes documentos: 1. Comprovante de registro ativo e válido no CMDCA; 2. Declaração de inexistência de conflito de interesses; 3. Requerimento formal de inscrição

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Campina Grande do Sul **Metropolitana** **Falta** ou inconsistência nos seguintes documentos: Reconhecimento formal do relatório em documento emitido pelo respectivo

CMDCA, mediante ofício específico - conforme modelo proposto no Anexo VII

AAMPARA - ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO E APOIO AO AUTISTA DO BRASIL Metropolitana Falta ou inconsistência nos seguintes documentos: 1. Cópia do CNPJ ativo; 2. Relatório de atividades (ou outros documentos congêneres) que comprovem e evidenciem a atuação efetiva da organização na promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes em 2024 e/ou 2025; 3. Reconhecimento formal desse relatório em documento emitido pelo respectivo CMDCA, mediante ofício específico - conforme modelo proposto no Anexo VII

CENTRO INTEGRADA DE APOIO FAMILIAR PASTOR RUBENS DE CASTRO Metropolitana Falta ou inconsistência nos seguintes documentos: 1. Comprovante de registro ativo e válido no CMDCA; 2. Relatório de atividades (ou outros documentos congêneres) que comprovem e evidenciem a atuação efetiva da organização na promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes em 2024 e/ou 2025; 3. Reconhecimento formal desse relatório em documento emitido pelo respectivo CMDCA, mediante ofício específico - conforme modelo proposto no Anexo VII; 4. Declaração de inexistência de conflito de interesses

APAE DE PINHAIS Metropolitana Falta ou inconsistência nos seguintes documentos: 1. Comprovante de registro ativo e válido no CMDCA; 2. Relatório de atividades (ou outros documentos congêneres) que comprovem e evidenciem a atuação efetiva da organização na promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes em 2024 e/ou 2025; 3. Reconhecimento formal desse relatório em documento emitido pelo respectivo CMDCA, mediante ofício específico - conforme modelo proposto no Anexo VII

APAE DE SARANDI Metropolitana Falta ou inconsistência nos seguintes documentos: 1. Cópia do CNPJ ativo; 2. Comprovante de registro ativo e válido no CMDCA; 3. Relatório de atividades (ou outros documentos congêneres) que comprovem e evidenciem a atuação efetiva da organização na promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes em 2024 e/ou 2025; 4. Reconhecimento formal desse relatório em documento emitido pelo respectivo CMDCA; 5. Declaração de inexistência de conflito de interesses; 6. Requerimento formal de inscrição

ASSOCIAÇÃO RUTH SCHRANK Metropolitana Falta ou inconsistência nos seguintes documentos: Requerimento formal de inscrição (Anexo VI), assinado digitalmente conforme a Lei nº 14.063/2020 ou com firma reconhecida e cartão CNPJ

Associação Lar Moisés Metropolitana Falta ou inconsistência nos seguintes documentos: Reconhecimento formal do relatório em documento emitido pelo respectivo CMDCA, mediante ofício específico - conforme modelo proposto no Anexo VII

LAR INFANTIL SOL AMIGO Metropolitana Falta ou inconsistência nos seguintes documentos: 1. Cópia do CNPJ ativo; 2. Comprovante de registro ativo e válido no CMDCA; 3. Declaração de inexistência de conflito de interesses; 4. Requerimento formal de inscrição

SANTA GEMA GALGANI Metropolitana Falta ou inconsistência nos seguintes documentos: 1. Declaração de inexistência de conflito de interesses(sem assinatura); 2. Requerimento formal de inscrição; 3. Relatório de atividades (ou outros documentos congêneres) que comprovem e evidenciem a atuação efetiva da organização na promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes em 2024 e/ou 2025

Lar o Bom Caminho Metropolitana Falta ou inconsistência nos seguintes documentos: Declaração de inexistência de conflito de interesses

Espaço Jovem Evolução Metropolitana Falta ou inconsistência nos seguintes documentos: 1. Inscrição da Regional divergente; 2. Relatório de atividades (ou outros documentos congêneres) que comprovem e evidenciem a atuação efetiva da organização na promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes em 2024 e/ou 2025

ASSOCIAÇÃO CASA DO PAI Metropolitana Falta ou inconsistência nos seguintes documentos: Relatório de atividades (ou outros documentos congêneres) que comprovem e evidenciem a atuação efetiva da organização na promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes em 2024 e/ou 2025

Associação Comunitária Presbiteriana Metropolitana Falta ou inconsistência nos seguintes documentos: Assinatura do Representante Legal

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (BOCAIUVA DO SUL) Metropolitana Falta ou inconsistência nos seguintes documentos: Relatório de atividades (ou outros documentos congêneres) que comprovem e evidenciem a atuação efetiva da organização na promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes em 2024 e/ou 2025

ASSOCIAÇÃO FEMININA DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CURITIBA Metropolitana Falta ou inconsistência nos seguintes documentos: 1. Comprovante de registro ativo e válido no CMDCA; 2. Relatório de atividades (ou outros documentos congêneres) que comprovem e evidenciem a atuação efetiva da organização na promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes em 2024 e/ou 2025; 3. Reconhecimento formal desse relatório em documento emitido pelo respectivo CMDCA

APAE de Guaratuba Metropolitana Falta ou inconsistência nos seguintes documentos: Cópia do CNPJ ativo

ASSOCIAÇÃO LAR CRIANÇA TEIRA Metropolitana Falta ou inconsistência nos seguintes documentos: Relatório de atividades (ou outros documentos congêneres) que comprovem e evidenciem a atuação efetiva da organização na promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes em 2024 e/ou 2025

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (PARANAGUA) - Metropolitana Falta ou inconsistência nos seguintes documentos: 1. Declaração de inexistência de conflito de interesses; 2. Requerimento formal de inscrição; 3. Reconhecimento formal do relatório em documento emitido pelo respectivo CMDCA

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araucária Metropolitana

Falta ou inconsistência nos seguintes documentos: Reconhecimento formal do relatório em documento emitido pelo respectivo CMDCA, mediante ofício específico - conforme modelo proposto no Anexo VII

CEI Irmãs de Betânia - Pastoral de Nazaré Metropolitana Falta ou inconsistência nos seguintes documentos: Reconhecimento formal do relatório em documento emitido pelo respectivo CMDCA, mediante ofício específico - conforme modelo proposto no Anexo VII

FUNDAÇÃO FRNACISCO BERTONCELLO Metropolitana Falta ou inconsistência nos seguintes documentos: 1. Relatório de atividades (ou outros documentos congêneres) que comprovem e evidenciem a atuação efetiva da organização na promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes em 2024 e/ou 2025; 2. Reconhecimento formal desse relatório em documento emitido pelo respectivo CMDCA, mediante ofício específico - conforme modelo proposto no Anexo VII

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOAQUIM TÁVORA Norte Central e Norte Pioneiro Falta ou inconsistência nos seguintes documentos: 1. Declaração de inexistência de conflito de interesses; 2. Reconhecimento formal do relatório em documento emitido pelo respectivo CMDCA, mediante ofício específico - conforme modelo proposto no Anexo VII

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaboti Norte Central e Norte Pioneiro Falta ou inconsistência nos seguintes documentos: Ata de eleição e posse da atual diretoria da organização

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - WENCESLAU BRAZ Norte Central e Norte Pioneiro Falta ou inconsistência nos seguintes documentos: 1. Declaração de inexistência de conflito de interesses; 2. Relatório de atividades (ou outros documentos congêneres) que comprovem e evidenciem a atuação efetiva da organização na promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes em 2024 e/ou 2025; 3. Reconhecimento formal desse relatório em documento emitido pelo respectivo CMDCA, mediante ofício específico - conforme modelo proposto no Anexo VII

APAE JACAREZINHO Norte Central e Norte Pioneiro Falta ou inconsistência nos seguintes documentos: 1. Declaração de inexistência de conflito de interesses; 2. Requerimento formal de inscrição; 3. Reconhecimento formal desse relatório em documento emitido pelo respectivo CMDCA, mediante ofício específico - conforme modelo proposto no Anexo VII

APAE de Nova Santa Bárbara Norte Central e Norte Pioneiro Falta ou inconsistência nos seguintes documentos: 1. Comprovante de registro ativo e válido no CMDCA; 2. Declaração de inexistência de conflito de interesses; 3. Reconhecimento formal do relatório em documento emitido pelo respectivo CMDCA, mediante ofício específico - conforme modelo proposto no Anexo VII

Associação Estrela da Manhã Norte Central e Norte Pioneiro Falta ou inconsistência nos seguintes documentos: Relatório de atividades (ou outros documentos congêneres) que comprovem e evidenciem a atuação efetiva da organização na promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes em 2024 e/ou 2025

NUCLEO SOCIAL EVANGELICO DE LONDRINA Norte Central e Norte Pioneiro Falta ou inconsistência nos seguintes documentos: Relatório de atividades (ou outros documentos congêneres) que comprovem e evidenciem a atuação efetiva da organização na promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes em 2024 e/ou 2025

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORNÉLIO PROCÓPIO-PR (APAE) Norte Central e Norte Pioneiro Falta ou inconsistência nos seguintes documentos: Reconhecimento formal do relatório em documento emitido pelo respectivo CMDCA, mediante ofício específico - conforme modelo proposto no Anexo VII

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto do Itararé - APAE Norte Central e Norte Pioneiro Falta ou inconsistência nos seguintes documentos: Declaração de inexistência de conflito de interesses

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ribeirão do Pinhal Norte Central e Norte Pioneiro Falta ou inconsistência nos seguintes documentos: Requerimento formal de Inscrição

Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Faxinal Norte Central e Norte Pioneiro Falta ou inconsistência nos seguintes documentos: Relatório de atividades (ou outros documentos congêneres) que comprovem e evidenciem a atuação efetiva da organização na promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes em 2024 e/ou 2025

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cambará Norte Central e Norte Pioneiro Falta ou inconsistência nos seguintes documentos: 1. Relatório de atividades (ou outros documentos congêneres) que comprovem e evidenciem a atuação efetiva da organização na promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes em 2024 e/ou 2025; 2. Declaração de inexistência de conflito de interesses

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tomazina Norte Central e Norte Pioneiro Falta ou inconsistência nos seguintes documentos: 1. Relatório de atividades (ou outros documentos congêneres) que comprovem e evidenciem a atuação efetiva da organização na promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes em 2024 e/ou 2025; 2. Reconhecimento formal do relatório em documento emitido pelo respectivo CMDCA, mediante ofício específico - conforme modelo proposto no Anexo VII

Centro de Educação Infantil Irmã Joseane Norte Central e Norte Pioneiro Falta ou inconsistência nos seguintes documentos: 1. Declaração de inexistência de conflito de interesses; 2. Relatório de atividades (ou outros documentos congêneres) que comprovem e evidenciem a atuação efetiva da organização na promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes em 2024 e/ou 2025

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Japira Norte Central e Norte Pioneiro Falta ou inconsistência nos seguintes documentos: 1.

Declaração de inexistência de conflito de interesses; 2. Relatório de atividades (ou outros documentos congêneres) que comprovem e evidenciem a atuação efetiva da organização na promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes em 2024 e/ou 2025

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FLORÁI Norte Central e Norte Pioneiro Falta ou inconsistência nos seguintes documentos: 1. Cópia do CNPJ ativo ; 2. Relatório de atividades (ou outros documentos congêneres) que comprovem e evidenciem a atuação efetiva da organização na promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes em 2024 e/ou 2025

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Figueira-PR Norte Central e Norte Pioneiro Falta Relatório de atividades (2024 e/ou 2025)

Escola de Tempo Integral Padre Luiz Gonzaga de Souza Vieira Norte Central e Norte Pioneiro Falta ou inconsistência nos seguintes documentos: 1. Declaração de inexistência de conflito de interesses; 2. Requerimento formal de inscrição; 3. Relatório de atividades (ou outros documentos congêneres) que comprovem e evidenciem a atuação efetiva da organização na promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes em 2024 e/ou 2025; 4. Reconhecimento formal desse relatório em documento emitido pelo respectivo CMDCA, mediante ofício específico - conforme modelo proposto no Anexo VII

Apae de Quatiguá/PR Norte Central e Norte Pioneiro Falta ou inconsistência nos seguintes documentos: Relatório de atividades (ou outros documentos congêneres) que comprovem e evidenciem a atuação efetiva da organização na promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes em 2024 e/ou 2025

APAE de Santo Antônio da Platina Norte Central e Norte Pioneiro

Falta ou inconsistência nos seguintes documentos: Declaração de inexistência de conflito de interesses

Escola Antônio Paulo de Souza - APAE DE SIQUEIRA CAMPOS Norte Central e Norte Pioneiro Falta ou inconsistência nos seguintes documentos: 1. Ata de eleição e posse da atual diretoria da organização; 2. Declaração de inexistência de conflito de interesses; 3. Reconhecimento formal desse relatório em documento emitido pelo respectivo CMDCA, mediante ofício específico - conforme modelo proposto no Anexo VII

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - São José da Boa Vista Norte Central e Norte Pioneiro Falta ou inconsistência nos seguintes documentos: Comprovante de registro ativo e válido no CMDCA

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá Norte Central e Norte Pioneiro Falta ou inconsistência nos seguintes documentos: 1. Requerimento formal de inscrição (sem assinatura) 2. Declaração de inexistência de conflito de interesses (sem assinatura)

UNIDADE SOCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA Norte Central e Norte Pioneiro Falta ou inconsistência nos seguintes documentos: 1. Requerimento formal de inscrição 2. Declaração de inexistência de conflito de interesses; 3. Relatório de atividades (ou outros documentos congêneres) que comprovem e evidenciem a atuação efetiva da organização na promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes em 2024 e/ou 2025; 4. Reconhecimento formal desse relatório em documento emitido pelo respectivo CMDCA, mediante ofício específico - conforme modelo proposto no Anexo VII

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ribeirão Claro Norte Central e Norte Pioneiro Falta ou inconsistência nos seguintes documentos: Declaração de inexistência de conflito de interesses

Projeto Usina da Cidadania Norte Central e Norte Pioneiro Falta ou inconsistência nos seguintes documentos: 1. Requerimento formal de inscrição 2. Relatório de atividades (ou outros documentos congêneres) que comprovem e evidenciem a atuação efetiva da organização na promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes em 2024 e/ou 2025; 3. Reconhecimento formal desse relatório em documento emitido pelo respectivo CMDCA, mediante ofício específico - conforme modelo proposto no Anexo VII

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Arapongas - APAE Norte Central e Norte Pioneiro Falta ou inconsistência nos seguintes documentos: Relatório de atividades (ou outros documentos congêneres) que comprovem e evidenciem a atuação efetiva da organização na promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes em 2024 e/ou 2025

APAE SÃO JOÃO DO IVAÍ Norte Central e Norte Pioneiro Falta ou inconsistência nos seguintes documentos: Reconhecimento formal do relatório em documento emitido pelo respectivo CMDCA, mediante ofício específico - conforme modelo proposto no Anexo VII

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Curituba Norte Central e Norte Pioneiro Falta ou inconsistência nos seguintes documentos: Declaração de inexistência de conflito de interesses

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORNÉLIO PROCÓPIO -PR Norte Central e Norte Pioneiro Falta ou inconsistência nos seguintes documentos: Reconhecimento formal do relatório em documento emitido pelo respectivo CMDCA, mediante ofício específico - conforme modelo proposto no Anexo VII

Casa do Caminho Norte Central e Norte Pioneiro Falta ou inconsistência nos seguintes documentos: 1. Comprovante de registro ativo e válido no CMDCA; 2. Declaração de inexistência de conflito de interesses; 3. Requerimento formal de inscrição; 4. Relatório de atividades (ou outros documentos congêneres) que comprovem e evidenciem a atuação efetiva da organização na promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes em 2024 e/ou 2025; 5. Reconhecimento formal do relatório em documento emitido pelo respectivo CMDCA, mediante ofício específico - conforme modelo proposto no Anexo VII

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinhalão Norte Central e Norte Pioneiro Falta ou inconsistência nos seguintes documentos: 1.

Comprovante de registro ativo e válido no CMDCA; 2. Relatório de atividades (ou outros documentos congêneres) que comprovem e evidenciem a atuação efetiva da organização na promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes em 2024 e/ou 2025;

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ABEC (MARISTA ESCOLA SOCIAL IRMÃO ACÁCIO) Norte Central e Norte Pioneiro Falta ou inconsistência nos seguintes documentos: 1. Declaração de inexistência de conflito de interesses (assinatura do Representante Legal conforma a ATA); 2. Requerimento formal de inscrição. (assinatura do Representante Legal conforma a ATA)

Associação Londrinense de Circo Norte Central e Norte Pioneiro Falta ou inconsistência nos seguintes documentos: Requerimento formal de inscrição

ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE MARIA EDNA GRASSANO Norte Central e Norte Pioneiro Falta ou inconsistência nos seguintes documentos: 1. Comprovante de registro ativo e válido no CMDCA; 2. Relatório de atividades (ou outros documentos congêneres) que comprovem e evidenciem a atuação efetiva da organização na promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes em 2024 e/ou 2025

Instituto Casa do Bom Menino de Arapongas Norte Central e Norte Pioneiro Falta ou inconsistência nos seguintes documentos: Ata de eleição e posse da atual diretoria da organização

CENTRO DE APOIO SOCIAL AO ADOLESCENTE Norte Central e Norte Pioneiro Falta ou inconsistência nos seguintes documentos: 1. Requerimento formal de inscrição ; 2. Declaração de inexistência de conflito de interesses; 3. Relatório de atividades (ou outros documentos congêneres) que comprovem e evidenciem a atuação efetiva da organização na promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes em 2024 e/ou 2025

Casa da Criança e do Adolescente Pe. Marcello Quilici - ASSOCIAÇÃO ANTONIO E MARCOS CAVANIS Centro Oriental Falta ou inconsistência nos seguintes documentos: Relatório de atividades (ou outros documentos congêneres) que comprovem e evidenciem a atuação efetiva da organização na promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes em 2024 e/ou 2025

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE UBIRATÃ Centro Oriental Falta ou inconsistência nos seguintes documentos: Declaração de inexistência de conflito de interesses

Associação Caminho da Vida Noroeste e Centro Ocidental Falta ou inconsistência nos seguintes documentos: Inscrição do formulário diverge da região de atuação

ESCOLA FRANCISCO ESCORSIN - APAE DR. CAMARGO Noroeste e Centro Ocidental Falta ou inconsistência nos seguintes documentos: Reconhecimento formal do relatório em documento emitido pelo respectivo CMDCA, mediante ofício específico - conforme modelo proposto no Anexo VII (sem assinatura)

Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Floresta Noroeste e Centro Ocidental Falta ou inconsistência nos seguintes documentos: Comprovante de registro ativo e válido no CMDCA

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Janiópolis-PR Noroeste e Centro Ocidental Falta ou inconsistência nos seguintes documentos: 1. Comprovante de registro ativo e válido no CMDCA; 2. Relatório de atividades (ou outros documentos congêneres) que comprovem e evidenciem a atuação efetiva da organização na promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes em 2024 e/ou 2025; 3. Reconhecimento formal desse relatório em documento emitido pelo respectivo CMDCA, mediante ofício específico - conforme modelo proposto no Anexo VII; 4. Declaração de inexistência de conflito de interesses

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JUSSARA Noroeste e Centro Ocidental Falta ou inconsistência nos seguintes documentos: Relatório de atividades (ou outros documentos congêneres) que comprovem e evidenciem a atuação efetiva da organização na promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes em 2024 e/ou 2025

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE RONCADOR Noroeste e Centro Ocidental Falta ou inconsistência nos seguintes documentos: 1. Declaração de inexistência de conflito de interesses; 2. Requerimento formal de inscrição. (assinatura do Representante Legal conforma a ATA)

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - ICARAIMA Noroeste e Centro Ocidental Falta ou inconsistência nos seguintes documentos: Cópia do CNPJ ativo

APAE DE ALTO PARAISO Noroeste e Centro Ocidental Falta ou inconsistência nos seguintes documentos: Relatório de atividades (ou outros documentos congêneres) que comprovem e evidenciem a atuação efetiva da organização na promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes em 2024 e/ou 2025

APAE DE CAMPO MOURÃO Noroeste e Centro Ocidental Falta ou inconsistência nos seguintes documentos: 1. Declaração de inexistência de conflito de interesses (sem assinatura); 2. Reconhecimento formal do relatório em documento emitido pelo respectivo CMDCA, mediante ofício específico - conforme modelo proposto no Anexo VII

APAE ARARUNA Noroeste e Centro Ocidental - Falta ou inconsistência nos seguintes documentos: Declaração de inexistência de conflito de interesses

APAE DE MAMBORE Noroeste e Centro Ocidental Falta ou inconsistência nos seguintes documentos: 1. Declaração de inexistência de conflito de interesses; 2. Requerimento formal de inscrição (sem assinatura)

APAE DE SÃO CARLOS DO IVAI Noroeste e Centro Ocidental Falta ou inconsistência nos seguintes documentos: 1. Comprovante de registro



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
745818131
EDIÇÃO 12186 | DATA 16/07/2026



proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes em 2024 e/ou 2025; 2. Reconhecimento formal desse relatório em documento emitido pelo respectivo CMDCA, mediante ofício específico - conforme modelo proposto no Anexo VII

Protocolo 92628/2026**COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL DO CEDCA/PR - GESTÃO 2026/2028****RELAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES HABILITADAS**

INSTITUIÇÃO REGIÃO - Associação dos Amigos do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná Metropolitana
UNIVERSIDADE LIVRE PARA EFICIENCIA HUMANA Metropolitana
- ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE ITAPERUCU (APMI) Metropolitana - Associacao Evangelica Cristo Redentor - Projeto Dorcas Metropolitana
Associação Franciscana de Educação ao Cidadão Especial - AFECE Metropolitana
APACN APOIO A CRIANÇA COM CÂNCER Metropolitana
Associação Brasileira de Educação e Cultura - ABEC Metropolitana
IPD - INSTITUTO DA PESSOA COM DIABETES Metropolitana
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR Metropolitana
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE (são Sebastião da Moreira) Norte Central e Norte Pioneiro
Instituto Leonardo Murialdo - EPESMEL Norte Central e Norte Pioneiro
SOS Guarda Mirim de Arapongas Norte Central e Norte Pioneiro
APAGIN - Associação de pais e amigos da Ginástica de Cornélio Procopio Norte Central e Norte Pioneiro
PROJETO ESPERANÇA BRASIL SUIÇA Norte Central e Norte Pioneiro
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SENHORAS DE ENTRE RIOS Centro sul e Sudeste
ASSOCIAÇÃO AMOR E CUIDADOS - AAMEC Norte e Centro Ocidental
INSTITUTO JEFERSON BIZOTTO Sudoeste e Oeste
Sociedade Civil Nossa Senhora Aparecida - SCNSA Sudoeste e Oeste
ELEITORAS HABILITADAS
INSTITUIÇÃO REGIÃO
UNUCULTURA- UNIVERSIDADE LIVRE DA CULTURA Metropolitana
INSTITUTO SALESIANO DE ASSISTENCIA SOCIAL Metropolitana
Associação Metodista de Ação Social - AMAS Metropolitana
PIA UNIÃO DE SANTO ANTONIO - Pão dos Pobres Metropolitana
ACRIDAS - Associação Cristã de Assistência Social Metropolitana
ASSOCIAÇÃO ACÁCIAS Metropolitana
Associação De Pais e Amigos dos Excepcionais (CURITIBA) Metropolitana
Liga Paranaense de Combate ao Câncer Metropolitana
FUNDACAO CLUB ATHLETICO PARANAENSE Metropolitana
CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL DIVINA MISERICÓRDIA Metropolitana
INSTITUTO BUKO KAESEMODEL Metropolitana
Associação Beneficente Curitiba - ABC Vida Metropolitana
Centro de Orientação e Controle de Excepcionais de Curitiba - COCEC Metropolitana
CECOVI-Centro de Combate a Violência Infantil Metropolitana
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ENCONTRO COM DEUS Metropolitana
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Morretes-APAE Morretes Metropolitana
Associação Beneficente Renascer Metropolitana
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Quitandinha Metropolitana
ABASC - Associação Batista de Ação Social Metropolitana
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Uraí Norte Central e Norte Pioneiro
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Jorge do Ivaí Norte Central e Norte Pioneiro
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rosário do Ivaí Norte Central e Norte Pioneiro
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARLÓPOLIS Norte Central e Norte Pioneiro
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLORADO Norte Central e Norte Pioneiro
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Santana do Itararé Norte Central e Norte Pioneiro
Associação dos Voluntários Avivalistas de Uraí Norte Central e Norte Pioneiro
APAE de Paçandu Norte Central e Norte Pioneiro
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lobato Norte Central e Norte Pioneiro
Associação Guarda Mirim de Londrina Norte Central e Norte Pioneiro
Casa da Criança e do Adolescente Pe. Lívio Donati - ASSOCIAÇÃO ANTONIO E MARCOS CAVANIS Centro Oriental
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto Amazonas Centro Oriental
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São João do Caiuá Norte e Centro Ocidental
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE DE SÃO TOMÉ Norte e Centro Ocidental

APAE DE JURANDA Noroeste e Centro Ocidental
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barbosa Ferraz Noroeste e Centro Ocidental
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPIRA Noroeste e Centro Ocidental
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DIAMANTE DO NORTE - PR Noroeste e Centro Ocidental
APAE CAMPINA DA LAGOA Noroeste e Centro Ocidental
Associação dos AMIGOS DO AUTISTA DE CAMPO MOURÃO Noroeste e Centro Ocidental
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Izabel do Oeste Sudoeste e Oeste
Associação de pais e amigos dos excepcionais de Pinhal de São Bento Sudoeste e Oeste
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto do Lontra Sudoeste e Oeste
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ENÉAS MARQUES Sudoeste e Oeste
Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Itaperara D'Oeste Sudoeste e Oeste
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Boa Esperança do Iguaçu Sudoeste e Oeste
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE PR Sudoeste e Oeste
INSTITUTO PROJETO GENTE Sudoeste e Oeste
Guarda Mirim E.I.P.A Sudoeste e Oeste
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE CORONEL VIVIDA Sudoeste e Oeste
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOM JESUS DO SUL Sudoeste e Oeste
EISPAL - ESCOLA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DE PALMAS-PR- CARITAS DIOCESANA DE PALMAS Sudoeste e Oeste
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE CAFELÂNDIA Sudoeste e Oeste
APAE TERRA ROXA Sudoeste e Oeste
Centro de Integração Madre Maria Domênica (CIMMAD) Sudoeste e Oeste
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Antônio do Sudoeste Sudoeste e Oeste
Nosso Canto- Centro de Adaptação Neurológica Total Sudoeste e Oeste
Associação Casa da Paz de Dois Vizinhos Sudoeste e Oeste
NÚCLEO CRIANÇA DE VALOR Sudoeste e Oeste
CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI MAAS LIONS Sudoeste e Oeste
APAE Planalto sudoeste e Oeste
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - VITORINO Centro-sul e Sudeste
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Irati Centro-sul e Sudeste
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Teixeira Soares Centro-sul e Sudeste
APAE DE REALEZA Centro-sul e Sudeste

Protocolo 92635/2026**DELIBERAÇÃO Nº 076/2026 | CEAS/PR**

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PARANÁ - CEAS/PR, reunido ordinariamente no dia 10 de julho, no uso de suas atribuições regimentais;
CONSIDERANDO o Art. 13. do Regimento Interno, que versa sobre a representação de presidente e vice-presidente do Conselho Estadual de Assistência Social;
CONSIDERANDO o sistema de rodízio entre os segmentos da sociedade civil, sendo exercida a titularidade da presidência e da vice-presidência por um mandato de um ano para cada função, conforme Regimento Interno deste Conselho; e
CONSIDERANDO a indicação realizada pelos conselheiros representantes da Sociedade Civil - Biênio 2025-2027, e
CONSIDERANDO a Resolução Ad Referendum CEAS/PR nº 009/2026, que aprova a indicação da recomposição da Mesa Diretora,

DELIBERA

Art. 1º Aprova a Recomposição da Mesa Diretora, que ficará composta da seguinte forma:

I. Presidente: Marlene Cichocki - Representação Sociedade Civil - Segmento de Entidades com Vínculo SUAS.

II. Vice-Presidente: Paula Cristina Calsavara - Representação Governamental.

III. Secretária Executiva: Thamiris Guerra Sgorlon.

Art. 2º Aprova a Resolução Ad Referendum nº 009/2026 - CEAS/PR.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor a partir desta data.

Curitiba, 10 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE

Marlene Cichocki
Presidente do CEAS/PR
Paula Cristina Calsavara
Vice-presidente do CEAS/PR

Protocolo 92813/2026**DELIBERAÇÃO Nº 077/2026 | CEAS/PR**

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PARANÁ - CEAS/PR, reunido ordinariamente no dia 10 de julho, no uso de suas atribuições regimentais;

CONSIDERANDO a Resolução Ad Referendum nº 007/2026 - CEAS/PR que torna público o resultado final do processo Eleitoral Suplementar das Representações da Sociedade Civil - Biênio 2025-2027;

CONSIDERANDO a Resolução Ad Referendum nº 008/2026 - CEAS/PR que indica e aprova representante para participação no Encontro Regional Sul - O Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio (SPSBD-GC), realizado em Porto Alegre/RS, nos dias 23 e 24 de junho de 2026; e

CONSIDERANDO a Resolução Ad Referendum nº 010/2026 - CEAS/PR que indica e aprova representante para participação no Encontro de Assistência Social - Assessoramento Defesa de Direitos e Inclusão: pertencimento e transformação, a

ser realizado nos dias 15 e 16 de julho de 2026, em Curitiba/PR,

DELIBERA

Art. 1º Aprova a Resolução Ad Referendum nº 007/2026 - CEAS/PR.

Art. 2º Aprova a Resolução Ad Referendum nº 008/2026 - CEAS/PR.

Art. 3º Aprova a Resolução Ad Referendum nº 010/2026 - CEAS/PR.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor a partir desta data.

Curitiba, 10 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SEMarlene Cichocki

Presidente do CEAS/PR

Paula Cristina Calsavara

Vice-presidente do CEAS/PR

Protocolo 92816/2026

DELIBERAÇÃO Nº 079/2026 | CEAS/PR

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PARANÁ - CEAS/PR, reunido ordinariamente no dia 10 de julho, no uso de suas atribuições regimentais;

CONSIDERANDO a reunião ordinária da Comissão de Financiamento e Gerenciamento do Fundo, em 09 de julho de 2026;

CONSIDERANDO o art. 195 da Constituição Federal, que estabelece que a seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei,

mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS nº 8.742/93), alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257, de 08 março de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância), que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para a primeira infância em atenção à especificidade e à relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e no desenvolvimento do ser humano, em consonância com os princípios e diretrizes da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS), aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro 2009, que trata da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 19/2016, que Institui o Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO Instrução Operacional (SNAS) nº 01/2017, que dispõe sobre a utilização de recursos do financiamento federal do Programa Primeira Infância no SUAS (Criança Feliz);

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 2.496/2018, que dispõe sobre o financiamento federal das ações do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Deliberação CEAS/PR nº 126/2018, que aprova a adesão do Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, ao Programa Primeira Infância no SUAS;

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 431/2019, que dispõe sobre a adesão do estado ao Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS;

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 664/202, que consolida os atos normativos que regulamentam o Programa Criança Feliz/Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS nº 117/2023, que aprova o reordenamento das ações de Assistência Social do Programa Criança Feliz, em consonância com o Programa Primeira Infância no Sistema Único da Assistência Social (SUAS);

CONSIDERANDO a Resolução CIT nº 30/2025, que dispõe sobre a regulamentação do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos e pactua suas ações no Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 218/2025, que inclui na Tipificação

Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada por meio da Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, o público Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos completos no Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 219/2025, que dispõe sobre a regulamentação do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos e pactua suas ações no Sistema Único de Assistência Social (SUAS); e

CONSIDERANDO a responsabilidade do Estado em realizar apoio e assessoramento técnico, capacitações, elaboração e implementação dos planos, mobilização e acompanhamento, bem como a consolidação dos normativos que regulamentam,

DELIBERA

Art. 1º Altera o Anexo I da Deliberação nº 066/2026 - CEAS/PR referente ao Plano de Ação da reprogramação do saldo do outrora denominado Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS, reordenado para o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos.

Art. 2º Altera o prazo do objetivo descrito como: capacitar equipes municipais para a atuação no Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos, de fevereiro/2027 a dezembro/2027 para julho/2026 a dezembro/2027.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor a partir desta data.

Curitiba, 10 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SEMarlene Cichocki

Presidente do CEAS/PR

Paula Cristina Calsavara

Vice-presidente do CEAS/PR

ANEXO I - Deliberação nº 079/2026 | CEAS/PR

Plano de Ação 2026/2027 - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos - SPSBD - GC

Objetivo	Ação	Público	Prazo	Responsável	Recurso R\$
Qualificar os profissionais quanto à metodologia do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos.	Participar de formações e/ou ministrar ações formativas de assessoramento técnico sobre o reordenamento e metodologia do SPSBD-GC de 0 a 6 anos.	Profissionais das gestões estaduais e municipais	Julho/2026 a Dezembro/ 2027	SEDEF/CPAS/DPSB	R\$ 150.000 para passagens e diárias R\$ 43.671,66 para empresa de coffee
Fomentar conhecimento sobre Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos e sobre a Primeira Infância.	Produzir e disseminar materiais de apoio referente ao SPSBD-GC de 0 a 6 anos e à Primeira Infância	Público em geral, como foco nos profissionais que executam o SPSBD-GC de 0 a 6 anos	Fevereiro/2027 a Dezembro/2027	SEDEF/CPAS/DPSB, apoio técnicos dos NRS e IARAS e demais setores	R\$ 650.000,00 para publicações

Capacitar as equipes municipais para atuação no Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos.	Contratar consultoria/OSC/ empresa com notório saber para realizar a capacitação acerca da metodologia do SPSBD-GC de 0 a 6 anos e produzir material pedagógico	Profissionais das gestões estaduais e municipais	Agosto/2026 a Dezembro 2027	Contratação: técnicos da SEDEF Realização da capacitação e produção de material: empresa contratada Apoio profissionais dos NRS e IARAS da SEDEF	R\$ 700.000 para contratação
Total R\$ 1.543.671,66					

Protocolo 92825/2026

DELIBERAÇÃO Nº 080/2026 | CEAS/PR
O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PARANÁ - CEAS/PR, reunido ordinariamente no dia 10 de julho, no uso de suas atribuições regimentais;
 CONSIDERANDO a reunião ordinária da Comissão de Financiamento e Gerenciamento do Fundo, em 09 de julho de 2026;
 CONSIDERANDO a Deliberação nº 057/2026 - CEAS/PR que aprova repasse financeiro ao município contemplado, para aquisição de equipamentos para as unidades que ofertam serviços socioassistenciais, com o intuito de fortalecer os serviços da Política de Assistência Social;
 CONSIDERANDO a Deliberação nº 027/2025 - CEAS/PR que aprova a utilização do valor recebido no âmbito do Programa Paraná mais Cidades, em 24 meses, contados a partir da data de publicação de cada deliberação, respeitando-se integralmente a finalidade originalmente prevista para aplicação dos recursos; e
 CONSIDERANDO o Ofício nº 128/2026 - SEMADS, que versa sobre solicitação prorrogação de prazo da Deliberação nº 057/2026 - CEAS/PR pelo município de Guarapuava,

DELIBERA

Art. 1º Aprova a prorrogação do prazo de execução dos recursos do Programa Paraná Mais Cidades pelo Município de Guarapuava, até 31 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor a partir desta data.

Curitiba, 10 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SEMarlene Cichocki

Presidente do CEAS/PR

Paula Cristina Calsavara

Vice-presidente do CEAS/PR**Protocolo 92843/2026****DESPACHO SECRETARIAL nº 539/2026 - GS/SEDEF****Protocolo nº:** 26.109.594-7**Assunto:** Termo Aditivo - Prorrogação Contratual - Vigência - Contrato nº 6477/2025.

- AUTORIZO**, com fulcro no inciso III, artigo 5º da Lei nº 21.352/2023, e nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e art. 406 do Decreto nº 10.086/2021 e, considerando o Memorando nº 064/2026-- DPSE/CPAS/SEDEF (Mov. 02), na concordância de prorrogação da empresa contratada (Mov. 06), na pesquisa de vantajosidade (Mov. 07-10) e na Informação Técnica nº 550/2026 da Assessoria Técnica - SEDEF/AT (Mov. 36), que atestaram formal e legalmente o procedimento em comento, a formalização do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 6477/2025, firmado com a contratada ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE FÍSICO E AO IDOSO CARENTE - APADEFIC DE PORTO VITÓRIA, inscrita no CNPJ nº 79.318.119/0001-67**, conforme minuta (Mov. 58), tendo como objeto a **prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses**, a partir de 10/09/2026 até 09/09/2027, e, tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (Mov. 20-22), a **realização da despesa no valor total de até R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)**, desde que atendidas as disposições legais.
- CONDICIONO** ao NAS/SEDEF o cumprimento da legislação vigente, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estarem todas dentro de seu prazo de validade e sem pendências, no momento da efetiva contratação.
- PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.
- Ao NAS/SEDEF**, para demais providências necessárias.

É o despacho.

Curitiba, 13 de julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)

Luiza Simonelli

*Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício***Protocolo 92881/2026****DESPACHO SECRETARIAL nº 541/2026 - GS/SEDEF****Protocolo nº:** 26.109.760-5**Assunto:** Termo Aditivo - Prorrogação Contratual - Vigência - Contrato nº 6986/2025.

- AUTORIZO**, com fulcro no inciso III, artigo 5º da Lei nº 21.352/2023, e nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e art. 406 do Decreto nº 10.086/2021 e, considerando o Memorando nº 066/2026-- DPSE/CPAS/SEDEF (Mov. 02), na concordância de prorrogação da empresa contratada (Mov. 20), na pesquisa de vantajosidade (Mov. 06-09) e na Informação Técnica nº 561/2026 da Assessoria Técnica - SEDEF/AT (Mov. 37), que atestaram formal e legalmente o procedimento em comento, a formalização do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 6986/2025, firmado com a contratada ACRIDAS - ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ nº 78.552.726/0001-24**, conforme minuta (Mov. 32), tendo como objeto a **prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses**, a partir de 25/09/2026 até 24/09/2027, e, tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (Mov. 27-30), a **realização da despesa no valor total de até R\$ 235.410,24 (duzentos e trinta e cinco mil e quatrocentos e dez reais e vinte e quatro centavos)**, desde que atendidas as disposições legais.
- CONDICIONO** ao NAS/SEDEF o cumprimento da legislação vigente, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estarem todas dentro de seu prazo de validade e sem pendências, no momento da efetiva contratação.
- PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.
- Ao NAS/SEDEF**, para demais providências necessárias.

É o despacho.

Curitiba, 13 de julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)

Luiza Simonelli

*Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício***Protocolo 92882/2026****DESPACHO SECRETARIAL nº 542/2026 - GS/SEDEF****Protocolo nº:** 25.812.773-0**Assunto:** Termo Aditivo - Prorrogação Contratual - Vigência - Contrato nº 4447/2025.

- AUTORIZO**, com fulcro no inciso III, artigo 5º da Lei nº 21.352/2023, e nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e art. 406 do Decreto nº 10.086/2021 e, considerando o Memorando nº 349/2026-NAS/SEDEF (Mov. 02), na concordância de prorrogação da empresa contratada (Mov. 43/50), na pesquisa de vantajosidade (Mov. 19-23) e na Informação Técnica nº 541/2026 da Assessoria Técnica - SEDEF/AT (Mov. 54), que atestaram formal e legalmente o procedimento em comento, a formalização do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 1733/2025, firmado com a contratada GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.989.476/0001-10**, conforme minuta (Mov. 44), tendo como objeto a **prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses**, a partir de 24/07/2026 até 23/07/2027, e, tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (Mov. 25-27), a **realização da despesa no valor total de até R\$ 10.119,90 (dez mil e cento e dezenove reais e noventa centavos)**, desde que atendidas as disposições legais.
- CONDICIONO** ao NAS/SEDEF o cumprimento da legislação vigente, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estarem todas dentro de



seu prazo de validade e sem pendências, no momento da efetiva contratação.

3. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.
1. **Ao NAS/SEDEF**, para demais providências necessárias.

É o despacho.

Curitiba, 13 de julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

Protocolo 92883/2026

DESPACHO SECRETARIAL Nº 538/2026 - SEDEF

Protocolo nº 24.612.316-0

Assunto: Pagamento do Programa Caixa D'água Boa

- I. **AUTORIZO**, com base no Parecer Técnico nº 150/2026 da Coordenação de Programas e Projetos Sociais (Mov. 55), bem como, na Informação Técnica nº 556/2026 - SEDEF/AT (Mov. 66), a **concessão do auxílio financeiro** a 17 (dezesete) famílias do Município de **Rio Bom**, beneficiárias do Programa Caixa D' Água Boa, regido pelo Decreto nº 7.856/2017 e suas alterações, tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (Mov. 56-58), a realização da despesa no valor de **R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)**.
II. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.
III. Após, à SEDEF/NFS para concessão do auxílio financeiro.

Curitiba, 14 de julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

Protocolo 92885/2026

DESPACHO SECRETARIAL Nº 535/2026 - GS/SEDEF- RETIFICADO

Protocolo nº 26.194.824-9

Assunto: Autorização de despesa

- I. **AUTORIZO**, com fulcro no parágrafo único do art. 14 da Lei Estadual nº 9.579, de 22 de março de 1991 e Decreto nº 10.455, de 26 de Março de 2014, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA, para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência; considerando a Lei nº 21.870, de 19 de dezembro de 2023, que institui o Programa Infância Feliz Paraná; considerando as Deliberações nº 060/2023 e nº 025/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR, que aprovam o repasse de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência para construção de creches; e considerando as Resoluções nº 212/2024 - SEDEF e nº 029/2025-SEDEF, e com base no Memorando nº 014/2026 do Núcleo Técnico de Arquitetura (Mov. 02), do Boletim de Medição SAM do PARANACIDADE (mov. 23), e considerando a disponibilidade orçamentária e financeira (Mov. 25-27), a realização da despesa no valor de R\$ 349.863,80 (trezentos e quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e três reais e oitenta centavos) referente a terceira parcela após comprovação da execução de 40% (quarenta por cento) do valor da obra da construção de creche no município de **Francisco Alves** - Terceira parcela.

- II. Para a efetiva realização da despesa o Núcleo Fazendário Setorial - NFS/SEDEF, deverá atender o previsto art. 11 da Resolução nº 212/2024 - SEDEF;

- III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

- IV. À SEDEF/NFS.

Curitiba, 14 de julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

Protocolo 92890/2026

DESPACHO SECRETARIAL nº 543/2026 - GS/SEDEF

Protocolo nº 26.212.704-4

Assunto: Prorrogação de prazo para posse

À SEDEF/NRHS

Autorizo, cumpridas as exigências legais aplicáveis e com base no artigo 41, §1º da Lei Estadual 6.174, de 16 de novembro de 1.970, a prorrogação da posse por

mais 30 (trinta) dias, da nomeada **ADELIANY MARIELCY RODRIGUES DOS SANTOS**, CPF nº ***.497.699-**, nomeada através do Decreto Estadual nº 14.144, de 24 de junho de 2026, conforme Informação nº 112/2025 (sic) - NRHS/SEDEF (mov. 5).

Para as demais providências.

Curitiba, 13 de julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

Protocolo 92895/2026

DESPACHO SECRETARIAL Nº 544/2026 - GS/SEDEF

Protocolo nº 26.234.709-5

Assunto: Autorização de despesa

- I. **AUTORIZO**, com fulcro no parágrafo único do art. 14 da Lei Estadual nº 9.579, de 22 de março de 1991 e Decreto nº 10.455, de 26 de Março de 2014, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA, para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência; considerando a Lei nº 21.870, de 19 de dezembro de 2023, que institui o Programa Infância Feliz Paraná; considerando as Deliberações nº 060/2023 e nº 025/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR, que aprovam o repasse de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência para construção de creches; e considerando as Resoluções nº 212/2024 - SEDEF e nº 029/2025-SEDEF, e com base no Memorando nº 015/2026 do Núcleo Técnico de Arquitetura (Mov. 02), do Boletim de Medição SAM do PARANACIDADE (mov. 32), e considerando a disponibilidade orçamentária e financeira (Mov. 25-27), a realização da despesa no valor de R\$ 357.563,80 (trezentos e cinquenta e sete mil e quinhentos e sessenta e três reais e oitenta centavos) referente a terceira parcela após comprovação da execução de 40% (quarenta por cento) do valor da obra da construção de creche no município de **Santa Tereza do Oeste** - Terceira parcela.

- II. Para a efetiva realização da despesa o Núcleo Fazendário Setorial - NFS/SEDEF, deverá atender o previsto art. 11 da Resolução nº 212/2024 - SEDEF;

- III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

- IV. À SEDEF/NFS.

Curitiba, 14 de julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

Protocolo 92899/2026

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024 - SEDEF
DECISÃO DOS RECURSOS INTERPOSTOS**

A Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso III e pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, aprova o Resultado dos Recursos interpostos pelas Organizações da Sociedade Civil, ao resultado da Fase D do Edital de Chamamento Público nº 005/2024 - SEDEF, conforme segue:

Nº	OSC	PROPOSTA	Nº PROTOCOLO	RECURSO
1	Associação Iniciativa Cultural	1810	26.113.042-4	Improcedente
2	Fundação Social e Cultural de Guarapuava	983	26.158.151-5	Improcedente
3	Fundação Social e Cultural de Guarapuava	1701	26.158.254-6	Improcedente

Obs.: As decisões poderão ser consultadas na íntegra, através do acesso ao protocolo do recurso.

Curitiba, 13 de julho de 2026

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

Protocolo 92875/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024 - SEDEF

ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
7459BFE31
EDIÇÃO 12186 | DATA 16/07/2026



A Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, *em exercício*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso III e pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, aprova novo cronograma das Fases do Edital de Chamamento Público nº 005/2024 - SEDEF, conforme segue:

6. CRONOGRAMA DAS FASES DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

**a) Recepção das
propostas:** de
18/11/2024 até
20/01/2025;

**b) Fase de avaliações
e classificações
das propostas:**
de 21/01/2025 até
21/02/2025;

**c) Fase de verificação
do cumprimento
dos requisitos para
a celebração da
parceria(s) pela(s)
OSC(s) seleciona-
da(s), incluindo a
inocorrência dos
impedimentos legais:**
de 07/03/2025 até
07/04/2025;

**d) Fase de aprovação
do plano de trabalho
apresentado pelas(s)
OSC(s) seleciona-
da(s):** de 08/04/2025
até 30/11/2026;

**e) Fase de emissão
de pareceres
técnicos:** de
19/05/2025 até
10/12/2026; e,

**f) Fase de celebração
do instrumento
de parceria:** de
19/06/2025 até
10/12/2026.

Curitiba, 13 de julho de 2026

(Assinado Digitalmente)

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, *em exercício* [\[1\]](#)

[\[1\]](#) Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023

Protocolo 92878/2026

RESOLUÇÃO SEDEF Nº 518, DE 09 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, *em exercício*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso III e pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, assim como considerando o contido no protocolo nº 25.335.691-0,

RESOLVE:

Art. 1º Informar o repasse de recursos pelo Fundo Estadual de Assistência Social do Estado do Paraná ao Fundo Municipal de Assistência Social dos municípios contemplados por meio do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências visando qualificar a oferta de serviços socioassistenciais destinados à população em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º O processo de pagamento priorizará os municípios listados abaixo devido terem sido afetados por eventos climáticos adversos, tais como: tempestade, chuva de granizo, vendaval, enxurradas, alagamentos, inundações e deslizamentos

registrados no Formulário de Informações de Desastres (FIDE).

Município	Porte	nº pessoas Desalojadas	nº de pessoas Desabrigadas	Total de pessoas desalojadas e desabrigadas	Total de famílias	Valor
Goioxim	Pequeno Porte I	120	0	120	30	R\$ 18.000,00
Candói	Pequeno Porte I	200	40	240	60	R\$ 36.000,00
Total						R\$ 54.000,00

Art. 3º Os municípios elencados terão até o dia 10 de agosto de 2026 para elaborar e assinar o aceite no Termo de Adesão, bem como, efetuar o preenchimento do Plano de Ação, de forma eletrônica, por meio do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF).

Art. 4º O processo de pagamento deverá obedecer às condições de pagamento previstas na legislação do cofinanciamento do Fundo Estadual da Assistência Social bem como estar de acordo com a Deliberação nº 060/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR.

Art. 5º A análise das condições de pagamento dos municípios é realizada pelas áreas técnicas responsáveis pelo Cofinanciamento do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, sendo que a operacionalização compete ao Núcleo Fazendário Setorial da SEDEF.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de julho de 2026

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, *em exercício*

Protocolo 92872/2026

RESOLUÇÃO SEDEF Nº 528, DE 13 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, *em exercício*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso III e pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, assim como considerando o protocolo nº 23.328.166-2,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Priscila Cristina Lucio Mayer, RG nº 8.XXX.XXX-2, para responder pela Diretoria de Políticas Públicas para Família, em substituição ao Diretor Ronaldo Olmo, por motivo de fruição de férias nos períodos de 17/08/2026 até 31/08/2026 e 16/09/2026 até 30/09/2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, *em exercício* [\[1\]](#)

[\[1\]](#) Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023

Protocolo 92879/2026

RESOLUÇÃO SEDEF Nº 526 DE 13 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, *em exercício*, nomeada pelo Decreto nº 118/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inc. III do art. 5º e art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, assim como considerando o contido no protocolo nº 26.215.050-0,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Michele Cristina Ribeiro, inscrita no CPF/MF sob nº 031.XXX.XXX-64, para exercer a função de Gestora de Contratos no âmbito do Programa de Atenção às Pessoas em Situação de Uso Prejudicial de Álcool e outras Drogas, relativamente aos ajustes firmados com as instituições credenciadas junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF/PR).

Parágrafo único. Compete à gestora a coordenação, o acompanhamento e a supervisão da execução contratual, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento dos contratos, conforme disposto no art. 10 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Art. 2º DESIGNAR a servidora Priscila Regina Daiuto, CPF nº 301.XX.XXX-20, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 4548/2026, celebrado com o Instituto Vida Renovada, no âmbito do Programa de Atenção às Pessoas em Situação de Uso Prejudicial de Álcool e outras Drogas.

Parágrafo único. Compete aos fiscais designados o acompanhamento, a fiscalização e a atestação da execução dos serviços, zelando pela qualidade e pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, nos termos do art. 11 da Decreto nº

10.086/2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 13 de julho de 2026.
Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício
Protocolo 92905/2026

RESOLUÇÃO SEDEF N.º 529, DE 13 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, III, com fundamento no art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e aprovada pela Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, publicada, alterada pela Lei Estadual nº 22.952, de 17 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, conforme indicação da chefia imediata do Núcleo Regional de Guarapuava, como gestora do Termo de Fomento, com recursos provenientes de Emenda Parlamentar, com a seguinte Organização da Sociedade Civil:

RECURSOS EMENDA PARLAMENTAR	
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Nova Laranjeiras, inscrita no CNPJ nº 07.860.255/0001-73 - Emenda Parlamentar nº 2371
GESTORA	Ana Carla Novacovski, CPF nº 728.XXX.XXX-04

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado disposições ao contrário.
Curitiba, 13 de julho de 2026.

Luiza Simonelli
Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício¹

¹Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023
Protocolo 92987/2026

RESOLUÇÃO SEDEF N.º 530, DE 13 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso III e pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista a Lei Estadual nº 22.952, de 17 de dezembro de 2025, publicada no DIOE/PR Edição nº 12051, de 17 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, conforme indicação da chefia imediata do Núcleo Regional de Francisco Beltrão, como gestor do Termo de Fomento, com recursos provenientes de Emenda Parlamentar, com a seguinte Organização da Sociedade Civil:

RECURSOS EMENDA PARLAMENTAR	
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC	Cáritas Diocesana de Palmas, inscrita no CNPJ nº 78.072.253/0003-20 - Emenda Parlamentar nº 2981
GESTOR	Sérgio Antônio Zimmer, CPF nº 930.XXX.XXX-49

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado disposições ao contrário.
Curitiba, 13 de julho de 2026.

Luiza Simonelli
Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício¹

¹Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023
Protocolo 92998/2026

RESOLUÇÃO SEDEF N.º 524, DE 10 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, III da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, com fundamento no art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, assim como considerando o contido no protocolo n.º 21.446.251-6,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora para exercer a função de Gestora da Parceria, em substituição à designada na Resolução nº 374/2024-retificado - SEDEF, com as atribuições constantes no art. 69, I, II, III e IV do Decreto Estadual nº 3.513/2016, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO	21.446.251-6
TERMO DE FOMENTO	Nº 068/2024
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LARANJAL CNPJ nº 02.531.492/0002-58
GESTOR	Daniel Ribas CPF Nº 112.XXX.XXX-03

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de julho de 2026

(Assinado Digitalmente)
Luiza Simonelli
Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício¹

¹Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023
Protocolo 93030/2026

RESOLUÇÃO SEDEF nº 525 DE 10 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, III da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, com fundamento no art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, assim como considerando o contido no protocolo n.º 26.115.457-9,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Suzi Carina Chaves, inscrita no CPF/MF sob nº 037.XXX.XXX-64, como gestora do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOM JESUS DO SUL, inscrita no CNPJ nº 16.895.806/0001-25, destinado à execução do projeto aprovado “VIVER SEM BARREIRAS”, no valor de R\$ 299.702,24 (duzentos e noventa e nove mil setecentos e dois reais e vinte e quatro centavos), com as atribuições constantes no Art. 69 e incisos do Decreto Estadual nº 3513/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de julho de 2026

(assinado digitalmente)
Luiza Simonelli
Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

¹Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023
Protocolo 93045/2026



Secretaria da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

EDITAL N.º 48/2026 - GS/SEED

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto no Edital n.º 17/2026 - GS/SEED, e o contido no protocolo n.º 25.223.063-7, resolve

TORNAR PÚBLICA

a homologação do resultado final do processo de credenciamento de diretores para as instituições de ensino integrantes do Programa Colégios Cívico-Militares do Paraná, do Programa Paraná Integral, do Programa Parceiro da Escola e dos Colégios Agrícolas da rede estadual de ensino, regido pelo Edital n.º 17/2026 - GS/SEED, conforme Anexo deste Edital.

Curitiba, 14 de julho de 2026.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

ANEXO DO EDITAL N.º 48/2026 - GS/SEED

COLÉGIOS AGRÍCOLAS

NRE: APUCARANA					
Class.	Nome	CPF	PP	PG	PF
1	ROSINEY PIMENTA CAMPOS	679.xxx.xxx-00	30	65.33	95.33
2	ISIS SCHAFRANSKI SILVA	041.xxx.xxx-30	28	65.33	93.33
3	EDSON DA COSTA FREITAS	818.xxx.xxx-91	26	37.33	63.33
NRE: ÁREA METROPOLITANA NORTE					
Class.	Nome	CPF	PP	PG	PF
1	MIRELLY KRISTINA BAUMGARTNER	057.xxx.xxx-06	28	70	98
2	FABRICIO PAULO DE BRITO	788.xxx.xxx-72	28	55.99	83.99
3	EDSON MAGALHAES BLUM	815.xxx.xxx-87	26	41.99	67.99
Desclas.	FABIO LONGO GOMES	021.xxx.xxx-04	23	Ausente	-
ÁREA METROPOLITANA SUL					
Class.	Nome	CPF	PP	PG	PF
1	MIRELLY KRISTINA BAUMGARTNER	057.xxx.xxx-06	28	70	98
2	VANDA MARIA REICHARDT	896.xxx.xxx-72	28	70	98
3	NERI BORTOLANZA JUNIOR	859.xxx.xxx-15	21	70	91
4	FABRICIO PAULO DE BRITO	788.xxx.xxx-72	28	55.99	83.99
5	MARIANE PIERIN GEMIN	023.xxx.xxx-25	27	51.32	78.32
6	MARIA CRISTINA WICHINHESKI	000.xxx.xxx-06	24	41.99	65.99
Desclas.	ALEXANDRA ASSUMPCAO	016.xxx.xxx-48	27	14.01	41.01
Desclas.	FABIO LONGO GOMES	021.xxx.xxx-04	23	Ausente	-
NRE: CAMPO MOURÃO					
Class.	Nome	CPF	PP	PG	PF
1	MARIA APARECIDA SANTOS DE LIMA ZANCHETTA	929.xxx.xxx-53	26	51.32	77.32
2	CLEO CESAR CAMILOTO	020.xxx.xxx-11	30	41.99	71.99
Desclas.	RENATO DO CARMO NASCIMENTO	037.xxx.xxx-01	23	23.35	46.35
Desclas.	EMERSON DAVI MICHELS	024.xxx.xxx-04	28	14	42
Desclas.	MARCIO LUIZ RAMOS	007.xxx.xxx-75	29	Ausente	-
Desclas.	AMARILDO AFFONSO	424.xxx.xxx-30	26	Ausente	-
NRE: CASCAVEL					
Class.	Nome	CPF	PP	PG	PF
1	DEBORAH CRISTINA KICH DE LOS SANTOS	956.xxx.xxx-87	29	70	99
2	ODAIR JOSE DA CUNHA	093.xxx.xxx-90	27	60.66	87.66
3	MARCOS ADRIANI FERRARI DE CAMPOS	029.xxx.xxx-75	28	46.65	74.65
4	SANDRA MACANHÃO BIAVATTI	755.xxx.xxx-49	24	46.67	70.67
5	DOVAR PAULO PINTO	903.xxx.xxx-34	26	42	68
NRE: CIANORTE					
Class.	Nome	CPF	PP	PG	PF
1	NEIRIELE BRUSCHI MONTINA	032.xxx.xxx-32	27	70	97
2	ALZIRO MELLI LOPES	350.xxx.xxx-91	26	70	96



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
7459BFE31
EDIÇÃO 12186 | DATA 16/07/2026



3	ONICE DE FATIMA ROSA	551.xxx.xxx-34	21	70	91
4	SILVANA MARIA PEREIRA PAULESKI	929.xxx.xxx-91	23	65.33	88.33
5	EDNA MARGARET PAES DALAZOANA	667.xxx.xxx-49	27	55.99	82.99
NRE: CORNÉLIO PROCÓPIO					
Class.	Nome	CPF	PP	PG	PF
1	ANGELO ROBERTO DALOSS	024.xxx.xxx-06	30	70	100
2	JOELMA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	057.xxx.xxx-90	29	70	99
3	OLIVIA MARIA ROSSIERI	036.xxx.xxx-09	25	70	95
Desclas.	ANDREY FRANCISCO RIBEIRO	045.xxx.xxx-40	27	Ausente	-
NRE: FOZ DO IGUAÇU					
Class.	Nome	CPF	PP	PG	PF
1	REGINALDO RODRIGUES VICENTE	052.xxx.xxx-50	29	60.66	89.66
2	RINALDO TERUHIKO NISHIMURA	860.xxx.xxx-20	28	60.67	88.67
3	TAIS REGINA FERNANDES DA ROSA KEDZIERSKI	783.xxx.xxx-34	26	41.99	67.99
NRE: FRANCISCO BELTRÃO					
Class.	Nome	CPF	PP	PG	PF
1	PAULO HENRIQUE SCHWALM	618.xxx.xxx-53	28	70	98
2	MARCIA CRISTINA KOPP BODENMULLER	250.xxx.xxx-06	27	70	97
3	RONALDO SCHAUS	040.xxx.xxx-16	27	70	97
Desclas.	ARILSON SABADIN	761.xxx.xxx-49	28	28.01	56.01
Desclas.	SILVIA PELIZZER	004.xxx.xxx-24	25	28.01	53.01
NRE: GOIOERÊ					
Class.	Nome	CPF	PP	PG	PF
1	ADEMIR JOSE SANTANA	027.xxx.xxx-11	29	70	99
2	ODAIR JOSE DA CUNHA	093.xxx.xxx-90	27	60.66	87.66
3	EDNA MARGARET PAES DALAZOANA	667.xxx.xxx-49	27	55.99	82.99
4	MARCELO TURKIEWICZ	581.xxx.xxx-04	29	51.32	80.32
NRE: GUARAPUAVA					
Class.	Nome	CPF	PP	PG	PF
1	SIMONE CRISTINA LOURES PEREIRA	032.xxx.xxx-33	26	70	96
2	LUCIANA STREMEL SZCESNY	738.xxx.xxx-06	26	70	96
3	LISANDRESA CORDEIRO LECK	004.xxx.xxx-08	27	65.33	92.33
4	BELMIRO MARCOS BELONI	035.xxx.xxx-33	30	55.99	85.99
5	MARIA LEONIDIA BRITO	956.xxx.xxx-20	27	55.99	82.99
6	ELISANDRA APARECIDA SCHROEDER	033.xxx.xxx-73	27	51.33	78.33
7	MARIANE PIERIN GEMIN	023.xxx.xxx-25	27	51.32	78.32
8	JENIKELLY DE CAMPOS	051.xxx.xxx-99	28	46.67	74.67
9	PIERO DE SOUSA PINTO	033.xxx.xxx-35	27	37.33	64.33
Desclas.	KARINA DE FATIMA VISENTIN BOCHNIA	009.xxx.xxx-42	29	28	57
Desclas.	ALYTON FERNANDO TEREZA	042.xxx.xxx-71	25	23.35	48.35
Desclas.	LUIZ GRUCHOSKI	020.xxx.xxx-40	26	18.68	44.68
Desclas.	REGIANE TOIGO DIAS	053.xxx.xxx-79	28	Ausente	-
NRE: IRATI					
Class.	Nome	CPF	PP	PG	PF
1	VIVIAN DALLAGNOL DE CAMPOS	028.xxx.xxx-64	28	70	98
2	THALES RAVEL HETKA OKONOSKI	058.xxx.xxx-92	28	60.66	88.66
3	LUIS RENATO GIMNY	020.xxx.xxx-32	28	55.99	83.99
4	MARIANE PIERIN GEMIN	023.xxx.xxx-25	27	51.32	78.32
5	JOSE AUGUSTO SCHUBALSKI	686.xxx.xxx-49	26	46.65	72.65
Desclas.	RENATO TERNOVSKI	056.xxx.xxx-32	26	32.67	58.67
Desclas.	MARIANA MENDES MIRKOSKI	051.xxx.xxx-18	26	28.01	54.01
Desclas.	FABIANA DE GODOY ROCHA	021.xxx.xxx-06	25	28.01	53.01
NRE: IVAIPORÁ					
Class.	Nome	CPF	PP	PG	PF
1	VALDINEI FOGACA ANDREACCI	022.xxx.xxx-39	29	65.33	94.33
NRE: JACAREZINHO					
Class.	Nome	CPF	PP	PG	PF
1	ANGELO ROBERTO DALOSS	024.xxx.xxx-06	30	70	100
2	OLIVIA MARIA ROSSIERI	036.xxx.xxx-09	25	70	95
3	GISELE APARECIDA DE SOUZA CAMOTTI	320.xxx.xxx-02	29	60.67	89.67
4	LEILA CRISTINA MESSIAS BRAZ	740.xxx.xxx-00	28	60.66	88.66
5	LUIZ ANTONIO JUNQUEIRA DE ALMEIDA PRADO	572.xxx.xxx-15	26	51.33	77.33
Desclas.	SILVIA PANICHI	305.xxx.xxx-51	28	9.34	37.34



Desclas.	LUCIMARA NAKAMURA	534.xxx.xxx-87	24	0	24
Desclas.	ELIANE MARIA ROZIN	971.xxx.xxx-15	28	Ausente	-
NRE: LARANJEIRAS DO SUL					
Class.	Nome	CPF	PP	PG	PF
1	ALMIRIA TERESINHA LISBOA GOMES	026.xxx.xxx-94	26	55.99	81.99
2	ELISANDRA APARECIDA SCHROEDER	033.xxx.xxx-73	27	51.33	78.33
3	LUIZ CARLOS GOMES FERREIRA	028.xxx.xxx-60	28	46.65	74.65
4	PERICLES AIRES	940.xxx.xxx-34	26	42	68
Desclas.	REGIANE TOIGO DIAS	053.xxx.xxx-79	28	Ausente	-
NRE: LOANDA					
Class.	Nome	CPF	PP	PG	PF
1	IVO JIOTI SUZUKI	082.xxx.xxx-25	28	70	98
2	NEIRIELE BRUSCHI MONTINA	032.xxx.xxx-32	27	70	97
3	DEBORA CRISTINA MARTINI CINTRA	041.xxx.xxx-20	29	65.33	94.33
NRE: PARANAÍ					
Class.	Nome	CPF	PP	PG	PF
1	IVO JIOTI SUZUKI	082.xxx.xxx-25	28	70	98
2	NEIRIELE BRUSCHI MONTINA	032.xxx.xxx-32	27	70	97
3	ALZIRO MELLI LOPES	350.xxx.xxx-91	26	70	96
4	DEBORA CRISTINA MARTINI CINTRA	041.xxx.xxx-20	29	65.33	94.33
5	CLAYTON COLTRI DA SILVA	058.xxx.xxx-96	29	60.66	89.66
6	EDNA MARGARET PAES DALAZOANA	667.xxx.xxx-49	27	55.99	82.99
NRE: PATO BRANCO					
Class.	Nome	CPF	PP	PG	PF
1	NELSON ALEXANDRE ZARTH	773.xxx.xxx-78	28	70	98
Desclas.	ELIANE MARIA ROZIN	971.xxx.xxx-15	28	Ausente	-
Desclas.	REGIANE TOIGO DIAS	053.xxx.xxx-79	28	Ausente	-
NRE: PONTA GROSSA					
Class.	Nome	CPF	PP	PG	PF
1	ROGERIO SCHNELL	702.xxx.xxx-68	30	70	100
2	ALZIRO MELLI LOPES	350.xxx.xxx-91	26	70	96
3	SILVONEI LUIZ BACH	660.xxx.xxx-91	28	65.33	93.33
4	FABRICIO PAULO DE BRITO	788.xxx.xxx-72	28	55.99	83.99
5	ALDEMIR MELEKI PEREIRA	035.xxx.xxx-10	25	55.99	80.99
6	ELIO WOYCIECHOWSKI	834.xxx.xxx-68	27	46.65	73.65
7	SUELI DE FATIMA MARCONDES BUENO	001.xxx.xxx-21	28	41.99	69.99
Desclas.	FABIANA DE GODOY ROCHA	021.xxx.xxx-06	25	28.01	53.01
Desclas.	EDUARDO JOSE DE OLIVEIRA FIRAK	592.xxx.xxx-87	25	9.34	34.34
NRE: TELÊMACO BORBA					
Class.	Nome	CPF	PP	PG	PF
1	OLIVIA MARIA ROSSIERI	036.xxx.xxx-09	25	70	95
2	WELLINGTON GUSTAVO PEREIRA	082.xxx.xxx-21	28	55.99	83.99
3	HELIO FERREIRA COUTO	957.xxx.xxx-91	25	55.99	80.99
NRE: TOLEDO					
Class.	Nome	CPF	PP	PG	PF
1	ALISSON DADALT FRAPORTI	040.xxx.xxx-39	30	60.67	90.67
2	GELSO DALLA COSTA	472.xxx.xxx-72	27	60.66	87.66
3	ODAIR JOSE DA CUNHA	093.xxx.xxx-90	27	60.66	87.66
4	JOSIANE KRACKEKER CEMBRANEL	022.xxx.xxx-40	28	56	84
5	DOUGLAS PEREIRA DOS SANTOS	051.xxx.xxx-09	28	51.32	79.32
6	MARCOS ADRIANI FERRARI DE CAMPOS	029.xxx.xxx-75	28	46.65	74.65
7	DOVAR PAULO PINTO	903.xxx.xxx-34	26	42	68
8	GERSON BOFF	779.xxx.xxx-87	25	37.33	62.33
Desclas.	CARLITO GIACOBBO	761.xxx.xxx-30	25	32.67	57.67
Desclas.	CELIMAR MARIA TRENTIN	523.xxx.xxx-91	27	28.01	55.01
Desclas.	EVANDRO CARLOS BOM	023.xxx.xxx-03	25	23.35	48.35
Desclas.	JOSE ADAILTON DECHECHI	738.xxx.xxx-49	26	14.01	40.01
Desclas.	ERALDO LUIZ AQUINO	030.xxx.xxx-12	28	Ausente	-
Desclas.	ELIANE MARIA ROZIN	971.xxx.xxx-15	28	Ausente	-
NRE: UMUARAMA					
Class.	Nome	CPF	PP	PG	PF
1	IVO JIOTI SUZUKI	082.xxx.xxx-25	28	70	98
2	DANILA ZAGO	008.xxx.xxx-07	27	70	97



3	DEBORA CRISTINA MARTINI CINTRA	041.xxx.xxx-20	29	65.33	94.33
4	LUIZ CARLOS DOS REIS	578.xxx.xxx-72	24	41.99	65.99
5	VANESSA ORTIZ FERREIRA CANO	041.xxx.xxx-43	26	37.33	63.33
Desclas.	ROSIMEIRE RODRIGUES DOS SANTOS PAULY	714.xxx.xxx-72	24	28	52
Desclas.	DOUGLAS FERREIRA MESSIAS	084.xxx.xxx-71	25	23.33	48.33
NRE: UNIÃO DA VITÓRIA					
Class.	Nome	CPF	PP	PG	PF
1	ANILTON CESAR MICHELS	925.xxx.xxx-10	29	70	99
2	WAGNER DA SILVA	088.xxx.xxx-00	29	70	99
3	THALES RAVEL HETKA OKONOSKI	058.xxx.xxx-92	28	60.66	88.66
4	FRANCIANE FERNANDES MUCHINSKI	040.xxx.xxx-10	29	55.99	84.99
5	LUIS RENATO GIMNY	020.xxx.xxx-32	28	55.99	83.99
6	ANDERSON KAZIUK	032.xxx.xxx-93	26	51.32	77.32
7	OSNI WIONZEK	039.xxx.xxx-50	26	51.32	77.32
Desclas.	FABIANA DE GODOY ROCHA	021.xxx.xxx-06	25	28.01	53.01
NRE: WENCESLAU BRAZ					
Class.	Nome	CPF	PP	PG	PF
1	ANGELO ROBERTO DALOSS	024.xxx.xxx-06	30	70	100
2	DAYANE DE ANDRADE OLIVEIRA PAULINO	053.xxx.xxx-36	28	70	98
Desclas.	RUBENS MUNHOZ FILHO	063.xxx.xxx-93	29	28	57

PROGRAMA COLÉGIOS CÍVICO-MILITARES DO PARANÁ

NRE: APUCARANA					
Class.	Nome	CPF	PP	PG	PF
1	JHONATAN JASON DE OLIVEIRA JUNIOR	078.xxx.xxx-33	30	70	100
2	CLERES DO NASCIMENTO MANSANO	809.xxx.xxx-06	27	70	97
3	MARIA ROSINEIDE FERRANTE	673.xxx.xxx-53	26	65.33	91.33
4	CRISTIANE CAPORASO BARBOSA	033.xxx.xxx-47	25	65.33	90.33
5	ISIS SCHAFRANSKI SILVA	041.xxx.xxx-30	27	55.99	82.99
6	FERNANDA LUIZA LIMA DE OLIVEIRA	332.xxx.xxx-97	27	51.32	78.32
7	EDILSON APARECIDO LIBERATO	740.xxx.xxx-10	28	41.99	69.99
8	ALUIZIO JAMILO DA COSTA PEREIRA	056.xxx.xxx-54	28	41.99	69.99
9	SHIRLEY APARECIDA ONOFRE	570.xxx.xxx-15	16	51.32	67.32
10	WAGNER IZAIAS SANTOS FERRAZ	048.xxx.xxx-98	29	37.33	66.33
11	JUZAIL FERREIRA	248.xxx.xxx-26	28	37.33	65.33
12	IRENE RODRIGUES BATISTA DA SILVA	617.xxx.xxx-59	23	41.99	64.99
Desclas.	MAGALY ADELINA GOUVEIA	774.xxx.xxx-04	29	18.67	47.67
Desclas.	NICOLAS SCHROEDER VESBA	076.xxx.xxx-62	26	18.68	44.68
Desclas.	MANOEL FRANCISCO TEODOSIO NETTO	363.xxx.xxx-04	26	14.01	40.01
Desclas.	VITOR HUGO RODRIGUES	034.xxx.xxx-66	24	9.34	33.34
Desclas.	EMERSON LIMA DE OLIVEIRA	673.xxx.xxx-91	27	0	27
Desclas.	WLADMIR CECYN MILLER	054.xxx.xxx-44	27	0	27
Desclas.	FERNANDA ESTRADA MARTINS	027.xxx.xxx-42	28	Ausente	-
Desclas.	ALDEMAR MARQUES DE SOUZA	485.xxx.xxx-04	24	Ausente	-
NRE: CASCAVEL					
Class.	Nome	CPF	PP	PG	PF
1	CLEUSA FERNANDES RAMOS	782.xxx.xxx-53	26	70	96
2	AMILTON COSTA	939.xxx.xxx-30	28	65.33	93.33
3	GEOVANE RODRIGO DINARTE DA ANUNCIACAO	032.xxx.xxx-64	28	65.33	93.33
4	APARECIDA DE LOURDES CITRON FARIA	960.xxx.xxx-53	23	65.33	88.33
5	WAGNER REATTI DE OLIVEIRA	029.xxx.xxx-69	28	55.99	83.99
6	NEITON CEZAR ISQUIERDO	819.xxx.xxx-00	24	46.65	70.65
7	FABIO AUGUSTO BRUGNEROTTO	030.xxx.xxx-93	27	41.99	68.99
8	ELIS CLAUDIA ALMEIDA DE JESUS PADILHA	055.xxx.xxx-65	28	37.33	65.33
9	MARCOS ADRIANI FERRARI DE CAMPOS	029.xxx.xxx-75	28	32.67	60.67
Desclas.	TACIANY KAROLINE BARTH ZELAK	052.xxx.xxx-75	27	32.67	59.67
Desclas.	TANIA MARIA CARDOSO DOS SANTOS BOSSA	027.xxx.xxx-97	24	32.67	56.67
Desclas.	MARLEY KNIPHOFF	786.xxx.xxx-04	27	23.35	50.35
Desclas.	ELIANE APARECIDA DO NASCIMENTO	246.xxx.xxx-70	26	14.01	40.01
Desclas.	ELISANGELA DE SOUZA BOB	851.xxx.xxx-34	27	9.34	36.34
Desclas.	VALERIA TUDISCO RAMARI	023.xxx.xxx-55	29	0	29

Desclas.	ELIZETE REGINA BURIGO	849.xxx.xxx-72	29	0	29
Desclas.	MAIQUEL JOSE SELEPRIN	010.xxx.xxx-05	28	0	28
Desclas.	ELIANE MARIA ROZIN	971.xxx.xxx-15	28	Ausente	-
Desclas.	ALDEMAR MARQUES DE SOUZA	485.xxx.xxx-04	24	Ausente	-
NRE: CIANORTE					
Class.	Nome	CPF	PP	PG	PF
1	ROSANGELA ALDA	696.xxx.xxx-91	28	65.33	93.33
2	LEANDRO CAVALCANTE DA SILVA	042.xxx.xxx-57	26	65.33	91.33
3	LORENI WILLEMANN	662.xxx.xxx-15	26	65.33	91.33
4	ROSANGELA MARINATO HERNANDES	694.xxx.xxx-72	27	55.99	82.99
5	GERALDA MANGELA DE FREITAS	808.xxx.xxx-30	26	46.65	72.65
6	SUZERLANE RIZO CAMPOS FEITEN	869.xxx.xxx-53	24	41.99	65.99
7	IRENE RODRIGUES BATISTA DA SILVA	617.xxx.xxx-59	23	41.99	64.99
8	TERESINHA COSTA SANTOS PIGA	734.xxx.xxx-04	29	32.67	61.67
Desclas.	CLAUDIO CESAR DO NASCIMENTO	744.xxx.xxx-91	27	32.67	59.67
Desclas.	MAGALY ADELINA GOUVEIA	774.xxx.xxx-04	29	18.67	47.67
Desclas.	ELISANGELA DE SOUZA BOB	851.xxx.xxx-34	27	9.34	36.34
Desclas.	RILDO ALVES DA SILVA	793.xxx.xxx-04	28	0	28
Desclas.	HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA	797.xxx.xxx-00	23	4.67	27.67
NRE: CURITIBA					
Class.	Nome	CPF	PP	PG	PF
1	CRISTIANE STRAIOTO	019.xxx.xxx-25	30	70	100
2	VIRGINIA SANTIAGO DIORIO	026.xxx.xxx-85	30	70	100
3	ELISABETE MOREIRA BATISTA DE OLIVEIRA	019.xxx.xxx-69	29	70	99
4	LUCIANA CECILIA BASSO	026.xxx.xxx-33	29	70	99
5	IRENILSON LUBACHESKI	019.xxx.xxx-06	28	70	98
6	LUCIANE MARIA PEDROSO	007.xxx.xxx-84	27	70	97
7	JAQUELINE APARECIDA JANUARIO	029.xxx.xxx-38	27	70	97
8	ADRIANA PASINATO DA COSTA	697.xxx.xxx-91	25	70	95
9	AMILTON COSTA	939.xxx.xxx-30	28	65.33	93.33
10	ADILSON DA SILVA FREIRE	026.xxx.xxx-03	28	60.66	88.66
11	DANILO FERREIRA	092.xxx.xxx-46	27	60.66	87.66
12	VANDERLEI DE SIQUEIRA	856.xxx.xxx-04	29	55.99	84.99
13	JUAN CARLOS DICKMANN STIPP	047.xxx.xxx-29	22	60.66	82.66
14	KENNEDY PEREIRA DA SILVEIRA	055.xxx.xxx-42	26	55.99	81.99
15	AVERALDO TEODORO	020.xxx.xxx-58	24	55.99	79.99
16	AMANDA GONCALVES EDMUNDO	060.xxx.xxx-25	28	51.33	79.33
17	MARCO ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS	041.xxx.xxx-06	28	51.32	79.32
18	SYLLAS MOREIRA DA FONSECA NETO	043.xxx.xxx-66	28	51.32	79.32
19	FATIMA VIUDES CLARO	527.xxx.xxx-53	27	51.32	78.32
20	JOSSELI DE FATIMA DE ASSIS SANTOS	709.xxx.xxx-53	26	51.32	77.32
21	ROBSON STIGAR	022.xxx.xxx-97	29	46.66	75.66
22	JOSE CARLOS BATISTA DA SILVA	288.xxx.xxx-63	24	51.32	75.32
23	ARIANE CHRISTINA DE AQUINO SOUZA TRAVINSKI	873.xxx.xxx-49	28	46.65	74.65
24	MARIBEL DO ROCIO KACZJK	019.xxx.xxx-90	27	46.65	73.65
25	ALUIZIO JAMILO DA COSTA PEREIRA	056.xxx.xxx-54	28	41.99	69.99
26	EDILENE APARECIDA LAUREANO	752.xxx.xxx-15	27	41.99	68.99
27	EVERALDO SANT ANA LOBO NETO	878.xxx.xxx-34	30	37.32	67.32
28	CELIA DO ROCIO DE JESUS VALENTE	697.xxx.xxx-72	29	37.33	66.33
29	KATIELE ZIMOLONG STOCCO	043.xxx.xxx-85	29	37.33	66.33
30	MARCAL JACOMO MONTANARIN LOMBARDI	044.xxx.xxx-57	29	37.33	66.33
31	WAGNER IZAIAS SANTOS FERRAZ	048.xxx.xxx-98	29	37.33	66.33
32	JUZAIL FERREIRA	248.xxx.xxx-26	28	37.33	65.33
33	ARI LANGRAFE JUNIOR	026.xxx.xxx-40	30	32.66	62.66
34	MARCIA SANTOS MELO	623.xxx.xxx-49	28	32.67	60.67
Desclas.	SILVIA CAROLINA CIT VIEIRA	996.xxx.xxx-04	27	32.67	59.67
Desclas.	TACIANY KAROLINE BARTH ZELAK	052.xxx.xxx-75	27	32.67	59.67
Desclas.	THALITA YARA VANDRESEN ALVES	039.xxx.xxx-83	27	32.67	59.67
Desclas.	IVERSON KOVALSKI	856.xxx.xxx-78	29	28.01	57.01
Desclas.	THYNIA FABIANE BERNARDINO CARDOSO	019.xxx.xxx-02	28	28.01	56.01
Desclas.	HAEDY BEATRIZ HILLING NIEBEL	583.xxx.xxx-49	22	32.67	54.67
Desclas.	ROSINEIDE PEREIRA PEGO GOMES	922.xxx.xxx-87	26	28	54
Desclas.	LUIZ ARNALDO PEREIRA LAGOS	495.xxx.xxx-87	21	32.67	53.67



Desclas.	MARCIO DA ROCHA PORTO	921.xxx.xxx-72	29	23.35	52.35
Desclas.	MARCIO LUIS HASSLER	697.xxx.xxx-49	29	23.35	52.35
Desclas.	MARIO LUIZ DE LIMA ANCHESKI	348.xxx.xxx-68	28	23.35	51.35
Desclas.	MAURICIO FRANCISCO DOS SANTOS	048.xxx.xxx-24	27	23.35	50.35
Desclas.	DANIELA MONTEIRO DILELLA GIL	744.xxx.xxx-00	26	23.35	49.35
Desclas.	ILDA FORTE GARCIA DAS NEVES	922.xxx.xxx-91	27	14.01	41.01
Desclas.	JULIO CESAR COSTIN	006.xxx.xxx-27	26	14.01	40.01
Desclas.	NILTON JOSE CAROLESKI	803.xxx.xxx-68	28	9.34	37.34
Desclas.	MARCIO JORGE SOARES	026.xxx.xxx-20	26	9.34	35.34
Desclas.	JOELMO ROSA SIQUEIRA SANTOS	006.xxx.xxx-58	21	14.01	35.01
Desclas.	ALESSANDRA VANESSA DE SOUZA	030.xxx.xxx-32	25	9.34	34.34
Desclas.	ADRIANE FILA	038.xxx.xxx-44	24	9.34	33.34
Desclas.	INES THOMAZ GUERIOS	024.xxx.xxx-95	26	4.67	30.67
Desclas.	GISELE SANTOS DA COSTA	007.xxx.xxx-99	29	0	29
Desclas.	WLADMIR CECYN MILLER	054.xxx.xxx-44	27	0	27
Desclas.	CLAUDIA TALOCHINSKI CORDEIRO	856.xxx.xxx-04	25	0	25
Desclas.	GRAZIELLA PIA DE MIRANDA	102.xxx.xxx-24	24	0	24
Desclas.	JOSICLEA DE ARRUDA SALLES	034.xxx.xxx-51	24	0	24
Desclas.	SANDRO GUILHERME MATHIAS	984.xxx.xxx-04	24	0	24
Desclas.	DANIELLE MARTINS KUROVSKI	036.xxx.xxx-05	29	Ausente	-
Desclas.	FERNANDA ESTRADA MARTINS	027.xxx.xxx-42	28	Ausente	-
Desclas.	RODRIGO LIMBERGER DOS SANTOS	054.xxx.xxx-63	28	Ausente	-
Desclas.	NELSON ANDRUKAITIS MOLEDO JUNIOR	047.xxx.xxx-03	28	Ausente	-
Desclas.	SONIA MARIA RAUTH	809.xxx.xxx-00	24	Ausente	-
NRE: FOZ DO IGUAÇU					
Class.	Nome	CPF	PP	PG	PF
1	PRISCILA DE JESUS SOUZA	060.xxx.xxx-18	29	70	99
2	LUCIANE MARIA PEDROSO	007.xxx.xxx-84	27	70	97
3	GEOVANE RODRIGO DINARTE DA ANUNCIACAO	032.xxx.xxx-64	28	65.33	93.33
4	LEDIR KREUZBERG MARCELINO	027.xxx.xxx-47	27	60.66	87.66
5	JACQUELINE PEREIRA LINS	035.xxx.xxx-27	25	60.66	85.66
6	VALMIRO DA SILVA	897.xxx.xxx-68	25	55.99	80.99
7	RONALDO DE MENEZES GOMES JUNIOR	110.xxx.xxx-36	28	46.65	74.65
8	DINORA TERESINHA DA COSTA	003.xxx.xxx-02	25	46.65	71.65
9	FABIO AUGUSTO BRUGNEROTTO	030.xxx.xxx-93	27	41.99	68.99
10	TAIS REGINA FERNANDES DA ROSA KEDZIERSKI	783.xxx.xxx-34	26	41.99	67.99
11	ELIS CLAUDIA ALMEIDA DE JESUS PADILHA	055.xxx.xxx-65	28	37.33	65.33
12	MARCIANE DA SILVA BECKER	007.xxx.xxx-62	30	32.67	62.67
Desclas.	TANIA MARIA CARDOSO DOS SANTOS BOSSA	027.xxx.xxx-97	24	32.67	56.67
Desclas.	ROSANE ANTONIA DE SOUZA FRONZA	615.xxx.xxx-20	27	23.33	50.33
Desclas.	ELIANE APARECIDA DO NASCIMENTO	246.xxx.xxx-70	26	14.01	40.01
Desclas.	ADRIANA REGINA PIEROZAN FORTES	735.xxx.xxx-87	28	4.67	32.67
Desclas.	BETHANIA VALIENTE DOS SANTOS	020.xxx.xxx-60	28	0	28
Desclas.	FATIMA KREIN LEMMERTZ	025.xxx.xxx-80	26	0	26
Desclas.	DOUGLAS DOS SANTOS	086.xxx.xxx-61	26	0	26
Desclas.	CELIA REGINA MEIRA	903.xxx.xxx-87	26	0	26
Desclas.	ADROALDO BARBOSA JUNIOR	022.xxx.xxx-80	24	0	24
Desclas.	RODRIGO LIMBERGER DOS SANTOS	054.xxx.xxx-63	28	Ausente	-
NRE: GUARAPUAVA					
Class.	Nome	CPF	PP	PG	PF
1	RAQUEL CRISTINA SCALABRIN	034.xxx.xxx-95	29	70	99
2	MARCIA CRISTINA RIBAS WOJDYLO	031.xxx.xxx-74	28	70	98
3	ALTEVIR RAMALHO VILHAS VOAS	516.xxx.xxx-15	26	70	96
4	ELIANE ROSA MENDES	018.xxx.xxx-00	25	70	95
5	IVAN LITENSKI	054.xxx.xxx-67	30	60.66	90.66
6	ROSANGELA CORPOLATO SCHERNOVSKI	791.xxx.xxx-53	29	55.99	84.99
7	PATRICIA DOS SANTOS	051.xxx.xxx-12	24	51.32	75.32
8	FABIO AUGUSTO BRUGNEROTTO	030.xxx.xxx-93	27	41.99	68.99
Desclas.	JOCILAINE SALETE GNIECH	023.xxx.xxx-62	29	28.01	57.01
Desclas.	RODRIGO JOSE DE OLIVEIRA	043.xxx.xxx-63	29	28.01	57.01
Desclas.	MAURICIA CARLA PITTNER	766.xxx.xxx-00	24	28	52
Desclas.	ALYTON FERNANDO TEREZA	042.xxx.xxx-71	26	23.35	49.35
Desclas.	SOLANGE FERNANDES BARROZO DEBORTOLI	032.xxx.xxx-10	26	23.35	49.35



Desclas.	ALEXSANDER JOAO GUERIOS	055.xxx.xxx-89	26	23.35	49.35
Desclas.	KARINA DE FATIMA VISENTIN BOCHNIA	009.xxx.xxx-42	29	18.67	47.67
Desclas.	MARCIA CHAVAREN DA SILVA	875.xxx.xxx-63	24	9.34	33.34
Desclas.	ELISANDRA APARECIDA SCHROEDER	033.xxx.xxx-73	26	0	26
NRE: JACAREZINHO					
Class.	Nome	CPF	PP	PG	PF
1	LEILA DE FATIMA ABREU	372.xxx.xxx-49	29	70	99
2	LUCIANE MARIA PEDROSO	007.xxx.xxx-84	27	70	97
3	CRISTIANE CAPORASO BARBOSA	033.xxx.xxx-47	25	65.33	90.33
4	SORAIA FRANCISCA DE SOUZA	029.xxx.xxx-41	27	46.65	73.65
5	SILVIA PANICHI	305.xxx.xxx-51	28	32.67	60.67
Desclas.	MANOEL FRANCISCO TEODOSIO NETTO	363.xxx.xxx-04	26	14.01	40.01
Desclas.	PAULO SILVA DE OLIVEIRA	938.xxx.xxx-72	26	9.34	35.34
Desclas.	ELIANE MARIA ROZIN	971.xxx.xxx-15	28	Ausente	-
NRE: LOANDA					
Class.	Nome	CPF	PP	PG	PF
1	LEANDRO CAVALCANTE DA SILVA	042.xxx.xxx-57	26	65.33	91.33
2	TIAGO RAFAEL DAVIES	047.xxx.xxx-48	26	60.66	86.66
3	JEISSIANE BERTAGLIA PEREIRA NOBRE	065.xxx.xxx-36	27	37.33	64.33
Desclas.	ILSON FUZINATTO FILHO	016.xxx.xxx-31	28	14.01	42.01
Desclas.	MANOEL FRANCISCO TEODOSIO NETTO	363.xxx.xxx-04	26	14.01	40.01
Desclas.	VALDIR CORREIA DA SILVA	238.xxx.xxx-34	28	9.34	37.34
NRE: MARINGÁ					
Class.	Nome	CPF	PP	PG	PF
1	JHONATAN JASON DE OLIVEIRA JUNIOR	078.xxx.xxx-33	30	70	100
2	CLERES DO NASCIMENTO MANSANO	809.xxx.xxx-06	27	70	97
3	ROSANGELA APARECIDA DA SILVA SANTOS	830.xxx.xxx-34	26	70	96
4	JULIANA PATRICIA DE SOUZA SANTOS	057.xxx.xxx-46	29	65.33	94.33
5	LEANDRO CAVALCANTE DA SILVA	042.xxx.xxx-57	26	65.33	91.33
6	LORENI WILLEMANN	662.xxx.xxx-15	26	65.33	91.33
7	MOACIR TOMAZ DE SANTANA	030.xxx.xxx-77	27	55.99	82.99
8	KENNEDY PEREIRA DA SILVEIRA	055.xxx.xxx-42	26	55.99	81.99
9	SYLLAS MOREIRA DA FONSECA NETO	043.xxx.xxx-66	28	51.32	79.32
10	MARIBEL DO ROCIO KACZJK	019.xxx.xxx-90	27	46.65	73.65
11	SORAIA FRANCISCA DE SOUZA	029.xxx.xxx-41	27	46.65	73.65
12	GERALDA MANGELA DE FREITAS	808.xxx.xxx-30	26	46.65	72.65
13	EDILSON APARECIDO LIBERATO	740.xxx.xxx-10	28	41.99	69.99
14	ALUIZIO JAMILO DA COSTA PEREIRA	056.xxx.xxx-54	28	41.99	69.99
15	SILVIA ADRIANA TROLEZ GONCALVES	030.xxx.xxx-60	28	41.99	69.99
16	JOANA FLORIPES DE LACERDA DASCHEVI	865.xxx.xxx-15	26	41.99	67.99
17	SHIRLEY APARECIDA ONOFRE	570.xxx.xxx-15	16	51.32	67.32
18	WAGNER IZAIAS SANTOS FERRAZ	048.xxx.xxx-98	29	37.33	66.33
19	SUZERLANE RIZO CAMPOS FEITEN	869.xxx.xxx-53	24	41.99	65.99
20	CELIA APARECIDA ESTEVO RUBIM	756.xxx.xxx-68	28	37.34	65.34
21	JUZAIL FERREIRA	248.xxx.xxx-26	28	37.33	65.33
22	IRENE RODRIGUES BATISTA DA SILVA	617.xxx.xxx-59	23	41.99	64.99
23	ALESSANDRO SAID TOUCHAN	029.xxx.xxx-86	23	37.33	60.33
Desclas.	MARCOS CEZAR BATISTA DE FREITAS	480.xxx.xxx-91	26	32.67	58.67
Desclas.	PAULO HERMINSON THIENE FRANCO	617.xxx.xxx-20	25	23.35	48.35
Desclas.	MAGALY ADELINA GOUVEIA	774.xxx.xxx-04	29	18.67	47.67
Desclas.	NICOLAS SCHROEDER VESBA	076.xxx.xxx-62	26	18.68	44.68
Desclas.	DIEGO FREIRE CALEGARI	009.xxx.xxx-46	30	14.01	44.01
Desclas.	ILSON FUZINATTO FILHO	016.xxx.xxx-31	28	14.01	42.01
Desclas.	MARILENE ANANIAS DO NASCIMENTO	740.xxx.xxx-87	27	14.01	41.01
Desclas.	CARLOS HENRIQUE ANDRADE	005.xxx.xxx-23	30	0	30
Desclas.	ISABEL SIMAO	029.xxx.xxx-41	25	0	25
Desclas.	FERNANDA ESTRADA MARTINS	027.xxx.xxx-42	28	Ausente	-
NRE: PARANAGUÁ					
Class.	Nome	CPF	PP	PG	PF
1	ADRIANA HASSE	819.xxx.xxx-87	30	70	100
2	VIRGINIA SANTIAGO DIORIO	026.xxx.xxx-85	30	70	100
3	LUCIANA CECILIA BASSO	026.xxx.xxx-33	29	70	99
4	RENATA CRISTINA ARMSTRONG FERNANDES LUIZ LAMECK	027.xxx.xxx-77	27	70	97



5	CLAUDIA GRACIELI DA SILVA	030.xxx.xxx-82	27	70	97
6	JAQUELINE APARECIDA JANUARIO	029.xxx.xxx-38	27	70	97
7	LEILA APARECIDA GONCALVES GUIMARAES	033.xxx.xxx-23	28	65.33	93.33
8	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS RIBEIRO	032.xxx.xxx-36	26	60.66	86.66
9	TIAGO RAFAEL DAVIES	047.xxx.xxx-48	26	60.66	86.66
10	LILIAM ENEIDA VALE	032.xxx.xxx-05	24	60.66	84.66
11	MARCO ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS	041.xxx.xxx-06	28	51.32	79.32
12	SYLLAS MOREIRA DA FONSECA NETO	043.xxx.xxx-66	28	51.32	79.32
13	GERALDA MANGELA DE FREITAS	808.xxx.xxx-30	26	46.65	72.65
14	LILIAN BEATRIZ DE JESUS DANIELUK	024.xxx.xxx-08	24	46.65	70.65
15	CLARISE TERESINHA ZANINI	788.xxx.xxx-06	28	41.99	69.99
16	EDILENE APARECIDA LAUREANO	752.xxx.xxx-15	27	41.99	68.99
17	MARCAL JACOMO MONTANARIN LOMBARDI	044.xxx.xxx-57	29	37.33	66.33
Desclas.	RAQUEL SANT ANA MARTINS	747.xxx.xxx-49	27	28.01	55.01
Desclas.	AMANDA CRISTINA DE SOUZA NUNES	056.xxx.xxx-69	26	28	54
Desclas.	NICOLAS SCHROEDER VESBA	076.xxx.xxx-62	26	18.68	44.68
Desclas.	ORIEL DA COSTA SCHNEIDER	641.xxx.xxx-20	24	14.01	38.01
Desclas.	MARCIO JORGE SOARES	026.xxx.xxx-20	26	9.34	35.34
Desclas.	JOELMO ROSA SIQUEIRA SANTOS	006.xxx.xxx-58	21	14.01	35.01
Desclas.	INES THOMAZ GUERIOS	024.xxx.xxx-95	26	4.67	30.67
Desclas.	VALERIA TUDISCO RAMARI	023.xxx.xxx-55	29	0	29
Desclas.	WAGNER SZPAK	006.xxx.xxx-42	27	0	27
Desclas.	WLADMIR CECYN MILLER	054.xxx.xxx-44	27	0	27
Desclas.	SANDRA MARIA ALBINO	508.xxx.xxx-20	26	0	26
Desclas.	JOSICLEA DE ARRUDA SALLES	034.xxx.xxx-51	24	0	24
Desclas.	RODRIGO LIMBERGER DOS SANTOS	054.xxx.xxx-63	28	Ausente	-
Desclas.	NELSON ANDRUKAITIS MOLEDO JUNIOR	047.xxx.xxx-03	28	Ausente	-
Desclas.	ALDEMAR MARQUES DE SOUZA	485.xxx.xxx-04	24	Ausente	-
Desclas.	SONIA MARIA RAUTH	809.xxx.xxx-00	24	Ausente	-

NRE: TOLEDO

Class.	Nome	CPF	PP	PG	PF
1	CLAUDIA GRACIELI DA SILVA	030.xxx.xxx-82	27	70	97
2	CLEUSA FERNANDES RAMOS	782.xxx.xxx-53	26	70	96
3	AMILTON COSTA	939.xxx.xxx-30	28	65.33	93.33
4	GEOVANE RODRIGO DINARTE DA ANUNCIACAO	032.xxx.xxx-64	28	65.33	93.33
5	LORENI WILLEMANN	662.xxx.xxx-15	26	65.33	91.33
6	KENNEDY PEREIRA DA SILVEIRA	055.xxx.xxx-42	26	55.99	81.99
7	EDO HOBUS	015.xxx.xxx-37	28	46.65	74.65
8	SILVIA ADRIANA TROLEZ GONCALVES	030.xxx.xxx-60	28	41.99	69.99
9	SILVANA APARECIDA GALDINO SANCHES	022.xxx.xxx-06	27	41.99	68.99
10	ELIS CLAUDIA ALMEIDA DE JESUS PADILHA	055.xxx.xxx-65	28	37.33	65.33
11	MARCOS ADRIANI FERRARI DE CAMPOS	029.xxx.xxx-75	28	32.67	60.67
Desclas.	TANIA MARIA CARDOSO DOS SANTOS BOSSA	027.xxx.xxx-97	24	32.67	56.67
Desclas.	ELIANE APARECIDA DO NASCIMENTO	246.xxx.xxx-70	26	14.01	40.01
Desclas.	ELIZETE REGINA BURIGO	849.xxx.xxx-72	29	0	29
Desclas.	MARCIA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA DA CONCEICAO	023.xxx.xxx-11	26	0	26
Desclas.	ELIANE MARIA ROZIN	971.xxx.xxx-15	28	Ausente	-

NRE: UMUARAMA

Class.	Nome	CPF	PP	PG	PF
1	ALAN MACKERT DOS SANTOS	278.xxx.xxx-33	28	70	98
2	VIVIANE RODRIGUES DARIF SALDANHAS DE ALMEIDA RAMOS	044.xxx.xxx-21	28	65.33	93.33
3	TIAGO RAFAEL DAVIES	047.xxx.xxx-48	26	60.66	86.66
4	MARIBEL DO ROCIO KACZJK	019.xxx.xxx-90	27	46.65	73.65
5	SHIRLEY APARECIDA ONOFRE	570.xxx.xxx-15	16	51.32	67.32
Desclas.	SUELI APARECIDA MARTINS CORDEIRO CARIS	899.xxx.xxx-68	25	32.67	57.67
Desclas.	ELISANGELA DE SOUZA BOB	851.xxx.xxx-34	27	9.34	36.34
Desclas.	HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA	797.xxx.xxx-00	23	4.67	27.67

PROGRAMA PARCEIRO DA ESCOLA**NRE: APUCARANA**

Class.	Nome	CPF	PP	PG	PF
1	CLERES DO NASCIMENTO MANSANO	809.xxx.xxx-06	27	70	97

2	EDNA APARECIDA PENITENTE FERREIRA	468.xxx.xxx-00	27	70	97
3	LIGIA DOMINGOS VIEIRA	029.xxx.xxx-22	25	70	95
4	PAULO HENRIQUE VIEIRA SANTE	009.xxx.xxx-17	29	65.33	94.33
5	ANTONIO DE OLIVEIRA	077.xxx.xxx-31	28	65.33	93.33
6	MARLON ALISSON DE SOUZA MACHADO	038.xxx.xxx-00	28	55.99	83.99
7	ANA PAULA MACHADO	709.xxx.xxx-97	29	51.32	80.32
8	JULIANO DELGADO	007.xxx.xxx-31	30	46.65	76.65
9	EDERSON BORGES DE OLIVEIRA	057.xxx.xxx-83	29	46.65	75.65
10	SHIRLEY APARECIDA ONOFRE	570.xxx.xxx-15	19	51.32	70.32
11	EDILSON APARECIDO LIBERATO	740.xxx.xxx-10	26	41.99	67.99
12	EDSON DA COSTA FREITAS	818.xxx.xxx-91	27	37.33	64.33
Desclas.	EMERSON LIMA DE OLIVEIRA	673.xxx.xxx-91	26	28	54
Desclas.	IRENE RODRIGUES BATISTA DA SILVA	617.xxx.xxx-59	24	28.01	52.01
Desclas.	ERICA DOS REIS SEGOVIA DA SILVA RAMPAZZO	016.xxx.xxx-26	25	18.68	43.68
Desclas.	FERNANDA ESTRADA MARTINS	027.xxx.xxx-42	27	Ausente	-
NRE: ÁREA METROPOLITANA NORTE					
Class.	Nome	CPF	PP	PG	PF
1	SONIA MARIS CZELUSNIAKI	033.xxx.xxx-28	29	70	99
2	LAIS CELIS MERISSI	078.xxx.xxx-30	29	70	99
3	ANA MARIA ROSA VEIGA	030.xxx.xxx-41	28	70	98
4	JOSEMI LIMA DE ALMEIDA	000.xxx.xxx-98	28	70	98
5	HELIO JOSE DE AQUINO JUNIOR	006.xxx.xxx-28	27	70	97
6	ROSANGELA DE CASTRO GARCIA	847.xxx.xxx-20	26	70	96
7	MARCELA LINARTEVIS	047.xxx.xxx-24	26	70	96
8	VIVIANE KREGENSKI BUCH	021.xxx.xxx-59	30	65.33	95.33
9	TATIANE ROSNER DALLAGRANA BATISTA	061.xxx.xxx-31	25	70	95
10	THIAGO CESAR GIROTO	057.xxx.xxx-47	26	65.33	91.33
11	DEBORAH FRANK MOTA	041.xxx.xxx-20	29	60.66	89.66
12	KEILLA CRISTINA ARSIE CAMARGO	039.xxx.xxx-25	28	60.67	88.67
13	VERA LUCIA DA SILVA	644.xxx.xxx-49	25	60.66	85.66
14	MARCO ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS	041.xxx.xxx-06	28	55.99	83.99
15	HELOISA URCINO DA SILVA	009.xxx.xxx-70	27	55.99	82.99
16	JAQUELINE APARECIDA JANUARIO	029.xxx.xxx-38	27	55.99	82.99
17	ELIS CRISTINA DE ANDRADE FIRSZT	030.xxx.xxx-41	28	51.32	79.32
18	MARIBEL DO ROCIO KACZJK	019.xxx.xxx-90	23	55.99	78.99
19	SYLLAS MOREIRA DA FONSECA NETO	043.xxx.xxx-66	27	51.32	78.32
20	MARCELO SILVEIRA SIQUEIRA	043.xxx.xxx-20	28	46.65	74.65
21	EDIMEIA POLLI BERNARDI	938.xxx.xxx-34	26	46.65	72.65
22	BRENO LOURENZZO SALGADO GUIMARAES	047.xxx.xxx-17	26	46.65	72.65
23	WESLEN THIAGO CORREA	048.xxx.xxx-66	28	41.99	69.99
24	JOSICLEA DE ARRUDA SALLES	034.xxx.xxx-51	22	46.65	68.65
25	EDINA HONORATO GONCALVES	005.xxx.xxx-90	23	42	65
26	SILVANA DE SOUZA	857.xxx.xxx-72	27	37.33	64.33
27	MARCIO JORGE SOARES	026.xxx.xxx-20	25	37.33	62.33
28	SILVIANE DA SILVA AMARAL PALMA	033.xxx.xxx-48	28	32.67	60.67
Desclas.	MARCIA SANTOS MELO	623.xxx.xxx-49	27	32.67	59.67
Desclas.	TACIANY KAROLINE BARTH ZELAK	052.xxx.xxx-75	26	32.67	58.67
Desclas.	VANTUIRIS INACIO DE FREITAS	515.xxx.xxx-91	26	28.01	54.01
Desclas.	ADRIANE FILA	038.xxx.xxx-44	25	28.01	53.01
Desclas.	JOELSON HILARIO	503.xxx.xxx-20	28	23.35	51.35
Desclas.	THALITA YARA VANDRESEN ALVES	039.xxx.xxx-83	27	23.35	50.35
Desclas.	INES THOMAZ GUERIOS	024.xxx.xxx-95	25	23.35	48.35
Desclas.	ROSINEIDE PEREIRA PEGO GOMES	922.xxx.xxx-87	25	23.33	48.33
Desclas.	OSMAR BUGALSKI	025.xxx.xxx-95	26	18.67	44.67
Desclas.	SUELI APARECIDA DE SA	884.xxx.xxx-59	20	18.68	38.68
Desclas.	GRACILIANE APARECIDA MOREIRA DA SILVA	732.xxx.xxx-87	21	14.01	35.01
Desclas.	NILS ARNALDO ZILLI DE OLIVEIRA	035.xxx.xxx-05	26	0	26
Desclas.	FABIO LONGO GOMES	021.xxx.xxx-04	26	Ausente	-
NRE: ÁREA METROPOLITANA SUL					
Class.	Nome	CPF	PP	PG	PF
1	ADRIANA HASSE	819.xxx.xxx-87	28	70	98
2	ANA MARIA ROSA VEIGA	030.xxx.xxx-41	28	70	98
3	PAULO CESAR MIALSKI ADAMI	641.xxx.xxx-15	27	70	97

4	CLEIDECIR BAMINGER	587.xxx.xxx-53	27	70	97
5	ROSANGELA DE CASTRO GARCIA	847.xxx.xxx-20	26	70	96
6	VIVIANE KREGENSKI BUCH	021.xxx.xxx-59	30	65.33	95.33
7	ADRIANA PASINATO DA COSTA	697.xxx.xxx-91	25	70	95
8	KARIN ANDRESSA PEREIRA DA CUNHA MESQUITA	045.xxx.xxx-08	27	65.33	92.33
9	ROGERIO BUCH	519.xxx.xxx-91	26	65.33	91.33
10	RHAONI PICOLI	051.xxx.xxx-83	29	60.66	89.66
11	CRISTIANE TEREZINHA BONATO	995.xxx.xxx-00	24	65.33	89.33
12	MARISTELA SILVA VILEIRINE	851.xxx.xxx-68	28	60.66	88.66
13	JOELMA MORGES GUIMARAES	028.xxx.xxx-48	27	60.66	87.66
14	VERA LUCIA DA SILVA	644.xxx.xxx-49	25	60.66	85.66
15	TANIA MARA ANTUNES	034.xxx.xxx-01	25	60.66	85.66
16	JUAN CARLOS DICKMANN STIPP	047.xxx.xxx-29	24	60.66	84.66
17	MARCO ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS	041.xxx.xxx-06	28	55.99	83.99
18	ELIS CRISTINA DE ANDRADE FIRSZT	030.xxx.xxx-41	28	51.32	79.32
19	MARIBEL DO ROCIO KACZJK	019.xxx.xxx-90	23	55.99	78.99
20	CLAUDIO ROBERTO MOLINA SANCHES	772.xxx.xxx-25	30	46.65	76.65
21	IZABEL CRISTINA BATISTA SAVIO BONKA	010.xxx.xxx-14	24	51.33	75.33
22	ANA CRISTINA STOCCO	873.xxx.xxx-87	24	51.32	75.32
23	GILBERTO OLIVEIRA DE FREITAS	304.xxx.xxx-70	25	41.99	66.99
24	MARILIANE CLARO ARAUJO	961.xxx.xxx-00	25	41.99	66.99
25	KATIELE ZIMOLONG STOCCO	043.xxx.xxx-85	29	37.33	66.33
26	EDINA HONORATO GONCALVES	005.xxx.xxx-90	23	42	65
27	RENATA PEDRITA FRANCO LEAL	042.xxx.xxx-20	26	37.33	63.33
28	MARCIO JORGE SOARES	026.xxx.xxx-20	25	37.33	62.33
29	EVERALDO SANT ANA LOBO NETO	878.xxx.xxx-34	24	37.33	61.33
30	ACINIR SIKORA	032.xxx.xxx-26	24	37.33	61.33
31	SANDRO GUILHERME MATHIAS	984.xxx.xxx-04	23	37.33	60.33
Desclas.	MARCIA SANTOS MELO	623.xxx.xxx-49	27	32.67	59.67
Desclas.	BRUNA NALEPA	066.xxx.xxx-06	29	28.01	57.01
Desclas.	THALITA YARA VANDRESEN ALVES	039.xxx.xxx-83	27	23.35	50.35
Desclas.	ANDREIA ZANLORENZI	033.xxx.xxx-42	26	23.35	49.35
Desclas.	ROSINEIDE PEREIRA PEGO GOMES	922.xxx.xxx-87	25	23.33	48.33
Desclas.	KELLYN AMERICA BALDAN	019.xxx.xxx-29	24	18.67	42.67
Desclas.	ELIZABETH SEGURO CHICARELI	026.xxx.xxx-56	21	18.68	39.68
Desclas.	MOISES DO VALE DOS SANTOS	035.xxx.xxx-17	25	14.01	39.01
Desclas.	SUELI APARECIDA DE SA	884.xxx.xxx-59	20	18.68	38.68
Desclas.	SCHEILA APARECIDA RIBEIRO SIKORA	054.xxx.xxx-28	28	0	28
Desclas.	NILS ARNALDO ZILLI DE OLIVEIRA	035.xxx.xxx-05	26	0	26
Desclas.	RODRIGO LIMBERGER DOS SANTOS	054.xxx.xxx-63	27	Ausente	-
Desclas.	FABIO LONGO GOMES	021.xxx.xxx-04	26	Ausente	-
NRE: ASSIS CHATEAUBRIAND					
Class.	Nome	CPF	PP	PG	PF
Desclas.	MARLENA PETRY	020.xxx.xxx-22	26	32.67	58.67
Desclas.	MARIO CZERECHOWICZ	628.xxx.xxx-82	25	32.67	57.67
Desclas.	TANIA MARIA CARDOSO DOS SANTOS BOSSA	027.xxx.xxx-97	24	23.35	47.35
Desclas.	TIAGO RIBEIRO LEONARDO DA SILVA	056.xxx.xxx-92	27	14.01	41.01
NRE: CAMPO MOURÃO					
Class.	Nome	CPF	PP	PG	PF
1	LUIZ GUSTAVO FOREGATTO LOUZANO	005.xxx.xxx-35	26	70	96
2	MARCELA LINARTEVIS	047.xxx.xxx-24	26	70	96
3	ANTONIO DE OLIVEIRA	077.xxx.xxx-31	28	65.33	93.33
4	EMERSON CLEBER PEREIRA	008.xxx.xxx-90	27	46.65	73.65
5	LORENI WILLEMANN	662.xxx.xxx-15	27	37.33	64.33
6	LORENTINA LOPES BARROSO	781.xxx.xxx-20	25	37.33	62.33
Desclas.	IRENE RODRIGUES BATISTA DA SILVA	617.xxx.xxx-59	24	28.01	52.01
NRE: CASCAVEL					
Class.	Nome	CPF	PP	PG	PF
1	GLEICY ANDRADE BATISTA	829.xxx.xxx-68	28	70	98
2	MARCELO EZIO RODRIGUES	047.xxx.xxx-98	30	60.66	90.66
3	CLEVERSON TRUKANE MIRANDA	019.xxx.xxx-22	29	60.66	89.66
4	WAGNER REATTI DE OLIVEIRA	029.xxx.xxx-69	28	60.66	88.66
5	NEITON CEZAR ISQUIERDO	819.xxx.xxx-00	24	60.66	84.66



6	JULIANA CRISTINA JANKE	066.xxx.xxx-51	27	55.99	82.99
7	SELMA CRISTINA EGUES CASTRILLON	615.xxx.xxx-53	25	55.99	80.99
8	MARCOS DOUGLAS BOURSCHIED PEREIRA	027.xxx.xxx-16	28	51.32	79.32
9	MAIQUEL JOSE SELEPRIN	010.xxx.xxx-05	27	51.33	78.33
10	ELIZETE REGINA BURIGO	849.xxx.xxx-72	29	46.65	75.65
11	ELIZABETH BECKER WACHHOLZ	041.xxx.xxx-61	28	46.66	74.66
12	VALERIA TUDISCO RAMARI	023.xxx.xxx-55	27	41.99	68.99
13	SANDRA MACANHÃO BIAVATTI	755.xxx.xxx-49	25	37.33	62.33
Desclas.	MARLENA PETRY	020.xxx.xxx-22	26	32.67	58.67
Desclas.	TACIANY KAROLINE BARTH ZELAK	052.xxx.xxx-75	26	32.67	58.67
Desclas.	MARIO CZERECHOWICZ	628.xxx.xxx-82	25	32.67	57.67
Desclas.	JANE MARLI MONTEIRO	408.xxx.xxx-34	25	28	53
Desclas.	ROSANE JANKOWSKI	652.xxx.xxx-00	24	23.35	47.35
Desclas.	TANIA MARIA CARDOSO DOS SANTOS BOSSA	027.xxx.xxx-97	24	23.35	47.35
Desclas.	TIAGO RIBEIRO LEONARDO DA SILVA	056.xxx.xxx-92	27	14.01	41.01
Desclas.	EDENILSON ANTONIO FURLANETTO	701.xxx.xxx-20	25	0	25
NRE: CURITIBA					
Class.	Nome	CPF	PP	PG	PF
1	CRISTIANE STRAIOTO	019.xxx.xxx-25	30	70	100
2	FABIANO SPRADA	023.xxx.xxx-90	29	70	99
3	SONIA MARIS CZELUSNIAKI	033.xxx.xxx-28	29	70	99
4	LAIS CELIS MERISSI	078.xxx.xxx-30	29	70	99
5	ADRIANA HASSE	819.xxx.xxx-87	28	70	98
6	ANA MARIA ROSA VEIGA	030.xxx.xxx-41	28	70	98
7	JOSEMI LIMA DE ALMEIDA	000.xxx.xxx-98	28	70	98
8	CLEIDECIR BAMINGER	587.xxx.xxx-53	27	70	97
9	HELIO JOSE DE AQUINO JUNIOR	006.xxx.xxx-28	27	70	97
10	ROSANGELA DE CASTRO GARCIA	847.xxx.xxx-20	26	70	96
11	ADILSON DA SILVA FREIRE	026.xxx.xxx-03	26	70	96
12	JOSE CARLOS BATISTA DA SILVA	288.xxx.xxx-63	26	70	96
13	AVERALDO TEODORO	020.xxx.xxx-58	26	70	96
14	KENNEDY PEREIRA DA SILVEIRA	055.xxx.xxx-42	26	70	96
15	MARCELA LINARTEVIS	047.xxx.xxx-24	26	70	96
16	VIVIANE KREGENSKI BUCH	021.xxx.xxx-59	30	65.33	95.33
17	SANDRA MARA BORDIGNON PICCINELLI DOS SANTOS	736.xxx.xxx-91	25	70	95
18	ADRIANA PASINATO DA COSTA	697.xxx.xxx-91	25	70	95
19	ROGERIO BUCH	519.xxx.xxx-91	26	65.33	91.33
20	VERA LUCIA DA SILVA	644.xxx.xxx-49	25	60.66	85.66
21	JOELMA JUKOSKI	793.xxx.xxx-00	25	60.66	85.66
22	JUAN CARLOS DICKMANN STIPP	047.xxx.xxx-29	24	60.66	84.66
23	MARCO ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS	041.xxx.xxx-06	28	55.99	83.99
24	JAQUELINE APARECIDA JANUARIO	029.xxx.xxx-38	27	55.99	82.99
25	DANILO FERREIRA	092.xxx.xxx-46	27	55.99	82.99
26	ELIS CRISTINA DE ANDRADE FIRSZT	030.xxx.xxx-41	28	51.32	79.32
27	MARIBEL DO ROCIO KACZJK	019.xxx.xxx-90	23	55.99	78.99
28	SILMARA DIAS PEREIRA	938.xxx.xxx-15	27	51.32	78.32
29	SYLLAS MOREIRA DA FONSECA NETO	043.xxx.xxx-66	27	51.32	78.32
30	CLAUDIO ROBERTO MOLINA SANCHES	772.xxx.xxx-25	30	46.65	76.65
31	CARLA JIONARA CORREA DO VALLE	943.xxx.xxx-04	25	51.32	76.32
32	EDERSON BORGES DE OLIVEIRA	057.xxx.xxx-83	29	46.65	75.65
33	SUZAN CRISTINA DOS ANJOS	369.xxx.xxx-38	28	46.65	74.65
34	LUCIMARA APARECIDA ROSA	004.xxx.xxx-01	22	51.32	73.32
35	MONICA BROTTTO HANDA	017.xxx.xxx-09	26	46.65	72.65
36	PAULO SOARES DA FONSECA	621.xxx.xxx-72	24	46.65	70.65
37	SHIRLEY APARECIDA ONOFRE	570.xxx.xxx-15	19	51.32	70.32
38	WESLEN THIAGO CORREA	048.xxx.xxx-66	28	41.99	69.99
39	ADRIANA BRUGINSKI	874.xxx.xxx-04	23	46.65	69.65
40	THYNIA FABIANE BERNARDINO CARDOSO	019.xxx.xxx-02	27	41.99	68.99
41	JOSICLEA DE ARRUDA SALLES	034.xxx.xxx-51	22	46.65	68.65
42	KATIELE ZIMOLONG STOCCO	043.xxx.xxx-85	29	37.33	66.33
43	EDINA HONORATO GONCALVES	005.xxx.xxx-90	23	42	65
44	ARIANE CHRISTINA DE AQUINO SOUZA TRAVINSKI	873.xxx.xxx-49	27	37.33	64.33
45	SANDRA VALEIXO FERRAZ	619.xxx.xxx-49	26	37.33	63.33



46	MARCIO JORGE SOARES	026.xxx.xxx-20	25	37.33	62.33
47	MARCIO LUIS HASSLER	697.xxx.xxx-49	28	32.67	60.67
48	SANDRO GUILHERME MATHIAS	984.xxx.xxx-04	23	37.33	60.33
Desclas.	MARCIA SANTOS MELO	623.xxx.xxx-49	27	32.67	59.67
Desclas.	MARIO LUIZ DE LIMA ANCHESKI	348.xxx.xxx-68	26	32.67	58.67
Desclas.	TACIANY KAROLINE BARTH ZELAK	052.xxx.xxx-75	26	32.67	58.67
Desclas.	REGIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	000.xxx.xxx-10	26	28.01	54.01
Desclas.	ADA MARIA CUNHA	906.xxx.xxx-68	30	23.33	53.33
Desclas.	ADRIANE FILA	038.xxx.xxx-44	25	28.01	53.01
Desclas.	JOELSON HILARIO	503.xxx.xxx-20	28	23.35	51.35
Desclas.	THALITA YARA VANDRESEN ALVES	039.xxx.xxx-83	27	23.35	50.35
Desclas.	ALESSANDRA VANESSA DE SOUZA	030.xxx.xxx-32	26	23.35	49.35
Desclas.	ADRIANA VALERIO MAIA	809.xxx.xxx-87	25	23.35	48.35
Desclas.	INES THOMAZ GUERIOS	024.xxx.xxx-95	25	23.35	48.35
Desclas.	ROSINEIDE PEREIRA PEGO GOMES	922.xxx.xxx-87	25	23.33	48.33
Desclas.	ELIZABETH SEGURO CHICARELI	026.xxx.xxx-56	21	18.68	39.68
Desclas.	SUELI APARECIDA DE SA	884.xxx.xxx-59	20	18.68	38.68
Desclas.	MARCELO TRENTIN CHAGAS	030.xxx.xxx-40	22	14.01	36.01
Desclas.	NILS ARNALDO ZILLI DE OLIVEIRA	035.xxx.xxx-05	26	0	26
Desclas.	LUIZ ARNALDO PEREIRA LAGOS	495.xxx.xxx-87	23	0	23
Desclas.	ILDA FORTE GARCIA DAS NEVES	922.xxx.xxx-91	23	0	23
Desclas.	FERNANDA ESTRADA MARTINS	027.xxx.xxx-42	27	Ausente	-
Desclas.	RODRIGO LIMBERGER DOS SANTOS	054.xxx.xxx-63	27	Ausente	-
Desclas.	FABIO LONGO GOMES	021.xxx.xxx-04	26	Ausente	-
Desclas.	SOLANGE SILVA DO AMARAL	939.xxx.xxx-72	25	Ausente	-

NRE: FOZ DO IGUAÇU

Class.	Nome	CPF	PP	PG	PF
1	CELSE APARECIDA CORREA JUNIOR	872.xxx.xxx-15	30	70	100
2	YARA APARECIDA ANTUNES MARTINS	019.xxx.xxx-62	27	70	97
3	KELLY ROBERTA SIMON	054.xxx.xxx-92	26	70	96
4	JUCEMARA DEMENECK MARTENDAL	968.xxx.xxx-34	25	65.33	90.33
5	KATIA BUGALLO SMAHA DE SOUZA	029.xxx.xxx-24	25	65.33	90.33
6	LEDIR KREUZBERG MARCELINO	027.xxx.xxx-47	25	65.33	90.33
7	JACQUELINE PEREIRA LINS	035.xxx.xxx-27	24	60.66	84.66
8	CELIA REGINA MEIRA	903.xxx.xxx-87	24	60.66	84.66
9	ELIS CLAUDIA ALMEIDA DE JESUS PADILHA	055.xxx.xxx-65	28	46.65	74.65
10	THIAGO ANTONIO BARBIERI	026.xxx.xxx-80	27	46.65	73.65
11	RONALDO DE MENEZES GOMES JUNIOR	110.xxx.xxx-36	27	46.65	73.65
12	EMERSON CLEBER PEREIRA	008.xxx.xxx-90	27	46.65	73.65
13	DINORA TERESINHA DA COSTA	003.xxx.xxx-02	23	46.65	69.65
14	ROSANE ANTONIA DE SOUZA FRONZA	615.xxx.xxx-20	26	37.33	63.33
Desclas.	BETHANIA VALIENTE DOS SANTOS	020.xxx.xxx-60	27	32.67	59.67
Desclas.	ZENAIDE MARIA BAREA	829.xxx.xxx-20	29	28.01	57.01
Desclas.	JOELCIL GROSS	007.xxx.xxx-45	27	23.35	50.35
Desclas.	ROSANE JANKOWSKI	652.xxx.xxx-00	24	23.35	47.35
Desclas.	TANIA MARIA CARDOSO DOS SANTOS BOSSA	027.xxx.xxx-97	24	23.35	47.35
Desclas.	FATIMA KREIN LEMMERTZ	025.xxx.xxx-80	27	18.68	45.68
Desclas.	ADROALDO BARBOSA JUNIOR	022.xxx.xxx-80	23	0	23
Desclas.	RODRIGO LIMBERGER DOS SANTOS	054.xxx.xxx-63	27	Ausente	-

NRE: GUARAPUAVA

Class.	Nome	CPF	PP	PG	PF
1	MARIA APARECIDA MORGADO	647.xxx.xxx-49	29	70	99
2	RAQUEL CRISTINA SCALABRIN	034.xxx.xxx-95	28	70	98
3	MARCIA CRISTINA RIBAS WOJDYLO	031.xxx.xxx-74	27	70	97
4	LEDA MARINA DE ANDRADE GRUCHOSKI	003.xxx.xxx-05	26	70	96
5	IVAN LITENSKI	054.xxx.xxx-67	30	65.33	95.33
6	ALINE CRISTINA SCHRAM	070.xxx.xxx-07	27	65.33	92.33
7	JENIKELLY DE CAMPOS	051.xxx.xxx-99	26	65.33	91.33
8	MARIA CRISTINA GEREMIAS MARTINS	006.xxx.xxx-64	26	60.66	86.66
9	NEUSA MARIA REMES GLUCKOWSKI	718.xxx.xxx-87	24	55.99	79.99
10	VIVIAN BURIOL	030.xxx.xxx-90	29	41.99	70.99
11	EVELISA DE MORAES DULZ	082.xxx.xxx-64	28	41.99	69.99
12	RODRIGO JOSE DE OLIVEIRA	043.xxx.xxx-63	27	37.33	64.33

13	LUIZ GRUCHOSKI	020.xxx.xxx-40	26	37.33	63.33
Desclas.	EDENILSON ANTONIO FURLANETTO	701.xxx.xxx-20	25	0	25
NRE: LONDRINA					
Class.	Nome	CPF	PP	PG	PF
1	LAIS CELIS MERISSI	078.xxx.xxx-30	29	70	99
2	KENNEDY PEREIRA DA SILVEIRA	055.xxx.xxx-42	26	70	96
3	PAULO HENRIQUE VIEIRA SANTE	009.xxx.xxx-17	29	65.33	94.33
4	INGRID FLAVIA FRATONI OLIVEIRA	704.xxx.xxx-49	29	55.99	84.99
5	MARLON ALISSON DE SOUZA MACHADO	038.xxx.xxx-00	28	55.99	83.99
6	SORAIA FRANCISCA DE SOUZA	029.xxx.xxx-41	28	46.65	74.65
7	LEANDRO OLIVEIRA LEITE	029.xxx.xxx-70	26	46.65	72.65
8	CARLOS HENRIQUE ANDRADE	005.xxx.xxx-23	29	41.99	70.99
9	JOANA FLORIPES DE LACERDA DASCHEVI	865.xxx.xxx-15	24	46.65	70.65
10	WAGNER IZAIAS SANTOS FERRAZ	048.xxx.xxx-98	29	37.33	66.33
Desclas.	ALCENI ALVES DE LIMA	532.xxx.xxx-53	23	28.01	51.01
Desclas.	FERNANDA ESTRADA MARTINS	027.xxx.xxx-42	27	Ausente	-
Desclas.	CLAUDIA CHRISTIAN SILVA VALK	023.xxx.xxx-06	26	Ausente	-
Desclas.	SOLANGE SILVA DO AMARAL	939.xxx.xxx-72	25	Ausente	-
NRE: MARINGÁ					
Class.	Nome	CPF	PP	PG	PF
1	CELSO APARECIDA CORREA JUNIOR	872.xxx.xxx-15	30	70	100
2	GILSELAINE AFONSO LOVATO	341.xxx.xxx-86	29	70	99
3	CLERES DO NASCIMENTO MANSANO	809.xxx.xxx-06	27	70	97
4	LUIZ GUSTAVO FOREGATTO LOUZANO	005.xxx.xxx-35	26	70	96
5	MARCIA NARITA DANTAS	004.xxx.xxx-84	26	70	96
6	ROSANGELA APARECIDA DA SILVA SANTOS	830.xxx.xxx-34	25	70	95
7	PAULO HENRIQUE VIEIRA SANTE	009.xxx.xxx-17	29	65.33	94.33
8	JULIANA PATRICIA DE SOUZA SANTOS	057.xxx.xxx-46	28	65.33	93.33
9	ANTONIO DE OLIVEIRA	077.xxx.xxx-31	28	65.33	93.33
10	JULIANO CASTRO GABRIEL	106.xxx.xxx-84	27	60.66	87.66
11	EURICO AMANCIO DE MELLO JUNIOR	816.xxx.xxx-20	30	51.32	81.32
12	ANDRESSA BARBOSA DOS SANTOS	088.xxx.xxx-57	28	51.33	79.33
13	DIEGO FREIRE CALEGARI	009.xxx.xxx-46	29	46.65	75.65
14	EDERSON BORGES DE OLIVEIRA	057.xxx.xxx-83	29	46.65	75.65
15	SORAIA FRANCISCA DE SOUZA	029.xxx.xxx-41	28	46.65	74.65
16	CARLOS HENRIQUE ANDRADE	005.xxx.xxx-23	29	41.99	70.99
17	SHIRLEY APARECIDA ONOFRE	570.xxx.xxx-15	19	51.32	70.32
18	EVELISA DE MORAES DULZ	082.xxx.xxx-64	28	41.99	69.99
19	EDILSON APARECIDO LIBERATO	740.xxx.xxx-10	26	41.99	67.99
20	JANETE APARECIDA GUIDI	958.xxx.xxx-15	26	41.99	67.99
21	ALESSANDRO SAID TOUCHAN	029.xxx.xxx-86	23	41.99	64.99
22	LORENI WILLEMANN	662.xxx.xxx-15	27	37.33	64.33
Desclas.	REGIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	000.xxx.xxx-10	26	28.01	54.01
Desclas.	IRENE RODRIGUES BATISTA DA SILVA	617.xxx.xxx-59	24	28.01	52.01
Desclas.	PAULO HERMINSON THIENE FRANCO	617.xxx.xxx-20	25	23.35	48.35
Desclas.	LAIZIR ESCARPANEZI ROCHA	865.xxx.xxx-00	28	18.68	46.68
Desclas.	ERICA DOS REIS SEGOVIA DA SILVA RAMPAZZO	016.xxx.xxx-26	25	18.68	43.68
Desclas.	MARILENE ANANIAS DO NASCIMENTO	740.xxx.xxx-87	27	14.01	41.01
NRE: PARANAGUÁ					
Class.	Nome	CPF	PP	PG	PF
1	CELSO APARECIDA CORREA JUNIOR	872.xxx.xxx-15	30	70	100
2	ADRIANA HASSE	819.xxx.xxx-87	28	70	98
3	MARYANE PRISCILLA DA COSTA ZONATTO	057.xxx.xxx-98	28	70	98
4	JOSEMI LIMA DE ALMEIDA	000.xxx.xxx-98	28	70	98
5	LUIZ GUSTAVO FOREGATTO LOUZANO	005.xxx.xxx-35	26	70	96
6	DEBORA FRANCIANE SANGALLI DE OLIVEIRA	019.xxx.xxx-09	28	55.99	83.99
7	JAQUELINE APARECIDA JANUARIO	029.xxx.xxx-38	27	55.99	82.99
8	LUCIANA CRISTINA DE OLIVEIRA	017.xxx.xxx-67	21	60.67	81.67
9	SYLLAS MOREIRA DA FONSECA NETO	043.xxx.xxx-66	27	51.32	78.32
10	ELIZETE REGINA BURIGO	849.xxx.xxx-72	29	46.65	75.65
11	EVELISA DE MORAES DULZ	082.xxx.xxx-64	28	41.99	69.99
12	LILIAM ENEIDA VALE	032.xxx.xxx-05	22	46.65	68.65
13	JOSICLEA DE ARRUDA SALLES	034.xxx.xxx-51	22	46.65	68.65



14	EDILSON APARECIDO LIBERATO	740.xxx.xxx-10	26	41.99	67.99
Desclas.	JOELSON HILARIO	503.xxx.xxx-20	28	23.35	51.35
Desclas.	INES THOMAZ GUERIOS	024.xxx.xxx-95	25	23.35	48.35
Desclas.	ARLINDO LEGRAMANTI JUNIOR	029.xxx.xxx-17	27	18.68	45.68
Desclas.	ERICA DOS REIS SEGOVIA DA SILVA RAMPAZZO	016.xxx.xxx-26	25	18.68	43.68
Desclas.	ELIZABETH SEGURO CHICARELI	026.xxx.xxx-56	21	18.68	39.68
Desclas.	CLARISE TERESINHA ZANINI	788.xxx.xxx-06	27	0	27
Desclas.	MARISA LICHTFELD	824.xxx.xxx-15	25	Ausente	-
NRE: PONTA GROSSA					
Class.	Nome	CPF	PP	PG	PF
1	EDINA BORSOI	023.xxx.xxx-21	27	65.33	92.33
2	JOAO AMAURI PALHANO	852.xxx.xxx-53	26	60.66	86.66
3	ROSA MARIA PRIOTTO MENDES	803.xxx.xxx-00	24	51.32	75.32
4	VIVIANE DE GOES	005.xxx.xxx-96	27	46.67	73.67
5	PAULO ZITTEL	742.xxx.xxx-72	26	46.66	72.66
6	ALDEMIR MELEKI PEREIRA	035.xxx.xxx-10	25	46.67	71.67
7	LUCINEIA CUSTODIO DE OLIVEIRA SILVA	900.xxx.xxx-34	23	46.65	69.65
8	ELISABETH SGUARIO COBBE	371.xxx.xxx-49	20	46.65	66.65
9	RONILDA DE CARVALHO SCHMIGEL	499.xxx.xxx-34	25	37.33	62.33
10	REJEANE PORTELA DOS SANTOS KRUGER	030.xxx.xxx-00	23	37.33	60.33
Desclas.	ELIO WOYCIECHOWSKI	834.xxx.xxx-68	26	32.67	58.67
Desclas.	RULLIAN NEVES GODOI	016.xxx.xxx-57	28	28.01	56.01
Desclas.	REGIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	000.xxx.xxx-10	26	28.01	54.01
Desclas.	EDUARDO JOSE DE OLIVEIRA FIRAK	592.xxx.xxx-87	27	23.35	50.35
Desclas.	EDENILSON ANTONIO FURLANETTO	701.xxx.xxx-20	25	0	25
Desclas.	PAULA REGINA ALVES MADRUGA	016.xxx.xxx-73	27	Ausente	-
NRE: TOLEDO					
Class.	Nome	CPF	PP	PG	PF
1	ANDREIA APARECIDA DE ALMEIDA ANDRADE	057.xxx.xxx-80	27	70	97
2	KENNEDY PEREIRA DA SILVEIRA	055.xxx.xxx-42	26	70	96
3	SOLANGE LURDES FERREIRA	662.xxx.xxx-49	25	70	95
4	MARCIA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA DA CONCEICAO	023.xxx.xxx-11	26	60.66	86.66
5	ALISSON DADALT FRAPORTI	040.xxx.xxx-39	30	55.99	85.99
6	ELIZETE REGINA BURIGO	849.xxx.xxx-72	29	46.65	75.65
7	LORENI WILLEMANN	662.xxx.xxx-15	27	37.33	64.33
Desclas.	MARLENA PETRY	020.xxx.xxx-22	26	32.67	58.67
Desclas.	MARIO CZERECOWICZ	628.xxx.xxx-82	25	32.67	57.67
Desclas.	CARLITO GIACOBBO	761.xxx.xxx-30	25	32.67	57.67
Desclas.	JOSE ADAILTON DECHECHI	738.xxx.xxx-49	25	28	53
Desclas.	ROSANE JANKOWSKI	652.xxx.xxx-00	24	23.35	47.35
Desclas.	TIAGO RIBEIRO LEONARDO DA SILVA	056.xxx.xxx-92	27	14.01	41.01
Desclas.	JOHNNES MATEUS DIAS	546.xxx.xxx-04	26	9.34	35.34

PROGRAMA PARANÁ INTEGRAL

NRE: APUCARANA					
Class.	Nome	CPF	PP	PG	PF
1	EDERSON BORGES DE OLIVEIRA	057.xxx.xxx-83	29	70	99
2	MARLON ALISSON DE SOUZA MACHADO	038.xxx.xxx-00	26	70	96
3	JHONATAN JASON DE OLIVEIRA JUNIOR	078.xxx.xxx-33	29	65.33	94.33
4	ANTONIO DE OLIVEIRA	077.xxx.xxx-31	27	65.33	92.33
5	MARIA ROSINEIDE FERRANTE	673.xxx.xxx-53	26	65.33	91.33
6	ALUIZIO JAMILO DA COSTA PEREIRA	056.xxx.xxx-54	28	60.66	88.66
7	ROSANGELA CILENE MAGON FERREIRA	027.xxx.xxx-66	30	46.65	76.65
8	NICOLAS SCHROEDER VESBA	076.xxx.xxx-62	28	41.99	69.99
9	ROBERSON DIAS FERREIRA	037.xxx.xxx-19	28	41.99	69.99
10	EMERSON CLEBER PEREIRA	008.xxx.xxx-90	27	37.33	64.33
11	JANETE APARECIDA GUIDI	958.xxx.xxx-15	25	37.33	62.33
Desclas.	MANOEL FRANCISCO TEODOSIO NETTO	363.xxx.xxx-04	23	32.67	55.67
Desclas.	JUZAIL FERREIRA	248.xxx.xxx-26	28	23.33	51.33
Desclas.	IVONE LOPES AIRES	532.xxx.xxx-34	27	18.68	45.68
Desclas.	MAGALY ADELINA GOUVEIA	774.xxx.xxx-04	29	0	29


SELO DE AUTENTICIDADE
 PODER EXECUTIVO ESTADUAL
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
 Z458BFE31
 EDIÇÃO 12186 | DATA 16/07/2026


NRE: ÁREA METROPOLITANA NORTE					
Class.	Nome	CPF	PP	PG	PF
1	SONIA MARIS CZELUSNIAKI	033.xxx.xxx-28	29	70	99
2	LAIS CELIS MERISSI	078.xxx.xxx-30	29	70	99
3	JOSEMI LIMA DE ALMEIDA	000.xxx.xxx-98	28	70	98
4	MIRELLY KRISTINA BAUMGARTNER	057.xxx.xxx-06	26	70	96
5	EDIMEIA POLLI BERNARDI	938.xxx.xxx-34	26	70	96
6	LOZANGELA MACHADO DE MORAIS CALADO	939.xxx.xxx-91	25	70	95
7	HELIO JOSE DE AQUINO JUNIOR	006.xxx.xxx-28	24	70	94
8	CELIO GONCALVES DE ARAUJO	814.xxx.xxx-20	19	70	89
9	TATIANE ROSNER DALLAGRANA BATISTA	061.xxx.xxx-31	25	60.66	85.66
10	LEILA APARECIDA GONCALVES GUIMARAES	033.xxx.xxx-23	28	55.99	83.99
11	CLAUDIA TALOCHINSKI CORDEIRO	856.xxx.xxx-04	23	60.66	83.66
12	WLADMIR CECYN MILLER	054.xxx.xxx-44	27	55.99	82.99
13	ELISABETE MOREIRA BATISTA DE OLIVEIRA	019.xxx.xxx-69	26	55.99	81.99
14	ROSANGELA DE CASTRO GARCIA	847.xxx.xxx-20	25	55.99	80.99
15	FABRICIO PAULO DE BRITO	788.xxx.xxx-72	26	51.32	77.32
16	GISELE SANTOS DA COSTA	007.xxx.xxx-99	28	46.66	74.66
17	NORTON NORI POOTER	595.xxx.xxx-15	28	41.99	69.99
18	NILS ARNALDO ZILLI DE OLIVEIRA	035.xxx.xxx-05	25	42.01	67.01
19	JOELSON HILARIO	503.xxx.xxx-20	28	32.67	60.67
Desclas.	EDINA HONORATO GONCALVES	005.xxx.xxx-90	23	32.67	55.67
Desclas.	SILVIA CAROLINA CIT VIEIRA	996.xxx.xxx-04	27	28.01	55.01
Desclas.	JOELMO ROSA SIQUEIRA SANTOS	006.xxx.xxx-58	22	9.34	31.34
Desclas.	CELIA DO ROCIO DE JESUS VALENTE	697.xxx.xxx-72	28	0	28
Desclas.	MARCAL JACOMO MONTANARIN LOMBARDI	044.xxx.xxx-57	27	0	27
Desclas.	ROBSON STIGAR	022.xxx.xxx-97	26	0	26
Desclas.	GRACILIANE APARECIDA MOREIRA DA SILVA	732.xxx.xxx-87	24	0	24
Desclas.	NELSON ANDRUKAITIS MOLEDO JUNIOR	047.xxx.xxx-03	29	Ausente	-
Desclas.	FRANCIS MARA DALLA CORTE BERTI	655.xxx.xxx-04	27	Ausente	-
NRE: ÁREA METROPOLITANA SUL					
Class.	Nome	CPF	PP	PG	PF
1	VANDA MARIA REICHARDT	896.xxx.xxx-72	29	70	99
2	JOSEMI LIMA DE ALMEIDA	000.xxx.xxx-98	28	70	98
3	MIRELLY KRISTINA BAUMGARTNER	057.xxx.xxx-06	26	70	96
4	ANDERSON JOSE GALASSI RODRIGUES	036.xxx.xxx-35	23	65.33	88.33
5	JULIANA BATISTA	048.xxx.xxx-69	27	60.66	87.66
6	LARISSA CRISTINE WOLSKI	031.xxx.xxx-06	29	55.99	84.99
7	LEILA APARECIDA GONCALVES GUIMARAES	033.xxx.xxx-23	28	55.99	83.99
8	CLAUDIA TALOCHINSKI CORDEIRO	856.xxx.xxx-04	23	60.66	83.66
9	WLADMIR CECYN MILLER	054.xxx.xxx-44	27	55.99	82.99
10	ELISABETE MOREIRA BATISTA DE OLIVEIRA	019.xxx.xxx-69	26	55.99	81.99
11	ROSANGELA DE CASTRO GARCIA	847.xxx.xxx-20	25	55.99	80.99
12	ARLENE POLEZE DAMIAN	026.xxx.xxx-18	27	51.33	78.33
13	FABRICIO PAULO DE BRITO	788.xxx.xxx-72	26	51.32	77.32
14	GISELE SANTOS DA COSTA	007.xxx.xxx-99	28	46.66	74.66
15	DANIELA MONTEIRO DILELLA GIL	744.xxx.xxx-00	27	46.65	73.65
16	NORTON NORI POOTER	595.xxx.xxx-15	28	41.99	69.99
17	NILS ARNALDO ZILLI DE OLIVEIRA	035.xxx.xxx-05	25	42.01	67.01
18	AMANDA GONCALVES EDMUNDO	060.xxx.xxx-25	28	37.33	65.33
19	LUCIANA CRISTINA DE OLIVEIRA	017.xxx.xxx-67	23	41.99	64.99
20	MARILIANE CLARO ARAUJO	961.xxx.xxx-00	24	37.33	61.33
21	JOELSON HILARIO	503.xxx.xxx-20	28	32.67	60.67
Desclas.	JOSE MAURICIO DISARO FARIA	859.xxx.xxx-91	28	28.01	56.01
Desclas.	EDINA HONORATO GONCALVES	005.xxx.xxx-90	23	32.67	55.67
Desclas.	SILVIA CAROLINA CIT VIEIRA	996.xxx.xxx-04	27	28.01	55.01
Desclas.	MOISES DO VALE DOS SANTOS	035.xxx.xxx-17	23	9.34	32.34
Desclas.	JOELMO ROSA SIQUEIRA SANTOS	006.xxx.xxx-58	22	9.34	31.34
Desclas.	CLAUDIO ROBERTO MOLINA SANCHES	772.xxx.xxx-25	29	0	29
Desclas.	IRENILSON LUBACHESKI	019.xxx.xxx-06	29	0	29
Desclas.	CELIA DO ROCIO DE JESUS VALENTE	697.xxx.xxx-72	28	0	28
Desclas.	MARCAL JACOMO MONTANARIN LOMBARDI	044.xxx.xxx-57	27	0	27
Desclas.	RENATA PEDRITA FRANCO LEAL	042.xxx.xxx-20	27	0	27



Desclas.	ROBSON STIGAR	022.xxx.xxx-97	26	0	26
Desclas.	GILBERTO OLIVEIRA DE FREITAS	304.xxx.xxx-70	25	0	25
Desclas.	NELSON ANDRUKAITIS MOLEDO JUNIOR	047.xxx.xxx-03	29	Ausente	-
Desclas.	FRANCIS MARA DALLA CORTE BERTI	655.xxx.xxx-04	27	Ausente	-
Desclas.	DANIELLE MARTINS KUROVSKI	036.xxx.xxx-05	27	Ausente	-
Desclas.	SONIA MARIA RAUTH	809.xxx.xxx-00	23	Ausente	-
NRE: CAMPO MOURÃO					
Class.	Nome	CPF	PP	PG	PF
1	LUIZ GUSTAVO FOREGATTO LOUZANO	005.xxx.xxx-35	27	70	97
2	LEDA REGINA CONRADO SANTOS	669.xxx.xxx-34	27	65.33	92.33
3	ANTONIO DE OLIVEIRA	077.xxx.xxx-31	27	65.33	92.33
4	LUCAS MANOEL PRUDENCIO DE BRITO	064.xxx.xxx-67	28	60.66	88.66
5	ISABEL SIMAO	029.xxx.xxx-41	25	60.66	85.66
6	ANDERSON DA ROSA	713.xxx.xxx-68	28	55.99	83.99
7	ELISANGELA SIMONELLI PERON	689.xxx.xxx-15	27	55.99	82.99
8	MARLENE COSTA DE OLIVEIRA	802.xxx.xxx-15	27	46.65	73.65
9	PATRICIA LOPES GONCALVES MAMUS	036.xxx.xxx-40	26	46.66	72.66
10	JOED APARECIDO RYAL	735.xxx.xxx-53	25	46.67	71.67
11	JOSIANI DE LOURDES SANTONI	819.xxx.xxx-87	25	46.65	71.65
12	LUCIANA MARA MAMUS MARTINS	026.xxx.xxx-00	27	41.99	68.99
13	EMERSON CLEBER PEREIRA	008.xxx.xxx-90	27	37.33	64.33
14	SUZERLANE RIZO CAMPOS FEITEN	869.xxx.xxx-53	24	37.32	61.32
Desclas.	DENNY CESAR FARIA	005.xxx.xxx-63	29	14.01	43.01
Desclas.	HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA	797.xxx.xxx-00	21	18.68	39.68
Desclas.	WAGNER SZPAK	006.xxx.xxx-42	26	9.34	35.34
Desclas.	RENATO DO CARMO NASCIMENTO	037.xxx.xxx-01	22	0	22
Desclas.	JOSEANE ESSER SANT ANA STEFFEN	622.xxx.xxx-91	22	Ausente	-
NRE: CASCAVEL					
Class.	Nome	CPF	PP	PG	PF
1	CELSO APARECIDA CORREA JUNIOR	872.xxx.xxx-15	29	65.33	94.33
2	SOLANGE NEVES PAIN GROSSELI	026.xxx.xxx-10	25	60.66	85.66
3	ANNA CECILIA AMARAL BRANCO DA SILVA SCHEFFER	029.xxx.xxx-10	29	46.66	75.66
4	LEONI ANGELA DE BONA	677.xxx.xxx-72	25	46.66	71.66
5	AMILTON COSTA	939.xxx.xxx-30	28	42	70
6	APARECIDA DE LOURDES CITRON FARIA	960.xxx.xxx-53	23	46.65	69.65
7	ROSANE JANKOWSKI	652.xxx.xxx-00	25	37.33	62.33
Desclas.	MARLEY KNIPHOFF	786.xxx.xxx-04	27	28.01	55.01
Desclas.	MARIO CZERECHOWICZ	628.xxx.xxx-82	26	23.35	49.35
Desclas.	ELIANE APARECIDA DO NASCIMENTO	246.xxx.xxx-70	25	23.35	48.35
Desclas.	TIAGO RIBEIRO LEONARDO DA SILVA	056.xxx.xxx-92	23	23.35	46.35
Desclas.	MARCELO SASSE	026.xxx.xxx-50	26	18.68	44.68
Desclas.	JOELCIL GROSS	007.xxx.xxx-45	27	14.01	41.01
Desclas.	LIDAMARES DE OLIVEIRA BARBOSA	787.xxx.xxx-20	25	9.34	34.34
Desclas.	DOVAR PAULO PINTO	903.xxx.xxx-34	20	0	20
NRE: CIANORTE					
Class.	Nome	CPF	PP	PG	PF
1	VALQUIRIA CHARLES DA SILVA	884.xxx.xxx-53	27	70	97
2	LUCIANA MARA TACHINI BARBOSA	731.xxx.xxx-15	26	70	96
3	LEANDRO CAVALCANTE DA SILVA	042.xxx.xxx-57	26	60.66	86.66
4	PRISCILLA LOUREIRO ORTIZ	028.xxx.xxx-86	24	60.66	84.66
5	ELISANGELA SIMONELLI PERON	689.xxx.xxx-15	27	55.99	82.99
6	SILVANA MARIA PEREIRA PAULESKI	929.xxx.xxx-91	26	42	68
7	EMERSON CLEBER PEREIRA	008.xxx.xxx-90	27	37.33	64.33
8	CLAUDIO CESAR DO NASCIMENTO	744.xxx.xxx-91	25	37.33	62.33
9	SUZERLANE RIZO CAMPOS FEITEN	869.xxx.xxx-53	24	37.32	61.32
Desclas.	HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA	797.xxx.xxx-00	21	18.68	39.68
Desclas.	MAGALY ADELINA GOUVEIA	774.xxx.xxx-04	29	0	29
NRE: CORNÉLIO PROCÓPIO					
Class.	Nome	CPF	PP	PG	PF
1	ANGELO ROBERTO DALOSSI	024.xxx.xxx-06	29	70	99
2	LUCIA APARECIDA ANCELMO	042.xxx.xxx-31	27	70	97
3	JHONATAN JASON DE OLIVEIRA JUNIOR	078.xxx.xxx-33	29	65.33	94.33
4	OLIVIA MARIA ROSSIERI	036.xxx.xxx-09	26	65.33	91.33



SELO DE AUTENTICIDADE
 PODER EXECUTIVO ESTADUAL
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
 74581F31
 EDIÇÃO 12186 | DATA 16/07/2026



5	INGRID FLAVIA FRATONI OLIVEIRA	704.xxx.xxx-49	28	60.66	88.66
6	FLAVIA ROBERTA DA SILVA BAPTISTA	037.xxx.xxx-42	28	51.32	79.32
7	TIAGO MARINHO DA SILVA	064.xxx.xxx-73	27	46.65	73.65
8	SILVANA BIANCONI SOARES	033.xxx.xxx-08	26	42	68
9	LUCIANA CRISTINA DE OLIVEIRA	017.xxx.xxx-67	23	41.99	64.99
10	SANDRA MARIA ALBINO	508.xxx.xxx-20	27	37.33	64.33
Desclas.	CRISTINA DOS SANTOS	005.xxx.xxx-05	26	28.01	54.01
Desclas.	ELIANE APARECIDA DO NASCIMENTO	246.xxx.xxx-70	25	23.35	48.35
Desclas.	ANDREY FRANCISCO RIBEIRO	045.xxx.xxx-40	25	Ausente	-

NRE: CURITIBA

Class.	Nome	CPF	PP	PG	PF
1	EDERSON BORGES DE OLIVEIRA	057.xxx.xxx-83	29	70	99
2	SONIA MARIS CZELUSNIKI	033.xxx.xxx-28	29	70	99
3	LAIS CELIS MERISSI	078.xxx.xxx-30	29	70	99
4	JOSEMI LIMA DE ALMEIDA	000.xxx.xxx-98	28	70	98
5	LUIZ GUSTAVO FOREGATTO LOUZANO	005.xxx.xxx-35	27	70	97
6	VANDERLEI DE SIQUEIRA	856.xxx.xxx-04	27	70	97
7	RAMON DE OLIVEIRA BIECO BRAGA	071.xxx.xxx-38	27	70	97
8	HELIO JOSE DE AQUINO JUNIOR	006.xxx.xxx-28	24	70	94
9	JULIANA BATISTA	048.xxx.xxx-69	27	60.66	87.66
10	PAULO SOARES DA FONSECA	621.xxx.xxx-72	24	60.66	84.66
11	CLAUDIA TALOCHINSKI CORDEIRO	856.xxx.xxx-04	23	60.66	83.66
12	WLADMIR CECYN MILLER	054.xxx.xxx-44	27	55.99	82.99
13	ELISABETE MOREIRA BATISTA DE OLIVEIRA	019.xxx.xxx-69	26	55.99	81.99
14	ROSANGELA DE CASTRO GARCIA	847.xxx.xxx-20	25	55.99	80.99
15	ARLENE POLEZE DAMIAN	026.xxx.xxx-18	27	51.33	78.33
16	FABRICIO PAULO DE BRITO	788.xxx.xxx-72	26	51.32	77.32
17	LUCIANE MARIA PEDROSO	007.xxx.xxx-84	24	51.32	75.32
18	GISELE SANTOS DA COSTA	007.xxx.xxx-99	28	46.66	74.66
19	EDILENE APARECIDA LAUREANO	752.xxx.xxx-15	28	46.65	74.65
20	SUZAN CRISTINA DOS ANJOS	369.xxx.xxx-38	28	46.65	74.65
21	DANIELA MONTEIRO DILELLA GIL	744.xxx.xxx-00	27	46.65	73.65
22	CLAUDINEI SOLCIA JUNIOR	026.xxx.xxx-07	27	46.65	73.65
23	JOSSELI DE FATIMA DE ASSIS SANTOS	709.xxx.xxx-53	26	46.65	72.65
24	AMILTON COSTA	939.xxx.xxx-30	28	42	70
25	NILS ARNALDO ZILLI DE OLIVEIRA	035.xxx.xxx-05	25	42.01	67.01
26	IVERSON KOVALSKI	856.xxx.xxx-78	27	37.33	64.33
27	ADRIANA VALERIO MAIA	809.xxx.xxx-87	24	37.33	61.33
28	JOELSON HILARIO	503.xxx.xxx-20	28	32.67	60.67
Desclas.	REGIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	000.xxx.xxx-10	24	32.67	56.67
Desclas.	EDINA HONORATO GONCALVES	005.xxx.xxx-90	23	32.67	55.67
Desclas.	SILVIA CAROLINA CIT VIEIRA	996.xxx.xxx-04	27	28.01	55.01
Desclas.	JUZAIL FERREIRA	248.xxx.xxx-26	28	23.33	51.33
Desclas.	SONIA APARECIDA DORINI JUSTINO	531.xxx.xxx-34	24	18.68	42.68
Desclas.	NILTON JOSE CAROLESKI	803.xxx.xxx-68	28	9.34	37.34
Desclas.	JOELMO ROSA SIQUEIRA SANTOS	006.xxx.xxx-58	22	9.34	31.34
Desclas.	CLAUDIO ROBERTO MOLINA SANCHES	772.xxx.xxx-25	29	0	29
Desclas.	CELIA DO ROCIO DE JESUS VALENTE	697.xxx.xxx-72	28	0	28
Desclas.	MARCAL JACOMO MONTANARIN LOMBARDI	044.xxx.xxx-57	27	0	27
Desclas.	TANIA MARA ANTUNES	034.xxx.xxx-01	27	0	27
Desclas.	ROBSON STIGAR	022.xxx.xxx-97	26	0	26
Desclas.	ADRIANA BRUGINSKI	874.xxx.xxx-04	23	0	23
Desclas.	GRAZIELLA PIA DE MIRANDA	102.xxx.xxx-24	22	0	22
Desclas.	NELSON ANDRUKAITIS MOLEDO JUNIOR	047.xxx.xxx-03	29	Ausente	-
Desclas.	FRANCIS MARA DALLA CORTE BERTI	655.xxx.xxx-04	27	Ausente	-
Desclas.	ALDEMAR MARQUES DE SOUZA	485.xxx.xxx-04	24	Ausente	-

NRE: DOIS VIZINHOS

Class.	Nome	CPF	PP	PG	PF
1	RONALDO SCHAUSS	040.xxx.xxx-16	28	65.33	93.33
2	JULIANE PARCIANELLO	036.xxx.xxx-06	30	55.99	85.99
3	ANDREA DA ROSA BALDESSAR	030.xxx.xxx-54	26	51.32	77.32
4	MAURO JOAO SADOSKI	925.xxx.xxx-87	29	46.65	75.65
5	JOSE JUAREZ BIDO	017.xxx.xxx-50	29	46.65	75.65



SELO DE AUTENTICIDADE
 PODER EXECUTIVO ESTADUAL
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
 Z4F5B9F31
 EDIÇÃO 12186 | DATA 15/07/2026



6	SOLANGE FERNANDES BARROZO DEBORTOLI	032.xxx.xxx-10	25	46.65	71.65
Desclas.	CELSE JOSE CARDOSO	993.xxx.xxx-00	27	18.67	45.67
Desclas.	ALEXSANDER JOAO GUERIOS	055.xxx.xxx-89	26	14.01	40.01
NRE: FRANCISCO BELTRÃO					
Class.	Nome	CPF	PP	PG	PF
1	PAULO HENRIQUE SCHWALM	618.xxx.xxx-53	28	70	98
2	CLAUDETE INES ZABOT FORMAL	031.xxx.xxx-54	27	70	97
3	MARCIA MARCHESAN PIRES	026.xxx.xxx-17	29	65.33	94.33
4	RONALDO SCHAUS	040.xxx.xxx-16	28	65.33	93.33
5	SOLANGE NEVES PAIN GROSSELI	026.xxx.xxx-10	25	60.66	85.66
6	MARA CRISTINA CALGAROTTO	023.xxx.xxx-98	27	55.99	82.99
7	ELIANE ROSA MENDES	018.xxx.xxx-00	23	55.99	78.99
8	CARMEM LUCIA CASANOVA STACHELSKI	028.xxx.xxx-05	28	46.65	74.65
9	EDNA GORETTI MENEGATTI MOCELLIN	023.xxx.xxx-10	27	46.65	73.65
10	LUCI MARA MIRANDOLA	715.xxx.xxx-87	26	42	68
11	SILVIA PELIZZER	004.xxx.xxx-24	25	42	67
12	DANIEL FELIPE ZABOT	083.xxx.xxx-52	26	37.33	63.33
13	RENATA POLIANA SORDI DALLE LASTE	029.xxx.xxx-19	19	42	61
Desclas.	ARILSON SABADIN	761.xxx.xxx-49	25	28.01	53.01
Desclas.	TIAGO RIBEIRO LEONARDO DA SILVA	056.xxx.xxx-92	23	23.35	46.35
Desclas.	ALEXSANDER JOAO GUERIOS	055.xxx.xxx-89	26	14.01	40.01
NRE: GOIOERÊ					
Class.	Nome	CPF	PP	PG	PF
1	CLAUDINEI SOLCIA JUNIOR	026.xxx.xxx-07	27	46.65	73.65
Desclas.	HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA	797.xxx.xxx-00	21	18.68	39.68
NRE: GUARAPUAVA					
Class.	Nome	CPF	PP	PG	PF
1	CATIANE FERMIANO DOS SANTOS	021.xxx.xxx-10	27	70	97
2	MARIA APARECIDA MORGADO	647.xxx.xxx-49	28	65.33	93.33
3	TIAGO RAFAEL DAVIES	047.xxx.xxx-48	26	60.66	86.66
4	ROSANGELA CORPOLATO SCHERNOVSKI	791.xxx.xxx-53	29	46.65	75.65
5	FABIANA DE GODOY ROCHA	021.xxx.xxx-06	27	37.33	64.33
Desclas.	ALCIONE FERREIRA RAMOS	004.xxx.xxx-10	23	28.01	51.01
Desclas.	EDENILSON ANTONIO FURLANETTO	701.xxx.xxx-20	26	14.01	40.01
Desclas.	MAURICIA CARLA PITTNER	766.xxx.xxx-00	25	14.01	39.01
Desclas.	MARCIA CHAVAREN DA SILVA	875.xxx.xxx-63	25	0	25
Desclas.	REGIANE TOIGO DIAS	053.xxx.xxx-79	29	Ausente	-
NRE: IBAITI					
Class.	Nome	CPF	PP	PG	PF
1	JOSIMARA DE AZEVEDO FARIA	056.xxx.xxx-61	27	70	97
2	RAFAEL DE BARROS	082.xxx.xxx-86	27	65.33	92.33
3	OLIVIA MARIA ROSSIERI	036.xxx.xxx-09	26	65.33	91.33
4	DANIEL SANCHES DA SILVA	584.xxx.xxx-00	23	65.33	88.33
5	MARCOS AURELIO DE ASSIS	179.xxx.xxx-69	28	55.99	83.99
6	ALEXANDRE OLIVEIRA SANCHES	584.xxx.xxx-04	26	55.99	81.99
7	FLAVIA ROBERTA DA SILVA BAPTISTA	037.xxx.xxx-42	28	51.32	79.32
8	LUCIANE MARIA PEDROSO	007.xxx.xxx-84	24	51.32	75.32
9	SAMANTHA DE LIMA REIMAO	041.xxx.xxx-10	29	41.99	70.99
10	SILVANA BIANCONI SOARES	033.xxx.xxx-08	26	42	68
Desclas.	RUBENS MUNHOZ FILHO	063.xxx.xxx-93	29	27.99	56.99
NRE: IRATI					
Class.	Nome	CPF	PP	PG	PF
1	LUIZ ROMUALDO KLOSOVSKI	678.xxx.xxx-91	27	65.33	92.33
2	JOAO MARCIO IULEK	021.xxx.xxx-85	29	60.66	89.66
3	SANDRO JOSE RAMOS	847.xxx.xxx-20	24	51.32	75.32
4	JOSE AUGUSTO SCHUBALSKI	686.xxx.xxx-49	26	46.65	72.65
5	FABIANA DE GODOY ROCHA	021.xxx.xxx-06	27	37.33	64.33
Desclas.	REGIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	000.xxx.xxx-10	24	32.67	56.67
Desclas.	RENATO TERNOVSKI	056.xxx.xxx-32	25	23.35	48.35
Desclas.	MARCIA CHAVAREN DA SILVA	875.xxx.xxx-63	25	0	25
NRE: IVAIPORÃ					
Class.	Nome	CPF	PP	PG	PF
1	PETERSON CARLOS DE OLIVEIRA	093.xxx.xxx-26	27	70	97



2	RODRIGO JAREMCZUK DOS SANTOS	046.xxx.xxx-94	24	70	94
3	PAULO HENRIQUE VIEIRA SANTE	009.xxx.xxx-17	29	60.66	89.66
4	ALUIZIO JAMILO DA COSTA PEREIRA	056.xxx.xxx-54	28	60.66	88.66
5	DIRCEIA DOS REIS VIEIRA	287.xxx.xxx-04	26	51.32	77.32
6	ROSANGELA CILENE MAGON FERREIRA	027.xxx.xxx-66	30	46.65	76.65
7	CARLA JANAINA SALVADOR PRESA	007.xxx.xxx-94	24	51.32	75.32
8	ROBERSON DIAS FERREIRA	037.xxx.xxx-19	28	41.99	69.99
9	FERNANDO JOSE RODRIGUES	053.xxx.xxx-94	26	42	68
Desclas.	MANOEL FRANCISCO TEODOSIO NETTO	363.xxx.xxx-04	23	32.67	55.67
Desclas.	ALCIONE FERREIRA RAMOS	004.xxx.xxx-10	23	28.01	51.01
Desclas.	IVONE LOPES AIRES	532.xxx.xxx-34	27	18.68	45.68
Desclas.	MAURICIA CARLA PITTNER	766.xxx.xxx-00	25	14.01	39.01
Desclas.	JOSEANE ESSER SANT ANA STEFFEN	622.xxx.xxx-91	22	Ausente	-

NRE: JACAREZINHO

Class.	Nome	CPF	PP	PG	PF
1	ANGELO ROBERTO DALOSS	024.xxx.xxx-06	29	70	99
2	RAFAEL DE BARROS	082.xxx.xxx-86	27	65.33	92.33
3	OLIVIA MARIA ROSSIERI	036.xxx.xxx-09	26	65.33	91.33
4	GERSON PRESTES	015.xxx.xxx-03	27	60.66	87.66
5	JULIANA BATISTA	048.xxx.xxx-69	27	60.66	87.66
6	MARCOS AURELIO DE ASSIS	179.xxx.xxx-69	28	55.99	83.99
7	FLAVIA ROBERTA DA SILVA BAPTISTA	037.xxx.xxx-42	28	51.32	79.32
8	LUIZ ANTONIO JUNQUEIRA DE ALMEIDA PRADO	572.xxx.xxx-15	27	51.32	78.32
9	LUCIANE MARIA PEDROSO	007.xxx.xxx-84	24	51.32	75.32
10	GISELE APARECIDA DE SOUZA CAMOTTI	320.xxx.xxx-02	27	46.65	73.65
11	SILVANA BIANCONI SOARES	033.xxx.xxx-08	26	42	68
12	LUCIMARA NAKAMURA	534.xxx.xxx-87	24	42	66
Desclas.	JOYCI GABRIEL DE OLIVEIRA	004.xxx.xxx-26	27	32.67	59.67
Desclas.	RUBENS MUNHOZ FILHO	063.xxx.xxx-93	29	27.99	56.99
Desclas.	SONIA APARECIDA DORINI JUSTINO	531.xxx.xxx-34	24	18.68	42.68

NRE: LARANJEIRAS DO SUL

Class.	Nome	CPF	PP	PG	PF
1	DANIELE LEOCADIA BAVARESCO	032.xxx.xxx-90	28	70	98
2	PAULO GAWLIK	706.xxx.xxx-34	25	70	95
3	MARI LUCI DA FONSECA	022.xxx.xxx-50	30	55.99	85.99
4	OLIVIR GAVLIK	702.xxx.xxx-49	25	60.66	85.66
5	LUIZ CARLOS GOMES FERREIRA	028.xxx.xxx-60	28	51.32	79.32
6	ELIANE ROSA MENDES	018.xxx.xxx-00	23	55.99	78.99
7	ARLENE POLEZE DAMIAN	026.xxx.xxx-18	27	51.33	78.33
8	EVELISA DE MORAES DULZ	082.xxx.xxx-64	26	51.33	77.33
Desclas.	ALCIONE FERREIRA RAMOS	004.xxx.xxx-10	23	28.01	51.01
Desclas.	MARIO CZERECOWICZ	628.xxx.xxx-82	26	23.35	49.35
Desclas.	CELSON JOSE CARDOSO	993.xxx.xxx-00	27	18.67	45.67
Desclas.	EDENILSON ANTONIO FURLANETTO	701.xxx.xxx-20	26	14.01	40.01
Desclas.	REGIANE TOIGO DIAS	053.xxx.xxx-79	29	Ausente	-

NRE: LOANDA

Class.	Nome	CPF	PP	PG	PF
1	LUCIANE FALASQUE ALVES	037.xxx.xxx-23	26	70	96
2	TIAGO RAFAEL DAVIES	047.xxx.xxx-48	26	60.66	86.66
3	JEISSIANE BERTAGLIA PEREIRA NOBRE	065.xxx.xxx-36	28	46.65	74.65
Desclas.	ILSON FUZINATTO FILHO	016.xxx.xxx-31	28	18.67	46.67

NRE: LONDRINA

Class.	Nome	CPF	PP	PG	PF
1	LAIS CELIS MERISSI	078.xxx.xxx-30	29	70	99
2	VIRGINIA SANTIAGO DIORIO	026.xxx.xxx-85	30	65.33	95.33
3	JHONATAN JASON DE OLIVEIRA JUNIOR	078.xxx.xxx-33	29	65.33	94.33
4	KARINA MAFRA FURTADO	028.xxx.xxx-92	27	65.33	92.33
5	PAULO HENRIQUE VIEIRA SANTE	009.xxx.xxx-17	29	60.66	89.66
6	INGRID FLAVIA FRATONI OLIVEIRA	704.xxx.xxx-49	28	60.66	88.66
7	MOACIR TOMAZ DE SANTANA	030.xxx.xxx-77	27	55.99	82.99
8	ROSANGELA CILENE MAGON FERREIRA	027.xxx.xxx-66	30	46.65	76.65
9	LEANDRO OLIVEIRA LEITE	029.xxx.xxx-70	27	46.65	73.65
10	FERNANDA LUIZA LIMA DE OLIVEIRA	332.xxx.xxx-97	27	46.65	73.65


SELO DE AUTENTICIDADE
 PODER EXECUTIVO ESTADUAL
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
 7458181
 EDIÇÃO 12186 | DATA 15/07/2026


11	NORTON NORI POOTER	595.xxx.xxx-15	28	41.99	69.99
12	NICOLAS SCHROEDER VESBA	076.xxx.xxx-62	28	41.99	69.99
13	ROBERSON DIAS FERREIRA	037.xxx.xxx-19	28	41.99	69.99
14	DIONERI PEDRO DOMINGOS DE SOUZA	046.xxx.xxx-00	26	41.99	67.99
15	LUCIANA CRISTINA DE OLIVEIRA	017.xxx.xxx-67	23	41.99	64.99
16	VITOR HUGO RODRIGUES	034.xxx.xxx-66	24	37.33	61.33
Desclas.	MANOEL FRANCISCO TEODOSIO NETTO	363.xxx.xxx-04	23	32.67	55.67
Desclas.	PAULO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI	363.xxx.xxx-53	28	23.35	51.35
Desclas.	RODRIGO AGUILAR CANTERO	035.xxx.xxx-05	28	23.34	51.34
Desclas.	SHERON MARINS COSTA	990.xxx.xxx-49	24	23.34	47.34
Desclas.	ALCENI ALVES DE LIMA	532.xxx.xxx-53	24	23.33	47.33
Desclas.	ERICA BELIATTO GUERRA DARAGO	007.xxx.xxx-79	27	18.68	45.68
Desclas.	IVONE LOPES AIRES	532.xxx.xxx-34	27	18.68	45.68
Desclas.	SONIA APARECIDA DORINI JUSTINO	531.xxx.xxx-34	24	18.68	42.68
Desclas.	CLAUDIA CHRISTIAN SILVA VALK	023.xxx.xxx-06	27	Ausente	-
Desclas.	ANDREY FRANCISCO RIBEIRO	045.xxx.xxx-40	25	Ausente	-
Desclas.	ALDEMAR MARQUES DE SOUZA	485.xxx.xxx-04	24	Ausente	-
NRE: MARINGÁ					
Class.	Nome	CPF	PP	PG	PF
1	EDERSON BORGES DE OLIVEIRA	057.xxx.xxx-83	29	70	99
2	LUIZ GUSTAVO FOREGATTO LOUZANO	005.xxx.xxx-35	27	70	97
3	LUCIANA MARA TACHINI BARBOSA	731.xxx.xxx-15	26	70	96
4	LUCIANE FALASQUE ALVES	037.xxx.xxx-23	26	70	96
5	CELSO APARECIDA CORREA JUNIOR	872.xxx.xxx-15	29	65.33	94.33
6	ANTONIO DE OLIVEIRA	077.xxx.xxx-31	27	65.33	92.33
7	PAULO HENRIQUE VIEIRA SANTE	009.xxx.xxx-17	29	60.66	89.66
8	ALUIZIO JAMILO DA COSTA PEREIRA	056.xxx.xxx-54	28	60.66	88.66
9	LEANDRO CAVALCANTE DA SILVA	042.xxx.xxx-57	26	60.66	86.66
10	ISABEL SIMAO	029.xxx.xxx-41	25	60.66	85.66
11	ELISANGELA SIMONELLI PERON	689.xxx.xxx-15	27	55.99	82.99
12	MOACIR TOMAZ DE SANTANA	030.xxx.xxx-77	27	55.99	82.99
13	GILSELAINE AFONSO LOVATO	341.xxx.xxx-86	30	51.32	81.32
14	EVELISA DE MORAES DULZ	082.xxx.xxx-64	26	51.33	77.33
15	JOED APARECIDO RYAL	735.xxx.xxx-53	25	46.67	71.67
16	NICOLAS SCHROEDER VESBA	076.xxx.xxx-62	28	41.99	69.99
17	IZABEL CHRISTINA DOS REIS	946.xxx.xxx-10	25	41.99	66.99
18	JANETE APARECIDA GUIDI	958.xxx.xxx-15	25	37.33	62.33
19	SUZERLANE RIZO CAMPOS FEITEN	869.xxx.xxx-53	24	37.32	61.32
20	SILVIA ADRIANA TROLEZ GONCALVES	030.xxx.xxx-60	28	32.67	60.67
Desclas.	LAIZIR ESCARPANEZI ROCHA	865.xxx.xxx-00	27	32.67	59.67
Desclas.	REGIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	000.xxx.xxx-10	24	32.67	56.67
Desclas.	JACKELINE APARECIDA BESERRA	050.xxx.xxx-27	23	32.67	55.67
Desclas.	JUZAIL FERREIRA	248.xxx.xxx-26	28	23.33	51.33
Desclas.	ILSON FUZINATTO FILHO	016.xxx.xxx-31	28	18.67	46.67
Desclas.	MARCOS GALVAN LEITE	478.xxx.xxx-20	22	9.34	31.34
Desclas.	MAGALY ADELINA GOUVEIA	774.xxx.xxx-04	29	0	29
Desclas.	EURICO AMANCIO DE MELLO JUNIOR	816.xxx.xxx-20	28	0	28
Desclas.	SOLANGE CRECIA LEMOS DA COSTA	983.xxx.xxx-53	27	Ausente	-
NRE: PARANAVAI					
Class.	Nome	CPF	PP	PG	PF
1	LUCIMAR APARECIDA GIROTO	026.xxx.xxx-95	29	70	99
2	HUGO ALBERTO LOLLI	051.xxx.xxx-96	28	70	98
3	LUCIANE FALASQUE ALVES	037.xxx.xxx-23	26	70	96
4	CLAYTON COLTRI DA SILVA	058.xxx.xxx-96	28	60.66	88.66
5	LEANDRO CAVALCANTE DA SILVA	042.xxx.xxx-57	26	60.66	86.66
6	MOACIR TOMAZ DE SANTANA	030.xxx.xxx-77	27	55.99	82.99
7	JEISSIANE BERTAGLIA PEREIRA NOBRE	065.xxx.xxx-36	28	46.65	74.65
8	RILDO ALVES DA SILVA	793.xxx.xxx-04	27	46.66	73.66
9	SILVIA ADRIANA TROLEZ GONCALVES	030.xxx.xxx-60	28	32.67	60.67
Desclas.	ILSON FUZINATTO FILHO	016.xxx.xxx-31	28	18.67	46.67
Desclas.	VALDIR CORREIA DA SILVA	238.xxx.xxx-34	26	0	26
NRE: PATO BRANCO					
Class.	Nome	CPF	PP	PG	PF



SELO DE AUTENTICIDADE
 PODER EXECUTIVO ESTADUAL
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
 745818F31
 EDIÇÃO 12186 | DATA 16/07/2026



1	PAULO HENRIQUE SCHWALM	618.xxx.xxx-53	28	70	98
2	RONALDO SCHAUSS	040.xxx.xxx-16	28	65.33	93.33
3	MARA CRISTINA CALGAROTTO	023.xxx.xxx-98	27	55.99	82.99
4	ELIANE ROSA MENDES	018.xxx.xxx-00	23	55.99	78.99
5	ROSANGELA CORPOLATO SCHERNOVSKI	791.xxx.xxx-53	29	46.65	75.65
Desclas.	ALEXSANDER JOAO GUERIOS	055.xxx.xxx-89	26	14.01	40.01
Desclas.	REGIANE TOIGO DIAS	053.xxx.xxx-79	29	Ausente	-
NRE: PITANGA					
Class.	Nome	CPF	PP	PG	PF
1	VANDERLEIA CIOMBALO SPIGUEL RIBEIRO	007.xxx.xxx-10	25	65.33	90.33
2	ISABEL SIMAO	029.xxx.xxx-41	25	60.66	85.66
3	EVELISA DE MORAES DULZ	082.xxx.xxx-64	26	51.33	77.33
4	ROSANGELA CORPOLATO SCHERNOVSKI	791.xxx.xxx-53	29	46.65	75.65
5	PATRICIA LOPES GONCALVES MAMUS	036.xxx.xxx-40	26	46.66	72.66
Desclas.	EDENILSON ANTONIO FURLANETTO	701.xxx.xxx-20	26	14.01	40.01
Desclas.	MAURICIA CARLA PITTNER	766.xxx.xxx-00	25	14.01	39.01
Desclas.	MARCIA CHAVAREN DA SILVA	875.xxx.xxx-63	25	0	25
Desclas.	JOSEANE ESSER SANT ANA STEFFEN	622.xxx.xxx-91	22	Ausente	-
NRE: TOLEDO					
Class.	Nome	CPF	PP	PG	PF
1	CELSO APARECIDA CORREA JUNIOR	872.xxx.xxx-15	29	65.33	94.33
2	EVERALDO GRASSELLI	703.xxx.xxx-04	24	70	94
3	DOUGLAS PEREIRA DOS SANTOS	051.xxx.xxx-09	29	60.66	89.66
4	SOLANGE NEVES PAIN GROSSELI	026.xxx.xxx-10	25	60.66	85.66
5	CAMILO VANZETTO	603.xxx.xxx-04	25	60.66	85.66
6	ANNA CECILIA AMARAL BRANCO DA SILVA SCHEFFER	029.xxx.xxx-10	29	46.66	75.66
7	ROSANA MARA ALEIXO GOMES	834.xxx.xxx-04	27	46.65	73.65
8	SOLANGE LURDES FERREIRA	662.xxx.xxx-49	24	46.65	70.65
9	AMILTON COSTA	939.xxx.xxx-30	28	42	70
10	KARLA CRISTINA MARION	016.xxx.xxx-76	26	41.99	67.99
11	SILVANA APARECIDA GALDINO SANCHES	022.xxx.xxx-06	28	37.33	65.33
12	ROSANE JANKOWSKI	652.xxx.xxx-00	25	37.33	62.33
13	SILVIA ADRIANA TROLEZ GONCALVES	030.xxx.xxx-60	28	32.67	60.67
14	SONIA MAR DE ARAUJO LUCHINI	028.xxx.xxx-93	23	37.33	60.33
Desclas.	MARIO CZERECHOWICZ	628.xxx.xxx-82	26	23.35	49.35
Desclas.	ELIANE APARECIDA DO NASCIMENTO	246.xxx.xxx-70	25	23.35	48.35
Desclas.	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA	761.xxx.xxx-72	24	23.34	47.34
Desclas.	EVANDRO CARLOS BOM	023.xxx.xxx-03	24	18.68	42.68
Desclas.	EDO HOBUS	015.xxx.xxx-37	26	4.67	30.67
Desclas.	ZENAIDE MARIA BAREA	829.xxx.xxx-20	29	0	29
Desclas.	DOVAR PAULO PINTO	903.xxx.xxx-34	20	0	20
Desclas.	ALDEMAR MARQUES DE SOUZA	485.xxx.xxx-04	24	Ausente	-
NRE: UMUARAMA					
Class.	Nome	CPF	PP	PG	PF
1	ALAN MACKERT DOS SANTOS	278.xxx.xxx-33	28	70	98
2	AURINETE BERNARDO DA SILVA	906.xxx.xxx-91	28	60.66	88.66
3	ANDERSON JOSE GALASSI RODRIGUES	036.xxx.xxx-35	23	65.33	88.33
4	ANDERSON JOSE PEREIRA	866.xxx.xxx-00	26	60.66	86.66
5	TIAGO RAFAEL DAVIES	047.xxx.xxx-48	26	60.66	86.66
6	WAGNER FIRMINO DA SILVA	028.xxx.xxx-81	25	60.66	85.66
7	PRISCILLA LOUREIRO ORTIZ	028.xxx.xxx-86	24	60.66	84.66
8	VIVIANE RODRIGUES DARIF SALDANHAS DE ALMEIDA RAMOS	044.xxx.xxx-21	28	55.99	83.99
9	JEISSIANE BERTAGLIA PEREIRA NOBRE	065.xxx.xxx-36	28	46.65	74.65
10	CLAUDINEI SOLCIA JUNIOR	026.xxx.xxx-07	27	46.65	73.65
11	EZI DE MELLO JANDER	190.xxx.xxx-98	27	46.65	73.65
12	SIMONE CRISTINA PALOTA RIBEIRO	003.xxx.xxx-64	24	46.65	70.65
13	DOUGLAS FERREIRA MESSIAS	084.xxx.xxx-71	27	37.33	64.33
Desclas.	DELEUZA APARECIDA DE LIMA LOPES	527.xxx.xxx-34	25	28.01	53.01
Desclas.	SUELI APARECIDA MARTINS CORDEIRO CARIS	899.xxx.xxx-68	23	23.35	46.35
Desclas.	TIAGO RIBEIRO LEONARDO DA SILVA	056.xxx.xxx-92	23	23.35	46.35
Desclas.	ELISANGELA DE SOUZA BOB	851.xxx.xxx-34	22	0	22
NRE: UNIÃO DA VITÓRIA					
Class.	Nome	CPF	PP	PG	PF



SELO DE AUTENTICIDADE
 PODER EXECUTIVO ESTADUAL
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
 7459B1E31
 EDIÇÃO 12186 | DATA 15/07/2026



1	JORGE WALLACE MANFRONI	025.xxx.xxx-10	24	70	94
2	TELMA PELEGRINI STANISZEWSKI	018.xxx.xxx-78	26	65.33	91.33
3	CLAUDIA REGIANE JAREMTCHUK	604.xxx.xxx-15	25	46.65	71.65
4	FABIANA DE GODOY ROCHA	021.xxx.xxx-06	27	37.33	64.33
Desclas.	ANA LUCIA HOFFMANN	802.xxx.xxx-68	29	18.68	47.68
Desclas.	LUCAS ANTONIO RISTOW	039.xxx.xxx-09	27	18.68	45.68
Desclas.	CELSO JOSE CARDOSO	993.xxx.xxx-00	27	18.67	45.67
Desclas.	SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE	604.xxx.xxx-72	22	14.01	36.01
Desclas.	MARISA LICHTFELD	824.xxx.xxx-15	25	Ausente	-
NRE: WENCESLAU BRAZ					
Class.	Nome	CPF	PP	PG	PF
1	ANGELO ROBERTO DALOSSI	024.xxx.xxx-06	29	70	99
2	RAFAEL DE BARROS	082.xxx.xxx-86	27	65.33	92.33
3	MARCIO PADILHA	139.xxx.xxx-06	26	65.33	91.33
4	DANIEL SANCHES DA SILVA	584.xxx.xxx-00	23	65.33	88.33
5	MARCOS AURELIO DE ASSIS	179.xxx.xxx-69	28	55.99	83.99
6	ALEXANDRE OLIVEIRA SANCHES	584.xxx.xxx-04	26	55.99	81.99
7	LUCINEIA CUSTODIO DE OLIVEIRA SILVA	900.xxx.xxx-34	25	51.32	76.32
Desclas.	RUBENS MUNHOZ FILHO	063.xxx.xxx-93	29	27.99	56.99

CE ANDREIA NERES DOS SANTOS

Class.	Nome	CPF	PP	PG	PF
1	VERA LUCIA PANISSON MATUCHESKI	913.xxx.xxx-04	24	65.33	89.33
2	VALDENOR GOMES DA SILVA	778.xxx.xxx-34	28	55.99	83.99
3	CRISTIAN GALLERT	075.xxx.xxx-29	28	46.65	74.65
Desclas.	PLACIDIO BASILIO MARCAL NETO	884.xxx.xxx-20	23	11.67	34.67

COLÉGIO ESTADUAL GILDO A SCHUCK

Class.	Nome	CPF	PP	PG	PF
1	ITAMARA FRANCELIZE CRISTO ALVES	019.xxx.xxx-01	24	51.33	75.33
2	DANIELE ZANINI	046.xxx.xxx-51	26	37.33	63.33

Protocolo 93930/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 54/2026 - GS/SEED

Designa servidor para exercer, interinamente, o cargo de chefe do Departamento de Planejamento da Rede, vinculado à Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação.

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o contido no protocolado n.º 26.215.381-9,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor Flavio de Melo Faversoni, CPF n.º 033.XXX.XXX-21, para exercer, interinamente, no período de 13 a 27 de julho de 2026, sem prejuízo de suas atribuições, o cargo de chefe do Departamento de Planejamento da Rede, vinculado à Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, em substituição ao titular, Ezequiel Menta, por motivo de fruição de férias.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de julho de 2026.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 92560/2026

RESOLUÇÃO N.º 3320/2026 - GS/SEED

Ementa: Designa servidores para compor a Comissão de Apuração do Núcleo Regional de Educação.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no exercício de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei n.º 21.648, de 25 de setembro de 2023, na Resolução SEED 8835, de 15 de dezembro de 2023, na Resolução SEED 599, de 07 de fevereiro de 2024, e o contido do Protocolado n.º 25.991.081-1;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, Moacir Bortolozzo, CPF N.º 706.XXX.XXX-72; Maria Amélia Ingles, CPF N.º 659.XXX.XXX-20 e Késsia De Fátima Zubresk, CPF N.º 036.XXX.XXX-08, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Irati, para, sob a presidência do primeiro nominado, comporem a Comissão do Núcleo Regional de Educação, para apurar possível descumprimento das competências previstas na Resolução SEED n.º 8.835, de 2023, pelos servidores: Mariane Pierin Gemin, CPF N.º 023.XXX.XXX-25, vínculo - QPM, LF 97 e LF 98, na função de Diretora; Jose Augusto Schubalski, CPF N.º 686.XXX.XXX-49, vínculo - QPM, LF 01 e LF 02, na função de Diretor Auxiliar; e Mariana Mendes Mirkoski, CPF N.º 051.XXX.XXX-18, vínculo - QPM, LF 01, na função de Diretora Auxiliar de Unidade Didática de Produção, todos lotados no Centro Estadual Florestal de Educação Profissional Presidente Costa e Silva, município de Irati, jurisdicionado do Núcleo Regional de Educação de Irati.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de julho de 2026

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

Protocolo 92563/2026



RESOLUÇÃO N.º 3321/2026 - GS/SEED

Ementa: Instaura Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e o contido no protocolado n.º 25.494.601-0;

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Sancléya Evanessa de Lima, CPF n.º 020.XXX.XXX-80, em exercício no Núcleo Regional de Educação de Cascavel e Roseli Botelho Perandrê, CPF n.º 794.XXX.XXX-87, em exercício no Núcleo Regional de Educação de Goioerê, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a Comissão de Procedimento de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente à Escola Estadual Dr. João Cândido Ferreira, município de Toledo, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Toledo.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 10 de julho de 2026

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral
Protocolo 92565/2026

RESOLUÇÃO N.º 3322/2026 - GS/SEED

Ementa: Instaura Sindicância

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e o contido no protocolado n.º 25.540.712-0;

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Wanessa Priscilla Barbieri, CPF n.º 036.XXX.XXX-62 e Sandra Iara de Lima Matos Vargas, CPF n.º 164.XXX.XXX-71, ambas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Cornélio Procopio, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a Comissão de Procedimento de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual Silveira da Motta, município de São José dos Pinhais, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 10 de julho de 2026

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral
Protocolo 92573/2026

RESOLUÇÃO N.º 3323/2026 - GS/SEED

Ementa: Instaura Sindicância

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e o contido no protocolado n.º 25.541.597-2;

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Wanessa Priscilla Barbieri, CPF n.º 036.XXX.XXX-62 e Sandra Iara de Lima Matos Vargas, CPF n.º 164.XXX.XXX-71, ambas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Cornélio Procopio, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a Comissão de Procedimento de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual do Campo Professora Ana Maria Vernick Kaba, município de Araucária, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 10 de julho de 2026

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral
Protocolo 92574/2026

RESOLUÇÃO N.º 3325/2026 - GS/SEED

Ementa: Instaura Sindicância

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e o contido no protocolado n.º 25.541.560-3;

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Amelia Carvalho de Andrade, CPF n.º 429.XXX.XXX-00, e Edilson Gonçalves Campos CPF n.º 479.XXX.XXX-68, ambos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Cianorte, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a Comissão de Procedimento de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual Tiradentes, município de São José dos Pinhais, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 10 de julho de 2026

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral
Protocolo 92579/2026

RESOLUÇÃO N.º 3326/2026 - GS/SEED

Ementa: Instaura Sindicância

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e o contido no protocolado n.º 25.541.501-8;

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Sandra Iara de Lima Matos Vargas, CPF n.º 164.XXX.XXX-71 e Wanessa Priscilla Barbieri, CPF n.º 036.XXX.XXX-62, ambas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Cornélio Procopio, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a Comissão de Procedimento de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual Augusto Vanin, município de Campo Largo, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 10 de julho de 2026

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral
Protocolo 92580/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 26.211.228-4

Assunto:

Retorno de servidora afastada para mandato sindical.

I. FORMALIZO o retorno, a partir de 4 de julho de 2026, da servidora Celina do Carmo da Silva Wotcoski, CPF n.º 803.908.549-72, agente educacional I do Quadro de Funcionários da Educação Básica - QFEB, às suas funções na rede estadual de ensino, no Colégio Estadual Professora Maria da Graça Siqueira Silva e Lima, município de Araucária, conforme Termos de Reassunção e de Exercício às movs. 2 e 3 do protocolado em epígrafe, a qual se encontrava afastada para mandato sindical na APP-Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná, autorizada mediante Despacho Secretarial publicado no Diário Oficial do Estado n.º 12.097 de 3 de março de 2026.

II. Publique-se.

Curitiba, 10 de julho de 2026.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral
Protocolo 92581/2026



RESOLUÇÃO N.º 3327/2026 - GS/SEED

Ementa: Absolve servidor em Procedimento de Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 25.279.084-5,

RESOLVE:

Art. 1.º Absolver a servidora Cintia Valeria Terencio Nicola, CPF n.º 036.XXX.XXX-11, LF 12, contratado em Regime Especial - CRES, selecionado por meio do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 10 de julho de 2026

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

Protocolo 92582/2026

RESOLUÇÃO N.º 3337/2026 - GS/SEED

Ementa: Rescinde contratação em Regime Especial - CRES.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, na Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, na Instrução Normativa da CGE n.º 3, de 7 de dezembro de 2015, e o contido no protocolado n.º 24.389.050-0;

RESOLVE:

Art. 1.º Rescindir o contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação do Paraná e a funcionária Tallyta Maria de Sena, CPF n.º 007.XXX.XXX-90, contratada em Regime Especial - CRES, selecionada por meio do Processo Seletivo Simplificado - PSS, com fulcro na Cláusula Nona do contrato de trabalho c/c art. 17, inciso III, da Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, por infração do art. 293, inciso V, alínea “d”, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de julho de 2026

Alisson Michel Messias
Delegação de competências ao Diretor-Geral Interino
Resolução N.º 3.114/2026 - GS/SEED
Portaria N.º 46/2026

Protocolo 92587/2026

RESOLUÇÃO N.º 3338/2026 - GS/SEED

Ementa: Arquivo Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 25.486.239-8;

RESOLVE:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo n.º 25.486.239-8, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de julho de 2026

Alisson Michel Messias
Delegação de competências ao Diretor-Geral Interino
Resolução N.º 3.114/2026 - GS/SEED
Portaria N.º 46/2026

Protocolo 92589/2026

RESOLUÇÃO N.º 3339/2026 - GS/SEED

Ementa: Arquivo Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 25.486.812-4;

RESOLVE:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo n.º 25.486.812-4, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de julho de 2026

Alisson Michel Messias
Delegação de competências ao Diretor-Geral Interino
Resolução N.º 3.114/2026 - GS/SEED
Portaria N.º 46/2026

Protocolo 92591/2026

RESOLUÇÃO N.º 3340/2026 - GS/SEED

Ementa: Arquivo Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 25.486.883-3;

RESOLVE:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo n.º 25.486.883-3, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de julho de 2026

Alisson Michel Messias
Delegação de competências ao Diretor-Geral Interino
Resolução N.º 3.114/2026 - GS/SEED
Portaria N.º 46/2026

Protocolo 92592/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

RESOLUÇÃO N.º 3.336/2026 - GS/SEED

Exonera diretores do Colégio Estadual Carmelina Ferreira e designa diretora interina.

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei n.º 21.648, de 25 de setembro de 2023, na Lei n.º 21.658, de 27 de setembro de 2023, na Resolução GS/SEED n.º 8.835, de 15 de dezembro de 2023, na Resolução SEED n.º 7.581, de 22 de novembro de 2024, e o contido no protocolado n.º 25.947.416-7,

RESOLVE:

Art. 1.º Exonerar o servidor André Aparecido dos Santos, CPF n.º 036.XXXX-XXX-98, professor do Quadro Próprio do Magistério - QPM, LF 99, da função de diretor do Colégio Estadual Carmelina Ferreira Pedrosa, município de Arapoti e Núcleo Regional de Educação de Wenceslau Braz, após verificada a insuficiência de gestão, nos âmbitos pedagógico, administrativo-financeiro e de gestão democrática.

Art. 2.º Exonerar o servidor Rubens Munhoz Filho, CPF n.º 063.XXX.XXX-93, professor do Quadro Próprio do Magistério - QPM, LF 03, da função de diretor auxiliar do Colégio Estadual Carmelina Ferreira Pedrosa, município de Arapoti e Núcleo Regional de Educação de Wenceslau Braz, após verificada a insuficiência de gestão, nos âmbitos pedagógico, administrativo-financeiro e de gestão democrática.

Art. 3.º Designar a servidora Vera Lucia Wollz, CPF n.º 846.XXX.XXX-10, professora do Quadro Próprio do Magistério - QPM, LF 99, para exercer, interinamente, a função de diretora do Colégio Estadual Carmelina Ferreira Pedrosa, município de Arapoti e Núcleo Regional de Educação de Wenceslau Braz.

Art. 4.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de julho de 2026.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 92593/2026



RESOLUÇÃO N.º 3341/2026 - GS/SEED

Ementa: Arquivo Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolo n.º 25.483.864-0;

RESOLVE:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo n.º 25.483.864-0, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea "a", da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de julho de 2026

Alisson Michel Messias
Delegação de competências ao Diretor-Geral Interino
Resolução N.º 3.114/2026 - GS/SEED
Portaria N.º 46/2026

Protocolo 92594/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARANÁ - SEED
RESOLUÇÃO N.º 3.334/2026 - GS/SEED

Regulamenta as normas e os procedimentos para a prestação de serviços de servidores nos Núcleos Regionais da Educação, na Secretaria de Estado da Educação e nas unidades vinculadas.

O Secretário de Estado da Educação, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 103, de 15 de março de 2004, na Lei Complementar n.º 123, de 9 de setembro de 2008, na Lei n.º 13.666, de 5 de julho de 2002, e o contido no protocolo n.º 25.957.122-7,

RESOLVE:

Art. 1.º Estabelecer as normas e os procedimentos para a prestação de serviços de servidores do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, do Quadro dos Funcionários da Educação Básica - QFEB e do Quadro Próprio de Magistério - QPM, nos Núcleos Regionais da Educação, na Secretaria de Estado da Educação e nas unidades a ela vinculadas.

Art. 2.º A prestação de serviços de servidores nos Núcleos Regionais da Educação, na Secretaria de Estado da Educação e nas unidades a ela vinculadas se dará mediante credenciamento ou solicitação das respectivas chefias, após entrevista com o candidato que atenda o perfil para a função, considerando a necessidade da Administração e a disponibilidade da demanda.

Art. 3.º A solicitação de prestação de serviços ocorrerá por meio de preenchimento de formulário próprio (Anexo I desta Resolução), e será encaminhada exclusivamente via e-Protocolo para análise do Núcleo de Recursos Humanos Setorial - NRHS/SEED.

§ 1.º A solicitação de prestação de serviços para o professor com exercício em instituição de ensino terá início, preferencialmente, a partir do começo do ano ou do semestre letivo.

§ 2.º Não serão autorizadas solicitações de prestação de serviços cujo início esteja compreendido no período de 30 (trinta) dias que antecede o encerramento do semestre letivo em curso.

Art. 4.º O servidor deverá permanecer em seu local de exercício de origem até a conclusão do respectivo processo, podendo iniciar a prestação de serviços na unidade de destino somente após a autorização formal da chefia do Núcleo de Recursos Humanos Setorial - NRHS/SEED.

Art. 5.º Após autorizada a prestação de serviços nos Núcleos Regionais da Educação, na Secretaria de Estado da Educação ou nas unidades a ela vinculadas, o servidor deverá cumprir as normas da instituição, no que se refere ao calendário, à carga horária, aos horários de entrada, saída e intervalo para almoço, ao uso do crachá, ao registro da frequência e demais obrigações, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 6.º Ao professor com um cargo efetivo de 10 ou 20 horas, com prestação de serviços autorizada na SEED ou no NRE, será concedida a adequação de carga horária, conforme estabelecido no art. 6.º da Lei Complementar n.º 242, de 17 de dezembro de 2021.

Art. 7.º A Secretaria de Estado da Educação não se responsabilizará por eventuais perdas financeiras e/ou funcionais, provenientes da saída do servidor de seu local de origem sem a autorização da chefia do Núcleo de Recursos Humanos Setorial - NRHS/SEED.

Art. 8.º A prestação de serviços do professor na sede da SEED, nos NRE ou unidades vinculadas, em atividades distintas da docência e do suporte pedagógico direto à docência, poderá repercutir na contagem de tempo para fins de aposentadoria de magistério, nos termos da legislação previdenciária aplicável.

Art. 9.º A prestação de serviços do servidor em readaptação funcional dependerá de manifestação prévia da Divisão de Perícia Médica do Estado quanto à compatibilidade das atividades a serem desempenhadas com as restrições e recomendações constantes no respectivo laudo pericial.

§ 1.º Enquanto permanecer atuando na Secretaria de Estado da Educação, nos Núcleos Regionais de Educação ou unidades vinculadas por meio de prestação de serviços, o servidor em readaptação funcional manterá a carga horária de

40 (quarenta) horas semanais para cumprimento do disposto no art. 6.º da Lei Complementar n.º 242, de 2021.

§ 2.º Ao retornar à instituição de ensino, o professor readaptado voltará a cumprir a carga horária estabelecida no processo de readaptação funcional.

Art. 10 O servidor QPM, detentor de um cargo, que se encontrar com adequação de carga horária, ao solicitar licença especial ou licença capacitação, terá cancelada as horas correspondentes da adequação de carga horária durante o período do afastamento.

Art. 11 A revogação da prestação de serviços para os servidores detentores de cargo QPM ou QFEB será informada ao NRHS/SEED por meio de protocolo único do setor da SEED, do NRE ou da unidade vinculada, mediante formulário próprio constante no Anexo II desta Resolução, observando-se os seguintes requisitos:

I - deverá ser formalizada e efetivada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do semestre letivo, produzindo efeitos a partir da data de encerramento indicada no formulário, desde que atendido o disposto neste artigo.

II - as solicitações apresentadas após o prazo previsto no inciso I deste artigo produzirão efeitos apenas a partir do início do semestre letivo subsequente, hipótese em que o servidor deverá retornar à instituição de ensino após o recesso ou as férias escolares, conforme o calendário escolar vigente.

Parágrafo único. O servidor deverá solicitar as férias não usufruídas antes do retorno à instituição de ensino.

Art. 12 Os servidores do vínculo QPPE, que prestam serviços ou que tenham prestação de serviços autorizada na Secretaria de Estado da Educação ou nos Núcleos Regionais de Educação, serão lotados nesses órgãos.

Art. 13 Os pedidos de remanejamento entre setores da SEED, do NRE ou da unidade vinculada, dos servidores que já possuem prestação de serviços autorizada, ocorrerão exclusivamente por meio de protocolo único do setor, com o preenchimento do Formulário de Remanejamento, Anexo III desta Resolução, encaminhado ao NRHS/SEED.

Art. 14 Os Atos das designações e revogações da prestação de serviços nas unidades administrativas serão publicados no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Art. 15 Os casos omissos serão analisados pelo Núcleo de Recursos Humanos Setorial - NRHS/SEED.

Art. 16 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de julho de 2026.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

ANEXO I - RESOLUÇÃO N.º 3.334/2026 - GS/SEED
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1 - UNIDADE SOLICITANTE:

NRE - Núcleo Regional de Educação

SEED (Diretoria/Departamento/Coordenação) _____

FUNDEPAR (Código Departamento) _____

O(a) servidor(a) exercerá a função:

() Técnico Pedagógico	Ensino/
Função _____	
() Apoio Administrativo	Ensino/
Função _____	
() Função de Agente I	Ensino/
Função _____	

→ Em caso de professor QPM:

Carga Horária: () 40h ou () 20h do cargo efetivo e 20h de acréscimo de jornada (SACH)

Caso não seja readaptado, o(a) professor(a) solicitado(a) ocupará a vaga deixada pelo(a) professor(a):

Nome: _____

CPF: _____

que teve seu suprimimento cancelado na data de: _____

Assinatura eletrônica
Chefe do NRE/Chefia imediata - S EED

2 - SERVIDOR(A):
 Nome: _____
 CPF: _____

Suprimento atual:

 Cargo: Serviços gerais Administrativo Professor
 Outro: _____

 Vínculo: () QFEB () QPPE () QPM
 () Outro: _____

() **Estou ciente de que a presente Prestação de Serviços poderá repercutir na contagem de tempo para fins de aposentadoria de magistério, nos termos da legislação previdenciária aplicável.**

Preencher abaixo APENAS SE FOR PROFESSOR READAPTADO:

- () Possui 1 cargo QPM - **40h**
 () Possui 2 cargos QPM - **20h**
 () Possui 1 cargo QPM - **20h** e está ciente do acréscimo de jornada de **20h** (SACH), enquanto perdurar a prestação de serviços (em conformidade com o art. 6.º da Lei Complementar 242, de 17 de outubro de 2021).
 () Possui 01 cargo QPM - **20h** e aulas extraordinárias em número inferior a **20h** e está ciente do acréscimo de jornada de **20h** (SACH), enquanto perdurar a prestação de serviços (em conformidade com o art. 6.º da Lei Complementar n.º 242, de 2021).
 () Possui suprimento no turno noturno, e/ou carga horária maior de **40h** e está ciente da perda do adicional noturno, e/ou da carga horária que ultrapassa **40h**, enquanto perdurar a prestação de serviços.

() **Estou ciente de que, ao retornar à instituição de ensino, voltarei a cumprir a carga horária estabelecida no processo de adaptação funcional.**

 Assinatura eletrônica
 Servidor(a)
3 - UNIDADE CEDENTE (chefia imediata atual):

Nome da Direção/Responsável pela Instituição/SEED:

Ciente da tramitação da solicitação de prestação de serviços em pauta.

 Assinatura eletrônica
 Chefia imediata
4 - NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO CEDENTE:

Nome do(a) Chefe do NRE: _____

Sendo professor em exercício de docência:

() Há professor da disciplina disponível para substituição.

() Não há professor da disciplina disponível para substituição.

 Assinatura eletrônica
 Chefe do NRE
5 - OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

É necessário instruir o protocolo com o Dossiê Histórico-Funcional do servidor.

O servidor deverá aguardar no local de origem a conclusão da presente solicitação.

Caso a solicitação seja autorizada, o suprimento será efetuado com a data posterior à autorização da Chefia do NRHS/SEED.

 Assinatura eletrônica
 Técnico do GARH - NRE/Técnico SEED

**ANEXO II - RESOLUÇÃO N.º 3.334/2026 - GS/SEED
 FORMULÁRIO DE REVOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Solicito a revogação da prestação de serviços do(a) servidor(a) _____

 CPF: _____
 no local _____ a partir de _____

O servidor foi comunicado que deverá providenciar, imediatamente, um novo local para exercer suas funções até a data estabelecida, evitando assim, prejuízos funcionais e financeiros.

 Curitiba, ____/____/_____
 Chefia imediata
 (nome e função)
 Assinatura eletrônica

Estou ciente da revogação da prestação de serviços e quanto à necessidade de escolha de aula/função, seguindo o estabelecido na legislação vigente, para regularização do suprimento e para que não haja prejuízos funcionais e financeiros.

 Servidor(a)
 (nome)
 Assinatura eletrônica

**ANEXO III - RESOLUÇÃO N.º 3.334/2026 - GS/SEED
 FORMULÁRIO DE REMANEJAMENTO DE SERVIDORES ENTRE SETORES DA SEED**
1 - UNIDADE SOLICITANTE:

Solicito a liberação do(a) servidor(a) _____

 CPF: _____ Vínculo: _____
 a fim de que seja remanejado(a) para o local _____ a partir de _____

Declaro ciência de que esse remanejamento depende da análise do Núcleo de Recursos Humanos Setorial - NRHS/SEED.

(No caso de se tratar de servidor(a) professor(a), preencher abaixo:)

Observação: O(a) professor(a) solicitado(a) substituirá o(a) professor(a) _____

 CPF: _____
 que teve a revogação da prestação de serviços solicitada neste local por meio do protocolado n.º _____
Curitiba, ____/____/_____

 Chefia solicitante
 (nome e função)
 Assinatura eletrônica

2 - UNIDADE CEDENTE:

Estou de acordo com a liberação do(a) servidor(a) mencionado(a).
Solicito a revogação da prestação de serviços no local a partir de _____.
Obs.: Uma cópia deste Formulário foi encartada ao protocolado de remanejamento e revogação deste setor, n.º _____.

Curitiba, ____/____/____

Chefia imediata
(nome e função)
Assinatura eletrônica

3 - SERVIDOR:

Estou ciente e de acordo com os trâmites relacionados ao meu remanejamento, e de que o meu ingresso na data mencionada está vinculado à conclusão do suprimento no novo local, por parte do NRHS/SEED.
Curitiba, ____/____/____

Servidor(a)
(nome e função)
Assinatura eletrônica

Protocolo 92637/2026**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED****EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 04/2024**

Protocolo n.º 25.856.735-8
Fundamento legal: Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Estadual n.º 17.762/2013, Lei Estadual n.º 21.352/2023, e Decreto Estadual n.º 10.086/2022.
Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação (SEED) e a E-Paraná Comunicação - EPR, com interveniência da Secretaria de Estado da Comunicação - Secom.
Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato n.º 04/2024 pelo prazo de 12 (doze) meses, adequações no Plano de Trabalho, alterações no Cronograma de Desemboço e periodicidade da Prestação de Contas e da Avaliação do Plano de Trabalho, de modo a atualizar as demandas de atividades a serem desenvolvidas.
Recursos Orçamentários: R\$ 1.705.561,87 (um milhão, setecentos e cinco mil, quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos) no qual se inclui um saldo remanescente do 1º Termo Aditivo.
Vigência: De 9 de julho de 2026 a 8 de julho de 2027.
Signatários: Roni Miranda Vieira - Secretário de Estado da Educação, Rafael Chinasso Fernandez Segura - Diretor-Presidente da E-Paraná Comunicação, e Eduardo Pugnali Marcos - Secretário de Estado da Comunicação.

Curitiba, 9 de julho de 2026.

Protocolo 562026/2025**RESOLUÇÃO N.º 3349/2026 - GS/SEED**

Ementa: Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e o contido no protocolado n.º 25.175.419-5;

RESOLVE

Art. 1.º Designar Cristiane Aparecida Fantinel, CPF n.º 021.XXX.XXX-92, Lisangela Cardoso Gugelmin, CPF n.º 014.XXX.XXX-67, e Chaiane Lais Tartari, CPF n.º 058.XXX.XXX-29, todas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Pato Branco, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem a condução dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta do servidor Ney Renato Winiarczyk, CPF n.º 654.XXX.XXX-04, vínculo - QPM, LF 01, por supostamente, infringir o art. 279, incisos I, VI e VII, art. 285, inciso XV, e art. 293, inciso V, alínea "b", § 1º e 2º, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2.º O servidor, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeito a uma das sanções previstas no art. 291, incisos I, II, III e VI, c/c o art. 293, incisos I, II, III e V, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de julho de 2026

Alisson Michel Messias
Delegação de competências ao Diretor-Geral Interino
Resolução N.º 3.114/2026 - GS/SEED
Portaria N.º 46/2026

Protocolo 93017/2026**RESOLUÇÃO N.º 3350/2026 - GS/SEED****Ementa:** Instaura Sindicância PSS

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, na Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, na Instrução Normativa da CGE n.º 3, de 7 de dezembro de 2015, e o contido no protocolado n.º 26.027.835-5;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, Alessandro da Silva Lima, CPF n.º 044.XXX.XXX-28; Érika Vicentin Corrêa, CPF n.º 075.XXX.XXX-92 e Lídia Maria dos Anjos, CPF n.º 034.XXX.XXX-60, todos em exercício na Secretaria de Estado da Educação, para, sob a presidência do primeiro nominado, comporem a Comissão de Processo de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta do servidor Luiz Rogério de Faria, CPF n.º 535.XXX.XXX-91, LF 10, contratado em Regime Especial - CRES, selecionado por meio do Processo Seletivo Simplificado - PSS, por, supostamente, infringir os arts. 279, incisos III e XIII, 285, inciso XIV e 293, inciso V, alínea "c" da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2.º O servidor, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeito a uma das sanções previstas no art. 17, inciso I, II ou III da Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de julho de 2026

Alisson Michel Messias
Delegação de competências ao Diretor-Geral Interino
Resolução N.º 3.114/2026 - GS/SEED
Portaria N.º 46/2026

Protocolo 93037/2026**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED****RESOLUÇÃO N.º 3.354/2026 - GS/SEED**

Altera a Resolução SEED n.º 3.298, de 9 de julho de 2026, que dispõe sobre o planejamento de oferta e a alocação de profissionais da educação para o atendimento às pessoas em situação de privação de liberdade e aos adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas de restrição e privação de liberdade, e dá outras providências.

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no Decreto n.º 12.665, de 5 de fevereiro de 2026, e o contido no protocolo n.º 26.190.110-2,

RESOLVE:

Art. 1.º Acrescentar o § 3.º A ao art. 17 da Resolução SEED n.º 3.298, de 9 de julho de 2026, com a seguinte redação:
§ 3.º A. A classificação para a disciplina de Docência I será realizada em listagem única, por unidade de atendimento no caso de Centros de Socioeducação, e por CEEBIA, no caso da educação em contexto prisional, e contemplará restritivamente os profissionais em exercício na disciplina na data de edição do Decreto n.º 12.665, de 5 de fevereiro de 2026.

Art. 2.º Alterar os §§ 1.º, 2.º, 3.º e 5.º do art. 17 da Resolução SEED n.º 3.298, de 2026, que passam a vigorar com a seguinte redação:
§ 1.º Para atendimento ao disposto nos incisos I e II do caput deste artigo, a classificação será gerada em listagem única, por unidade de atendimento no caso de Centros de Socioeducação, e por CEEBIA, no caso da educação em contexto prisional, considerando a disciplina de concurso ou enquadramento.
§ 2.º A classificação dos professores efetivos cuja disciplina de concurso seja Didática e Prática de Ensino ou Formação de Docentes ou Fundamentos da

Educação ou Orientador Educacional ou Pedagogo ou Supervisão de Ensino será efetuada em listagem única, por unidade de atendimento no caso de Centros de Socioeducação, e por CEEBJA, no caso da educação em contexto prisional, em conformidade com os critérios estabelecidos nos incisos I e II deste artigo.

§ 3.º A classificação dos professores efetivos cuja disciplina de concurso seja Educação Artística ou Arte será efetuada em listagem única, no caso da educação em contexto prisional, em conformidade com os critérios estabelecidos nos incisos I e II deste artigo.

[...]

§ 5.º Após a atribuição de aulas da disciplina de Docência I aos classificados na lista específica da disciplina, as aulas remanescentes da disciplina poderão ser atribuídas aos professores da lista gerada no § 2.º deste artigo.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de julho de 2026.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 93107/2026

FUNDEPAR

PORTARIA N. 0345/2026 - FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 2462/2026 - FUNDEPAR celebrado com a empresa DFG Empreendimentos e Incorporações Ltda.

A **Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270, de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e considerando o contido no protocolo nº 25.541.321-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 2462/2026 - FUNDEPAR, celebrado com a empresa DFG Empreendimentos e Incorporações Ltda., para a execução de serviços de engenharia - melhorias no Colégio Estadual José Ferreira de Mello, localizado no município de São Jerônimo da Serra/PR:

I - Gestor Titular: Mayra Lida Moares - RG 7.XXX.624-0 - CPF XXX.122.389-XX e Suplente: Silvien Pirolo Valério - RG 3.XXX.389-2 - CPF XXX.479.709-XX;

II - Fiscal Titular: André Guilherme Perdigão - RG 8.XXX.355-X - CPF XXX.562.549-XX - CREA/PR 115802/D-PR e Suplente: Gabriel Correia da Silva - RG 13.XXX.879-X - CPF XXX.381.899-XX - CREA/PR 225869/D, pertencentes ao Quadro do Fundepar;

III - Apoio Técnico de Fiscalização: Sabrina de Goes Likes - CREA/PR 178853/D, indicado pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Fica revogada a Portaria nº 0173/2026 - FUNDEPAR, publicada no DIOE n.º 12120 de 07 de abril de 2026.

Curitiba, 10 de julho de 2026.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente - FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

Protocolo 92968/2026

PORTARIA N. 0357/2026 - FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 6567/2026 - FUNDEPAR celebrado com a empresa Itaúba Construtora e Incorporadora Ltda.

A **Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270, de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e considerando o contido no protocolo nº 25.743.554-7,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 6567/2026 - FUNDEPAR, celebrado com a empresa Itaúba Construtora e Incorporadora Ltda., para a execução de serviços de engenharia - melhorias no Colégio Estadual Ary João

Dresch, localizado no município de Nova Londrina/PR.:

I - Gestor Titular: Ademir Antonio Saravalli - RG 3.XXX.706-X - CPF XXX.282.019-XX e Suplente: Cleder Mariano Belieri - RG 7.XXX.255-X - CPF XXX.801.079-XX;

II - Fiscal Titular: Paulo Rodrigo Bezerra Carvalho - RG 48.XXX.079-X - CPF XXX.181.858-XX - CREA/SP 5069172565/D - Visto 179714, pertencente ao Quadro do Fundepar, e Suplente: Orlando Barcos Junior - RG 6.XXX.305-X - CPF XXX.825.929-XX - CREA/PR 66988/D, pertencente ao Quadro Próprio do Poder Executivo (QPPE);

III - Apoio Técnico de Fiscalização: Marcia Nunes Cordeiro de Souza - CREA/PR 179046/D, pertencente ao Quadro dos Funcionários da Educação Básica - QFEB.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de julho de 2026.

Noemi Beatriz Grünhagen
Diretora-Presidente Interina, por delegação.
Portaria n.º 0013/2025 - Fundepar

Protocolo 93015/2026

PORTARIA N. 0354/2026 - FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 6571/2026 - FUNDEPAR celebrado com a empresa Caetano & Marchini Engenharia Ltda

A **Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270, de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e considerando o contido no protocolo nº 25.939.379-5,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 6571/2026 - FUNDEPAR, celebrado com a empresa Caetano & Marchini Engenharia Ltda., para a execução de serviços de engenharia - melhorias no Colégio Estadual Alfredo Moisés Maluf, localizado no município de Maringá/PR:

I - Gestor Titular: Isabel Cristina Domingues Lopes - RG 3.XXX.430-X - CPF XXX.582.529-XX e Suplente: Simone Cristina Turke - RG 4.XXX.154-X - CPF XXX.927.429-XX;

II - Fiscal Titular: Orlando Barcos Junior- RG 6.XXX.305-X- CPF XXX.825.929-XX -CREA/PR 66988/D, e Suplente: Leonardo Aguilar Carvalho da Silva - RG 13.XXX.230-X - CPF XXX.035.009-XX - CREA/PR 220887/D, pertencentes ao Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE;

III - Apoio Técnico de Fiscalização: Thais Algayer Calixto - CREA/PR 129826/D, indicado pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de julho de 2026.

Noemi Beatriz Grünhagen
Diretora-Presidente Interina, por delegação.
Portaria n.º 0013/2025 - Fundepar

Protocolo 93028/2026

PORTARIA N. 0356/2026 - FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 6568/2026 - FUNDEPAR celebrado com a empresa Itaúba Construtora e Incorporadora Ltda.

A **Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270, de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e considerando o contido no protocolo nº 25.968.201-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 6568/2026 - FUNDEPAR, celebrado com a empresa Itaúba Construtora e Incorporadora Ltda., para a execução de serviços de engenharia - melhorias no Colégio Estadual Marechal Arthur da Costa e Silva, localizado no município de Planaltina do Paraná/PR:

I - Gestor Titular Ademir Antonio Saravalli - RG 3.XXX.706-X - CPF XXX.282.019-XX e Suplente: Cleder Mariano Belieri - RG 7.XXX.255-X - CPF XXX.801.079-XX;

II - Fiscal Titular: Marcia Nunes Cordeiro de Souza - RG 10.XXX.231-X - CPF XXX.386.929-XX - CREA/PR 179046/D, pertencente ao Quadro dos Funcionários da Educação Básica (QFEB), e Suplente: Paulo Rodrigo Bezerra Carvalho - RG 48.XXX.079-X - CPF XXX.181.858-XX - CREA/SP 5069172565/D - Visto 179714, pertencente ao Quadro do Fundepar;

III - Apoio Técnico de Fiscalização: Paulo Alves de Almeida Junior - CREA/PR 75433/D, indicado pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de julho de 2026.

Noemi Beatriz Grünhagen

Diretora-Presidente Interina, por delegação.

Portaria n.º 0013/2025 - Fundepar

Protocolo 93039/2026

PORTARIA N. 0351/2026 - FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato n.º 6570/2026-FUNDEPAR, celebrado com a empresa Construtora Santos e Souza Ltda.

A **Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270, de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e considerando o contido no protocolo n.º 24.899.504-1,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 6570/2026 - FUNDEPAR, celebrado com a empresa Construtora Santos e Souza Ltda, para a execução de Serviços de Engenharia - Melhorias, no Colégio Estadual Colégio Estadual Adaile Maria Leite, localizado no município de Maringá/PR:

I - Gestor Titular Isabel Cristina Domingues Lopes - RG 3.XXX.430-X - CPF XXX.582.529-XX e Suplente: Simone Cristina Turke - RG 4.XXX.154-X - CPF XXX.927.429-XX;

II - Fiscal Titular: Rafael Pessoa da Motta - RG 6.XXX.416-X - CPF XXX.827.119-X-CREA/PR 151677-D e Suplente: Leonardo Aguilar Carvalho da Silva - RG 13.XXX.230- X - CPF XXX.035.009-XX - CREA/PR 220.887/D, pertencentes ao Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE;

III - Apoio Técnico de Fiscalização: Paulo Alves de Almeida Junior - CREA/PR 75433/D, indicado pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de julho de 2026.

Noemi Beatriz Grünhagen

Diretora-Presidente Interina, por delegação.

Portaria n.º 0013/2025 - Fundepar

Protocolo 93049/2026



Diário OFICIAL Paraná

Publicação totalmente digital.

Mais praticidade, agilidade,
segurança e economia.

www.imprensaoficial.pr.gov.br



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
74F58B1F31
EDIÇÃO 12186 | DATA 16/07/2026



Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços

JUCEPAR

PORTARIA JCP Nº 201/2026

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 23 da Lei Federal nº 8.934/94, art. 25, inciso XVII do Decreto Federal nº 1.800/96 e o disposto no parágrafo único do art. 21 da Instrução Normativa DREI/ME nº 52/2022, resolve:

NOMEAR

MELIH ALTUNTURK, turco, naturalizado brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 053.XXX.XXX-63, residente e domiciliado em São Paulo-SP, tradutor e intérprete ad hoc do idioma turco para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o idioma turco, em conformidade com o disposto no artigo 27 da Instrução Normativa DREI nº 52, de 29 de julho de 2022, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica da documentação pertencente a ORHAN KISLALI, apresentada no protocolo PRE2600462437.

Publique-se.

Curitiba, 13 de julho de 2026.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

Protocolo 672026/2025

PORTARIA JCP Nº 202/2026

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 23 da Lei Federal nº 8.934/94, artigo 25 do Decreto Federal nº 1800/96, artigos 12 e 13 do Decreto Estadual nº 12.033/2014 (Regulamento e Regimento Interno da Jucepar), artigo 16, inciso II, da Lei Estadual nº 21.352/23 e demais disposições regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria JCP Nº 260/2025, publicada na Edição 12018 do Diário Oficial do Estado do Paraná, em 29/10/2025, que designou ADRIANA CORDEIRO, RG nº 4.XXX.837-X - SESP/PR para atuar como relatora na Agência Regional da Junta Comercial do Paraná em Maringá/Pr.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de julho de 2026.

Marcos Sebastião Rigoni de Mello
Presidente
Junta Comercial do Paraná

Protocolo 92930/2026

Secretaria de Infraestrutura e Logística

DER

PORTARIA Nº 453/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XVII do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.218.369-6, RESOLVE:

	Nome/CPF	Solicitação	Histórico	A partir de:
DESIGNAR	Alexander William dos Santos Anhaia, CPF: 089.xxx.xxx-10	Memo. nº 050/2026 SR LESTE	Para responder pela Gerência de Obras e Serviços, nas situações de férias, demais afastamentos e/ou impedimentos legais da Eng.ª Cristiane Maria de Oliveira Fernandes, CPF: 061.xxx.xxx-56, incluindo as demais atribuições a cargo desta no âmbito da Superintendência Regional Leste	13/07/2026

Curitiba, 09 de julho de 2026.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

Protocolo 92706/2026

PORTARIA Nº 460/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas no artigo 20, inciso XXI do Decreto nº 2.458, de 14 de março de 2000, com base no §2º do artigo 200 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.328.139-1,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Comissão Processante para condução do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAAR), instaurado em face da empresa PRODUSERV SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 17.832.629/0001-09, diante das irregularidades observados no Contrato nº 003/2025, cujo objeto é a “Contratação de serviços continuados e serviços de limpeza, asseio, conservação, jardinagem, operador de máquina costal, copeiragem, portaria, auxiliar de serviços gerais, recepcionista, lavador de veículos para atender a Superintendência Regional Noroeste, Escritórios Regionais vinculados, CMEIV’s, 4ª Cia. do Batalhão de Polícia Rodoviária Estadual e Postos Policiais Rodoviários Estaduais.”

Art. 2º. Esta Comissão será composta pelos servidores Adriana Olini, CPF: 022.xxx.xxx-65 (Presidente), Rodolfo Caetano de Melo Rocha, CPF: 060.xxx.xxx-40 (Membro) e Glauce Maria Nogueira, CPF: 903.xxx.xxx-49 (Membro), sob presidência da primeira.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. Fica revogada a Portaria nº 331/2026-DER.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de julho de 2026.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

Protocolo 92744/2026

PORTARIA Nº 462/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e considerando o contido no protocolo nº 26.215.626-5, RESOLVE:

Designar como representantes do empregador e empregados, os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA do Departamento de Estradas de Rodagem - DER/PR, **Escritório Regional Norte Velho - Ibaiti**, conforme determina a Portaria N.º 3214/78, e NR 5, ambas do Ministério do Trabalho, no período de **01/08/2026 a 31/07/2027**.

SECRETÁRIA: Andiana Aparecida Peres, CPF: 546.xxx.xxx-91



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
7459BFE31
EDIÇÃO 12186 | DATA 16/07/2026



Representantes do Empregador
Membros Titulares
Ezequir José Broca, CPF: 035.xxx.xxx-09

Membros Suplentes
Antonio Donizetti Freitas, CPF: 487.xxx.xxx-82

Representantes dos Empregados
Membros Titulares
Alan Francisco e Silva, CPF: 580.xxx.xxx-15

Membros Suplentes
José Geraldo dos Santos, CPF: 021.xxx.xxx-08

Curitiba, 13 de julho de 2026.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

Protocolo 92760/2026

PORTARIA Nº 464/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto n.º 2.458, de 14 de agosto de 2.000 e considerando o contido no protocolado n.º 23.726.097-0, RESOLVE:

Designar o servidor **Rafael Rodrigues de Oliveira**, CPF: 036.xxx.xxx-38, para exercer a função de **Fiscal**, a partir de 01/07/2026, em substituição ao servidor **Caio Machado Fernandes**, CPF: 103.xxx.xxx-42, referente ao **Contrato n.º 162/2025**, indicado através da Portaria n.º 628/2025-DER, tendo por objeto a execução dos serviços de elaboração dos projetos básico e executivo e execução das obras de implantação do trevo de acesso ao Hospital Regional de Cornélio Procopio e melhorias na PR-160, numa extensão de 0,54 km

Curitiba, 13 de julho de 2026.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

Protocolo 92771/2026

PORTARIA Nº 465/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto n.º 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo n.º 25.950.078-8, RESOLVE:

Designar como Agente da Autoridade de Trânsito deste Departamento de Estradas de Rodagem, o Policial Militar abaixo nominado, em virtude de ter sido lotado no Batalhão de Polícia Rodoviária:

GRADUAÇÃO	NOME	CPF
Cb. QP PM	ELIAS PONTES JUNIOR	070.xxx.xxx-80

Curitiba, 13 de julho de 2026.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

Protocolo 92917/2026

PORTARIA Nº 463/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto n.º 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo n.º 26.215.247-2, RESOLVE:

Revogar os poderes conferidos de Agente da Autoridade de Trânsito junto a este Departamento de Estradas de Rodagem, do Policial Militar abaixo nominado, em

virtude de ter sido transferido de unidade:

GRADUAÇÃO	NOME	CPF
CB. QP PM	MAIKE HENRIQUE SEDASSARI	053.xxx.xxx-80

Curitiba, 13 de julho de 2026.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

Protocolo 92919/2026

PORTARIA Nº 458/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto n.º 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo n.º 25.705.553-1, RESOLVE:

Designar como Agente da Autoridade de Trânsito deste Departamento de Estradas de Rodagem, o Policial Militar abaixo nominado, em virtude de ter sido lotado no Batalhão de Polícia Rodoviária:

GRADUAÇÃO	NOME	CPF
SD. QP PM	THIAGO PARENTE SOARES	065.xxx.xxx-95

Curitiba, 10 de julho de 2026.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

Protocolo 92921/2026

PORTARIA Nº 459/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto n.º 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo n.º 25.999.512-4, RESOLVE:

Designar como Agente da Autoridade de Trânsito deste Departamento de Estradas de Rodagem, o Policial Militar abaixo nominado, em virtude de ter sido lotado no Batalhão de Polícia Rodoviária:

GRADUAÇÃO	NOME	CPF
2º TEN. QOEM PM	LUCIANO EVARISTO DMITRUK	046.xxx.xxx-00

Curitiba, 10 de julho de 2026.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

Protocolo 92924/2026

PORTARIA Nº 455/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XVII do Decreto n.º 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo n.º 26.186.430-4, RESOLVE:

	Nome/CPF	Solicitação	Histórico	A partir de:
--	----------	-------------	-----------	--------------



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
7459BFE31
EDIÇÃO 12186 | DATA 16/07/2026



DESIGNAR	Gustavo Jose Forbeci, CPF: 026.xxx.xxx-79	Memo. nº 081/2026 DT	Para responder pela Coordenação de Programação e Acompanhamento de Obras e Serviços/DT, durante as férias, da titular em exercício Bruna Fiore Miotto, CPF: 077.xxx.xxx-19.	28/07/2026 a 26/08/2026
----------	---	----------------------	---	-------------------------

Curitiba, 10 de julho de 2026.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

Protocolo 92925/2026

PORTARIA Nº 455/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XVII do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.186.430-4, RESOLVE:

	Nome/CPF	Solicitação	Histórico	A partir de:
DESIGNAR	Antônio Lucas Cortivo, CPF: 077.xxx.xxx-21	Memo. nº 024/2026 ERCHOPI	Para substituir a servidora Eng.ª Elis Regina Zolett, CPF: 047.xxx.xxx-75, no período de gozo de suas férias.	05/08/2026 à 24/08/2026

Curitiba, 13 de julho de 2026.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

Protocolo 92926/2026

PORTARIA Nº 467/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XVII do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.231.956-3, RESOLVE:

	Nome/CPF	Solicitação	Histórico	A partir de:
DESIGNAR	Antônio Lucas Cortivo, CPF: 077.xxx.xxx-21	Memo. nº 025/2026 ERCHOPI	Para substituir o servidor Eng. Paulo Roberto Melani, CPF: 547.xxx.xxx-34, no período de fruição de suas férias.	17/08/2026 à 31/08/2026

Curitiba, 13 de julho de 2026.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

Protocolo 92928/2026

PORTARIA Nº 467/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XVII do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.231.956-3, RESOLVE:

	Nome/CPF	Solicitação	Histórico	A partir de:
DESIGNAR	Elis Regina Zolett, CPF: 047.xxx.xxx-75	Memo. nº 026/2026 ERCHOPI	Para substituir a servidora Eng.ª Priscila Luiza Horn, CPF: 060.xxx.xxx-36, no período de fruição de suas férias.	24/08/2026 à 02/09/2026

Curitiba, 13 de julho de 2026.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

Protocolo 92937/2026

PORTARIA Nº 461/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XXIII do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido nº 26.226.433-5, RESOLVE:

Designar os servidores Ana Karina Marchinski Fadel, CPF: 044.xxx.xxx-37 (Pregoeira), Jean Marcell Lara Tybuszeusky, CPF: 091.xxx.xxx-90 (Equipe de Apoio), José Mauro Pedrosa, CPF: 486.xxx.xxx-20 (Equipe de Apoio) e Jucerlene Mandzirocha, CPF: 029.xxx.xxx-03 (Suplente), para atuarem na comissão de contratação especificamente para fase externa do Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2025- DER/DAF/SRCG - Protocolo nº 24.747.891-4, que tem como objeto, a Prestação de serviços continuados de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de mão de obra e peças novas genuínas para Centrais Telefônicas, ramais e cabeamento de rede, instaladas na Superintendência Regional Campos Gerais, 5ª Cia Polícia Rodoviária e Escritórios Regionais Subordinados, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Curitiba, 10 de julho de 2026.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

Protocolo 92950/2026

PORTARIA Nº 469/2026-DER

O DIRETOR-PRESIDENTE do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP nº 011/2014 e considerando o contido no protocolo nº 26.060.031-1,

RESOLVE:

Designar, o servidor abaixo relacionado como Gestor do Contrato nº CO

109/2021, que tem por objeto: “Execução dos Serviços de Segurança Viária com Melhoria na Condição de Segurança da Malha Rodoviária do Estado do Paraná, no âmbito do PROSEG PARANÁ Programa de Segurança Viária, lote 3 Superintendência Regional Norte Londrina, numa extensão de 1.099,60 km.”
Gestor: Wagner Fausto Mazur, CPF: 452.xxx.xxx-87

Designar, o servidor abaixo relacionado como Gestor do **Contrato nº CO 114/2021**, que tem por objeto: “Execução dos Serviços de Segurança Viária com Melhoria na Condição de Segurança da Malha Rodoviária do Estado do Paraná, no âmbito do PROSEG PARANÁ Programa de Segurança Viária, lote 4 Superintendência Regional Norte - Londrina, numa extensão de 1.065,46 km.”
Gestor: Rafael Rodrigues de Oliveira, CPF: 036.xxx.xxx-38

Ficam revogadas as **Portarias nº 303/2026-DER e 304/2026-DER**.

Curitiba, 13 de julho de 2026

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

Protocolo 92953/2026

PORTARIA Nº 451/2026-DER

Sumula: Estabelece restrição de tráfego para veículos de carga e combinações de veículos de carga em segmentos das rodovias PRC-466 e PRC-272 nos municípios de Cruzmaltina e Lidianópolis.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ - DER/PR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.920.833-5,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida restrição de tráfego para veículos de carga nos segmentos rodoviários definidos nesta Portaria, sendo permitida apenas a circulação de veículos que atendam simultaneamente aos seguintes limites:

I - Peso Bruto Total (PBT) ou Peso Bruto Total Combinado (PBTC) máximo de **36 toneladas**;

Art. 2º A restrição de que trata o Art. 1º aplica-se aos seguintes segmentos rodoviários:

PRC-466	Entr. PRC-466 (Porto Uba) - Pitanga			
Trecho	Km Início	KM Fim	Extensão	Jurisdição
466S0600PRC	80,790	81,910	1,12	Estadual
466S0605PRC	81,910	91,110	9,20	Estadual
466S0610PRC	91,110	97,050	5,94	Estadual

PRC-272	Entr. PR-453 (Borrazópolis) - Entr. PRC-466			
Trecho	Km Início	KM Fim	Extensão	Jurisdição
272S0310PRC	239,62	239,98	0,36	Estadual
272S0320PRC	239,98	254,64	14,66	Estadual

Art. 3º O Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná implantará a sinalização viária necessária à aplicação da presente restrição de tráfego.

Art. 4º A fiscalização do cumprimento desta Portaria será realizada pelos órgãos competentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de julho de 2026.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

Protocolo 92956/2026

Secretaria da Inovação e Inteligência Artificial

RESOLUÇÃO SEIA N.º 081, DE 13 DE JULHO DE 2026

Estabelece normas e orientações internas para os servidores da Secretaria de Estado da Inovação

e Inteligência Artificial (SEIA) quanto aos procedimentos de solicitação de viagens, concessão de diárias, passagens e prestação de contas, em conformidade com o Decreto Estadual nº 6.358/2024, a Resolução Conjunta CC/SEAP/SEIA nº 01/2024 e a Resolução SEIA 35/2025.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA INOVAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL - SEIA**, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II, do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 4º da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.332/2026, de 14 de abril de 2026, e protocolo n.º 26.102.612-0,

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E PRAZOS

Art. 1º Toda solicitação de viagem a serviço deverá ser formalizada previamente, de forma individual e exclusiva, contendo o Requerimento de Viagem¹, que após ser preenchido e assinado deverá ser encaminhado ao setor responsável (NAS/CGF/TRANSP) pelo e-mail centraldeviagens@inova.pr.gov.br.

§1º O Requerimento de Viagem é requisito indispensável para a análise técnica e inserção do pedido no Sistema Central de Viagens (SCV), plataforma de uso obrigatório para toda a Administração Estadual.

§2º Para os servidores supridos na sede da SEIA em Curitiba haverá um servidor designado pela Diretoria Geral para incluir a solicitação no Sistema Central de Viagens (SCV).

§3º Para os servidores lotados nos NRIs da SEIA, deverá ser designado, pela chefia imediata, um servidor responsável por registrar a solicitação no Sistema Central de Viagens (SCV). Contudo, em caso de necessidade ou de situação excepcional, o servidor designado da SEIA em Curitiba, nos termos do § 2º, poderá realizar o referido procedimento.

Art. 2º A inclusão do deslocamento no Sistema Central de Viagens (SCV) deve ser efetuado com a antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista para o início do deslocamento.

§1º O mesmo prazo de antecedência de 10 (dez) dias úteis aplica-se quando houver necessidade de utilização de transporte comercial aéreo ou rodoviário via ônibus.

§2º A inobservância deste prazo demandará/acarretará pedido de análise em caráter excepcional, sendo obrigatória a apresentação de justificativa robusta no SCV, sob pena de não pagamento das diárias correspondentes.

§3º Solicitações de viagens que estiverem em desacordo com o roteiro, distância percorrida, data de saída e retorno, e/ou que apresentarem horários incompatíveis, serão impreterivelmente devolvidas para ajustes. Nessas hipóteses, uma nova autorização, deverá ser efetuada pela chefia imediata, que detém responsabilidade solidária sobre as informações do deslocamento.

§4º Para viagens internacionais, o procedimento deve ser iniciado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis, pois demanda de autorização da Casa Civil, devendo o NAS incluir a solicitação no SCV e, após autorizado, realizar a aquisição das passagens aéreas junto a Agência de Viagens contratada.

Art. 3º A autorização para os deslocamentos nacionais e a respectiva liberação de diárias é de competência exclusiva do Secretário de Estado ou do Diretor-Geral da pasta.

CAPÍTULO II - DA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA VIAGEM

Art. 4º A concessão da diária ao servidor se dará por meio de antecipação de numerário.

§1º O cartão corporativo é intransferível e de uso exclusivo, sendo vedado seu compartilhamento.

§2º Em caso de perda ou extravio do cartão, o servidor deverá comunicar imediatamente o Chefe do Núcleo Fazendário Setorial (NFS).

§3º É dever do servidor se organizar para sacar ou transferir o dinheiro antes de iniciar a viagem, garantindo o custeio de sua hospedagem e alimentação durante o período fora da sede, pois não haverá prorrogação de prazo para esta ação.

Art. 5º A escolha e a utilização do meio de transporte para a realização de viagens a serviço deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência e interesse público, bem como as normas de controle da frota oficial.

§1º Durante a realização de deslocamento em veículo oficial, o servidor condutor deverá preencher de forma completa, correta, rigorosa e precisa/exata o diário de bordo, visando a adequada comprovação da viagem ao controle da frota e a prestação de contas dos deslocamentos realizados.

§2º Os veículos oficiais destinam-se exclusivamente à execução de atividades finalísticas com finalidade administrativa e/ou de representação institucional, observadas as seguintes disposições:

I - As viagens deverão ocorrer, preferencialmente, no período diurno, compreendido entre 6h e 20h;

- II - É vedada a utilização do veículo oficial para fins particulares;
- III - É proibida a condução do veículo oficial por servidor que possua Carteira Nacional de Habilitação - CNH vencida, suspensa, cassada ou em situação irregular;
- IV - É vedado o transporte de pessoas estranhas ao serviço público, salvo quando expressamente autorizado e devidamente justificado em razão do interesse público;
- V - É vedada a realização de viagens oficiais com veículos particulares, exceto nas hipóteses expressamente previstas em legislação ou norma específica.

§3º O serviço TaxiGovPR constitui modalidade prioritária de transporte oficial para a realização de atividades administrativas, reuniões, capacitações e demais deslocamentos institucionais compatíveis com sua finalidade, observadas as seguintes restrições:

- I - É vedada sua utilização aos finais de semana e feriados, salvo quando o deslocamento decorrer de encargo inerente à função pública, devidamente justificado;
- II - É proibida sua utilização para deslocamentos entre residência e local de trabalho, salvo mediante autorização expressa e formal do Diretor-Geral ou autoridade competente.

§4º Eventuais alterações de passagens ou voos motivadas exclusivamente por interesse pessoal do servidor, que resultem em cobrança de multas, taxas ou quaisquer outros custos adicionais, serão de sua inteira responsabilidade, cabendo-lhe o respectivo ressarcimento.

CAPÍTULO III - DOS LIMITES E CONTENÇÃO DE DESPESAS

Art. 6º Em estrita observância aos critérios de contenção de despesas do Governo do Estado, todos os deslocamentos estão sujeitos aos seguintes limites:

- I - Limite Temporal: A duração do deslocamento não poderá ser superior a 10 (dez) dias contínuos.
- II - Limite Quantitativo Anual: Fica estabelecido o teto máximo de 40 (quarenta) diárias intercaladas por servidor ao longo do exercício financeiro.
- III - Limite Coletivo: É permitido o deslocamento de, no máximo, 05 (cinco) servidores para participar do mesmo evento ou objetivo.

Parágrafo único. Situações que demandem a excepcionalização destas regras deverão ser devidamente justificadas pelos titulares do órgão e submetidas à deliberação do Chefe da Casa Civil.

CAPÍTULO IV - DOS VALORES, COMPOSIÇÃO E VEDAÇÕES DAS DIÁRIAS

Art. 7º As diárias possuem caráter indenizatório para custeio de despesas com hospedagem e alimentação, dispensando a comprovação por notas fiscais, sendo compostas por 70% referentes a hospedagem e 30% referentes a alimentação.

- §1º É permitida a indenização para custeio de despesas com transporte via táxi ou aplicativos em áreas não abrangidas pelo TaxiGovPR, divididas em cotas de partida, retorno e cota diária (trajeto hotel-evento).
- §2º O servidor poderá solicitar complementação do pagamento da diária, via e-mail^[2], caso o deslocamento se estenda por tempo superior ao previsto.
- §3º Em caso de deslocamentos sem ônus, deverá ser anexado ao SCV o Diário de Bordo na prestação de contas.

Art. 8º Fica expressamente vedado o pagamento de diárias (hospedagem e/ou alimentação) nas seguintes hipóteses:

- I - Quando o deslocamento ocorrer dentro da mesma região limítrofe da sede do servidor, exceto se houver pernoite ou se a permanência for superior a 6 horas.
- II - Durante os finais de semana e feriados, salvo com justificativa aprovada pelo titular do órgão.
- III - Quando as despesas com hospedagem e alimentação forem integralmente custeadas por outro ente da federação, organismo internacional ou por força de parcerias.

CAPÍTULO V - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 9º O processo de prestação de contas é de inteira responsabilidade do servidor beneficiário.

Parágrafo único. O servidor deverá prestar contas imediatamente após a realização da viagem, respeitando o prazo máximo e improrrogável de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de retorno.

Art. 10. Para a prestação de contas no SCV, o servidor deverá apresentar:

- I - Documentos que comprovem o efetivo deslocamento;
- II - Documentos comprobatórios de saque, ou transferência de valores referentes à diária e de restituição de valor não utilizado (se houver);
- III - Comprovantes de despesas autorizadas para ressarcimento (como de traslados vide Arts. 21 e 22 do Decreto Estadual nº 6358/2024^[2], pedágios e combustível para viagens fora do estado, se houver);
- IV - O registro do diário de bordo preenchido durante o trajeto e que deverá ser

anexado no SCV, conforme modelo em anexo;

V - Relatório técnico detalhado contendo os resultados da viagem, o qual deve ser preenchido diretamente no SCV.

Art. 11. Ocorrendo o cancelamento da viagem ou o retorno antecipado do servidor à sua sede, os valores recebidos antecipadamente e não utilizados deverão ser restituídos integralmente ou proporcionalmente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Art. 12. O não atendimento integral às regras de prestação de contas ou a pendência de avaliação por parte da autoridade competente impedirá a realização de novos deslocamentos pelo servidor, sem prejuízo de sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Art. 13. Mensalmente, o Agente de Controle Interno deverá realizar auditoria, por amostragem, em no mínimo 5% (cinco por cento) dos processos de viagem da Pasta, expedindo relatório via e-Protocolo à Diretoria-Geral.

Art. 14. A chefia imediata responde prioritariamente pelas prestações de contas realizadas devendo solicitar a correção integral e imediata de informações sobre o deslocamento e a restituição de valores indevidamente pagos. A pendência na prestação de contas impedirá a realização de novos deslocamentos pelo servidor, sem prejuízo de sanções administrativas, cíveis e penais.

Art. 15. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de julho de 2026.

Marcos Vitorio Stamm
Secretário de Estado da Inovação e Inteligência Artificial

^[1] Ver Anexo

^[2] centraldeviagens@inova.pr.gov.br

^[2] Art. 21. É permitida a indenização ao beneficiário para custeio de despesas com transporte via táxi ou por aplicativos quando a viagem for efetuada em meio de transporte aéreo ou rodoviário via ônibus, observadas as seguintes condições:

I - cota para a partida: correspondente ao deslocamento do beneficiário de sua residência ou local de trabalho ao local de embarque, do local de desembarque ao local do evento ou local destinado a sua hospedagem;

II - cota para o retorno: correspondente ao deslocamento do beneficiário do local do evento ou local destinado à sua hospedagem, ao local de embarque, do local de desembarque à sua residência ou local de trabalho;

III - cota diária: correspondente ao deslocamento do beneficiário efetuado no trajeto local de hospedagem para o local do evento e vice-versa.

§1º Quando o evento for realizado no mesmo local da hospedagem, o beneficiário não terá direito a cota diária.

§2º Quando mais de um servidor se deslocar nas mesmas condições de viagem e para o mesmo evento, as cotas serão liberadas, preferencialmente, a um servidor do grupo.

§3º No âmbito do Estado do Paraná, o beneficiário deverá observar o disposto no Decreto nº 5.822, de 29 de setembro de 2020, priorizando, sempre que viável, a utilização do TaxiGovPr.

Art. 22. No caso de dois ou mais beneficiários se deslocarem para o mesmo local e/ou evento, utilizarão, preferencialmente, veículo em comum para redução de custos.

Protocolo 92992/2026

Secretaria da Justiça e Cidadania

Despacho nº 2523/2026 - DG/SEJU
(Protocolo nº 26.127.467-1)

Ao NFS/SEJU,

I. **AUTORIZO** com base na Resolução nº 17/2025 - SEJU; no Memorando nº 0089/2026 - Direção do CENSE Maringá (mov.02); bem como na Informação Técnica nº 490/2026 - NFS/SEJU (mov.14) e no Despacho nº 414/2026 - AT/SEJU (mov.20); documentos que atestam a regularidade formal do procedimento, o ressarcimento do valor de **R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)** ao servidor **EDER GILSON ROSSI, RG nº 6.XXX.XXX-I**, servidor lotado no CENSE de Maringá, referente a taxa de exame toxicológico - obrigatória para a renovação da Carteira Nacional de Habilitação, em conformidade com com a Lei nº 13.103/2015.

PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 10 de julho de 2026.
(Assinado Digitalmente)

Nivaldo Ramos
Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

Protocolo 92749/2026



Despacho nº 2552/2026 - DG/SEJU
(Protocolo nº 26.068.973-8)

I. AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, no art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto nº 10.086/2022, no art. 1º, inciso V, da Resolução nº 94/2025 - SEJU, no Memorando nº 607/2026 - NAS/SEJU (**mov.02**), Documento de Formalização da Demanda - DFD (**mov.03**); na Informação Técnica nº 462/2026 - NFS/SEJU (**mov.35**), bem como na Informação Técnica nº 283/2026 - AT/SEJU (**mov.62**), cujo objeto é a **aquisição de sacos de lixos** em atendimento as Unidades Socioeducativas desta Secretaria, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 104/2023 - Lote 20**, a ser realizada por meio de **Ata de Registro de Preços**, em favor da empresa **ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº **16.826.856/0001-50**, no valor total de **R\$ 99.272,69 (noventa e nove mil duzentos e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos)**;

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU efetuar o apensamento dos autos referentes às prorrogações que eventualmente forem formalizadas ao protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização da presente aquisição, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 13 de julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)

Nivaldo Ramos
Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

Protocolo 92755/2026

Despacho nº 2525/2026 - DG/SEJU
(Protocolo nº 25.650.886-9)

I. AUTORIZO, com fulcro nos arts. 33, inciso XI, e 44 da Lei Estadual nº 21.352/2023, no art. 6º, inciso II, alínea c, do Decreto nº 03/2023, no §3º do art. 1º do Decreto nº 4.189/2016, na Resolução SEJU nº 94/2025, na Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base no Memorando nº 013/2026 - CGS/SEJU (**mov.02**), na Informação Técnica nº 390/2026 - NFS/SEJU (**mov.70**), na Declaração de Adequação da Despesa nº 390/2026 (**mov.74**) e na Informação Técnica nº 276/2025 - AT/SEJU (**mov.99**), que atestaram a regularidade formal do procedimento, a **formalização do 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2179/2022**, celebrado com a empresa **RCA Produtos e Serviços LTDA - CNPJ nº 69.207.850/0001-61**, cujo objeto é a prorrogação do prazo de vigência.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos (e dos futuros aditivos) ao protocolo originário do contrato. Compete ao NAS/SEJU a certificação da regularidade formal do expediente e a verificação, no ato da formalização e da execução financeira, da validade das habilitações fiscais e trabalhistas, bem como das consultas obrigatórias aos cadastros GMS, CADIN e CEIS.

III. A presente autorização presume a legalidade e legitimidade dos atos que antecederam a formalização do **Contrato Administrativo nº 2179/2022**, os quais são de responsabilidade dos gestores que, à época, os subscreveram.

IV. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 07 de julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)

Nivaldo Ramos
Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

Protocolo 92994/2026

Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

ATO DE AUTORIZO nº 53/2026-DG/SEMIPI

PROTOCOLO nº 26.018.922-0

ASSUNTO: Solicitação de contratação de empresa especializada no fornecimento de prendedor de inox grande, gancho de metal, barbante tipo sisal, plástico bolha e rolo de papel Kraft marrom, visando a participação da Coordenação de Fomento ao Artesanato em feiras e eventos ao longo do exercício, por dispensa de licitação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que o processo foi instruído com os documentos necessários e

suficientes a contratação pretendida;

Considerando a existência de recursos financeiros, conforme informações prestadas pelo Núcleo Fazendário Setorial;

Considerando o parecer favorável da Assessoria Técnica;

Considerando as competências do Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial, consoante art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e Resolução SEMIPI nº 86/2026;

APROVO o Termo de Referência (mov. 23);

AUTORIZO a dispensa de licitação nos termos descritos abaixo:

Contratada: MAB PAPELARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.XXX.294/0001-XX.

Valor total do contrato: R\$ 1.159,90 (mil, cento e cinquenta e nove reais e noventa centavos).

Fundamento legal: art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Curitiba, 14 de julho de 2026.

(assinatura eletrônica)

DIEGO BULIGON

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

Protocolo 93014/2026

DESPACHO SECRETARIAL nº 78/2026

Referente ao protocolo nº 25.107.983-8

I. AUTORIZO, à vista dos elementos de instrução do protocolado, com fulcro na Lei Estadual nº 22.323 de 31 de março de 2025, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 11.589, de 22 de outubro de 2025, e com base na Informação Técnica nº 253/2026 da Coordenação de Enfrentamento às Violências contra as Mulheres (mov. 263), planilha de beneficiárias contempladas (mov. 264), e informações financeiras e orçamentárias prestadas pelo Núcleo Fazendário Setorial (mov. 266-268), o pagamento do Auxílio Social Mulher Paranaense, mês de referência julho de 2026, para 282 (duzentas e oitenta e duas) beneficiárias, das quais 134 (cento e trinta e quatro) receberão o valor de R\$ 810,50 (oitocentos e dez reais e cinquenta centavos) e 148 (cento e quarenta e oito) receberão o valor de R\$ 891,55 (oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos), para cumprir com o referido benefício no montante total de até R\$ 240.556,40 (duzentos e quarenta mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

II. O pagamento do Auxílio Social Mulher Paranaense poderá ser suspenso nas hipóteses do art. 11 do Decreto Estadual nº 11.589/2025.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

IV. Ao NFS/SEMIPI.

Curitiba, 13 de julho de 2026.

(assinatura eletrônica)

Mariana de Sousa Machado Neris

Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

Protocolo 472026/2025

DESPACHO SECRETARIAL nº 77/2026

Referente ao protocolo nº 24.238.196-3

I. AUTORIZO, com fulcro na Lei Estadual nº 21.926, de 11 de abril de 2024, que consolida a legislação paranaense relativa aos direitos da mulher e institui o Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (FEDIM), e no Decreto Estadual nº 3.464, de 19 de setembro de 2023, que o regulamenta; considerando os objetivos previstos na Lei Estadual nº 22.323, de 31 de março de 2025, que institui o Programa Recomeço; considerando as Deliberações nº 006/2025 e 012/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná - CEDM/PR, que aprovam o repasse de recursos do FEDIM para investimento em obras de construção, reforma e ampliação da política da mulher; considerando a Resolução nº 025/2025 - SEMIPI, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos municípios do Paraná para investimento em obras das políticas de direitos da mulher e da pessoa idosa; e com base na Informação Técnica nº 068/2026 - APGI/SEMIPI (fls. 352), a realização da despesa no valor de **R\$ 215.015,07 (duzentos e quinze mil e quinze reais, e sete centavos)**, a ser repassado ao município de Pitanga para a **construção do Espaço de Acolhimento da Mulher - 3ª parcela - 3ª medição**.

II. Os recursos financeiros serão transferidos na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual para o fundo municipal, em conta-corrente específica deste repasse aberta pelo Núcleo Fazendário Setorial - NFS/SEMIPI, e deverão ser aplicados pelo município conforme definido no Termo de Adesão.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

IV. Ao NFS/SEMIPI.

Curitiba, 13 de julho de 2026.

(assinatura eletrônica)

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS

Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

Protocolo 462026/2025

DESPACHO SECRETARIAL n.º 79/2026 - GAB/SEMIPI

Referente ao protocolo n.º 25.100.172-3

I. AUTORIZO, à vista dos elementos de instrução do protocolado, com fulcro no art. 8º da Lei Estadual n.º 22.189 de 13 de novembro de 2024, regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 11.588, de 22 de outubro de 2025, e em atenção à planilha geral de pagamentos (mov. 182), Despacho n.º 453/2026 da Diretoria de Políticas Públicas para a Pessoa Idosa (mov. 184) e informações financeiras e orçamentárias prestadas pelo Núcleo Fazendário Setorial (mov. 185-187), o pagamento da Bolsa Cuidador Familiar para 242 (duzentos e quarenta e dois) beneficiários, referente ao mês de julho de 2026, ao custo de R\$ 810,50 (oitocentos e dez reais e cinquenta centavos) por beneficiário(a), para cumprir com o referido benefício no montante total de R\$ 196.141,00 (cento e noventa e seis mil, cento e quarenta e um reais).

II. O pagamento da Bolsa Cuidador Familiar poderá ser suspenso nas hipóteses dos arts. 17 e 18 do Decreto Estadual n.º 11.588/2025.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

IV. Ao NFS/SEMIPI.

Curitiba, 13 de julho de 2026.

(assinatura eletrônica)

Mariana de Sousa Machado Neris

Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

Protocolo 502026/2025

RESOLUÇÃO SEMIPI n.º 157/2026

Súmula: Designar servidora para responder pelas atribuições da Diretoria de Política Pública para as mulheres, no período de férias da titular da pasta, no âmbito da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa - SEMIPI.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 5º da Lei Estadual n.º 21.352/2023 e a Resolução n.º 051/2023- GAB/SEMIPI, publicada no DIOE PR edição 11523 de 17/10/2023, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 493, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná n.º 11.359, de 13 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Fátima Ikiko Yokohama, portadora da cédula de identidade RG n.º 1.XXX.332-X, para responder pelas atribuições da Diretoria de Políticas Públicas para as Mulheres, no período de 14 a 28 de setembro de 2026, em razão das férias da Diretora titular, Adriana Siuta Lemos, RG n.º 8.XXX.742-X;

Art. 2º A substituição se dará enquanto perdurar o gozo do período de férias supramencionadas, cessando a substituição em caso de interrupção do período de férias.

Art. 3º Publique-se.

Curitiba, 13 de julho de 2026.

(assinatura eletrônica)

Diego Buligon

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

Protocolo 92577/2026

Secretaria do Planejamento

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPL/SEAP N.º 003/2026

Estabelece atribuições da SEPL e da SEAP para atuar na gestão e fiscalização do Contrato n.º 6692/2026-GMS/SEPL entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Planejamento (SEPL) e da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (SEAP) e o Instituto PubliX para o Desenvolvimento da Gestão Pública S/S Ltda.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, em exercício, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Estadual n.º 21.352/2023, no disposto no Decreto n.º 12.725, de 2022 e considerando a exigência legal de indicação de agentes públicos para a gestão e para a fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos firmados pela Administração Pública (arts. 10 a 12 e 179,

inc. I “a e b” do Decreto n.º 10.086, de 2022, e, ainda, considerando o contido no protocolo sob n.º 26.231.928-8 **RESOLVEM:**

Art. 1º Estabelecer atribuições de Gestão e Fiscalização do Contrato n.º 6692/2026-GMS/SEPL, entre o Estado do Paraná - por intermédio da Secretaria de Estado do Planejamento (SEPL) e da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (SEAP) - e o Instituto PubliX para o Desenvolvimento da Gestão Pública S/S Ltda., cujo objeto trata da elaboração do dimensionamento da força de trabalho da Administração Direta e Autárquica do Estado do Paraná.

Art. 2º À SEPL, como órgão ordenador de despesa, compete designar o Gestor do Contrato e seu substituto, para cumprimento das atribuições previstas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

Art. 3º À SEAP, como órgão executor, compete designar o Fiscal do Contrato e seu substituto, para cumprimento das atribuições previstas nos arts. 11, 12 e 179 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

Parágrafo único. As atribuições do Fiscal do Contrato, poderão ser subdivididas em administrativas e técnicas, a serem compartilhadas por servidores designados como Fiscais Administrativos e/ou Técnicos Setoriais.

Art. 4º Delegar ao Gestor e ao Fiscal, em conjunto, a emissão de ordens de serviço, cumpridas as formalidades contratuais.

Art. 5º Delegar aos Diretores-Gerais da SEPL e da SEAP baixar Portaria designando os servidores que ocuparão as respectivas funções, conforme delimitada nos arts. 2º, 3º e 4º, complementando ou especificando as atribuições e os fluxos que o Gestor, o Fiscal, e os Fiscais Administrativos e/ou Técnicos Setoriais deverão observar, dentro das respectivas competências.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de julho de 2026.

CLEMERSOM SILVA

Secretário de Estado do Planejamento

MARIA CARMEN DE MELO ALBANSKE

Secretária de Estado da Administração e Previdência, em exercício

Protocolo 92662/2026

RESOLUÇÃO SEPL N.º 029 /2026

Designa servidor para exercer, interinamente, a função de Chefe de Coordenação da CPC.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO (SEPL), no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, da Lei estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como as atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n.º 004/2023/SEPL, de 19 de janeiro de 2023.

Considerando o contido no eProtocolo n.º 26.237.724-5,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor WILLIAM FERNANDO GRASS, CPF n.º 076.XXX.XXX-70, para responder interinamente pelas atribuições de Chefe da Coordenação do Plano de Contratações Anual (CPC) junto à Secretaria de Estado do Planejamento, no período de 24/08/2026 a 04/09/2026, em substituição à titular do cargo, CARINA BUDNIAK DIAS, CPF n.º 055.XXX.XXX-62, por motivo de férias.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de julho de 2026.

ISAC TEIXEIRA DE LIMA

Diretor-Geral/SEPL

Protocolo 93035/2026

IPARDES

PORTARIA N.º 043/2026 - IPARDES

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social - IparDES, nomeado pelo Decreto n.º 757, de 09 de março de 2023, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 15, do Regulamento do Instituto - Anexo do Decreto n.º 3.203 de 22 de agosto de 2023 e nos termos da Lei n.º 6.407 de 07 de junho de 1973,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Gestor e Fiscal, respectivamente, do Contrato n.º 6619/2026 firmado entre Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social - IPARDES e a empresa Radar Inteligência LTDA, tendo por objeto a realização de pesquisa convencional quantitativa de satisfação dos usuários do serviço público de distribuição de gás natural canalizado no estado do Paraná:

- Marcelo Antonio - CPF: 018.XXX.XXX-29

- Julio Takeshi Suzuki Junior - CPF 641.XXX.XXX-34;

Art. 2º As atribuições do Gestor e do Fiscal designados estão previstas nos arts. 700 e 701 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Anote-se.



SELO DE AUTENTICIDADE

PODER EXECUTIVO ESTADUAL

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

74598f31

EDIÇÃO 12186

DATA 16/07/2026



Curitiba, 09 de julho de 2026.

Jorge Augusto Callado Afonso
Diretor Presidente do IPARDES

Protocolo 92720/2026

Secretaria da Saúde

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 22.722.859-8/26.093.700-6

1. **AUTORIZO**, com fulcro no Inciso XV, Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, Art. 8º, Inciso VII, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, parágrafo 3º, Art. 1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Resolução PGE nº 203/2020 PGE, de 14 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 10.771 em 16 de setembro 2020, celebrar o Termo de Rescisão ao PCEP nº **0306.3202/2024**, ora firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná - SESA e o **HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LUZ DOS PINHAIS/PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS**, inscrito no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES nº 0018333, CNPJ nº 95.423.000/0001-00, localizado à Rua Renato Nunes Ribas, bairro Centro, município de Pinhais, - 02ª RS;

2. O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do **PCEP nº 0306.3202/2024**, como faculta o Art. 182, II do Decreto Estadual nº 10.086/2022 c/c ao Art. 138, II da Lei Federal nº 14.133/2021, dando reciprocamente aos signatários de forma irrevogável e irretroatável ampla e geral quitação das obrigações assumidas entre as partes em razão do contrato rescindido, a partir da data de assinatura do distrato;

3. A celebração do Termo de Rescisão ao PCEP se justifica devido a ampliação da oferta de atendimento, ultrapassando o valor de 25% previsto em Lei, assim como à mudança do nome do estabelecimento, sendo concomitantemente recontratado conforme instrução do protocolo nº 25.077.609-8, não causando descontinuidade da prestação de serviços assistenciais;

4. Publique-se e encaminhe-se a Diretoria de Contratualização e Regulação - DCR para as providências.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 92959/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 25.823.661-0

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, § 3º, do Decreto nº 4.189, de 25 de maio de 2016, ratificado em protocolo sob o nº 25.823.661-0, a formalização do 01º Termo de Registro de Apostilamento ao Contrato nº 0306.3302/2025, ora celebrado entre o Gestor Estadual, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, e o C T CENTRO DIAGNÓSTICO LTDA / CENTRO DIAGNÓSTICO, situado à **Rua Sarandi, nº 203, Centro, na cidade de Toledo**, inscrito no CNPJ sob o nº 73.525.636/0001-20, CNES nº 2809338, objetivando a Prestação de Serviços Ambulatoriais de Atenção à Saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná;

2. O presente Termo de Registro de Apostilamento tem por objeto a readequação da Programação Assistencial detalhada em Documento Descritivo, parte integrante do contrato, com remanejamento dos quantitativos físicos e financeiros dos procedimentos contratualizados, mediante supressão dos procedimentos de tomografia computadorizada, alteração do quantitativo do procedimento Mamografia Bilateral para Rastreamento e incremento dos procedimentos de Ressonância Magnética, **sem ocasionar impacto financeiro**;

3. Este Termo de Registro de Apostilamento **não terá alteração do valor financeiro do contrato**, permanecendo o valor mensal do contrato em R\$ 95.151,17, sendo assim, não há descaracterização do objeto por ocasião do mesmo, mantendo as mesmas cláusulas e condições do contrato originário;

4. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece o **Decreto Estadual nº 10.086/2022** e a **Lei Federal nº 14.133/2021**, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato;

5. Publique-se e encaminhe-se a DCR para as providências.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 92977/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 23.010.391-7

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 166 e 166-A, bem como em seus respectivos parágrafos, da Constituição Federal, em especial no que respeita ao processo legislativo de aprovação e à execução da lei orçamentária anual;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 488/2020, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2026;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 488/2020, a qual define valores individualizados e habilita especificamente o prestador **APAE ATALAIA/PR (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ATALAIA - CNPJ 80.289.333/0001-11)**, CNES 3584488 a receber **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** em recursos federais provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade, devendo ser destinado ao custeio de sua unidade;

CONSIDERANDO o artigo 199, §1º, da Constituição Federal e o artigo 2º, da Lei Federal nº 8.080/1990, os quais permitem a participação das instituições privadas de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, desde que observadas as demais normas específicas em relação ao tema;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.976/2017, a qual estabelece normas sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução nº 136/2023-PGE (fl. 88) e Parecer Referencial nº 10/2023-PGE (fl. 89-97) no processo nº 20.583.235-1, os quais aprovaram a padronização das Minutas de Contrato e de Convênio e suas respectivas listas de verificação, a serem firmados entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAÚDE, e as entidades privadas sem fins lucrativos devidamente habilitadas por Portaria do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares, minutas estas qualificadas na categoria "com objeto definido";

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §3º e §6º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016.

1. **RECONHEÇO** a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação para chamamento público, embasada no artigo 672, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 10.086/2023 e no artigo 673, inciso IV do mesmo Decreto, em face ao prévio credenciamento da entidade de saúde pelo órgão gestor, conforme se comprova pelo **Contrato de nº 0306.2977/2024 DGS - PROCESSO Nº 23.010.391-7** (mov. 7);

2. **AUTORIZO** a celebração de Termo de Convênio oriundo de minuta padronizada pela Resolução nº 224/2020 - PGE, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o **APAE ATALAIA/PR (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ATALAIA - CNPJ 80.289.333/0001-11) - CNES 3584488**, em cumprimento ao Objeto que consiste na conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS por força do Contrato nº 0306.2977/2024 DGS - PROCESSO Nº 23.010.391-7 (mov. 7), de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar destinada à Entidade sem fins lucrativos, via Portaria MS/GM nº 1263/2021, por meio de pequenas reformas e/ou reparos das unidades já contratualizadas, por meio da transferência de recursos financeiros da União provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade ao(à) **APAE de ATALAIA/PR** entidade sem fins lucrativos, que participa de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS);

3. O valor para a execução do presente Convênio importa em **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** proveniente da fonte 600 do Tesouro Federal, com recursos da SESA/FUNSAÚDE, que serão repassados em **parcela única**;

4. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Decreto nº 8.679/2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato;

5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPPC para as providências.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 92997/2026

FUNEAS

ERRATA

PORTARIA FUNEAS Nº 520 - 29 DE JUNHO DE 2026
Publicada no DOE nº 12.176 de 1º/07/2026

A Diretora Presidente em Exercício da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 3 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022, PUBLICA ERRATA JUNTO À PORTARIA FUNEAS Nº 520/2026, PARA NELA FAZER CONSTAR QUE;

ONDE SE LÊ:

THOMAZ JOÃO BERTOLIN, CPF nº 008.XXX.909-XX, Diretor Técnico de Unidade - Símbolo CCD-DU2, Hospital Regional de Guaraqueçaba.

LEIA-SE:

THOMAZ JOÃO BORTOLIN, CPF nº 008.XXX.909-XX, Diretor Técnico de Unidade - Símbolo CCD-DU2, Hospital Regional de Guaraqueçaba.

Curitiba, 13 de julho de 2026.

(assinado digitalmente)

VIVIANE HERRERA UFEMEA
Diretora Presidente em Exercício
Diretora Técnica

(assinado digitalmente)

ACÁCIA MARIA LOURENÇO
FRANCISCO NASR

Protocolo 92758/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 538 - 13 DE JULHO DE 2026

Súmula: Nomeia HIRAN LUIZ ZOCCOLI FILHO, para exercer cargo em comissão da FUNEAS.

A Diretora Presidente em Exercício da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 3 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Nomear a partir de 22 de julho de 2026, de acordo com o inciso I do art. 49-A do Decreto Estadual nº 12.093, de 03 de setembro de 2014, para exercer em comissão cargo da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, HIRAN LUIZ ZOCCOLI FILHO, CPF nº 026.XXX.739-XX, Assessor Nível III, Símbolo CCA-4, Diretoria da Presidência - Procuradoria Jurídica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, 13 de julho de 2026.

(assinado digitalmente)

VIVIANE HERRERA UFEMEA
Diretora Presidente em Exercício
Diretora Técnica

(assinado digitalmente)

ACÁCIA MARIA LOURENÇO
FRANCISCO NASR

Protocolo 92766/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 539 - 13 DE JULHO DE 2026

Súmula: Nomeia EMANUEL CIPRIANO NETO MARTINS, para exercer cargo em comissão da FUNEAS.

A Diretora Presidente em Exercício da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 3 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Nomear a partir de 20 de julho de 2026, de acordo com o inciso I do art. 49-A do Decreto Estadual nº 12.093, de 03 de setembro de 2014, para exercer em comissão cargo da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, EMANUEL CIPRIANO NETO MARTINS, CPF nº 709.XXX.131-XX, Assessor Nível IV, Símbolo CCA-5, Diretoria de Gestão de Suprimentos - Divisão de Planejamento e Aquisições.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, 13 de julho de 2026.

(assinado digitalmente)

VIVIANE HERRERA UFEMEA
Diretora Presidente em Exercício
Diretora Técnica

(assinado digitalmente)

ACÁCIA MARIA LOURENÇO
FRANCISCO NASR

Protocolo 92769/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 540 - 13 DE JULHO 2026

Súmula: Constitui Comissão Julgadora de Planilhas de Custos e Formação de Preços de serviços contínuos terceirizados e revoga a Portaria FUNEAS nº 207/2025, conforme protocolado 25.935.124-3.

A Diretora Presidente em Exercício da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 3 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Constituir, de acordo com o inciso IV, do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a COMISSÃO JULGADORA DE PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, para subsidiar as decisões dos

pregoeiros na fase de seleção dos fornecedores, referente aos pregões eletrônicos de serviços de mão de obra exclusiva, composta pelos seguintes agentes públicos:

I - Presidente: LAURA DE OLIVEIRA DANTAS, CPF nº 103.XXX.369-XX, Divisão de Compras.

II - Membros: ANA PAULA BORGES GIUBLIN, CPF nº 084.XXX.209-XX, Divisão de Pessoal e MARIANA DE OLIVEIRA FINATO, CPF nº 078.XXX.289-XX, Divisão de Contabilidade.

Art. 2º Revogar a Portaria FUNEAS nº 207 de 1º de julho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de julho de 2026.

(assinado digitalmente)

VIVIANE HERRERA UFEMEA
Diretora Presidente em Exercício

(assinado digitalmente)

ACÁCIA MARIA LOURENÇO FRANCISCO NASR
Diretora Técnica

Protocolo 92802/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 541 - 13 DE JULHO DE 2026

Súmula: Institui Comissão Eleitoral, responsável pela organização e acompanhamento do processo de eleição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio no âmbito do Hospital Regional do Norte Pioneiro, conforme protocolado 25.956.931-1.

A Diretor Presidente em Exercício da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Eleitoral para organização e acompanhamento do processo de eleição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio (CIPA), para o mandato de 2026/2027 do Hospital Regional do Norte Pioneiro, sendo:

I - Presidente: Lukas Thadeu de Oliveira Lima CPF nº 090.XXX.669-XX.

II - Membros: Wellington Junior da Silva Sousa, CPF nº 667.XXX.909-XX, Ariani Karina Meira CPF nº 076.XXX.209-XX e Sérgio Alexandre Ghidelli CPF nº 610.XXX.209-XX.

Art. 2º Compete a Comissão Eleitoral acompanhar as inscrições, divulgar os inscritos, rubricar as cédulas, acompanhar a votação, guardar as cédulas caso a apuração não seja imediata, efetivar a apuração e declarar os eleitos, titulares e suplentes.

§ 1º Os representantes dos empregados, titulares e suplentes, serão eleitos em escrutínio secreto, do qual participem, independentemente de filiação sindical, exclusivamente os empregados interessados.

§ 2º Fica estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias para a Comissão concluir os trabalhos eleitorais e declarar os eleitos.

§ 3º A Comissão deverá organizar o pleito, observando as diretrizes previstas na Norma Regulamentadora Nº 5 (NR5) do Ministério do Trabalho e Emprego.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de julho de 2026.

(assinado digitalmente)

VIVIANE HERRERA UFEMEA
Diretora Presidente em Exercício

(assinado digitalmente)

ACÁCIA MARIA LOURENÇO FRANCISCO NASR
Diretora Técnica

Protocolo 92809/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 542 - 14 DE JULHO DE 2026

Súmula: Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que se especifica, conforme protocolados 26.098.760-7 e 26.109.976-4.

A Diretora Presidente em Exercício da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 3 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022,

- CONSIDERANDO o disposto na Resolução FUNEAS nº 29 de 7 de novembro de 2022, que Regulamenta o Processo Administrativo Disciplinar, Sanções e Penalidades no âmbito da FUNEAS,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades, ante ao contido nos Protocolados nº 26.098.760-7 e 26.109.976-4, que teriam ocorrido no âmbito da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná - Hospital Infantil Waldemar Monastier no Município de Campo

Largo.

Art. 2º Encaminhar a Comissão Permanente de Sindicância, que promoverá os atos necessários à presente apuração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 14 de julho de 2026.

(assinado digitalmente)
VIVIANE HERRERA UFEMEA
Diretora Presidente em Exercício

(assinado digitalmente)
ACÁCIA MARIA LOURENÇO FRANCISCO NASR
Diretora Técnica

Protocolo 92868/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 543 - 14 DE JULHO DE 2026

Súmula: Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que se especifica, conforme protocolado 26.069.441-3.

A Diretora Presidente em Exercício da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 3 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022,

- CONSIDERANDO o disposto na Resolução FUNEAS nº 29 de 7 de novembro de 2022, que Regulamenta o Processo Administrativo Disciplinar, Sanções e Penalidades no âmbito da FUNEAS,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades, ante ao contido no Protocolado nº 26.069.441-3, que teriam ocorrido no âmbito da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná - Hospital Infantil Waldemar Monastier no Município de Campo Largo.

Art. 2º Encaminhar a Comissão Permanente de Sindicância, que promoverá os atos necessários à presente apuração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 14 de julho de 2026.

(assinado digitalmente)
VIVIANE HERRERA UFEMEA
Diretora Presidente em Exercício

(assinado digitalmente)
ACÁCIA MARIA LOURENÇO FRANCISCO NASR
Diretora Técnica

Protocolo 92931/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 544 - 14 DE JULHO DE 2026

Súmula: Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que se especifica, conforme protocolado 26.098.564-7.

A Diretora Presidente em Exercício da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 3 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022,

- CONSIDERANDO o disposto na Resolução FUNEAS nº 29 de 7 de novembro de 2022, que Regulamenta o Processo Administrativo Disciplinar, Sanções e Penalidades no âmbito da FUNEAS,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades, ante ao contido no Protocolado nº 26.098.564-7, que teriam ocorrido no âmbito da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná - Hospital Infantil Waldemar Monastier no Município de Campo Largo.

Art. 2º Encaminhar a Comissão Permanente de Sindicância, que promoverá os atos necessários à presente apuração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 14 de julho de 2026.

(assinado digitalmente)
VIVIANE HERRERA UFEMEA
Diretora Presidente em Exercício

(assinado digitalmente)
ACÁCIA MARIA LOURENÇO FRANCISCO NASR
Diretora Técnica

Protocolo 92940/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 545 - 14 DE JULHO DE 2026

Súmula: Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que se especifica, conforme protocolado 26.063.256-6.

A Diretora Presidente em Exercício da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 3 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022,

- CONSIDERANDO o disposto na Resolução FUNEAS nº 29 de 7 de novembro de 2022, que Regulamenta o Processo Administrativo Disciplinar, Sanções e Penalidades no âmbito da FUNEAS,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades, ante ao contido no Protocolado nº 26.063.256-6, que teriam ocorrido no âmbito da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná - Hospital Regional do Sudoeste no Município de Francisco Beltrão.

Art. 2º Encaminhar a Comissão Permanente de Sindicância, que promoverá os atos necessários à presente apuração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 14 de julho de 2026.

(assinado digitalmente)
VIVIANE HERRERA UFEMEA
Diretora Presidente em Exercício

(assinado digitalmente)
ACÁCIA MARIA LOURENÇO FRANCISCO NASR
Diretora Técnica

Protocolo 92954/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 546 - 14 DE JULHO DE 2026

Súmula: Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que se especifica, conforme protocolado 25.819.254-0.

A Diretora Presidente em Exercício da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 3 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022,

- CONSIDERANDO o disposto na Resolução FUNEAS nº 29 de 7 de novembro de 2022, que Regulamenta o Processo Administrativo Disciplinar, Sanções e Penalidades no âmbito da FUNEAS,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades, ante ao contido no Protocolado nº 25.819.254-0, que teriam ocorrido no âmbito da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná - Hospital Regional de Guaraqueçaba.

Art. 2º Encaminhar a Comissão Permanente de Sindicância, que promoverá os atos necessários à presente apuração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de julho de 2026.

(assinado digitalmente)
VIVIANE HERRERA UFEMEA
Diretora Presidente em Exercício

(assinado digitalmente)
ACÁCIA MARIA LOURENÇO FRANCISCO NASR
Diretora Técnica

Protocolo 92958/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 547 - 14 DE JULHO DE 2026

Súmula: Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que se especifica, conforme protocolado 26.068.356-0.

A Diretora Presidente em Exercício da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 3 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022,

- CONSIDERANDO o disposto na Resolução FUNEAS nº 29 de 7 de novembro de 2022, que Regulamenta o Processo Administrativo Disciplinar, Sanções e Penalidades no âmbito da FUNEAS,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar



indícios de irregularidades, ante ao contido no Protocolado nº 26.068.356-0, que teriam ocorrido no âmbito da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná - Funeas.

Art. 2º Encaminhar a Comissão Permanente de Sindicância, que promoverá os atos necessários à presente apuração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de julho de 2026.

(assinado digitalmente)
VIVIANE HERRERA UFEMEA
Diretora Presidente em Exercício

(assinado digitalmente)
ACÁCIA MARIA LOURENÇO FRANCISCO NASR
Diretora Técnica

Protocolo 92960/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 548 - 14 DE JULHO DE 2026

Súmula: Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que se especifica, conforme protocolados 26.097.875-6 e 26.109.873-3.

A Diretora Presidente em Exercício da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 3 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022,

- CONSIDERANDO o disposto na Resolução FUNEAS nº 29 de 7 de novembro de 2022, que Regulamenta o Processo Administrativo Disciplinar, Sanções e Penalidades no âmbito da FUNEAS,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades, ante ao contido nos Protocolados nº 26.097.875-6 e 26.109.873-3, que teriam ocorrido no âmbito da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná - Hospital Regional Litoral no Município de Paranaguá.

Art. 2º Encaminhar a Comissão Permanente de Sindicância, que promoverá os atos necessários à presente apuração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de julho de 2026.

(assinado digitalmente)
VIVIANE HERRERA UFEMEA
Diretora Presidente em Exercício

(assinado digitalmente)
ACÁCIA MARIA LOURENÇO FRANCISCO NASR
Diretora Técnica

Protocolo 92966/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 549 - 14 DE JULHO DE 2026

Súmula: Exonera FABIANA KOUPAK do cargo em comissão da FUNEAS.

A Diretora Presidente em Exercício da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 3 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar “a pedido”, de acordo com o inciso I do art. 49-A do Decreto Estadual nº 12.093, de 3 de setembro de 2014, FABIANA KOUPAK, CPF nº 099.XXX.619-XX, Chefe de Coordenação, Símbolo CCC-3, Hospital Regional do Centro Oeste no Município de Guarapuava.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de julho de 2026.

(assinado digitalmente)
VIVIANE HERRERA UFEMEA
Diretora Presidente em Exercício

(assinado digitalmente)
ACÁCIA MARIA LOURENÇO FRANCISCO NASR
Diretora Técnica

Protocolo 93025/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 550 - 14 DE JULHO DE 2026

Súmula: Assegura a preservação da regularidade e normalidade da Diretoria de Infraestrutura.

A Diretora Presidente em Exercício da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 3 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022, - **Considerando** a fruição de férias de Michelle Kosiak Poitevin, Diretora de Infraestrutura,

RESOLVE:

Art. 1º Designar GABRIELA VENÂNCIO DE BRITO, Assessora Nível I, para responder, cumulativamente durante o período de 14 de julho de 2026 à 12 de agosto de 2026, pela Diretoria de Infraestrutura, sem ônus para Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de julho de 2026.

(assinado digitalmente)
VIVIANE HERRERA UFEMEA
Diretora Presidente em Exercício

(assinado digitalmente)
ACÁCIA MARIA LOURENÇO FRANCISCO NASR
Diretora Técnica

Protocolo 93033/2026

Secretaria da Segurança Pública

DESPACHO - Diretoria-Geral/SESP

Protocolo: 25.905.349-8

Assunto: Indenização - Nota Fiscal

1. **INDENIZO** a dívida, com base no artigo 149, da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 37, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e ainda na Informação nº 1902/2026 AT/SESP, em favor da empresa **Cassarotti Foods - Serviços de Refeições Coletivas e Eventos Ltda**, inscrita no CNPJ nº 02.102.125/0001-58, no valor total de R\$ 11.378,00 (onze mil, trezentos e setenta e oito reais), referente à contratação de empresa especializada para realizar serviços de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas, para atender as necessidades do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN, após o encerramento do Contrato nº 277/2025, no período de 28/04/2026 à 30/04/2026, na Cadeia Pública de Bandeirantes, conforme Nota Fiscal nº 00.010.556 (fl. 03);

2. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prtüsse
Diretor-Geral da SESP

Protocolo 92759/2026

DESPACHO - DG/SESP

Protocolo: 25.655.842-4

Assunto: Contratação Direta - Dispensa de Licitação

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o art. 1º, inciso II, da Resolução SESP nº 390/2023, segundo estabelece o inciso II, do art. 148, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e nos termos da Informação 1764/2026-AT/SESP, a realização da despesa decorrente de contratação direta, mediante dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado, e a empresa **PLURAL MARKETING, NEGÓCIOS, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.370.488/0001-08, cujo objeto é contratação de empresa para impressão de 200.000 folders personalizados, visando atender às necessidades da Polícia Militar do Paraná - PMPR, no valor máximo estimado de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), conforme anexo à nota de empenho às fls. 91/95;

2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos de conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

3. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. **PUBLIQUE-SE** e, após, encaminhem-se os autos ao Setor de Contratos e Convênios para as providências cabíveis.

Curitiba-Paraná, data da assinatura digital.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da SESP

Protocolo 92772/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 0828/2026 - GS/SESP

Assunto: Adjudico e Homologo.

Protocolo: 24.439.907-0

1. **ADJUDICO**, nos termos dos artigos 13, inciso VII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o objeto deste procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo Menor Preço, autuado sob nº PE nº 297/2026 - GMS/SESP, visando à Aquisição de armários para vestiário e armários roupeiros para atender a demanda da Escola Superior de Bombeiro Militar do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná, conforme descrição abaixo:

Empresa 1 - Lote(s): 1, a empresa - HBO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA - CNPJ 34.845.729/0001-80, apresentou proposta no valor total de R\$ 188.640,00 (cento e oitenta e oito mil e seiscentos e quarenta reais).

Empresa 2 - Lote(s): 2, a empresa - ARAUJO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA - CNPJ 23.206.565/0001-25, apresentou proposta no valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

2. **HOMOLOGO**, com base nos artigos 13, inciso VIII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos dos atos que declararam a empresa vencedora, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo Menor Preço, autuado sob nº PE nº 297/2026 - GMS/SESP, visando à Aquisição de armários para vestiário e armários roupeiros para atender a demanda da Escola Superior de Bombeiro Militar do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná, conforme descrição abaixo:

Empresa 1 - Lote(s): 1, a empresa - HBO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA - CNPJ 34.845.729/0001-80, apresentou proposta no valor total de R\$ 188.640,00 (cento e oitenta e oito mil e seiscentos e quarenta reais).

Empresa 2 - Lote(s): 2, a empresa - ARAUJO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA - CNPJ 23.206.565/0001-25, apresentou proposta no valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Lotes Fracassados: Não houve.

Lotes Desertos: Não houve.

3. Totalizando o valor da homologação Integral do processo em R\$ 278.640,00 (duzentos e setenta e oito mil e seiscentos e quarenta reais);

4. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

5. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se ao Centro de Licitações para as providências legais e posterior remessa ao órgão demandante para convocar(em) a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura do contrato.

Curitiba, 10 de julho de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 92779/2026

Protocolo nº 25.950.095-8

Assunto: APOSTILAMENTO - REPACTUAÇÃO - GMS nº 7909/2025

1. **TORNO SEM EFEITO**, com fundamento na Justificativa de fl. 98 e nos termos do Despacho nº 396/2026-AT/SESP, o Despacho de autorização exarado à fl. 79, bem como a publicação de fl. 80, realizada no DIOE nº 12165 de 12/06/2026;

2. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 170, § 6º do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e ainda, nos termos da Informação nº 1692/2026 - AT/SESP e Despacho nº 396/2026-AT/SESP, a anotação do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 0764/2025 - GMS nº 7909/2025, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa JUMPER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, inscrita no

CNPJ sob nº 26.886.266/0004-10, cujo objeto consiste na contratação de serviços continuados de vigilância desarmada, com seus respectivos "uniformes e EPI's" e "Armamentos", para atender à demanda do Instituto de Identificação do Paraná - IIPR, visando a repactuação do valor do contrato, conforme versão retificada do Aviso nº 17/2026 - DGC/DOS/SEAP (fls. 99/109), passando o valor mensal para R\$ 30.782,20 (trinta mil, setecentos e oitenta e dois reais e vinte centavos) a partir de 01/02/2026, conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 117/119);

3. **DECLARO** que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

4. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

5. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, datado e assinado digitalmente.

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 92783/2026

DESPACHO - Gabinete do Secretário/SESP

Protocolo: 26.072.358-8

Assunto: USO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 435/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS

1. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 1º, § 3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, no art. 13, inciso IX do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e ainda, nos termos da Informação nº 2024/2026-AT/SESP, a celebração de contrato a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, e as empresas a) TP PRODUÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.061.845/0001-00, sediada no Município de Ferraz de Vasconcelos/SP; b) ERS COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.487.277/0001-30, sediada no Município de Curitiba/PR; c) G3 LOG ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.075.045/0001-99, sediada no Município de Curitiba/PR; d) TM ABILHOA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.691.032/0001-84, sediada no Município de São José dos Pinhais/PR, em utilização da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 435/2025, cujo objeto é contratação de serviços de empresa especializada na locação de serviços de infraestrutura e logística para execução de eventos, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná - CBMPR, nos valores totais de R\$ 10.299,52 (dez mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos); R\$ 10.234,41 (dez mil, duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos); R\$ 8.536,12 (oito mil, quinhentos e trinta e seis reais e doze centavos) e R\$ 21.504,00 (vinte e um mil e quinhentos e quatro reais), conforme as Minutas dos Contratos acostadas às fls. 381/396; fls. 397/412; fls. 413/428 e fls. 429/444;

2. **DECLARO**, para os devidos fins, que a situação concreta se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial de regência, e que, para o consentimento acima, foram examinados os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo a responsabilidade técnica, financeira e fiscal daqueles que exararam as respectivas informações;

3. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, o setor responsável deverá verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação;

4. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Planejamento de Compras e Contratações.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública.

Protocolo 92791/2026

DESPACHO DECISÓRIO - Diretoria-Geral/SESP

Protocolo: 25.993.991-7

Assunto: Recebimento de Doação - Associação de Pais Mestres e Funcionários do 5º Colégio da Polícia Militar do Paraná - Decreto Estadual nº 12.573/2022.

1. **AUTORIZO**, com fundamento na Resolução nº 390/2023-SESP c/c Decreto Estadual nº 12.573/2022, bem como nos termos do Ofício nº 725/2026 - GAB/CGE (fls. 90) e da Informação nº 2007/2026-AT/SESP, o recebimento, a título de doação, pela Associação de Pais Mestres e Funcionários do 5º Colégio

da Polícia Militar do Paraná, inscrita no CNPJ nº 37.232.379/0001-79, em favor do Estado do Paraná, dirigido à Diretoria de Educação Corporativa da PMPR / 5º Colégio Da Polícia Militar (5º CPMPR), município de Foz do Iguaçu/PR, de 01 veículo Fiat Scudo Cargo 2.2L DS MT6 003, cor branca, ano 2026/2026, placas UCA0J35, chassi 9VCVPFC34TA007750, conforme Termo de Doação de fls. 13;

2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade das partes responsáveis pelas informações;

3. **PUBLIQUE-SE**, à unidade solicitante para as demais providências, a isso incluindo a **geração do respectivo Termo de Recebimento e a publicação no Portal da Transparência**;

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prússe,
Diretor-Geral da SESP.

Protocolo 92860/2026

DESPACHO - Diretoria-Geral/SESP

Protocolo: 26.098.143-9

Assunto: Indenização - Nota Fiscal

1. **INDENIZO** a dívida, com base no artigo 149, da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 37, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e na Informação nº 1942/2026 AT/SESP, em favor da empresa CORONEL DULCÍDIO OFTALMOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.684.654/0001-32, no valor de R\$ 135.227,21 (cento e trinta e cinco mil, duzentos e vinte e sete reais e vinte e um centavos), referente à prestação de serviços médico-hospitalares na área de oftalmologia aos usuários do Sistema de Saúde do Hospital da Polícia Militar do Paraná - HPM/PMPR, durante o mês de abril de 2026, conforme Nota Fiscal juntada à fl. 07;

2. **Publique-se e encaminhe-se à APPA/SESP** para extração de documentação com vistas a instauração de procedimento para apuração das condicionantes que acarretaram a indenização. Após, restitua-se o presente processo à origem para fins de adimplemento da despesa.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prússe
Diretor-Geral da SESP

Protocolo 92975/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 25.870.160-7

Assunto: USO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1099/2025 - AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO DE GÁS P-45

1. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 1º, § 3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, no art. 13, inciso IX do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e ainda, nos termos da Informação nº 2012/2026-AT/SESP, a celebração de contrato a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **PRIME TRANSPORTES E COMÉRCIO DE GÁS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.863.587/0001-84, sediada no Município de Almirante Tamandaré/PR, em utilização à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 1099/2025, cujo objeto é aquisição de botijão de gás P-45, para atender as necessidades da Ajudância-Geral da Polícia Militar do Paraná - AJGERAL/PMPR, no valor total de R\$ 45.936,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e trinta e seis reais), conforme a Minuta do Contrato acostada às fls. 206/214;

2. **DECLARO**, para os devidos fins, que a situação concreta se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial de regência, e que, para o consentimento acima, foram examinados os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo a responsabilidade técnica, financeira e fiscal daqueles que exararam as respectivas informações;

3. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, o setor responsável deverá verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação;

4. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Planejamento de Compras e Contratações.

Curitiba-Paraná, datado e assinado digitalmente.

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 92985/2026

DESPACHO - Diretoria-Geral/SESP

Protocolo: 26.041.451-8

Assunto: Indenização - Nota Fiscal

1. **INDENIZO** a dívida, com base na Informação nº 1921/2025 AT/SESP, no artigo 149, da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 37, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, em favor da empresa **Cassarotti Foods - Serviços de Refeições Coletivas e Eventos Ltda**, inscrita no CNPJ nº 02.102.125/0001-58, no valor total de R\$ 116.872,60 (cento e dezesseis mil, oitocentos e setenta e dois reais e sessenta centavos), referente à contratação de empresa especializada para realizar serviços de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas, para atender as necessidades do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN, após o encerramento do Contrato nº 277/2025, no período de 01/05/2026 à 31/05/2026, na Cadeia Pública de Ibatí, conforme Nota Fiscal nº 00.010.669 (fl. 03);

2. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prússe
Diretor-Geral da SESP

Protocolo 93006/2026

DESPACHO - Diretoria-Geral/SESP

Protocolo: 26.041.725-8

Assunto: Indenização - Nota Fiscal

1. **INDENIZO** a dívida, com base na Informação nº 1906/2025 AT/SESP, no artigo 149, da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 37, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, em favor da empresa **Cassarotti Foods - Serviços de Refeições Coletivas e Eventos Ltda**, inscrita no CNPJ nº 02.102.125/0001-58, no valor total de R\$ 109.103,70 (cento e nove mil, cento e três reais e setenta centavos), referente à contratação de empresa especializada para realizar serviços de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas, para atender as necessidades do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN, após o encerramento do Contrato nº 277/2025, no período de 01/05/2026 à 31/05/2026, na Cadeia Pública de Assaí, conforme Nota Fiscal nº 00.010.662 (fl. 03);

2. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prússe
Diretor-Geral da SESP

Protocolo 93016/2026

DESPACHO GS/SESP

Assunto: Adjudicação e Homologação

Protocolo: 25.002.778-8

1. **ADJUDICO**, nos termos dos artigos 13, inciso VII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o objeto deste procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, autuado sob nº 1955/2025, visando a aquisição de gêneros Alimentícios para o 2º Batalhão de Polícia Militar/4º CRPM localizado na Cidade de União da Vitória, conforme descrição abaixo:

Lotes 01 e 03, a empresa ACKL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 36.178.783/0001-45, apresentou propostas nos valores totais de R\$ 60.775,15 (Sessenta mil, setecentos e setenta e cinco reais e quinze centavos) para o lote 01 e R\$ 53.227,50 (Cinquenta e três mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos) para o lote 03, totalizando **R\$ 114.002,65 (Cento e quatorze mil, dois reais e sessenta e cinco centavos)**, sendo estes utilizados para fins de contrato.

Lotes 02, 04 e 05, A empresa JR & FILHOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 40.485.357/0001-21, apresentou propostas nos valores totais de R\$ 41.352,48 (Quarenta e um mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos) para o lote 02, R\$ 49.131,36 (Quarenta e nove mil, cento e trinta e um reais e trinta e seis centavos) para o lote 04 e R\$ 20.199,92 (Vinte mil, cento e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) para o lote 05, totalizando **R\$ 110.683,76 (Cento e dez mil, seiscentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos)**, sendo este utilizado para fins de contrato.

2. Totalizando o valor do processo adjudicado em **R\$ 224.686,41 (duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e um centavos)**, sendo este utilizado para fins de contrato.

3. HOMOLOGO, com base nos artigos 13, inciso VIII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos dos atos que declararam a empresa vencedora, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº **1955/2025**, tipo menor preço, visando a aquisição de gêneros Alimentícios para o 27º Batalhão de Polícia Militar/4º CRPM localizado na Cidade de União da Vitória, conforme descrição abaixo:

Lotes 01 e 03, a empresa ACKL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 36.178.783/0001-45, apresentou propostas nos valores totais de R\$ 60.775,15 (Sessenta mil, setecentos e setenta e cinco reais e quinze centavos) para o lote 01 e R\$ 53.227,50 (Cinquenta e três mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos) para o lote 03, totalizando **R\$ 114.002,65 (Cento e quatorze mil, dois reais e sessenta e cinco centavos)**, sendo estes utilizados para fins de contrato.

Lotes 02, 04 e 05, A empresa JR & FILHOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 40.485.357/0001-21, apresentou propostas nos valores totais de R\$ 41.352,48 (Quarenta e um mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos) para o lote 02, R\$ 49.131,36 (Quarenta e nove mil, cento e trinta e um reais e trinta e seis centavos) para o lote 04 e R\$ 20.199,92 (Vinte mil, cento e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) para o lote 05, totalizando **R\$ 110.683,76 (Cento e dez mil, seiscentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos)**, sendo este utilizado para fins de contrato.

4. Totalizando o valor do processo homologado em **R\$ 224.686,41 (duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e um centavos)**, sendo este utilizado para fins de contrato.

5. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

6. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se ao Centro de Licitações para as providências legais e posterior remessa para o órgão demandante convocar a licitante vencedora para assinatura do contrato.

Curitiba, (datado e assinado digitalmente)

Coronel PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 93034/2026

DESPACHO - Diretoria-Geral/SESP

Protocolo: 26.041.561-1

Assunto: Indenização - Nota Fiscal

1. **INDENIZO a dívida**, com base no artigo 149, da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 37, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e ainda na Informação nº 1971/2026 AT/SESP, em favor da empresa **Cassarotti Foods - Serviços de Refeições Coletivas e Eventos Ltda**, inscrita no CNPJ nº 02.102.125/0001-58, no valor total de R\$ 119.006,00 (cento e dezenove mil e seis reais), referente à contratação de empresa especializada para realizar serviços de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas, para atender as necessidades do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN, após o encerramento do Contrato nº 277/2025, no período de 01/05/2026 à 31/05/2026, na Cadeia Pública de Cambará, conforme Nota Fiscal nº 00.010.666 (fl. 03);

2. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da SESP

Protocolo 93047/2026

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL
Portaria nº 130/2026-GAB

O **Diretor-Geral da Polícia Científica**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Decreto nº 11.243, de 16 de setembro de 2025 e Resolução nº 038/2024-SESP, considerando:

- O disposto no Decreto nº 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a

Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual nº 217 de 22 de outubro de 2019, e;

- A Resolução SEAP nº 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado nº 21.335.911-8.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, 90 (noventa) dias de Licença Capacitação ao servidor Lucas Silvério RG 11.062.109-4, CPF 076.XXX.XXX-30, LF 1, ocupante do cargo de Técnico de Perícia Oficial.

Art. 2º A Licença Capacitação terá início em 01/10/2026 referente ao período aquisitivo de 24/07/2018 a 23/07/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ciro José Cardoso Pimenta
Diretor-Geral da Polícia Científica do Paraná

Protocolo 92887/2026

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL
Portaria nº 131/2026-GAB

O **Diretor-Geral da Polícia Científica**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Decreto nº 11.243, de 16 de setembro de 2025 e Resolução nº 038/2024-SESP, considerando:

- O disposto no Decreto nº 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual nº 217 de 22 de outubro de 2019, e;

- A Resolução SEAP nº 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado nº 23.003.823-6.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, 90 (noventa) dias de Licença Capacitação ao servidor Peter Marciano dos Santos, RG 15.576.213-6, CPF 225.XXX.XXX-50, LF 1, ocupante do cargo de Perito Oficial Criminal.

Art. 2º A Licença Capacitação terá início em 16/09/2026 referente ao período aquisitivo de 02/09/2019 a 01/09/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ciro José Cardoso Pimenta
Diretor-Geral da Polícia Científica do Paraná

Protocolo 92888/2026

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL
Portaria nº 132/2026-GAB

O **Diretor-Geral da Polícia Científica**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Resolução nº 038/2024-SESP e Decreto nº 11.243, de 16 de setembro de 2025, **RESOLVE:**

Art. 1º DISPENSAR o Perito Oficial Criminal JOSUÉ TADEU BORBA, portador do CPF nº 804.XXX.XXX-49, da Função Privativa Policial simbologia FPP-6, do Quadro Próprio de Peritos Oficiais - QPPO, de Chefe da Seção de Identificação Veicular.

Art. 2º DESIGNAR o Perito Oficial Criminal GUILHERME BERTASSONI DA SILVA, portador do CPF nº 032.XXX.XXX-45, para a Função Privativa Policial simbologia FPP-6, do Quadro Próprio de Peritos Oficiais - QPPO, de Chefe da Seção de Identificação Veicular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 13 de julho de 2026.

Ciro José Cardoso Pimenta
Diretor-Geral da Polícia Científica do Paraná

Protocolo 92892/2026

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL
Portaria nº 133/2026-GAB

O **Diretor-Geral da Polícia Científica**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Resolução nº 038/2024-SESP e Decreto nº 11.243, de 16 de setembro de 2025, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR o Perito Oficial Criminal Luís Alberto de Quadros, CPF XXX.735.669-XX, para a Função Privativa Policial simbologia FPP-6,

em substituição ao chefe da Seção de Computação Forense, durante o período de férias do titular, Perito Oficial Criminal Henrique Galperin, CPF XXX.085.999-XX, de 24 de agosto a 04 de setembro de 2026.

Ciro José Cardoso Pimenta
Diretor-Geral da Polícia Científica do Paraná

Protocolo 92893/2026

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL
Portaria nº 134/2026-GAB

O **Diretor-Geral da Polícia Científica**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Resolução nº 038/2024-SESP e Decreto nº 11.243, de 16 de setembro de 2025, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Perita Oficial Criminal a CAROLINA SCHMEISKE DA GRAÇA, CPF 051.XXX.XXX-41, para a Função de Chefe da Seção de Toxicologia Forense, durante o período de vacância do titular, Perito Oficial Criminal JEFTE TEIXEIRA DA SILVA, CPF 007.XXX.XXX-73, de 13 a 27 de julho de 2026.

Ciro José Cardoso Pimenta
Diretor-Geral da Polícia Científica do Paraná

Protocolo 92896/2026

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ

ATO DO COMANDANTE-GERAL

PORTARIA DO COMANDO-GERAL Nº 384, DE 08 DE JULHO DE 2026.

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 4º e 21, inciso II da Lei de Organização Básica - LOB do CBMPR, com fulcro no art. 2º, inciso VI, do Decreto Estadual nº 11.322, de 30 de setembro de 2025, incluído pelo Decreto Estadual nº 14.042, de 16 de junho de 2026, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Estadual nº 5.940, de 08 de maio de 1969.

RESOLVE

Art. 1º Retroagir a data de promoção do militar estadual **Subtenente QPBM Roger Messias**, RG 6.214.891-8 e CPF 004.XXX.XXX-20, em Ressarcimento de Preterição, pelo critério de **merecimento**, de **11 de agosto de 2025** para **28 de abril de 2025**.

Art. 2º Promover o militar estadual **1º Sgt. QPBM Mauro Nascimento de Barros**, RG 8.119.480-7 e CPF 033.XXX.XXX-00, em Ressarcimento de Preterição, pelo critério de **merecimento**, na data de **11 de agosto de 2025**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor após a sua publicação em Diário Oficial.

(assinado eletronicamente)
Cel. QOBM Antonio Geraldo Hiller Lino,
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná.

Protocolo 92970/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 406/2026

Instaura Processo de Responsabilização em face da empresa **ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 05.457.677/0001-77.

O **DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelo Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolo nº 21.746.461-7,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar, nos termos do art. 201 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, Processo de Responsabilização (PR/SESP) em face da empresa **ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.457.677/0001-77, contratada por meio do Contrato nº 0370/2023 - GMS nº

1974/2023, cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância armada para atender às necessidades das unidades da Polícia Científica do Paraná, sujeitando a empresa às sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, previstas no art. 156, incisos II e III, do mesmo diploma legal.

Art. 2º. Designar, para comporem a Comissão Processante ad hoc, os servidores **Fernando Alvares Fernandes** - CPF 014.XXX.XXX-22; **Viviane Paola Zibe e Piegel** - CPF 039.XXX.XXX-77; e **Wellerson Jeremias Colombari** - CPF 704.XXX.XXX-00, sob a presidência do primeiro nomeado.

Art. 3º. O procedimento deverá ser concluído no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação deste ato.

Curitiba, 10 de julho de 2026

Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da SESP/PR

Protocolo 92990/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 0405/2026

Revogar resoluções e aditar protocolos..

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 13.205, de 7 de abril de 2026 e conforme protocolo nº 26.128.327-1.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Resolução nº 0339/2026 - SESP.

Art. 2º. Aditar, nos termos do art. 203, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, os autos dos e-Protocolos nº 26.128.327-1, 25.521.422-5, 25.967.142-6, 25.250.449-4, 25.920.469-0, 25.207.892-4, 25.364.234-3 e 25.760.032-7, para que os fatos sejam apurados conjuntamente com o Processo de Responsabilização nº 018/2026 (e-protocolo nº 25.624.726-7).

Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de julho de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 93013/2026

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 24/2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 18 DO REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO - DELIBERAÇÃO 593/2006 - DETERMINA, PARA FINS DE CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE SEJA AFIxada, NESTA DATA, NO EDITAL DO CONSELHO DE POLÍCIA E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, A PRESENTE PAUTA DO JULGAMENTO A SER REALIZADO EM DATA DE **20 DE JULHO DE 2026**, COM INÍCIO ÀS 14:00 HORAS, NA SALA DESTA CONSELHO, NA AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1251 - CENTRO - (ACESSO PELA AVENIDA IGUAÇU, 470) CONSOANTE RELAÇÃO ABAIXO:

PROT. 034/2025/CSP (24.240.883-7) - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

ACUSADO: RONI CARLOS GRELAK, Agente de Polícia Judiciária (demitido).
ADVOGADO: DR. ANTONIO MARCOS ESPINOLA - OAB/PR 74.334.
RELATOR: DR. MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA.

Curitiba, 09 de julho de 2026

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

Protocolo 93046/2026



Receita Estadual do Paraná

NORMA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 4/2026

Estabelece definições e critérios para a gestão de acesso aos sistemas corporativos utilizados pela Receita Estadual do Paraná.

A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ - REPR, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 4º do Anexo I da Resolução SEFA nº 484, de 6 de junho de 2025, resolve:

CAPÍTULO I DOS CRITÉRIOS E DEFINIÇÕES

Art. 1º Para efeitos desta Norma de Procedimento Administrativo, ficam estabelecidos os seguintes critérios e definições:

I - sistemas corporativos: os sistemas corporativos da Receita Estadual do Paraná - REPR e de outras instituições, disponibilizados à REPR, são aqueles descritos no Anexo I desta norma;

II - tipos de usuários:

a) usuários internos: funcionários lotados nas unidades da REPR, quais sejam:

1. auditores fiscais;
2. agentes administrativos;
- 2.1 servidores do Quadro Próprio Fazendário - QPE;
- 2.2 servidores do Quadro Próprio do Poder Executivo do Estado do Paraná - QPPE;

2.3 comissionados;

2.4 terceirizados contratados por empresas que prestem serviços para a REPR;

3. estagiários e residentes técnicos, contratados por convênio;

b) usuários externos: demais usuários que interagem com os sistemas corporativos da REPR;

III - situação dos usuários:

a) ativos: usuários habilitados a acessar os sistemas;

b) inativos: usuários com acesso negado aos sistemas, sendo que a inatividade dos usuários internos pode ser:

1. temporária por prazo determinado;
2. temporária por prazo indeterminado;
3. definitiva;
- IV - perfil de acesso:

a) conjunto de rotinas, sub-rotinas e aplicações dos sistemas corporativos, em qualquer plataforma tecnológica, necessário e suficiente para o exercício das atividades relacionadas a função ocupada na organização;

b) quando inerente ao cargo, o perfil de acesso poderá ser concedido automaticamente aos servidores ativos da REPR em função dos registros existentes no sistema de controle de recursos humanos da REPR, gerido pela Assessoria Técnica Institucional e de Pessoal - ATIP.

§ 1º Considera-se inatividade temporária por prazo determinado a decorrente de:

- I - férias regulamentares;
- II - licença especial e capacitação;
- III - licença para tratamento de saúde;
- IV - licença maternidade;
- V - licença por motivo de doença em pessoa da família;
- VI - prestação de serviço militar;
- VII - licença para o trato de interesses particulares;
- VIII - licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro, quando esse for servidor civil ou militar;
- IX - licença para concorrer a cargo eletivo;
- X - licença para frequência a cursos de aperfeiçoamento;
- XI - licença paternidade;
- XII - licença para dirigente sindical.

§ 2º Considera-se inatividade temporária por prazo indeterminado a decorrente de:

- I - licença especial remuneratória para fins de aposentadoria;
- II - disponibilização do funcionário para outras Secretarias de Estado ou outros órgãos públicos;
- III - demais afastamentos definidos em lei ou por decisão judicial.

§ 3º Considera-se inatividade definitiva a decorrente de:

- I - aposentadoria;
- II - exoneração;
- III - demissão;
- IV - dispensa por rompimento de contrato ou seu término;
- V - falecimento.

Art. 2º A inatividade de usuário externo deverá ser declarada pelo órgão ao qual pertença, nos termos do convênio, resolução ou outro documento celebrado ou firmado entre a REPR e a respectiva unidade ou órgão.

§ 1º O usuário externo será considerado inativo caso não efetue acesso aos sistemas no período de doze meses.

§ 2º A reativação de usuário externo poderá ser automática se o acesso se der com certificado digital e o sistema estiver preparado para essa funcionalidade.

CAPÍTULO II DA GESTÃO DE ACESSO AOS SISTEMAS CORPORATIVOS

Art. 3º A descrição de cada sistema, de categoria de usuários, de perfil de acesso e suas composições estão definidas nos Anexos I, II e III desta norma, respectivamente.

§ 1º O acesso aos sistemas de que trata o inciso I do art. 1º desta norma será concedido aos usuários internos e externos.

§ 2º O acesso aos sistemas de outras instituições de que trata o inciso I do art. 1º desta norma será regulamentado nos termos de convênio, por ato da Direção da REPR.

Art. 4º A definição pela necessidade de criação, alteração e exclusão de sistemas, categoria de usuários, perfil de acesso e suas composições caberá às unidades gestoras dos sistemas relativamente aos Anexos I, II, III desta norma, com prévia consulta ao Centro de Tecnologia da Informação e da Comunicação - CTIC.

§ 1º As alterações, exclusões e inclusões nas tabelas dos anexos a que se refere o *caput* deste artigo serão promovidas pelo CTIC e disponibilizadas na Base de Documentos da REPR.

§ 2º O perfil de acesso deverá ser definido em conformidade com as categorias descritas no Anexo II desta norma, com prévia consulta ao CTIC.

Art. 5º A chave de acesso aos sistemas descritos no inciso I disponibilizada para os usuários de que trata o inciso II, ambos do art. 1º desta norma, é de caráter pessoal, e a respectiva senha de acesso é de inteira e exclusiva responsabilidade de cada usuário, cabendo a esse manter sua confidencialidade e o seu não compartilhamento.

Art. 6º As solicitações de usuários internos relativas ao cadastro e à manutenção de acessos serão efetuadas pelo próprio interessado, por meio de sistema informatizado, podendo, excepcionalmente, ser efetuadas pela Direção da REPR, Chefes de Assessorias, Coordenadores e Assessores dos Coordenadores, Gerentes de Sistemas, Delegados da Receita Estadual e Assessores dos Delegados, por meio de sistema informatizado.

Art. 7º As solicitações de usuários externos deverão ser efetuadas por meio de requerimento, nos termos de cada convênio, resolução ou outro documento firmado entre a REPR e as diversas unidades usuárias.

Art. 8º O controle de todas as chaves utilizadas, bem como a comunicação da necessidade de alteração e exclusão de acesso de funcionários quando ocorrer alteração de sua lotação ou inatividade funcional, competem:

I - aos Delegados, no âmbito das Delegacias Regionais;

II - aos Coordenadores, Assessores e responsáveis pelas Chefias de Unidades, no âmbito da Administração Central da REPR;

III - aos responsáveis pelos órgãos externos, nos termos do convênio celebrado ou de outro documento formalizado entre a unidade externa e a REPR.

CAPÍTULO III DO GERENCIAMENTO DE PERFIS

Art. 9º Compete ao CTIC a execução da gestão de acessos aos sistemas corporativos da REPR, com abrangência sobre os usuários internos e externos, compreendendo o cadastramento, a implantação, a manutenção, a exclusão e a geração de senha.

§ 1º Caberá ao titular do CTIC indicar os funcionários que terão direito ao uso de sistemas inerentes às atividades de gestão de acessos.

§ 2º O CTIC poderá implantar automaticamente perfil de acesso inerente ao cargo para as categorias de usuários internos definidas no Anexo II desta norma.

§ 3º Na implantação dos acessos a que se refere o § 2º deste artigo, o CTIC deverá excluir os acessos do ocupante anterior do cargo, mantendo-se os acessos básicos do novo cargo de acordo com a atualização da informação realizada pela ATIP no Sistema de Recursos Humanos ou por comunicação expressa da parte interessada.

Art. 10 As ações relativas à inativação de usuários são de responsabilidade do CTIC, que deverá proceder mensalmente, ou a qualquer tempo, a suspensão das chaves de acesso de usuários internos nos sistemas corporativos da REPR e de outras instituições, disponibilizados à REPR, com base nas comunicações expressas pela ATIP, pelo Núcleo de Recursos Humanos Setorial - NRHS e pelo Núcleo Administrativo Setorial - NAS, relativamente:

I - aos sistemas corporativos da REPR e de outras instituições, disponibilizados à REPR;

II - aos servidores de arquivos da rede corporativa da REPR, *proxy* da internet e caixa postal corporativa;

III - a outros sistemas não especificados.

Parágrafo único. O CTIC deverá, também:

I - proceder automaticamente à reativação da chave de acesso quando do término da inatividade temporária;

II - inativar os acessos de usuários externos quando solicitado por meio de requerimento, ou a qualquer tempo, nos termos de cada convênio, resolução ou outro documento firmado entre a REPR e as diversas unidades usuárias;

III - promover a inativação do acesso de usuários externos para os quais não forem identificados acessos aos sistemas dentro de um período de doze meses.

Art. 11 A administração de contas de usuários e a auditoria dos acessos caberão ao CTIC, que deverá proceder semestralmente, ou a qualquer tempo, desde que motivadamente, à validação das chaves de acessos dos usuários internos, de sua correta lotação e de seus acessos aos sistemas corporativos utilizados pela REPR.

Parágrafo único. Para a validação das chaves de acessos dos usuários internos, atualização da lotação e consolidação do perfil de acesso inerente ao cargo definidos no Anexo II desta norma, o CTIC utilizará as informações disponíveis no sistema institucional de cadastro de funcionários da REPR geridos pela ATIP, pelo NRHS e pelo NAS.

CAPÍTULO IV DOS ACESSOS PELA CELEPAR E POR TERCEIROS

Art. 12 A Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - Celepar e outros prestadores de serviço responsáveis pelo desenvolvimento

e manutenção dos sistemas corporativos da REPR, terão acesso pleno às rotinas, códigos fontes e banco de dados, por necessidade do ofício, não sendo necessário criar perfil para tal fim.

§ 1º A responsabilidade pelo controle dos acessos, bem como pelas alterações e exclusões de chaves eventualmente realizadas para funcionários da equipe de desenvolvimento e manutenção dos sistemas corporativos da REPR, é da gerência e coordenação da Celepar ou de outros prestadores de serviço.

§ 2º A Celepar ou outros prestadores de serviço deverão realizar comunicação expressa ao Setor de Gestão de Acessos do CTIC, sempre que houver alteração na equipe de que trata o § 1º deste artigo.

§ 3º A Celepar ou outros prestadores de serviço deverão formalizar comunicado ao CTIC sempre que ocorrer suspeita de acesso não autorizado ou comprometimento da segurança relacionada aos acessos aos sistemas corporativos de que trata esta norma.

§ 4º O comunicado a que se referem os § 2º e 3º deste artigo deverá indicar eventual necessidade de alteração de senha pelos usuários.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da Receita Estadual do Paraná.

Art. 14 Fica revogada a Norma de Procedimento Administrativo nº 1, de 9 de fevereiro de 2026, que estabelece definições e critérios para a gestão de acesso aos sistemas corporativos utilizados pela Receita Estadual do Paraná – REPR.

Art. 15 Esta Norma de Procedimento Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, 7 de julho de 2026.

Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski
Diretora da Receita Estadual

ANEXO I

NORMA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 4/2026 – REPR
SISTEMAS CORPORATIVOS DA REPR E DE OUTRAS INSTITUIÇÕES
DISPONIBILIZADOS À REPR.

Órgão Gestor: REPR

Sigla	Descrição	Tabela
ADF	Autorização para Impressão de Documentos Fiscais	1
BCR	Banco de Créditos – Controle da Ficha de Crédito	2
BDD	Base de Documentos	3
CADIN	Cadastro Informativo Estadual	4
CAF-OSF	Comando de Auditoria Fiscal e de Ordem de Serviço Fiscal	5
CARTÃO DE CRÉDITO E DÉBITO	Cartão de Crédito e Débito	6
CCRF	Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais	7
CIF	Cadastro de Contribuintes do Estado	8
Convênio 115/2003	Sistema que aplica o Convênio 115/2003	9
CWB	Certidão WEB	10
DAE	Dívida Ativa do Estado	11
DEIM	Desembaraço Eletrônico de Importação	12
DEVEC	Declaração do Valor de Aquisição de Energia Elétrica em Ambiente de Contratação Livre	13
DCE (CTE, NFE, NFAE)	Documento Fiscal Eletrônico	14
DTE	Domicílio Tributário Eletrônico	15
ECF	Emissor de Cupom Fiscal	16
EPAF	Processo Administrativo Eletrônico	17
FIR	Informações e Recolhimentos do ICMS	18
FIS-UPD	Fiscalização e Informações de Usuários de Processamentos de Dados	19
GIA	Guia de Informação e Apuração do ICMS	20
ITCMD WEB	Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação	21
IVA	Imposto sobre Veículos Automotores	22
MDC	Movimentação Diária de Combustível	23
MICROSTRATEGY	Business Intelligence	24
NFP	Nota Fiscal do Produtor Rural	25
NOTA PARANÁ	Nota Paraná	26
PAF	Processo Administrativo Fiscal	27
PORTAL ADMINISTRATIVO	Portal Administrativo	28
PORTAL TRANSPARÊNCIA	Portal da Transparência do Estado	29

RECEITA/PR	Receita/PR	30
RERI	Regime Especial de Recolhimento de Imposto	31
RFB – INFOCONV	Consulta Restrita CPF e CNPJ	32
RH	Sistema Gerencial de Recursos Humanos	33
RO-e	Registro de Ocorrências Eletrônico	34
SAGEF	Sistema de Análise e Gerencial de GIA	35
SDF	Sistema Computacional do Setor de Documentação Fiscal	36
SGQ	Sistema de Gerência de Quotas	37
SGR	Sistema de Controle de Guias e Repasses	38
SGT	Sistema de Gestão Tributária	39
SIMPLES NACIONAL	Simple Nacional	40
SISCREC - SCR	Sistema de Crédito – Controle e Transferência e Utilização de Créditos Utilizados	41
SPED	Sistema Público de Escrituração Digital	42
TAF	Tributação, Arrecadação e Fiscalização – Cadastro de Inidôneos	43
TAP	Termo de Acordo de Parcelamento	44
TERADATA	Armazenamento e Processamento de Dados – Appliance Data Warehouse (DW)	45
UPD-WEB	Uso de Sistemas de Processamento de Dados para Escrituração Fiscal	46
CONFINA PR	Sistema de Conformidade Fiscal do Estado do Paraná	47

Órgão Gestor: Outras Instituições

Sigla	Órgão	Descrição
AGA	SEAP - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência	Administração Geral de Acesso a Sistemas
AAX	SEAP - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência	Sistema Integrado de Documentos
AAB	SEAP - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência	Bens Móveis do Estado do Paraná
COPEL	COPEL - Companhia Paranaense de Energia	Consulta ao Cadastro da COPEL
Módulo de Habilitação e Veículos	DETRAN - Departamento de Trânsito do Paraná	Consulta ao DETRAN-PR nos módulos Habilitação (https://habilitacao.detrان.pr.gov.br) ou Veículos (https://www.veiculo.detrان.pr.gov.br)
RFB	RFB - Receita Federal do Brasil	Consulta à Receita Federal do Brasil
FPM	SEFA - Secretaria de Estado da Fazenda - Coordenação de Assuntos Econômicos	Fundo de Participação dos Municípios
SUFRAMA	SUFRAMA - Superintendência da Zona Franca de Manaus	Zona Franca de Manaus

ANEXO II

NORMA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – NPA Nº 4/2026– REPR
CATEGORIAS DE USUÁRIOS

Categoria	Perfil	Descrição
1	001 a 099	Usuários Internos – Sede
2	100 a 199	Usuários Internos – Regional
3	200 a 299	Usuários Internos – Estado
4	300 a 399	Usuários Internos – Gerência de Sistema
5	400 a 599	Usuários Internos – Apoio Especial
6	600 a 699	Usuários Externos – Outros Órgãos - Estado
7	700 a 799	Usuários Externos – Cidadãos
8	800 a 899	Usuários Internos – Apoio Especial (continuidade de categoria 4 e 5)
9	900 a 999	Usuários Externos – Outros Órgãos – Estado

1. Categorias de Usuários Internos – SEDE

Perfil exclusivo de Auditor Fiscal

Perfil	Descrição
1	SEDE - GAB - DIRETOR
2	SEDE - GAB - ASSESSOR



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
7459BFE31

EDIÇÃO 12186 | DATA 16/07/2026



3	SEDE - GAB - APOIO
4	SEDE - ATIP - CHEFE
5	SEDE - ATIP - APOIO
6	SEDE - CTIC - CHEFE
7	SEDE - CTIC - APOIO
8	SEDE - AGAF - CHEFE
9	SEDE - AGAF - APOIO
10	SEDE - COR - CORREGEDOR GERAL
11	SEDE - COR - CORREGEDOR ADJUNTO
12	SEDE - EFAZ - CHEFE
13	SEDE - EFAZ - APOIO
14	SEDE - CTR - COORDENADOR
15	SEDE - CAC - ASSESSOR
16	SEDE - CAC - APOIO
17	SEDE - CFI - COORDENADOR
18	SEDE - CFI - ASSESSOR
19	SEDE - CFI - APOIO
20	SEDE - CTR - COORDENADOR
21	SEDE - CTR - ASSESSOR
22	SEDE - CTR - APOIO
23	SEDE - DSN - CHEFE
24	SEDE - DSN - APOIO
25	SEDE - SEFA - SECRETÁRIO DA FAZENDA
26	SEDE - SEFA - DIRETOR GERAL
27	DJ - DELEGACIA DE JULGAMENTO - DELEGADO
28	DJ - DELEGACIA DE JULGAMENTO - ASSESSOR
29	DJ - DELEGACIA DE JULGAMENTO - PARECERISTA
30	SEDE - CGMF - CHEFE
31	SEDE - CGMF - APOIO
32	SEDE - CIA - CHEFE
33	SEDE - CIA - APOIO
34	Diretor da REPR - Substituto
35	E-PAF PRESIDENTE DA COMISSÃO DA DSN
36	E-PAF MEMBRO DA COMISSÃO DA DSN
37	E-PAF PRESIDENTE DA COMISSÃO DA DCOE
38	E-PAF MEMBRO DA COMISSÃO DA DCOE
39	E-PAF PRESIDENTE DA COMISSÃO D CORREGEDORIA GERAL
40	E-PAF MEMBRO DA COMISSÃO DA CORREGEDORIA GERAL
41 a 99	RESERVADO

2. Categoria de Usuários Internos – **Regional** – Delegacia Regional da Receita – DRE Perfil exclusivo de **Auditor Fiscal**

Perfil	Descrição
100	DRE- GAB - DELEGADO
101	DRE - GAB - ASSESSOR
102	DRE - GAB - APOIO
103	DRE - CRCA - COORDENADOR REGIONAL
104	DRE - CRCA - APOIO
105	DRE - CRF - COORDENADOR REGIONAL
106	DRE - CRF - APOIO
107	DRE- IRT - ASSESSOR (ANTIGO IRT)
108	DRE- IRT - APOIO (ANTIGO IRT)
109	DRE - ARE - CHEFE
110	DRE- ARE - APOIO
111	DCOE - DELEGADO
112	DCOE - ASSESSOR
113	DCOE - APOIO
114 a 199	RESERVADO

3. Categorias de Usuários Internos – **Estado**

Perfil para Auditor Fiscal, Agente Fazendário, Terceirizado, Estagiário (Estágio Superior) e Residente Técnico

Perfil	Descrição
200	REPR - AUDITOR FISCAL
201	REPR - AGENTE FAZENDÁRIO
202	REPR - TERCEIRIZADO - PRESTANDO SERVIÇO NA REPR
203	REPR - ESTAGIÁRIO - ESTÁGIO SUPERIOR

204	REPR - RESIDENTE TÉCNICO
205	FAZENDÁRIO - ARE
206	VAGO
207	VAGO
208	VAGO
209	VAGO
210 a 299	VAGO/RESERVADO

4. Categorias de Usuários Internos: **Gerência de Sistema**

Perfil restrito e exclusivo de Auditor Fiscal para o desempenho de gerência e apoio a sistema corporativo.

Observação: os perfis 342 e 343 poderão ser implantados para Agente Fazendário lotado na ATIP e os perfis 322 e 323 poderão ser implantados para Agente Fazendário lotado no CTIC.

Perfil	Descrição
300	ADF - GERENTE DO SISTEMA
301	ADF - GERENTE DO SISTEMA - APOIO
302	DTE - GERENTE DO SISTEMA
303	DTE - GERENTE DO SISTEMA - APOIO
304	CONFA PR - GERENTE DO SISTEMA
305	CONFA PR - ADMINISTRADOR DO SISTEMA
306	Receita/PR - GERENTE DO SISTEMA
307	Receita/PR - GERENTE DO SISTEMA - APOIO
308	BCR - GERENTE DO SISTEMA
309	BCR - GERENTE DO SISTEMA - APOIO
310	CAF/OSF - GERENTE DO SISTEMA
311	CAF/OSF - GERENTE DO SISTEMA - APOIO
312	CCF - GERENTE DO SISTEMA
313	CCF - GERENTE DO SISTEMA - APOIO
314	CIF - GERENTE DO SISTEMA
315	CIF - GERENTE DO SISTEMA - APOIO
316	DAE - GERENTE DO SISTEMA
317	DAE - GERENTE DO SISTEMA - APOIO
318	TAP - GERENTE DO SISTEMA
319	TAP - GERENTE DO SISTEMA - APOIO
320	ECF - GERENTE DO SISTEMA
321	ECF - GERENTE DO SISTEMA - APOIO
322	BDD - GERENTE DO SISTEMA
323	BDD - GERENTE DO SISTEMA - APOIO
324	AUTO REGULARIZAÇÃO - GERENTE DO SISTEMA
325	CRC - DIVISÃO DE CONTROLE E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO - GERENTE DO SISTEMA
326	GIA - GERENTE DO SISTEMA
327	GIA - GERENTE DO SISTEMA - APOIO
328	IPVA - GERENTE DO SISTEMA
329	IPVA - GERENTE DO SISTEMA - APOIO
330	DEVEC/PR - GERENTE DO SISTEMA
331	DEVEC/PR - GERENTE DO SISTEMA APOIO
332	DFE (CTe, NFe, NFAe)- GERENTE DO SISTEMA
333	DFE (CTe, NFe, NFAe) - GERENTE DO SISTEMA - APOIO
334	SPR - PRODUTOR RURAL - GERENTE DO SISTEMA
335	SPR - PRODUTOR RURAL - GERENTE DO SISTEMA - APOIO
336	PAF - GERENTE DO SISTEMA
337	PAF - GERENTE DO SISTEMA - APOIO
338	TAF - GERENTE DO SISTEMA
339	TAF - GERENTE DO SISTEMA - APOIO
340	RERI - GERENTE DO SISTEMA
341	RERI - GERENTE DO SISTEMA - APOIO
342	RH - GERENTE DO SISTEMA (AUDITOR FISCAL E FAZENDÁRIO LOTADO NA ATIPI)
343	RH - GERENTE DO SISTEMA - APOIO (AUDITOR FISCAL E FAZENDÁRIO LOTADO NA ATIP)
344	SAGEF - GERENTE DO SISTEMA
345	SAGEF - GERENTE DO SISTEMA - APOIO
346	SPED - GERENTE DO SISTEMA
347	SPED - GERENTE DO SISTEMA - APOIO
348	SISCRED - GERENTE DO SISTEMA
349	SISCRED - GERENTE DO SISTEMA - APOIO



SELO DE AUTENTICIDADE
 PODER EXECUTIVO ESTADUAL
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
 7459BFE31
 EDIÇÃO 12186 | DATA 16/07/2026



350	SDF - GERENTE DO SISTEMA
351	SDF - GERENTE DO SISTEMA - APOIO
352	SIGEF7 – GERENTE DO SISTEMA
353	SIGEF7 – GERENTE DO SISTEMA - APOIO
354	SGPV - GERENTE DO SISTEMA
355	SGPV - GERENTE DO SISTEMA - APOIO
356	SGQ - GERENTE DO SISTEMA
357	SGQ - GERENTE DO SISTEMA - APOIO
358	SGR - GERENTE DO SISTEMA
359	SGR - GERENTE DO SISTEMA - APOIO
360	UPD – GERENTE DO SISTEMA
361	UPD – GERENTE DO SISTEMA - APOIO
362	DEIM – GERENTE DO SISTEMA
363	DEIM – GERENTE DO SISTEMA - APOIO
364	ITCMD – GERENTE DO SISTEMA
365	ITCMD – GERENTE DO SISTEMA - APOIO
366	BDD – GERENTE DO SISTEMA
367	BDD – GERENTE DO SISTEMA - APOIO
368	TERADATA – DATA WAREHOUSE – ACESSO DIRETO DW
369	E-PAF – UPLOAD DE ARQUIVOS FÍSICOS
370	ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE CRÉDITO – GERENTE DO SISTEMA
371	ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE CRÉDITO – GERENTE DO SISTEMA - APOIO
372	TERADATA – GERENTE DO SISTEMA - ADMINISTRADOR AUDITOR FISCAL
373	TERADATA – GERENTE DO SISTEMA – APOIO E DESENVOLVEDOR – AUDITOR FISCAL
374	RO-e - GERENTE DO SISTEMA
375	RO-e – GERENTE DE SISTEMA - APOIO
376	PORTAL ADMINISTRATIVO - GERENTE DO SISTEMA
377	VAGO
378	CONVENIO 115/2003 – GERENTE DO SISTEMA
379	CONVENIO 115/2003 – GERENTE DO SISTEMA - APOIO
380	MDC – MOVIMENTAÇÃO DIÁRIA DE COMBUSTÍVEIS – GERENTE DO SISTEMA
381	MDC – MOVIMENTAÇÃO DIÁRIA DE COMBUSTÍVEIS – GERENTE DO SISTEMA - APOIO
382	PROCURAÇÃO ELETRÔNICA – GERENTE DO SISTEMA
383	PROCURAÇÃO ELETRÔNICA – GERENTE DO SISTEMA - APOIO
384	DIC – GERENTE DE SISTEMA
385	CADIN – GERENTE DO SISTEMA
386	NOTA PARANÁ – GERENTE DE SISTEMA
387	CADIN – GERENTE DO SISTEMA – GERENTE DO SISTEMA - APOIO
388	CADASTRO CORPORATIVO – GERENTE DO SISTEMA
389	CRM – CONTROLE DE RECURSOS HÍDRICOS E MINERAIS
390	Portal SAC SEFA - Gerente
391	Autorregularização - Auditor Fiscal
392	SPF - Gerente do Sistema
393	SPF - Apoio
394	SEDE – CFI - APOIO DESIGNADO
395	SEDE - CFI- CHEFE DE SETOR OU DIVISÃO
396	SEDE - CFI- CHEFE DE SETOR OU DIVISÃO SUBSTITUTO
397	PRPV - Gerente do Sistema
398	Gerente do Sistema de Regimes Especiais
399	A UTILIZAR

5. Categorias de Usuários Internos – Apoio Especial

Perfil Restrito a Usuários Internos para o desempenho de tarefas específicas.
Codificação de 400 a 599 de 800 a 900

Perfil	Descrição	Restrito	Finalidade
400	MICROSTRATEGY – DESENVOLVEDOR DESK TOP – AUDITOR FISCAL	Auditor Fiscal	
401	MICROSTRATEGY – DESENVOLVEDOR WEB – AUDITOR FISCAL	Auditor Fiscal	

402	MICROSTRATEGY – ARQUITETO – AUDITOR FISCAL	Auditor Fiscal	
403	MICROSTRATEGY – AGAF - FAZENDARIO	Agente Fazendário	
404	MICROSTRATEGY – DRE - CAC RELATÓRIOS	Auditor Fiscal	
405	MICROSTRATEGY – ANALISTA WEB – AUDITOR FISCAL	Auditor Fiscal	
406	MICROSTRATEGY – SEDE – CAC GERENCIAL	Auditor Fiscal	
407	MICROSTRATEGY – HOMOLOGADORES DE PRODUTOS	Auditor Fiscal	
408	MICROSTRATEGY - DESENVOLVEDOR – WEB CAF/OSF – AUDITOR FISCAL	Auditor Fiscal	
409	MICROSTRATEGY – ANALISTA WEB CAF/OSF – AUDITOR FISCAL	Auditor Fiscal	
410	MICROSTRATEGY – FINANCEIRO	Auditor Fiscal, Fazendário, Comissariado, outros	
411	TERADATA – DATA WAREHOUSE – AUDITOR DESENVOLVEDOR	Auditor Fiscal	
412	TERADATA - DATA WAREHOUSE – AUDITORES - ACESSO DIRETO AO BANCO	Auditor Fiscal	
413	TERADATA - DATA WAREHOUSE – CELEPAR - ANALISTA E DESENVOLVEDOR	Servidor Celepar	
414	TERADATA - DATA WAREHOUSE – TERCEIROS - ANALISTA E DESENVOLVEDOR	Terceiros	
415 A 418	A UTILIZAR NO MICROSTRATEGY		
419	MICROSTRATEGY – RAF – ACESSO IRRESTRITO	Auditor Fiscal	
420	MICROSTRATEGY – RAF – ACESSO CONTROLADO	Auditor Fiscal	
421	MICROSTRATEGY – SEDE – CAC ANÁLISE E PREVISÃO DA RECEITA	Auditor Fiscal	
422	REPR - Estagiário Superior para o Sistema de Regimes Especiais.		
423 a 449	VAGO		
450	PFM - Administrador		
451	PFM – Desenvolvedor		
452	PFM - Usuário Básico		
453	CDW – ES-TAGIÁRIO – RESIDENTE TÉCNICO – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO TERCEIRIZADO CCE e QPPE	ESTAGIÁRIO – RESIDENTE TÉCNICO – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO TERCEIRIZADO CCE e QPPE	Perfil específico para estagiário, residente técnico ou assistente administrativo, CCE ou QPPE atuando na CAC



SELO DE AUTENTICIDADE
 PODER EXECUTIVO ESTADUAL
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
 7459B1E31
 EDIÇÃO 12186 | DATA 15/07/2026



454	DAE – ESTAGIÁRIO – RESIDENTE TÉCNICO – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO TERCEIRIZADO CCE e QPPE	ESTAGIÁRIO – RESIDENTE TÉCNICO – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO TERCEIRIZADO CCE e QPPE	Perfil específico para estagiário, residente técnico ou assistente administrativo, CCE ou QPPE atuando na CAC
455	SGR – ESTAGIÁRIO – RESIDENTE TÉCNICO – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO TERCEIRIZADO CCE e QPPE	ESTAGIÁRIO – RESIDENTE TÉCNICO – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO TERCEIRIZADO CCE e QPPE	Perfil específico para estagiário, residente técnico ou assistente administrativo, CCE ou QPPE atuando na CAC
456	TAP – ESTAGIÁRIO – RESIDENTE TÉCNICO – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO TERCEIRIZADO CCE e QPPE	ESTAGIÁRIO – RESIDENTE TÉCNICO – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO TERCEIRIZADO CCE e QPPE	Perfil específico para estagiário, residente técnico ou assistente administrativo, CCE ou QPPE atuando na CAC
457	CIF – ESTAGIÁRIO – RESIDENTE TÉCNICO – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO TERCEIRIZADO CCE e QPPE	ESTAGIÁRIO – RESIDENTE TÉCNICO – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO TERCEIRIZADO CCE e QPPE	Perfil específico para estagiário, residente técnico ou assistente administrativo, CCE ou QPPE atuando na CAC
458	FIR – ESTAGIÁRIO – RESIDENTE TÉCNICO – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO TERCEIRIZADO CCE e QPPE	ESTAGIÁRIO – RESIDENTE TÉCNICO – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO TERCEIRIZADO CCE e QPPE	Perfil específico para estagiário, residente técnico ou assistente administrativo, CCE ou QPPE atuando na CAC
459	IVA – ESTAGIÁRIO – RESIDENTE TÉCNICO – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO TERCEIRIZADO CCE e QPPE	ESTAGIÁRIO – RESIDENTE TÉCNICO – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO TERCEIRIZADO CCE e QPPE	Perfil específico para estagiário, residente técnico ou assistente administrativo, CCE ou QPPE atuando na CAC
460	ITCMD WEB – ESTAGIÁRIO – RESIDENTE TÉCNICO – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO TERCEIRIZADO CCE e QPPE	ESTAGIÁRIO – RESIDENTE TÉCNICO – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO TERCEIRIZADO CCE e QPPE	Perfil específico para estagiário, residente técnico ou assistente administrativo, CCE ou QPPE atuando na CAC
461 a 469	VAGO		
470	SISTEMA MGA – SIST. DE QUOTAS – GERENTE DO SISTEMA	Auditor Fiscal	
471	SISTEMA MGA – SIST. DE QUOTAS – APOIO AO GERENTE DO SISTEMA	Auditor Fiscal	
472	SISTEMA MGA – SIST. DE QUOTAS – CONSULTA MASTER	Auditor Fiscal	
473	SISTEMA MGA – SIST. DE QUOTAS – CHEFIA NÍVEL 2	Auditor Fiscal	
474	SISTEMA MGA – SIST. DE QUOTAS – CHEFIA NÍVEL 1	Auditor Fiscal	
475 a 479	VAGO		
480	MDC – MOVIMENTAÇÃO DIÁRIA DE COMBUSTÍVEIS – DRE – COORDENADOR	Auditor Fiscal	
481	VAGO		
482	PRODUTOR RURAL PRÉ PRODUÇÃO	Auditor Fiscal	

483	PAF – PRESIDENTE DA COMISSÃO DA UNIDADE ADM	Auditor Fiscal	Lotado em qualquer DRE para avaliar Auto de Infração
484	PAF – RELATOR DA COMISSÃO	Auditor Fiscal	Lotado em qualquer DRE para avaliar Auto de Infração
485	NOTA PARANÁ – AF – FAZENDÁRIO TRABALHO EXTERNO	Auditor Fiscal, Fazendário e Estagiário	Lotado em qualquer Unidade para trabalhar com Nota Paraná
486	NOTA PARANÁ – COORDENADOR	Auditor Fiscal	Lotado em qualquer Unidade e que trabalhe como Coordenador do serviço Nota Paraná
487	CADIN - FAZENDÁRIO	Agente Fazendário	Lotado em qualquer Unidade e que trabalhe com serviços do CADIN
488	NOTA PARANÁ – ANÁLISE DA DENÚNCIA E AUTO DE INFRAÇÃO	Auditor Fiscal	Restrito à Auditor Fiscal com anuência do Gestor CTIC
489	NOTA PARANÁ – DADOS CADASTRAIS	Auditor Fiscal, Fazendário e Externo	Obtenção de dados cadastrais do Nota Paraná
490	RO-E – DRE – ARE – AUDITOR FISCAL – AUTORIZAR E LAVRAR TERMO SEM	AUDITOR FISCAL lotado em ARE	PERFIL IDÊNTIDO DO COORDENADOR REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO.
491	PPD - PPI – CADASTRO DE SÓCIO OU REPRESENTANTE LEGAL DE EMPRESA NÃO INSCRITA NO CAD/ICMS	Auditor Fiscal	PPD - PPI – CADASTRO DE SÓCIO OU REPRESENTANTE LEGAL DE EMPRESA NÃO INSCRITA NO CAD/ICMS
492	RO-E – DRE – CRF – CRCA – IRT – ASSESSOR (ANTIGO IRT) Gabinete - AUDITOR FISCAL – AUTORIZAR E LAVRAR TERMO SEM CAF/OSF	AUDITOR FISCAL lotado em CRCA, CRF, IRT ou gabinete.	PERFIL IDÊNTIDO DO COORDENADOR REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO. PARA APOIO AO COORDENADOR PERMITE AUTORIZAR OUTRO AUDITOR FISCAL A LAVRAR TERMO SEM CAF/OSF E TAMBÉM A LAVRAR TERMO SEM CAF/OSF
493	SPR – DRE – FAZENDÁRIO – APOIO AO COORDENADOR	Agente Fazendário	Para auxiliar o Coordenador Geral
494	DIC – CRF – COORDENADOR REGIONAL	Auditor Fiscal	Para Auditor Fiscal lotado na CRF, sujeito à solicitação via workflow
495	DIC – CFI – COORDENADOR CENTRAL	Auditor Fiscal	Para Auditor Fiscal lotado no workflow a CFI, sujeito à solicitação via
496	RFB – CONSULTA GERENCIAL CPF E CNPJ – INFOCONV	Auditor Fiscal	RFB TODAS AS INFORMAÇÕES – CONSULTA GERENCIAL – INFOCONV COM RETORNO DE
497	PORTAL ADMINISTRATIVO – ATUALIZAÇÃO DE ÍNDICE IPCA	Auditor Fiscal e Agente Fazendário	PORTAL ADMINISTRATIVO – WORKFLOW PARA AGIR EM DIVERSOS PRODUÇÃO (num primeiro momento para atualizar IPCA, podendo ser utilizado para outros)
498	BANCO DE PREÇOS CONSULTAS – AUDITOR FISCAL – AGENTE FAZENDÁRIO	Auditor Fiscal e Agente Fazendário	BANCO DE PREÇOS CONSULTAS – AUDITOR FISCAL – AGENTE FAZENDÁRIO
499	BANCO DE PREÇOS CONSULTAS E GERAÇÃO DE DANFE – AUDITOR FISCAL – AGENTE FAZENDÁRIO	Auditor Fiscal e Agente Fazendário	BANCO DE PREÇOS CONSULTAS E GERAÇÃO DE DANFE – AUDITOR FISCAL – AGENTE FAZENDÁRIO



500	ADF - DRE – CRF	Auditor Fiscal	Apoio ao COORDENADOR da CRF
501	CTIC - GESTÃO DE ACESSOS	Auditor Fiscal e Fazendário	Implantação, manutenção, exclusão de acessos e geração de senha
502	ANAFE - DRE – CRF	Auditor Fiscal	Apoio ao Coordenador da CRF
503	BCR - DRE - COORDENADOR	Auditor Fiscal	Coordenador do BCR na DRE
504	BCR - DRE – CRF	Auditor Fiscal	Apoio ao COORDENADOR da CRF
505	BCR – DRE - CRCA	Auditor Fiscal	Apoio ao COORDENADOR da CRCA
506	CAF-OSF - SEDE – CAC	Auditor Fiscal	Apoio à CFI
507	CAF-OSF - SEDE – CFI	Auditor Fiscal	Apoio à CFI em projetos de fiscalização
508	CAF-OSF - SEDE –CTR	Auditor Fiscal	Apoio à CFI
509	CAF-OSF - DRE –CRF	Auditor Fiscal	Apoio à CRF
510	CAF-OSF - DRE - CRF – COORDE- NADOR	Auditor Fiscal	Apoio à DRE em projetos de fiscalização
511 a 517	VAGO		
518	CIF - DRE – JUCEPAR	Fazendário	Apoio à DRE - processamento de alterações cadastrais da JUCEPAR
519	CIF – REPR – DFE (CTE, NFE, NFAE)	Auditor Fiscal	Apoio à CFI– para Auditores lotados no setor NFe/CTe e DRE Coordenadores Regionais com perfil 531 no Receita/ PR.
520	TAF – INIDÔNEOS – COORDENADOR REGIONAL	Auditor Fiscal	INIDÔNEOS
521	CIF - SEDE – CAC - FAZENDÁRIO	Fazendário	Apoio às atividades da CAC-SCI
522	CIF - SEDE – CFI - DILIGÊNCIA E PARECER TÉCNICO	Auditor Fiscal	Apoio à CFI - cadastro de diligência e parecer técnico
523	DAE - DRE –CRCA	Auditor Fiscal	Apoio à CRCA - protocolo de inscrição em dívida ativa
524	ECF - DRE – CRF	Auditor Fiscal	Apoio à CRF para execução de tarefas específicas deste sistema
525	VAGO		
526	FIS - DRE – CRF	Auditor Fiscal	Apoio à CRF- manutenção cadastral de fornecedores e usuários de processamento de dados
527	GIA - SEDE – CAC - DDA	Auditor Fiscal	Apoio à CAC-DDA consulta/retificação de GIA
528	FIR – REPR – CAC - DAPR SETOR DE ANÁLISE E PREVISÃO	Auditor Fiscal	Expedir relatórios FIR T
529	FIR – T – TD – TE – AUD FISCAL – REPR - GERENCIAL E CCRF	Auditor Fiscal	Expedir relatórios FIR T
530	GR-PR – CAMARA DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS	AUDITOR FISCAL SERVIDOR DA SEFA/PR	EMIÇÃO DE GR PR COM EDIÇÃO DE VALORES
531	DFE (CTE, NFE, NFAE) – DRE - COORDENADOR	Auditor Fiscal	Coordenação, monitoramento de credenciamento e consultas Cte, Nfe, NFAe.
532	TERADATA – DATA WAREHOUSE – ACESSO DIRETO SANDBOX	Auditor Fiscal	Acesso às tabelas do banco de dados Teradata descritas na tabela 36 (Acesso direto ao banco – perfil não parametrizado).
533	CIF – SEDE – CFI – HOMOLOGAÇÃO GERENCIAL	Auditor Fiscal	(Combustíveis, Comunicação, Transportadora, Gráficas etc) Homologação de atos cadastrais. Para Gerentes da CFI

534	SPR – DRE – COORDENADOR REGIONAL	Auditor Fiscal	Apoio à CRF - coordenação do Cadastro de Produtores
535	PAF - DRE – IRT ASSESSOR (ANTI-GO IRT)	Auditor Fiscal	Apoio à IRT - funções de gerência
536	PAF - DRE– CRF	Auditor Fiscal	Apoio ao Inspetor da CRF
537	RERI - DRE – CRF– COORDENADOR	Auditor Fiscal	Apoio à CFR- cadastro e consulta de contribuintes do RERI
538	RH - REPR	Auditor Fiscal e Fazendário	Apoio às COORDE- NADORIAS Gerais e Assessorias da relatórios de servidores
539	RH - DRE - GAB	Auditor Fiscal e Fazendário	Apoio à DRE - informações e relatórios de servidores
540	SAGEF - REPR - AUDITOR FISCAL	Auditor Fiscal	Consultas e relatórios de análise gerencial e fiscal
541	SDF – REPR	Auditor Fiscal	Apoio à CFI e DRE - consultas e relatórios de análise gerencial e fiscal
542	SDF - REPR - PRO- JETOS	Auditor Fiscal	Apoio à CFI e CRF em projetos de fiscalização - consultas, relatórios e geração de arquivo TXT (pesquisa combinada)
543	GIA – REPR – GER- AÇÃO DE ARQUIVO CSV	Auditor Fiscal	Perfil Gerencial para geração de arquivo CSV (SEDE ou DRE)
544	SGQ - REPR - GERENCIAL	Auditor Fiscal	Apoio à ATIP- cadastro, alteração e confirmação do demonstrativo de inserções manuais - DIM à AF da Sede
545	SGQ - REPR - SETORIAL	Auditor Fiscal e Fazendário	Apoio à ATIP - cadastro, alteração, glosas e incrementos de quotas, quando não geradas de forma automática à AF da Sede
546	SGQ - DRE - GERENCIAL	Auditor Fiscal	Apoio à ATIP- cadastro, alteração e confirmação do demonstrativo de inserções manuais - DIM à AF da DRE
547	SGQ - DRE - SETORIAL	Auditor Fiscal	Apoio à ATIP- cadastro, alteração, glosas e incrementos de quotas, quando não geradas de forma automática, à AF DRE
548	SISCRED - DRE – CRF - GERENCIAL	Auditor Fiscal	Apoio à DRE no gerenciamento de pedido de crédito
549	SISCRED – SEDE –CFI – SECOM – SECE - SGR	Auditor Fiscal	Apoio à CFI em projetos de fiscalização
550	SISCRED – DRE – CRF – CFI – FORÇA TAREFA – ANÁLISE DE CRÉDITO	Auditor Fiscal	Apoio à CRF Força Tarefa- análise de pedido de habilitação de crédito - CFI
551	PORTAL TRANSPARÊNCIA – REPR	Auditor Fiscal e Fazendário	Para incluir ou excluir informações no Portal Transparência de que trata o Ofício Circular 001/2011 da Casa Civil). Em construção na Sefanet.
552	UPD - SEDE – CFI	Auditor Fiscal	Apoio à CFI- execução de tarefas específicas do sistema UPD
553	UPD – DRE – CRF - COORDENADOR	Auditor Fiscal	Coordenador Regional para execução de tarefas específicas do sistema UPD
554	SPED - CFI- APOIO TÉCNICO	Auditor Fiscal	Apoio à CFI no exercício de tarefas específicas de fiscalização
555	SGR – SEDE – CFI	Auditor Fiscal	Para registro de restituições no sistema SGR de contribuintes de outras UFs, inscritos ou não no CAD ICMS



556	TAP – REPR – CRC (SEDE - DRE)	Auditor fiscal	Para apoio a cobrança de dívida ativa
557	SPED - DRE - APOIO	Auditor Fiscal	Apoio a DRE (fiscalização, nota Paraná, informar SPI)
558	DTE – REPR – SEDE – DRE - FAZENDÁRIO	Servidor da SEFA e Fazendário SEFA ou REPR	Perfil em construção. Para postagem de documentos do DTE. Não gerencial
559	DTE – REPR – SEDE - DRE - COORDENADOR	Auditor Fiscal	Coordenador Geral ou Regional. Para Postagem e expedição de relatórios
560	CAET – AUDITOR FISCAL - GERENCIAL	Auditor Fiscal	Para criação de inscrição estadual auxiliar de programas de Governo (Regimes Especiais serviços Gerenciais do SPED)
561	PAF – AF - FAZENDÁRIO – COMISSÃO DE DESCARTE AI/PAF	Auditor Fiscal e Fazendário	Apoio à comissão de descarte AI/PAF e à Delegacia de Julgamento. CADASTRO DE CIÊNCIA DA DECISÃO E INCLUSÃO DA CIÊNCIA PARA PAGAMENTO
562	BCR – DRE – ARE – AUDITOR FISCAL E FAZENDÁRIO	Auditor Fiscal e Fazendário	Apoio ao Chefe da ARE. A partir de 29/04/2016 esse perfil foi autorizado pela CFI a disponibilizar também para Agente Fazendário.
563	UPD – DRE - ARE	Auditor Fiscal	Apoio à ARE – execução de tarefas específicas do sistema UPD
564	SISCRED - DRE - ARE	Auditor Fiscal	Apoio ao chefe da ARE
565	DAE - SEDE – CTR	Auditor Fiscal	Apoio à CTR- consultas de dívida ativa de PAF
566	TAP - DRE - CRCA-REFIS	Auditor Fiscal	Apoio à CRCA- cadastramento e deferimento de TAP REFIS
567	TAP - DRE - ARE - REFIS	Auditor Fiscal	Apoio à ARE - cadastramento e deferimento de TAP REFIS
568	FIS - DRE - ARE	Auditor Fiscal	Apoio à ARE - manutenção cadastral de fornecedores e usuários de processamento de dados
569	TAP - DRE - CRCA	Auditor Fiscal	Para qualquer AF da DRE para apoiar tarefas à CRCA (Setor de Cobrança de DA). Cadastramento e rescisão de Termos de Acordo de Parcelamentos
570	DEIM – DRE - APOIO	Auditor Fiscal	Apoio ao Coordenador do DEIM
571	DEIM – SEDE - DRE	Auditor Fiscal	Para execução de tarefas específicas do setor de Comércio Exterior, tanto na REPR – SEDE – DRE - CRF como na ARE, bem como Coordenação do serviço na DRE
572	PAF – REPR – DJ – DELEGADO – ASSESSOR		
573	PAF – REPR – DJ – PARECERISTA		
574	SEDE – CAC – COORDENADOR - SUBSTITUTO	Auditor Fiscal	Substituto do Coordenador de Arrecadação.
575	RH – FAZENDÁRIO - ATIP	Fazendário	Apoio ao Gerente do Sistema RH
576	BCR – SEDE – CFI	Auditor Fiscal	Apoio à CFI
577	SIMPLES NACIONAL – DRE – CRCA	Auditor Fiscal	Apoio ao Coordenador Regional de Arrecadação
578	ITCMD – DRE – COORDENADOR	Auditor Fiscal	Coordenação Regional de DITCMD
579	ITCMD – DRE - APOIO AO COORDENADOR	Auditor Fiscal	Apoio aos serviços de DITCMD
580	SPED – REPR – GERAÇÃO DE ARQUIVOS SPED	Auditor Fiscal	Perfil para geração de arquivos SPED (SEDE ou DRE)

581	Receita/PR - REPR – CTIC – GERENCIAMENTO DE NOTÍCIAS	Auditor Fiscal	Apoio aos serviços de Gerência Portal Receita PR amento e publicação de notícias
582	DRE – ARE – CHEFE SUBSTITUTO	Auditor Fiscal	Substituir o Chefe da ARE nas ausências
583	DRE – CRCA – COORDENADOR SUBSTITUTO	Auditor Fiscal	Substituir o Coordenador CRCA nas ausências
584	DRE – CRF – COORDENADOR SUBSTITUTO	Auditor Fiscal	Substituir o Coordenador CRF nas ausências
585	DRE – IRT – COORDENADOR SUBSTITUTO	Auditor Fiscal	Substituir o Coordenador IRT nas ausências
586	PAF – SEDE – CFI - GERENCIAL	Auditor Fiscal	Informações gerenciais para Auditor Fiscal responsável pelo setor de Fiscalização de Mercadoria em Trânsito
587	CDW – DRE – CRCA – A RE - APOIO	Auditor Fiscal	Emissão de certidões exceto a Negativa Autorizada (antigo CNA2), específico para algum Auditor de CRCA ou ARE - Apoio
588	BDD – AGAF	Auditor Fiscal	Atualização da base de documentos AGAF
589	BDD – ATIP	Auditor Fiscal	Atualização da base de documentos ATIP
590	BDD - DSN	Auditor Fiscal	Atualização da base de documentos DSN
591	BDD – CTIC	Auditor Fiscal e Fazendário	Atualização da base de documentos CTIC
592	BDD - CGMF	Auditor Fiscal	Atualização da base de documentos CGMF
593	BDD – EFAZ	Auditor Fiscal	Atualização da base de documentos EFAZ
594	BDD – CAC	Auditor Fiscal	Atualização da base de documentos CAC
595	BDD – CFI	Auditor Fiscal	Atualização da base de documentos CFI
596	BDD – CTR	Auditor Fiscal	Atualização da base de documentos CTR
597	ITCMD – REPR - REFIS	Auditor Fiscal	Cadastrar requerimento Refis
598	SGR – REPR - CAC - FAZENDÁRIO	Fazendário lotado na CAC – setor SCA/SGR	Para auxiliar a Gerência do sistema GR
599	CDW – IVA – FAZENDÁRIO – DRE – CRCA - ARE	Fazendário lotado em CRCA e ARE	Realizar Consultas

6. Categorias de Usuários Externos

Perfil **restrito a usuário externo** para o desempenho de tarefas específicas: 600 a 699 e 900 a 999

Perfil	Descrição	Restrito	Finalidade
600	CELEPAR - SAC - OPERADOR	Servidor da CELEPAR	Apoio ao SAC e CAC – consultas
601	CELEPAR - SAC - SUPERVISOR	Servidor da CELEPAR	Apoio ao SAC e CAC – consultas
602	CELEPAR - DIDES - GERENCIAL	Servidor da CELEPAR - Gerente	Monitoramento do sistema DTE (CTE, NFE, N
603	MP - PR	Promotor de Justiça do MP PR	Apoio ao Ministério Público para representação
604	PGE - PR	Procurador da PGE-PR	Apoio à PGE para representação da SEFA no Judiciário
605	PMC - PR	Servidor da PMC-PR	Apoio à Prefeitura Municipal de Curitiba – consultas
606	RFB – RECEITA FEDERAL DO BRASIL	Servidor da RFB-BR	Apoio à Receita Federal do Brasil - consultas



SELO DE AUTENTICIDADE
 PODER EXECUTIVO ESTADUAL
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
 7459B3F1
 EDIÇÃO 12186 | DATA 15/07/2026



607	SEFA - PR	Servidor da SEFA-PR	Apoio à Secretaria da Fazenda - consultas
608	TCE - PR	Servidor do TCE-PR	Apoio ao Tribunal de Contas consultas
609	PROCON - PR	Servidor do PROCON-PR	Cadastro de dados nos protocolos de inscrição de dívida ativa do PROCON e acompanhamento de débitos de sua competência
610	SEAB - PR	Servidor da SEAB-PR	Cadastro de dados nos protocolos de inscrição de dívida ativa da SEAB – Secretaria da Agricultura e do Abastecimento e acompanham dos débitos de sua competência
611	SESP-PR	Servidor da SESP-PR	Cadastro de dados nos protocolos de inscrição de dívida ativa da SESP – Secretaria de Segurança Pública e acompanham de débitos de sua competência
612	FUPEN - PR	Servidor da FUPEN - PR	Cadastro de dados nos protocolos de inscrição de dívida ativa do FUPEN-Fundo Penitenciário e acompanhamento de débitos de sua competência
613	CAET - PR	Agente Fazendário e Auditor Fiscal da CAET-PR	Inerente ao cargo.
614	DETRAN - PR	Servidor do DETRAN-PR	Consultas no sistema IVA. Para a Rotina A2 deverá conter bloqueio retificação (PF4)
615	DTE – SEFA – CCRF – CAET	Servidor SEFA – CCRF - CAET	Para Postagem de documentos por Servidores da SEFA – CCRF – CAET e outros.
616	DTE – CELEPAR – ANALISTA	Servidor da Celear	Perfil em construção. Para desenvolvimento e manutenção do sistema DTE – Domicílio Tributário Eletrônico
617	NFAE-MEI – CELEPAR – ANALISTA	Servidor da Celear	Desenvolvimento e manutenção do sistema MEI – Micro Empresário Individual
618	CCRF - CHEFE DA REPRESENTAÇÃO FISCAL		
619	AIDF – CELEPAR - ANALISTA	Servidor da Celear	Perfil em construção. Para desenvolvimento e manutenção do sistema AIDF
620	MACE – CELEPAR – ANALISTA	Servidor da Celear	Desenvolvimento e manutenção do sistema Manutenção de Acessos
621	SPR – PRODUTOR RURAL - PREFEITURA	Servidor de Prefeitura de Município do PR	Cadastro e emissão de AIDF de produtor rural no âmbito do município
622	SPR – PRODUTOR RURAL - PREFEITURA - GERENCIAL	Servidor de Prefeitura de Município do PR	Consultas do cadastro de Produtor Rural e notas fiscais emitidas no âmbito do município.

623	PAF - CCRF- PR - REPRESENTANTE SEFA	Representante da SEFA-PR no CCRF	Apoio aos representantes SEFA no CCRF – Com funções de liquidação e apropriação de valores de Acórdão
624	CDW – CELEPAR - ANALISTA		
625	PAF - CCRF- PR- SECRETÁRIO	Secretário do CCRF	Apoio ao Secretário do CCRF - Consultas gerais
626	SEFA – PR - CSAF	Auditor Fiscal	Apoio ao CSAF - Conselho Superior de Auditores Fiscais. Consultas gerais
627	SEAP - PR	Servidor da SEAP-PR	Apoio à SEAP – Secretaria da Administração e Previdência acesso as informações e relatórios de servidores da REPR. Para o sistema SPR o perfil é para Servidor da Coordenação do Patrimônio do Estado, objetivo: localização do imóvel do Produtor.
628	SEFA - PR - NRHS	Servidor da SEFA-PR-NRHS	Apoio ao NRHS - acesso as informações e relatórios de servidores da REPR
629	NFE – CELEPAR – ANALISTA	Servidor da Celear	Para desenvolvimento e manutenção do sistema NFE
630	GR-PR – CELEPAR – ANALISTA	Servidor da Celear	Para desenvolvimento e manutenção do sistema GRPR
631	SESP - PR - CORPO DE BOMBEIROS	Servidor do Corpo de Bombeiros-PR	Apoio ao Corpo de Bombeiros - Consulta da arrecadação do código 4103
632	SEFA - PR - DTE	Servidor da SEFA-PR-DTE	Apoio a DTE - Consultas gerais
633	SESP - PR - FUNRESPOL	Servidor da SESP-PR - FUNRESPOL	Apoio ao FUNRESPOL - Fundo Especial de Reequipamento Policial-Consulta da arrecadação do código de receita 4049
634	SESP – PR - FUNESP	Servidor da SESP-PR - FUNESP	Apoio ao FUNESP – Fundo Especial de Segurança Pública do PR - Consulta da arrecadação do código de receita 4030, 4049 e 4103
635	UPD – CELEPAR – ANALISTA	Servidor da Celear	Para desenvolvimento e manutenção do sistema UPD
636	SPR – PRODUTOR RURAL – PREFEITURA – APOIO - EXECUÇÃO	Servidor de Prefeitura de Município do PR	Cadastro e emissão de AIDF de produtor rural no âmbito do município
637	BDD – CELEPAR - ANALISTA	Servidor da Celear	Para desenvolvimento e manutenção do sistema BDD – Base de Documentos
638	ECF – CELEPAR - ANALISTA	Servidor da Celear	Para desenvolvimento e manutenção do sistema ECF – Emissor de Cupom Fiscal
639	SDF - CELEPAR - ADMINISTRAÇÃO	Servidor Celear	Funções administrativas do Setor de Documentação Fiscal

640	TAP - REFIS - PR - CELEPAR - ANALISTA	Servidor da Celepar	Para desenvolvimento e manutenção dos sistemas que necessitam de alterações quando tem REFIS
641	CCRF - ADMINISTRADOR DO SISTEMA		
642	CCRF - AUXILIAR DE CÂMARA		
643	ITCMD - PGE - PR		
644	CCRF - ADMINISTRADOR		
645	CELEPAR - ANALISTA		
646	CCRF - CONSULTA PÚBLICA		
647	CCRF - COORDENAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO		
648	CCRF - ENTRADA - COORDENAÇÃO		
649	CCRF - FÓLIO		
650	CCRF - PRESIDENTE DA CÂMARA		
651	CCRF - RELATOR		
652	CCRF - PRESIDENTE		
653	CCRF - REPRESENTAÇÃO		
654	CCRF - PRESIDENTE DA 1ª CÂMARA		
655	CCRF - CELEPAR - ANALISTA	Servidor Celepar	Desenvolvimento e manutenção do sistema do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais
656	MICROSTRATEGY - ARQUITETO - CELEPAR - ANALISTA E DESENVOLVEDOR	Servidor Celepar	Em construção - tabela 38
657	CCRF - PRESIDENTE DA 2ª CÂMARA	Em construção	Em construção
658	PORTAL TRANSPARÊNCIA - SEFA - PR	Servidor da SEFA-PR	Para incluir ou excluir informações no Portal Transparência (Atos Administrativos, Contratos firmados entre outros de que trata o Ofício Circular 001/2011 da Casa Civil).
659	CCRF - SECRETARIA	Perfil em construção	Perfil em construção
660	ITCMD - CELEPAR - ANALISTA	Servidor da Celepar	Desenvolvimento e manutenção do sistema
661	Receita/PR - VERSÃO DEMONSTRAÇÃO	Servidor da CELEPAR e Auditor Fiscal	Versão demonstração do Receita PR
662	CADES - CELEPAR - ANALISTA	Servidor da Celepar	Desenvolvimento e manutenção do sistema Cadastro Sincronizado
663	AR INTERNET- ANTIGO MASTER	Auditor Fiscal e Servidor da Celepar	Perfil Gerencial com acesso Master, via Receita PR
664	MICROSTRATEGY - SISTEMAS	Servidor da Celepar	Para auxiliar nas tarefas do Microstrategy
665	DEIM - CELEPAR - ANALISTA	Servidor da Celepar	Para desenvolvimento e manutenção do sistema DEIM - Declaração de Importação
666	MICROSTRATEGY - SUPORTE - CELEPAR	Servidor da Celepar	Microstrategy - Grupo de usuários da Celepar

667	SEFA - DIRET	Servidor da SEFA	Para autorizar remessa de transferência de créditos (transferir o valor do crédito/ devolução do ICMS de direito /sorteio para a conta corrente do consumidor do Programa Nota Paraná
668	IAP - PR	Servidor IAP	Para inscrição em dívida ativa IAP- Instituto Ambiental do Paraná - Sefanet
669	SPED - CELEPAR - ANALISTA	Servidor da Celepar	Para desenvolvimento e manutenção do sistema ECD)
670	VAGO		
671	VAGO		
672	Fábrica Contabilista		
673	RESERVADO TESTES USO FÁBRICA DE SOFTWARE - DEVEC	Servidor da Fábrica de Softer (terceirizada CELePAR)	Nome padrão será definido posteriormente. Não alterar os códigos e não utilizar para outro sistema.
674	Fábrica Auditor		
675	RESERVADO TESTES USO FÁBRICA DE SOFTWARE - DEVEC	Servidor da Fábrica de Softer (terceirizada CELePAR)	Nome padrão será definido posteriormente. Não alterar os códigos e não utilizar para outro sistema.
676	SPR - PRODUTOR RURAL - DOWLOAD CAD/ PRO/PR - ATIVO	Servidores da Copel, SEBRAE e SEAB (Secretaria da Agricultura)	Geração de arquivo completo do CAD/ PRO ativo /PR no ambiente do Receita PR, em arquivo texto .txt
677	VAGO		
678	Fábrica Sócio		
679 a 684	RESERVADO TESTES USO FÁBRICA DE SOFTWARE - DEVEC	Servidor da Fábrica de Softer (terceirizada CELePAR)	Nome padrão será definido posteriormente. Não alterar os códigos e não utilizar para outro sistema.
685	SEFA - NFS	Servidores do Estado	Auxílio Emergencial - e-mail Arthur Germano 28/06/2021 - mantis 619
686	MDC - MOVIMENTAÇÃO DIÁRIA DE COMBUSTÍVEIS - CELEPAR - ANALISTA	Servidor da Celepar	Para desenvolvimento e manutenção do sistema MDC - MOVIMENTAÇÃO DIÁRIA DE COMBUSTÍVEIS
687	PROCURAÇÃO ELETRÔNICA - CELEPAR - ANALISTA	Servidor da Celepar	Para desenvolvimento e manutenção do sistema Procuração Eletrônica, no /receita/PR
688	CADIN - ENTIDADE - RESPONSÁVEL	Qualquer Pessoa indicada por Ofício nos termos do CADIN	Responsável por alguma (as) Empresa (as) Pública (as). Indicada por Ofício nos termos do CADIN
689	CONVENIO 115/2003 - CELEPAR - ANALISTA	Servidor da Celepar	Para desenvolvimento e manutenção do sistema convênio 115
690	RO-e - REGISTRO OCORRÊNCIAS - CELEPAR - ANALISTA	Servidor da Celepar	Para desenvolvimento e manutenção do sistema ROE
691	CADIN - ENTIDADE - OPERADOR	Qualquer Pessoa indicada por usuário do perfil 688, 689 ou 385	Para executar dados dos créditos lançados no CADIN, pela Entidade. Também consultas amplas.



692	CADIN – ENTIDADE – CONSULTAS	Qualquer Pessoa indicada por usuário do perfil 688, 692 ou 385	Para consultar dados dos créditos lançados no CADIN, pela Entidade. Consultas amplas.
693	CADIN – SEFA – GERENTE DE SISTEMA	Usuário CADIN	Usuário CADIN
694	CADIN – SEFA – GERENTE DE SISTEMA - APOIO	Usuário CADIN	Usuário CADIN
695	CADIN – ENTIDADE – RESPONSÁVEL - APOIO	Qualquer Pessoa indicada por Ofício nos termos do CADIN	Apoio ao responsável por alguma (as) Empresa (as) Pública (as), indicada por Ofício nos termos do CADIN
696	MTP-CGINT	Qualquer Funcionário INSS indicada nos termos do Convenio	Uso SEFANET CONSULTAS: FICHA DE CONTRIBUITE DO ICMS e PRODUTOR RURAL e no Mainframe CIF-A, CIF- H - B e CIF – F.
697	NOTA PARANÁ – AUDITOR EXTERNO	Terceirizada	Qualquer pessoa da Terceirizada contratada para Aditar o sorteio do Nota Paraná, com a anuência do Gestor Nota PR - REPR
698	CIF – CRC PR	Representante do CRC	Para disponibilizar na Sefanet o serviço consulta contabilista. Visualização das empresas por CPF do Contabilista.
699	NOTA PARANÁ – CONVENIO TJPR	Usuário Receita-PR/TJPR	Consulta dados/saldo Nota Paraná conforme Convênio 2/2021
900	FIR-(F-A-H)-PGE - PR	Procurador da PGE-PR	Anotação de suspensão de exigibilidade tributária ou não tributária inscritos em dívida ativa.
901	Receita/PR - PGE – PR	Procurador da PGE-PR	Anotação de prescrição tributária para baixa de dívida
902	PGE- PRÉVIA DE CERTIDÃO	Procurador da PGE – PR	Consulta da Prévia de Certidão
903	AGEPAR - PR	Servidor da AGEPAR - PR	Cadastro de dados nos protocolos de inscrição de dívida ativa da AGEPAR – Agência Reguladora Delegados do Paraná – para acompanhamento de débitos de sua competência – Sefanet
904	PGE - PR - CONSULTA E-PAF	Procurador da PGE-PR	Utilizado apenas para os procuradores obterem acesso aos autos do e-PAF.
905 a 912	A UTILIZAR		
913	CCRF - VICE-PRESIDENTE DA CCRF		Uso exclusivo dos membros do CCRF
914	CCRF - VICE-PRESIDENTE DA 1ª CÂMARA		Uso exclusivo dos membros do CCRF
915	CCRF - CONSELHEIRO TITULAR DA 1ª CÂMARA PÚBLICO		Uso exclusivo dos membros do CCRF
916	CCRF - CONSELHEIRO TITULAR DA 1ª CÂMARA PRIVADO		Uso exclusivo dos membros do CCRF
917	CCRF - VICE-PRESIDENTE DA 2ª CÂMARA		Uso exclusivo dos membros do CCRF

918	CCRF - CONSELHEIRO TITULAR DA 2ª CÂMARA PÚBLICO		Uso exclusivo dos membros do CCRF
919	CCRF - CONSELHEIRO TITULAR DA 2ª CÂMARA PRIVADO		Uso exclusivo dos membros do CCRF
920	CCRF - PRESIDENTE DO PLENÁRIO		Uso exclusivo dos membros do CCRF
921	CCRF - VICE-PRESIDENTE DO PLENÁRIO		Uso exclusivo dos membros do CCRF
922	CCRF - CONSELHEIRO TITULAR DO PLENÁRIO PÚBLICO		Uso exclusivo dos membros do CCRF
923	CCRF - CONSELHEIRO TITULAR DO PLENÁRIO PRIVADO		Uso exclusivo dos membros do CCRF
924	CCRF - CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - PÚBLICO		Uso exclusivo dos membros do CCRF
925	CCRF - CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - PRIVADO		Uso exclusivo dos membros do CCRF
926	PRPV - PGE – Procurador	Procurador da PGE-PR	Utilizado para os procuradores obterem acesso ao sistema PRPV.
927	PRPV - PGE – Servidor	Procurador da PGE-PR	Utilizado para os procuradores obterem acesso ao sistema PRPV.
928 a 999	A UTILIZAR		

7. Categorias de Usuários Cidadãos

Perfil **restrito a usuário externo previamente cadastrado e homologado** para o desempenho de tarefas específicas no Portal de Serviços Receita/PR

Perfil	Descrição	Finalidade
700	VAGO	
701	USUÁRIO BÁSICO	Funções básicas de pessoa física
702	CONTABILISTA	Contadores e técnicos de contabilidade nas funções relativas a contribuintes do ICMS que estejam sob sua responsabilidade
703	FUNCIONÁRIO DO RECINTO ALFANDEGADO	Funcionário indicado pelo Proprietário do Recinto Alfandegado, responsável pelo desembaraço aduaneiro com entrega da mercadoria ao importador.
704	FORNECEDOR DE SOFTWARE	Sócio de pessoa jurídica cadastrada como empresa fornecedora de software
705	MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL	Empresário individual cadastrado como pessoa jurídica, inscrita ou não no Cad/ICMS
706	PROCURADOR	Pessoa física outorgado de pessoa física ou jurídica com características equivalentes ao outorgante
707	REPRESENTANTE - DESPACHANTE DO IMPORTADOR	Representante legal do importador (Sócio Administrador, Administrador, Diretor, Procurador, Procurador Aduaneiro etc), responsável por declarar informações e solicitar o desembaraço de DI, além de nomear, quando qualificado, procuradores aduaneiros.
708	SÓCIO DE PESSOA JURÍDICA INSCRITA NO CAD. ICMS	Pessoa física constante no quadro societário de pessoa jurídica registrada no Cadastro de ICMS
709	SÓCIO DE PESSOA JURÍDICA NÃO INSCRITA NO CAD ICMS	Pessoa física constante no quadro societário de pessoa jurídica não registrada no Cadastro de ICMS
710	TABELIÃO	
711	TÉCNICO INTERVENTOR DE ECF	Pessoa física com vínculo empregatício ou constante no quadro societário de pessoa jurídica registrada no Cadastro de ICMS e credenciada a realizar intervenções em ECF
712	ACESSO PÚBLICO	Para qualquer pessoa que acessa o portal Receita Estadual (Fazenda) www.fazenda.pr.gov.br

713	SINDICO OU ADMINISTRADOR JUDICIAL	Em construção
714	LIQUIDANTE	Responsável pela liquidação de bens de massa falida. Em construção
715	SUPERVISOR DO RECINTO ALFANDEGADO	Proprietário do Recinto Alfandegado, cadastrador de outros usuários do recinto Alfandegado (funcionários), bem como também responsável pelo desembaraço aduaneiro com entrega da mercadoria ao importador.
716	ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE CRÉDITO E DÉBITO	Página de acesso para Administradoras de Cartão de Crédito e Débito para o fim de gerar automaticamente arquivo texto de CNPJs para efeito do cumprimento do Decreto 7628-2013 (Demanda Mantis 18991).
717	IMPORTADOR RESPONSÁVEL	Importador Responsável Representante legal do importador (Sócio Administrador, Administrador, Diretor, Procurador etc), responsável por declarar informações e solicitar o desembaraço de DI, além de desvincular DI de despachante (representante).
718	CAD-PRO – PRODUTOR RURAL	Perfil em construção face ao projeto emissão de nota fiscal de produtor eletrônica via Receita / PR
719	RESERVADO	
720	USUÁRIO EVENTUAL	Perfil para alguns serviços a disponibilizar para usuário eventual que não seja cadastrado como usuário da área restrita do Receita PR
721 a 722	A UTILIZAR	
723	SGT – CELEPAR ANALISTA	Perfil restrito a analista da Celepar para execução de rotinas do SGT
724 a 729	A UTILIZAR	

8. Categorias de Usuários Internos - Apoio Especial

Perfil Restrito a Usuários Internos para o desempenho de tarefas específicas. Em continuidade do grupo de usuários entre 500 a 599.

Perfil	Descrição	Restrito	Finalidade
800 A 839	A utilizar		
840	TAP – REPR – CRC (SEDE - DRE)	Agente Fazendário	Para apoio a cobrança de dívida ativa
841	PRPV - SEFA - NFS		
842	PRPV - SEFA - DHO		
843	PRPV - SEFA - Ordenador		
844	PRPV - PGE - Contadoria		
845 a 899	A utilizar		

Perfis PGE:

Perfis	Descrição	Restrito	Finalidade
928	PGE - CDW - ESTAGIÁRIO – RESIDENTE TÉCNICO – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO TERCEIRIZADO CCE e QPPE	ESTAGIÁRIO – RESIDENTE TÉCNICO – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO TERCEIRIZADO CCE e QPPE DA PGE	Perfil específico para estagiário, residente técnico ou assistente administrativo , CCE ou QPPE atuando na PGE
929	PGE - DAE – ESTAGIÁRIO – RESIDENTE TÉCNICO – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO TERCEIRIZADO CCE e QPPE	ESTAGIÁRIO – RESIDENTE TÉCNICO – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO TERCEIRIZADO CCE e QPPE DA PGE	Perfil específico para estagiário, residente técnico ou assistente administrativo , CCE ou QPPE atuando na PGE
930	PGE - SGR – ESTAGIÁRIO – RESIDENTE TÉCNICO – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO TERCEIRIZADO CCE e QPPE	ESTAGIÁRIO – RESIDENTE TÉCNICO – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO TERCEIRIZADO CCE e QPPE DA PGE	Perfil específico para estagiário, residente técnico ou assistente administrativo , CCE ou QPPE atuando na PGE

931	PGE - TAP – ESTAGIÁRIO – RESIDENTE TÉCNICO – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO TERCEIRIZADO CCE e QPPE	ESTAGIÁRIO – RESIDENTE TÉCNICO – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO TERCEIRIZADO CCE e QPPE DA PGE	Perfil específico para estagiário, residente técnico ou assistente administrativo , CCE ou QPPE atuando na PGE
932	PGE - CIF – ESTAGIÁRIO – RESIDENTE TÉCNICO – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO TERCEIRIZADO CCE e QPPE	ESTAGIÁRIO – RESIDENTE TÉCNICO – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO TERCEIRIZADO CCE e QPPE DA PGE	Perfil específico para estagiário, residente técnico ou assistente administrativo , CCE ou QPPE atuando na PGE
933	PGE - FIR – ESTAGIÁRIO – RESIDENTE TÉCNICO – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO TERCEIRIZADO CCE e QPPE	ESTAGIÁRIO – RESIDENTE TÉCNICO – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO TERCEIRIZADO CCE e QPPE DA PGE	Perfil específico para estagiário, residente técnico ou assistente administrativo , CCE ou QPPE atuando na PGE
934	PGE - IVA – ESTAGIÁRIO – RESIDENTE TÉCNICO – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO TERCEIRIZADO CCE e QPPE	ESTAGIÁRIO – RESIDENTE TÉCNICO – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO TERCEIRIZADO CCE e QPPE DA PGE	Perfil específico para estagiário, residente técnico ou assistente administrativo , CCE ou QPPE atuando na PGE
935	PGE - ITCMD WEB – ESTAGIÁRIO – RESIDENTE TÉCNICO – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO TERCEIRIZADO CCE e QPPE	ESTAGIÁRIO – RESIDENTE TÉCNICO – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO TERCEIRIZADO CCE e QPPE DA PGE	Perfil específico para estagiário, residente técnico ou assistente administrativo , CCE ou QPPE atuando na PGE
936 a 999	A UTILIZAR		

ANEXO III

NORMA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 4/2026 – REPR

PERFIS DE ACESSO DOS SISTEMAS CORPORATIVOS DA REPR

Tabela 1 – ADF – Autorização de Impressão de Documentos Fiscais

ADF – Perfis inerentes ao cargo de usuários internos	
Perfil	Descrição
10	SEDE – COR – CORREGEDOR GERAL
11	SEDE – COR – CORREGEDOR ADJUNTO
17	SEDE – CFI – COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO
100	DRE – GAB – DELEGADO
101	DRE – GAB – ASSESSOR
105	DRE – CRF - COORDENADOR REGIONAL
109	DRE – ARE – CHEFE
110	DRE – ARE – APOIO
200	REPR – AUDITOR FISCAL
ADF – Perfis restritos a usuários internos	
300	ADF – GERENTE DO SISTEMA
306	Receita/PR - GERENTE DO SISTEMA
500	ADF – DRE – CRF
501	CTIC – SEDE – GESTÃO DE ACESSOS
582	DRE - ARE - CHEFE SUBSTITUTO
ADF – Perfis restritos a usuários externos	
601	CELEPAR – SAC – SUPERVISOR
645	CELEPAR – ANALISTA
661	Receita/PR – VERSÃO DEMONSTRAÇÃO
663	AR INTERNET- ANTIGO MASTER
ADF – Perfis restritos a usuários externos - cidadãos	
701	USUÁRIO BÁSICO
702	CONTABILISTA



SELO DE AUTENTICIDADE
 PODER EXECUTIVO ESTADUAL
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
 74583F31
 EDIÇÃO 12186 | DATA 15/07/2026



708	SÓCIO DE PESSOA JURÍDICA INSCRITA NO CAD. ICMS
-----	--

Tabela 2 – BCR – Banco de Créditos – controle da ficha de créditos

BCR – Perfis inerentes ao cargo de usuários internos	
Perfil	Descrição
10	SEDE – COR – CORREGEDOR GERAL
11	SEDE – COR – CORREGEDOR ADJUNTO
100	DRE – GAB – DELEGADO
101	DRE – GAB – ASSESSOR
103	DRRE– CRCA - COORDENADOR REGIONAL
105	DRE – CRF – COORDENADOR REGIONAL
109	DRE – ARE – CHEFE
BCR – Perfis restritos a usuários internos	
308	BCR – GERENTE DO SISTEMA
358	SGR – GERENTE DO SISTEMA
359	SGR – GERENTE DO SISTEMA – APOIO
501	CTIC – GESTÃO DE ACESSOS
503	BCR – DRE – COORDENADOR
504	BCR – DRE – CRF
505	BCR – DRE – CRCA
562	BCR – DRE – ARE – AUDITOR FISCAL E FAZENDÁRIO
576	BCR – SEDE – CFI
582	DRE - ARE - CHEFE SUBSTITUTO
583	DRE – CRCA – COORDENADOR SUBSTITUTO
584	DRE- CRF - COORDENADOR SUBSTITUTO

Tabela 3 – BDD – Base de Documentos

BDD – Perfis inerentes ao cargo de usuários internos	
Perfil	Descrição
200	REPR - AUDITOR FISCAL
201	REPR - AGENTE FAZENDÁRIO
BDD – Perfis restritos a usuários internos	
322	BDD - GERENTE DO SISTEMA
323	BDD - GERENTE DO SISTEMA - APOIO
588	BDD - AGAF
589	BDD – ATIP
590	BDD – DSN
591	BDD – CTIC
592	BDD - CGMF
593	BDD - EFAZ
594	BDD – CAC
595	BDD – CFI
596	BDD – CTR
BDD – Perfis restritos a usuários externos	
637	BDD - CELEPAR - ANALISTA
645	CELEPAR - ANALISTA

Tabela 4 – CADIN – Cadastro Informativo Estadual

CADIN – Perfis inerentes ao cargo de usuários internos	
Perfil	Descrição
200	REPR - AUDITOR FISCAL
202	REPR – TERCEIRIZADO – PRESTANDO SERVIÇO NA REPR
203	REPR – ESTAGIÁRIO – ESTÁGIO SUPERIOR
204	REPR – RESIDENTE TÉCNICO
CADIN – Perfis restritos a usuários internos	
306	Receita/PR - GERENTE DO SISTEMA

385	CADIN - GERENTE DO SISTEMA
387	CADIN - REPR - GERENTE DO SISTEMA
487	CADIN - FAZENDÁRIO
CADIN – Perfis restritos a usuários externos	
600	CELEPAR - SAC - OPERADOR
601	CELEPAR - SAC - SUPERVISOR
645	CELEPAR – ANALISTA
688	CADIN - ENTIDADE - RESPONSÁVEL
691	CADIN - ENTIDADE - OPERADOR
692	CADIN - ENTIDADE - CONSULTAS
693	CADIN - SEFA - GERENTE DE SISTEMA - REPR
694	CADIN - SEFA - GERENTE DE SISTEMA - APOIO
695	CADIN - ENTIDADE - RESPONSÁVEL - APOIO
CADIN - Perfis restritos a usuários externos - cidadãos	
701	USUÁRIO BÁSICO
702	CONTABILISTA
708	SÓCIO DE PESSOA JURÍDICA INSCRITA NO CAD. ICMS

Tabela 5 – CAF-OSF – Comando de Auditoria Fiscal e de Ordem de Serviço Fiscal

CAF-OSF – Perfis inerentes ao cargo de usuários internos	
Perfil	Descrição
1	SEDE – GAB – DIRETOR
2	SEDE – GAB – ASSESSOR
10	SEDE – COR – CORREGEDOR GERAL
11	SEDE – COR – CORREGEDOR ADJUNTO
17	SEDE – COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO
19	SEDE - CFI- APOIO
100	DRE – GAB – DELEGADO
101	DRE – GAB – ASSESSOR
105	DRE – CRF – COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO REGIONAL
109	DRE – ARE – CHEFE
200	REPR - AUDITOR FISCAL
CAF-OSF – Perfis restritos a usuários internos	
310	CAF/OSF - GERENTE DO SISTEMA
311	CAF/OSF - GERENTE DO SISTEMA - APOIO
501	CTIC – GESTÃO DE ACESSOS
506	CAF-OSF - SEDE - CAC
507	CAF-OSF - SEDE - CFI
508	CAF-OSF - SEDE - CTR
509	CAF-OSF - DRE - CRF
510	CAF-OSF - DRE - CRF - COORDENADOR
582	DRE - ARE - CHEFE SUBSTITUTO
584	DRE – CRF – COORDENADOR SUBSTITUTO

Tabela – 6 - CARTÃO DE CRÉDITO E DÉBITO

Cartão de crédito e débito – Perfis restritos a usuários internos	
Perfil	Descrição
370	ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE CRÉDITO – GERENTE DO SISTEMA

Tabela 7 – CCRF – Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais

CCRF – Perfis inerentes ao cargo de usuários internos	
Perfil	Descrição
200	REPR - AUDITOR FISCAL
203	REPR – ESTAGIÁRIO – ESTÁGIO SUPERIOR e RESIDENTE TÉCNICO
CCRF – Perfis restritos a usuários internos	

306	Receita/PR - GERENTE DO SISTEMA
641	CCRF - ADMINISTRADOR DO SISTEMA
642	CCRF - AUXILIAR DE CÂMARA
644	CCRF - ADMINISTRADOR
646	CCRF - CONSULTA PÚBLICA
647	CCRF - COORDENAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO
649	CCRF - FÓLIO
650	CCRF - PRESIDENTE DA CÂMARA
651	CCRF - RELATOR
652	CCRF - PRESIDENTE
653	CCRF - REPRESENTAÇÃO
654	CCRF - PRESIDENTE DA 1ª CÂMARA
655	CCRF - CELEPAR - ANALISTA
657	CCRF - PRESIDENTE DA 2ª CÂMARA
661	Receita/PR - VERSÃO DEMONSTRAÇÃO

Tabela 8 – CIF – Cadastro de contribuintes do Estado

CIF – Perfis inerentes ao cargo de usuários internos	
Perfil	Descrição
14	SEDE – CAC – COORDENADOR DE ARRECADAÇÃO
17	SEDE – CFI – COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO
20	SEDE – CTR – COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO
23	SEDE – DSN – CHEFE
24	SEDE – DSN – APOIO
100	DRE – GAB – DELEGADO
103	DRE – CRCA COORDENADOR REGIONAL
104	DRE – CRCA – APOIO
105	DRE – CRF COORDENADOR REGIONAL
109	DRE – ARE – CHEFE
110	DRE – ARE – APOIO
111	DCOE – DELEGADO
112	DCOE – ASSESSOR
113	DCOE – APOIO
200	REPR – AUDITOR FISCAL
201	REPR – AGENTE FAZENDÁRIO
202	REPR – TERCEIRIZADO – PRESTANDO SERVIÇO NA REPR
203	REPR – ESTAGIÁRIO – ESTÁGIO SUPERIOR
204	REPR – RESIDENTE TÉCNICO
CIF – Perfis restritos a usuários internos	
306	Receita/PR - GERENTE DO SISTEMA
314	CIF - GERENTE DO SISTEMA
315	CIF - GERENTE DO SISTEMA - APOIO
325	CRC- DIVISÃO DE CONTROLE E RECUPRAÇÃO DE CRÉDITO - GERENTE DO SISTEMA
511	CIF - GERENTE DO SISTEMA - APOIO
518	CIF – DRE – JUCEPAR
519	CIF – REPR – DFE (CTE – NFE – NFAE)
521	CIF – SEDE – CAC – FAZENDÁRIO
522	CIF – SEDE – CFI – DILIGÊNCIA E PARECER TÉCNICO
533	CIF – SEDE – CFI – HOMOLOGAÇÃO GERENCIAL
560	CAET – AUDITOR FISCAL – GERENCIAL
582	DRE- ARE - CHEFE SUBSTITUTO
583	DRE – CRCA – COORDENADOR REGIONAL SUBSTITUTO
584	DRE - CRF - COORDENADOR REGIONAL SUBSTITUTO
585	DRE – ASSESSOR – ANTIGO INSPETOR SUBSTITUTO IRT
CIF – Perfis restritos a usuários externos	
600	CELEPAR – SAC – OPERADOR
601	CELEPAR – SAC – SUPERVISOR
603	MP – PR
604	PGE - PR
605	PMC – PR

606	RFB – RECEITA FEDERAL DO BRASIL
607	SEFA – PR
608	TCE – PR
613	CAET - PR
645	CELEPAR – ANALISTA
661	Receita/PR - VERSÃO DEMONSTRAÇÃO
662	CADES – CELEPAR – ANALISTA
663	AR INTERNET – ANTIGO MASTER
698	CIF – CRC PR
CIF	Perfis restritos a usuários externos - cidadãos
702	CONTABILISTA
708	SÓCIO DE PESSOA JURÍDICA INSCRITA NO CAD. ICMS

Tabela 9 – CONVÊNIO 115/2003

CONVÊNIO 115/2003 – Perfis inerentes ao cargo de usuários internos	
Perfil	Descrição
17	SEDE - CFI – COORDENADOR GERAL
18	SEDE - CFI – ASSESSOR
CONVÊNIO 115/2003 – Perfis restritos a usuários internos	
306	Receita/PR - GERENTE DO SISTEMA
378	CONVENIO 115/2003 - GERENTE DE SISTEMA
379	CONVENIO 115/2003 - GERENTE DE SISTEMA – APOIO
CONVÊNIO 115/2003 – Perfis restritos a usuários externos	
645	CELEPAR - ANALISTA
661	Receita/PR - VERSÃO DEMONSTRAÇÃO
689	CONVENIO 115/2003 - CELEPAR – ANALISTA
CONVÊNIO 115/2003 - Perfis restritos a usuários externos - cidadãos	
702	CONTABILISTA
708	SÓCIO DE PESSOA JURÍDICA INSCRITA NO CAD. ICMS

Tabela 10 – CWB – Certidão WEB

CWB – Perfis inerentes ao cargo de usuários internos	
Perfil	Descrição
200	REPR - AUDITOR FISCAL
CWB – Perfis restritos a usuários internos	
306	Receita/PR - GERENTE DO SISTEMA
316	DAE - GERENTE DO SISTEMA
317	DAE - GERENTE DO SISTEMA - APOIO
512	CDW – ESTAGIÁRIO – RESIDENTE TÉCNICO – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO TERCEIRIZADO
599	CDW – IVA – FAZENDÁRIO – DRE – CRCA - ARE
CWB – Perfis restritos a usuários externos	
624	CDW – CELEPAR - ANALISTA
645	CELEPAR - ANALISTA
CWB – Perfis restritos a usuários externos - cidadãos	
701	USUÁRIO BÁSICO
702	CONTABILISTA
708	SÓCIO DE PESSOA JURÍDICA INSCRITA NO CAD. ICMS

Tabela 11 – DAE – Dívida Ativa do Estado

DAE – Perfis inerentes ao cargo de usuários internos	
Perfil	Descrição
14	SEDE – CAC – COORDENADOR DE ARRECAÇÃO
15	SEDE – CAC – ASSESSOR
103	DRE – CRCA - COORDENADOR REGIONAL
109	DRE – ARE – CHEFE
200	REPR – AUDITOR FISCAL
DAE – Perfis restritos a usuários internos	
316	DAE – GERENTE DO SISTEMA
317	DAE – GERENTE DO SISTEMA – APOIO
501	CTIC – GESTÃO DE ACESSOS
513	DAE – ESTAGIÁRIO – RESIDENTE TÉCNICO – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO TERCEIRIZADO
523	DAE – DRE – CRCA
565	DAE – SEDE – CTR
582	DRE – ARE – CHEFE SUBSTITUTO
583	DRE – CRCA COORDENADOR REGIONAL SUBSTITUTO
DAE – Perfis restritos a usuários externos	
603	MP - PR
604	PGE – PR
608	TCE – PR
609	PROCON - PR
610	SEAB - PR
611	SESP - PR
612	FUPEN – PR
645	CELEPAR – ANALISTA
668	IAP - PR
901	Receita/PR - PGE – PR
903	AGEPAR – PR

Tabela 12 – DEIM – Desembaraço Eletrônico na Importação

DEIM – Perfis inerentes ao cargo de usuários internos	
Perfil	Descrição
18	SEDE – CFI – ASSESSOR
20	SEDE - CTR - COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO
21	SEDE - CTR – ASSESSOR
22	SEDE - CTR - APOIO
100	DRE - GAB - DELEGADO
101	DRE - GAB - ASSESSOR
105	DRE – CRF – COORDENADOR REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO
107	DRE – ASSESSOR – ANTIGO INSPETOR REGIONAL IRT
108	DRE – APOIO – ANTIGO IRT
200	REPR – AUDITOR FISCAL
DEIM – Perfis restritos a usuários internos	
306	Receita/PR - GERENTE DO SISTEMA
348	SISCRE – GERENTE DO SISTEMA
349	SISCRE – GERENTE DO SISTEMA – APOIO
362	DEIM – GERENTE DO SISTEMA
363	DEIM – GERENTE DO SISTEMA – APOIO
570	DEIM – DRE – APOIO
571	DEIM – SEDE - DRE
584	CRF - COORDENADOR REGIONAL SUBSTITUTO
585	DRE – ASSESSOR – ANTIGO INSPETOR SUBSTITUTO IRT
DEIM – Perfis restritos a usuários externos	
600	CELEPAR - SAC - OPERADOR
601	CELEPAR - SAC - SUPERVISOR

661	Receita/PR – VERSÃO DEMONSTRAÇÃO
665	DEIM - CELEPAR - ANALISTA
DEIM – Perfis restritos a usuários externos - cidadãos	
703	FUNCIONÁRIO DO RECINTO ALFANDEGADO
707	REPRESENTANTE - DESPACHANTE DO IMPORTADOR
715	SUPERVISOR DO RECINTO ALFANDEGADO
717	IMPORTADOR RESPONSÁVEL

Tabela 13 – DEVEC – Declaração do Valor de Aquisição da Energia Elétrica em Ambiente de Contratação Livre

DEVEC – Perfis restritos a usuários internos	
Perfil	Descrição
330	DEVEC/PR - GERENTE DE SISTEMA
DEVEC – Perfis restritos a usuários externos	
645	CELEPAR – ANALISTA
661	Receita/PR - VERSÃO DEMONSTRAÇÃO
DEVEC – Perfis restritos a usuários externos - cidadãos	
701	USUÁRIO BÁSICO
702	CONTABILISTA
708	SÓCIO DE PESSOA JURÍDICA INSCRITA NO CAD. ICMS

Tabela 14 – DFE – (CTE, NFE, NFAE) – Documento Fiscal Eletrônico

DFE – Perfis inerentes ao cargo de usuários internos	
Perfil	Descrição
1	SEDE – GAB – DIRETOR
2	SEDE - GAB - ASSESSOR
6	SEDE – CTIC – CHEFE
10	SEDE – COR – CORREGEDOR GERAL
17	SEDE – CFI – COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO
18	SEDE – CFI – ASSESSOR
19	SEDE – CFI – APOIO
23	SEDE – DSN – CHEFE
24	SEDE – DSN – APOIO
100	DRE - GAB - DELEGADO
101	DRE – GAB – ASSESSOR
105	DRE – CRF – COORDENADOR REGIONAL SUBSTITUTO
109	DRE – ARE – CHEFE
110	DRE – ARE – APOIO
200	REPR – AUDITOR FISCAL
DFE – Perfis restritos a usuários internos	
302	DTE - GERENTE DO SISTEMA
306	Receita/PR - GERENTE DO SISTEMA
332	DFE (CTE, NFE, NFAE) – GERENTE DO SISTEMA
501	CTIC - GESTÃO DE ACESSOS
531	DFE (CTE, NFE, NFAE) – DRE – COORDENADOR
558	DTE – REPR – SEDE – DRE - FAZENDÁRIO
559	DTE – REPR – SEDE - DRE - COORDENADOR
582	DRE- ARE - CHEFE SUBSTITUTO
584	DRE - CRF- COORDENADOR REGIONAL SUBSTITUTO
DFE – Perfis restritos a usuários externos	
600	CELEPAR – SAC – OPERADOR
601	CELEPAR – SAC – SUPERVISOR
602	CELEPAR – DIDES – GERENCIAL
603	MP - PR
606	RFB – RECEITA FEDERAL DO BRASIL

608	TCE - PR
609	PROCON - PR
610	CGE
615	DTE - SEFA - CCRF - SEFA
616	DTE - CELEPAR - ANALISTA
617	NFAE - MEI - CELEPAR - ANALISTA
629	NFE - CELEPAR - ANALISTA
645	CELEPAR - ANALISTA
661	Receita/PR - VERSÃO DEMONSTRAÇÃO
663	AR - INTERNET - ANTIGO MASTER
DTE – Perfis restritos a usuários externos - cidadãos	
701	USUÁRIO BÁSICO
702	CONTABILISTA
708	SÓCIO DE PESSOA JURÍDICA INSCRITA NO CAD. ICMS

Tabela 15 – DTE – Domicílio Tributário Eletrônico

DTE – Perfis inerentes ao cargo de usuários internos	
Perfil	Descrição
200	REPR – AUDITOR FISCAL
202	REPR – TERCEIRIZADO – PRESTANDO SERVIÇO NA REPR
203	REPR – ESTAGIÁRIO – ESTÁGIO SUPERIOR
204	REPR – RESIDENTE TÉCNICO
DTE – Perfis restritos a usuários internos	
302	DTE – GERENTE DO SISTEMA
306	Receita/PR - GERENTE DO SISTEMA
558	DTE - REPR - SEDE - DRE - FAZENDÁRIO
559	DTE – REPR – SEDE – DRE – COORDENADOR
DTE – Perfis restritos a usuários externos	
615	DTE – SEFA – CCRF – CAET
616	DTE – CELEPAR – ANALISTA
DTE – Perfis restritos a usuários externos - cidadãos	
701	USUÁRIO BÁSICO

Tabela 16 – ECF – Emissor de Cupom Fiscal

ECF – Perfis inerentes ao cargo de usuários internos	
Perfil	Descrição
17	SEDE - CFI - COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO
100	DRE – GAB – DELEGADO
101	DRE – GAB – ASSESSOR
105	DRE – CRF – COORDENADOR REGIONAL
109	DRE – ARE – CHEFE
110	DRE – ARE – APOIO
200	REPR – AUDITOR FISCAL
ECF – Perfis restritos a usuários internos	
306	Receita/PR - GERENTE DO SISTEMA
320	ECF – GERENTE DO SISTEMA
524	ECF – DRE – CRF
582	DRE - ARE - CHEFE
ECF – Perfis restritos a usuários externos	
600	CELEPAR – SAC – OPERADOR
601	CELEPAR - SAC - SUPERVISOR
ECF – Perfis restritos a usuários externos - cidadãos	
702	CONTABILISTA

706	PROCURADOR
708	SÓCIO DE PESSOA JURÍDICA INSCRITA NO CAD. ICMS
711	TÉCNICO INTERVENTOR DE ECF

Tabela 17 – EPAF – Processo Administrativo Fiscal Eletrônico

EPAF – Perfis inerentes ao cargo de usuários internos	
Perfil	Descrição
1	SEDE – GAB – DIRETOR
2	SEDE – GAB – ASSESSOR
10	SEDE – COR – CORREGEDOR GERAL
14	SEDE – CAC – COORDENADOR DE ARRECADAÇÃO
17	SEDE – CFI – COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO
20	SEDE – CTR – COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO
23	SEDE - DSN - CHEFE
27	DJ – DELEGACIA DE JULGAMENTO – DELEGADO
28	DJ – DELEGACIA DE JULGAMENTO – ASSESSOR
29	DJ – DELEGACIA DE JULGAMENTO – PARECERISTA
35	E-PAF PRESIDENTE DA COMISSÃO DA AGSN
36	E-PAF MEMBRO DA COMISSÃO DA AGSN
37	E-PAF PRESIDENTE DA COMISSÃO DA DCOE
38	E-PAF MEMBRO DA COMISSÃO DA DCOE
39	E-PAF PRESIDENTE DA COMISSÃO D CORREGEDORIA GERAL
40	E-PAF MEMBRO DA COMISSÃO DA CORREGEDORIA GERAL
100	DRE – GAB - DELEGADO
101	DRE – GAB - ASSESSOR
103	DRE – CRCA – COORDENADOR REGIONAL
104	DRE - CRCA - APOIO
105	DRE – CRF – COORDENADOR REGIONAL
106	DRE – CRF – APOIO
107	DRE – ASSESSOR – ANTIGO INSPETOR REGIONAL IRT
108	DRE – ANTIGO APOIO IRT
109	DRE – ARE - CHEFE
110	DRE – ARE - APOIO
111	DCOE - DELEGADO
112	DCOE - ASSESSOR
200	REPR - AUDITOR FISCAL
EPAF – Perfis restritos a usuários internos	
316	DAE – GERENTE DO SISTEMA
317	DAE – GERENTE DO SISTEMA - APOIO
318	TAP – GERENTE DO SISTEMA
319	TAP – GERENTE DO SISTEMA - APOIO
336	PAF – GERENTE DO SISTEMA
337	PAF – GERENTE DO SISTEMA - APOIO
483	E-PAF PRESIDENTE DA COMISSÃO DA CFI E DRES
484	E-PAF MEMBRO DA COMISSÃO DA CFI E DRES
EPAF – Perfis restritos a usuários externos	
618	CCRF - CHEFE DA REPRESENTAÇÃO FISCAL
652	CCRF - PRESIDENTE
653	CCRF - REPRESENTAÇÃO
654	CCRF - PRESIDENTE DA 1ª CÂMARA
657	CCRF - PRESIDENTE DA 2ª CÂMARA
659	CCRF - SECRETARIA
EPAF – Perfis restritos a Usuários Externos – Outros Órgãos - Estado	
913	CCRF - VICE-PRESIDENTE DA CCRF
914	CCRF - VICE-PRESIDENTE DA 1ª CÂMARA
915	CCRF - CONSELHEIRO TITULAR DA 1ª CÂMARA PÚBLICO
916	CCRF - CONSELHEIRO TITULAR DA 1ª CÂMARA PRIVADO



917	CCRF - VICE-PRESIDENTE DA 2ª CÂMARA
918	CCRF - CONSELHEIRO TITULAR DA 2ª CÂMARA PÚBLICO
919	CCRF - CONSELHEIRO TITULAR DA 2ª CÂMARA PRIVADO
920	CCRF - PRESIDENTE DO PLENÁRIO
921	CCRF - VICE-PRESIDENTE DO PLENÁRIO
922	CCRF - CONSELHEIRO TITULAR DO PLENÁRIO PÚBLICO
923	CCRF - CONSELHEIRO TITULAR DO PLENÁRIO PRIVADO
924	CCRF - CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - PÚBLICO
925	CCRF - CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - PRIVADO

Tabela 18 – FIR – Informações e Recolhimentos do ICMS

FIR – Perfis inerentes ao cargo de usuários internos	
Perfil	Descrição
10	SEDE - COR - CORREGEDOR GERAL
11	SEDE - COR - CORREGEDOR ADJUNTO
14	SEDE - CAC - COORDENADOR DE ARRECADAÇÃO
15	SEDE - CAC ASSESSOR
17	SEDE - CFI - COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO
18	SEDE - CFI - ASSESSOR
20	SEDE - CTR - COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO
21	SEDE - CTR - ASSESSOR
27	DJ - DELEGACIA DE JULGAMENTO - DELEGADO
28	DJ - DELEGACIA DE JULGAMENTO - ASSESSOR
29	DJ - DELEGACIA DE JULGAMENTO - PARECERISTA
100	DRE - GAB - DELEGADO
101	DRE - GAB - ASSESSOR
103	IRAE - CRCA - COORDENADOR REGIONAL
104	DRE - CRCA - APOIO
105	DRE - CRF - COORDENADOR REGIONAL
107	DRE - ASSESSOR - ANTIGO INSPETOR REGIONAL IRT
108	DRE - APOIO - ANTIGO IRT
109	DRE - ARE - CHEFE
200	REPR - AUDITOR FISCAL
201	REPR - AGENTE FAZENDÁRIO
202	REPR - TERCEIRIZADO - PRESTANDO SERVIÇO NA REPR
203	REPR - ESTAGIÁRIO - ESTÁGIO SUPERIOR
204	REPR - RESIDENTE TÉCNICO
FIR – Perfis restritos a usuários internos	
306	Receita/PR - GERENTE DO SISTEMA
312	CCF - GERENTE DO SISTEMA
313	CCF - GERENTE DO SISTEMA - APOIO
314	CIF - GERENTE DO SISTEMA
315	CIF - GERENTE DO SISTEMA - APOIO
316	DAE - GERENTE DO SISTEMA
317	DAE - GERENTE DO SISTEMA - APOIO
318	TAP - GERENTE DO SISTEMA
319	TAP - GERENTE DO SISTEMA - APOIO
325	CRC - DIVISÃO E CONTROLE DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO - GERENTE DO SISTEMA
326	GIA - GERENTE DO SISTEMA
327	GIA - GERENTE DO SISTEMA - APOIO
328	IPVA - GERENTE DO SISTEMA
329	IPVA - GERENTE DO SISTEMA - APOIO
336	PAF - GERENTE DO SISTEMA
337	PAF - GERENTE DO SISTEMA - APOIO
358	SGR - GERENTE DO SISTEMA
359	SGR - GERENTE DO SISTEMA - APOIO
364	ITCMD - GERENTE DO SISTEMA
365	ITCMD - GERENTE DO SISTEMA - APOIO
501	CTIC - GESTÃO DE ACESSOS
528	FIR - CAC - SAP - PREVISÃO RECEITA

529	FIR - T-AUD FISC-REPR GER/CCRF
582	DRE - ARE - CHEFE
583	DRE - CRCA - COORDENADOR REGIONAL SUBSTITUTO
584	CRF - COORDENADOR REGIONAL SUBSTITUTO
585	DRE - ASSESSOR - ANTIGO INSPETOR SUBSTITUTO IRT
598	SGR - REPR - CAC - FAZENDÁRIO
FIR – Perfis restritos a usuários externos	
600	CELEPAR - SAC - OPERADOR
601	CELEPAR - SAC - SUPERVISOR
603	MP - PR
604	PGE - PR
606	RFB - RECEITA FEDERAL DO BRASIL
607	SEFA - PR
608	TCE - PR
645	CELEPAR - ANALISTA
661	Receita/PR - VERSÃO DEMONSTRAÇÃO
663	AR INTERNET- ANTIGO MASTER
900	FIR-(F-A-H)-PGE - PR
FIR – Perfis restritos a usuários externos - cidadãos	
702	CONTABILISTA
708	SÓCIO DE PESSOA JURÍDICA INSCRITA NO CAD. ICMS

Tabela 19 – FIS-UPD – Fiscalização e Informações de Usuários de Processamentos de Dados

FIS-UPD – Perfis restritos a usuários internos	
324	AUTO REGULARIZAÇÃO – GERENTE DO SISTEMA
501	CTIC – GESTÃO DE ACESSOS

Tabela 20 – GIA – Guia de Informação e Apuração do ICMS

GIA – Perfis inerentes ao cargo de usuários internos	
Perfil	Descrição
14	SEDE - CAC - COORDENADOR DE ARRECADAÇÃO
17	SEDE - CFI - COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO
18	SEDE - CFI - ASSESSOR
19	SEDE - CFI - APOIO
103	DRE - CRCA - COORDENADOR REGIONAL
104	DRE - CRCA - APOIO
105	DRE - CRF - COORDENADOR REGIONAL
109	DRE - ARE - CHEFE
110	DRE - ARE - APOIO
200	REPR - AUDITOR FISCAL
201	REPR - AGENTE FAZENDÁRIO
202	REPR - TERCEIRIZADO - PRESTANDO SERVIÇO NA REPR
203	REPR - ESTAGIÁRIO - ESTÁGIO SUPERIOR
204	REPR - RESIDENTE TÉCNICO
GIA – Perfis restritos a usuários internos	
306	Receita/PR - GERENTE DO SISTEMA
313	CCF - GERENTE DO SISTEMA - APOIO
326	GIA - GERENTE DO SISTEMA
358	SGR - GERENTE DO SISTEMA
359	SGR - GERENTE DO SISTEMA - APOIO
501	CTIC - GESTÃO DE ACESSOS
527	GIA - SEDE - CAC - DAS
543	GIA - REPR - GERAÇÃO DE ARQUIVO CSV
583	DRE - CRCA - COORDENADOR REGIONAL SUBSTITUTO
584	DRE - CRF - COORDENADOR REGIONAL SUBSTITUTO
GIA – Perfis restritos a usuários externos	
601	CELEPAR - SAC - SUPERVISOR
613	CAET - PR
645	CELEPAR - ANALISTA
661	Receita/PR - VERSÃO DEMONSTRAÇÃO



663	AR INTERNET – ANTIGO MASTER
GIA – Perfis restritos a usuários externos - cidadãos	
701	USUÁRIO BÁSICO
702	CONTABILISTA
708	SÓCIO DE PESSOA JURÍDICA INSCRITA NO CAD. ICMS

Tabela 21 – ITCMD WEB - Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação

ITCMD WEB – Perfis inerentes ao cargo de usuários internos	
Perfil	Descrição
14	SEDE - CAC – COORDENADOR DE ARRECADAÇÃO
15	SEDE – CAC - ASSESSOR
27	DJ - DELEGACIA DE JULGAMENTO - DELEGADO
28	DJ - DELEGACIA DE JULGAMENTO - ASSESSOR
29	DJ - DELEGACIA DE JULGAMENTO - PARECERISTA
100	DRE - GAB - DELEGADO
101	DRE - GAB - ASSESSOR
103	DRE - CRCA – COORDENADOR REGIONAL
104	DRE – CRCA - APOIO
107	DRE – ASSESSOR – ANTIGO INSPETOR REGIONAL IRT
108	DRE – APOIO - ANTIGO IRT
109	DRE - ARE - CHEFE
110	DRE - ARE - APOIO
200	REPR - AUDITOR FISCAL
202	REPR – TERCEIRIZADO – PRESTANDO SERVIÇO NA REPR
203	REPR – ESTAGIÁRIO – ESTÁGIO SUPERIOR
204	REPR – RESIDENTE TÉCNICO
ITCMD WEB – Perfis restritos a usuários internos	
306	Receita/PR - GERENTE DO SISTEMA
364	ITCMD - GERENTE DO SISTEMA
365	ITCMD - GERENTE DO SISTEMA - APOIO
578	ITCMD - DRE - COORDENADOR
579	ITCMD – DRE - APOIO AO COORDENADOR
582	DRE - ARE - CHEFE SUBSTITUTO
583	DRE – CRCA - COORDENADOR REGIONAL SUBSTITUTO
ITCMD WEB – Perfis restritos a usuários externos	
600	CELEPAR - SAC - OPERADOR
601	CELEPAR - SAC - SUPERVISOR
660	ITCMD - CELEPAR - ANALISTA
661	Receita/PR - VERSÃO DEMONSTRAÇÃO
ITCMD WEB – Perfis restritos a usuários externos - cidadãos	
701	USUÁRIO BÁSICO

Tabela 22 – IVA – Imposto sobre Veículos Automotores

IVA – Perfis inerentes ao cargo de usuários internos	
Perfil	Descrição
103	DRE - CRCA COORDENADOR REGIONAL
104	DRE – CRCA – APOIO
200	REPR – AUDITOR FISCAL
202	REPR – TERCEIRIZADO – PRESTANDO SERVIÇO NA REPR
203	REPR – ESTAGIÁRIO – ESTÁGIO SUPERIOR
204	REPR – RESIDENTE TÉCNICO
203	REPR – ESTAGIÁRIO – ESTÁGIO SUPERIOR e RESIDENTE TÉCNICO
IVA – Perfis restritos a usuários internos	
306	Receita/PR - GERENTE DO SISTEMA
329	IPVA – GERENTE DO SISTEMA – APOIO
583	DRE – CRCA - COORDENADOR REGIONAL SUBSTITUTO
IVA – Perfis restritos a usuários externos	
645	CELEPAR – ANALISTA
IVA – Perfis restritos a usuários externos - cidadãos	
701	USUÁRIO BÁSICO

702	CONTABILISTA
708	SÓCIO DE PESSOA JURÍDICA INSCRITA NO CAD. ICMS

Tabela 23 – MDC – Movimentação Diária de Combustíveis

MDC – Perfis restritos a usuários internos	
Perfil	Descrição
380	MDC – MOVIMENTAÇÃO DIÁRIA DE COMBUSTÍVEIS – GERENTE DO SISTEMA
381	MDC – MOVIMENTAÇÃO DIÁRIA DE COMBUSTÍVEIS – GERENTE DO SISTEMA - APOIO
480	MDC – MOVIMENTAÇÃO DIÁRIA DE COMBUSTÍVEIS – DRE – COORDENADOR
MDC – Perfis restritos a usuários externos	
645	CELEPAR - ANALISTA
661	Receita/PR - VERSÃO DEMONSTRAÇÃO
686	MDC – MOVIMENTAÇÃO DIÁRIA DE COMBUSTÍVEIS – CELEPAR – ANALISTA
MDC – Perfis restritos a usuários externos – cidadãos	
701	USUÁRIO BÁSICO
702	CONTABILISTA
708	SÓCIO DE PESSOA JURÍDICA INSCRITA NO CAD. ICMS

Tabela 24 – MICROSTRATEGY - Business Intelligence

MICROSTRATEGY – Perfis inerentes ao cargo de usuários internos	
Perfil	Descrição
1	SEDE - GAB - DIRETOR
2	SEDE - GAB - ASSESSOR
3	SEDE - GAB - APOIO
4	SEDE - ATIP - CHEFE
5	SEDE - ATIP - APOIO
6	SEDE - CTIC - CHEFE
7	SEDE - CTIC - APOIO
8	SEDE - AGAF - CHEFE
9	SEDE - AGAF - APOIO
10	SEDE - COR - CORREGEDOR GERAL
11	SEDE - COR - CORREGEDOR ADJUNTO
12	SEDE - EFAZ - CHEFE
13	SEDE - EFAZ - APOIO
14	SEDE - CAC – COORDENADOR DE ARRECADAÇÃO
15	SEDE - CAC - ASSESSOR
16	SEDE - CAC - APOIO
17	SEDE - CFI – COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO
18	SEDE - CFI - ASSESSOR
19	SEDE - CFI - APOIO
20	SEDE - CTR - COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO
21	SEDE – CTR - ASSESSOR
23	SEDE - DSN - CHEFE
24	SEDE - DSN - APOIO
25	SEDE - SEFA - SECRETÁRIO DA FAZENDA
26	SEDE - SEFA - DIRETOR GERAL
27	DJ - DELEGACIA DE JULGAMENTO - DELEGADO
28	DJ - DELEGACIA DE JULGAMENTO - ASSESSOR
29	DJ - DELEGACIA DE JULGAMENTO - PARECERISTA
30	SEDE - CGMF - CHEFE
31	SEDE – CGMF - APOIO
100	DRE - GAB - DELEGADO
101	DRE - GAB - ASSESSOR
103	DRE - CRCA – COORDENADOR REGIONAL
105	DRE - CRF – COORDENADOR REGIONAL
107	DRE – ASSESSOR – ANTIGO INSPETOR REGIONAL IRT
109	DRE - ARE – CHEFE
200	REPR - AUDITOR FISCAL
MICROSTRATEGY – Perfis restritos a usuários internos	
332	DRE (CTE, NFE, NFAE) - GERENTE DO SISTEMA
364	ITCMD - GERENTE DO SISTEMA



SELO DE AUTENTICIDADE
 PODER EXECUTIVO ESTADUAL
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
 7459BFE31
 EDIÇÃO 12186 | DATA 16/07/2026



365	ITCMD - GERENTE DO SISTEMA - APOIO
372	MICROSTRATEGY - GERENTE DO SISTEMA (ADMINISTRADOR)
373	MICROSTRATEGY - DESENVOLVEDOR - TERCEIROS
405	MICROSTRATEGY - ANALISTA WEB - AUDITOR FISCAL
406	MICROSTRATEGY - SEDE - CAC - GERENCIAL
410	MICROSTRATEGY - FINANCEIRO
421	MICROSTRATEGY - PARANÁ COMPETITIVO
556	TAP - REPR - CRC (SEDE - DRE)
560	CAET - AUDITOR FISCAL - GERENCIAL
578	ITCMD - DRE - COORDENADOR
579	ITCMD - DRE - APOIO AO COORDENADOR
583	DRE - CRCA - COORDENADOR REGIONAL SUBSTITUTO
584	CRF - COORDENADOR REGIONAL SUBSTITUTO
585	DRE - ASSESSOR - ANTIGO INSPETOR SUBSTITUTO IRT
840	TAP - REPR - CRC (SEDE - DRE)
MICROSTRATEGY - Perfis restritos a usuários externos	
602	CELEPAR - DIDES - GERENCIAL
607	SEFA - PR
613	CAET - PR
632	SEFA - PR - DTE

Tabela 25 – NFP – Nota Fiscal do Produtor Rural

NFP – Perfis inerentes ao cargo de usuários internos	
Perfil	Descrição
10	SEDE - COR - CORREGEDOR GERAL
11	SEDE - COR - CORREGEDOR ADJUNTO
17	SEDE - CFI - COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO
18	SEDE - CFI - ASSESSOR
100	DRE - GAB - DELEGADO
200	REPR - AUDITOR FISCAL
NFP – Perfis restritos a usuários internos	
332	DRE (CTe, NFe, NFAe) - GERENTE DO SISTEMA
334	NFP - GERENTE DO SISTEMA
335	NFP - GERENTE DO SISTEMA - APOIO
493	SPR - DRE - FAZENDÁRIO - APOIO AO COORDENADOR
531	DRE (CTe, NFe, NFAe) - DRE - COORDENADOR
534	SPR - DRE - COORDENADOR
NFP – Perfis restritos a usuários externos	
613	CAET - PR
621	SPR - PRODUTOR RURAL - PREFEITURA
622	SPR - PRODUTOR RURAL - PREFEITURA - GERENCIAL
636	SPR - PRODUTOR RURAL - PREFEITURA - APOIO - EXECUÇÃO
645	CELEPAR - ANALISTA
669	SPED - CELEPAR - ANALISTA
676	SPR - PRODUTOR RURAL - DOWLOAD CAD/PRO/PR - ATIVO
696	MTP-CGINT
NFP – Perfis restritos a usuários externos - cidadãos	
701	USUÁRIO BÁSICO

Tabela 26 – NOTA PARANÁ

NOTA PARANÁ – Perfis inerentes ao cargo de usuários internos	
Perfil	Descrição
200	REPR - AUDITOR FISCAL
NOTA PARANÁ – Perfis restritos a usuários internos	
386	NOTA PARANÁ - GERENTE DO SISTEMA
485	NOTA PARANÁ - AF - FAZENDÁRIO - TRABALHO EXTERNO

486	NOTA PARANÁ - COORDENADOR
488	NOTA PARANÁ – ANÁLISE DA DENÚNCIA E AUTO DE INFRAÇÃO
489	NOTA PARANÁ - DADOS CADASTRALIS
NOTA PARANÁ – Perfis restritos a usuários externos	
600	CELEPAR - SAC - OPERADOR
601	CELEPAR - SAC - SUPERVISOR
645	CELEPAR – ANALISTA
667	SEFA - DIRET
685	SEFA – NFS
697	NOTA PARANÁ - AUDITOR EXTERNO
699	NOTA PARANÁ – CONVENIO TJPR
NOTA PARANÁ – Perfis restritos a usuários externos - cidadãos	
702	CONTABILISTA
708	SÓCIO DE PESSOA JURÍDICA INSCRITA NO CAD. ICMS

Tabela 27 – PAF – Processo Administrativo Fiscal

PAF – Perfis inerentes ao cargo de usuários internos	
Perfil	Descrição
1	SEDE – GAB – DIRETOR
2	SEDE – GAB – ASSESSOR
10	SEDE – COR – CORREGEDOR GERAL
11	SEDE – COR – CORREGEDOR ADJUNTO
14	SEDE - CAC – COORDENADOR DE ARRECADAÇÃO
15	SEDE – CAC – ASSESSOR
16	SEDE – CAC – APOIO
17	SEDE – CFI – COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO
20	SEDE – CFI – COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO
27	DJ – DELEGACIA DE JULGAMENTO – DELEGADO
28	DJ – DELEGACIA DE JULGAMENTO – ASSESSOR
29	DJ – DELEGACIA DE JULGAMENTO – PARECERISTA
100	DRE – GAB – DELEGADO
101	DRE – GAB – ASSESSOR
103	DRE – CRCA – COORDENADOR REGIONAL
105	DRE – CRF – COORDENADOR REGIONAL
107	DRE – ASSESSOR – ANTIGO INSPETOR REGIONAL IRT
108	DRE – APOIO – ANTIGO IRT
111	DCOE – DELEGADO
112	DCOE – ASSESSOR
200	REPR – AUDITOR FISCAL
PAF – Perfis restritos a usuários internos	
336	PAF – GERENTE DO SISTEMA
337	PAF – GERENTE DO SISTEMA – APOIO
535	PAF – DRE – IRT
536	PAF – DRE – CRF
561	PAF – AF – FAZENDÁRIO – COMISSÃO DE DESCARTE AI/PAF
583	DRE – CRCA – COORDENADOR REGIONAL SUBSTITUTO
584	DRE – CRF – COORDENADOR REGIONAL SUBSTITUTO
585	DRE – ASSESSOR – ANTIGO INSPETOR SUBSTITUTO IRT
586	PAF – SEDE – CFI – GERENCIAL
PAF – Perfis restritos a usuários externos	
603	MP – PR
604	PGE – PR
608	TCE – PR
623	PAF – CCRF – PR - REPRESENTANTE SEFA
625	PAF – CCRF – PR – SECRETÁRIO

Tabela 28 – PORTAL ADMINISTRATIVO

PORTAL ADMINISTRATIVO – Perfis inerentes ao cargo de usuários internos	
Perfil	Descrição
200	REPR - AUDITOR FISCAL

PORTAL ADMINISTRATIVO – Perfis restritos a usuários internos	
376	PORTAL ADMINISTRATIVO - GERENTE DO SISTEMA

Tabela 29 – PORTAL TRANSPARÊNCIA – Portal da Transparência do Estado

PORTAL TRANSPARÊNCIA – Perfis restritos a usuários internos	
Perfil	Descrição
551	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA – REPR
PORTAL TRANSPARÊNCIA – Perfis restritos a usuários externos	
658	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA – SEFA – PR

Tabela 30 – RECEITA/PR

RECEITA/PR – Perfis inerentes ao cargo de usuários internos	
Perfil	Descrição
1	SEDE - GAB - DIRETOR
2	SEDE - GAB - ASSESSOR
4	SEDE – ATIP - CHEFE
5	SEDE – ATIP - APOIO
6	SEDE - CTIC - CHEFE
7	SEDE - AGAF - CHEFE
10	SEDE - COR - CORREGEDOR GERAL
11	SEDE - COR - CORREGEDOR ADJUNTO
14	SEDE - CAC - COORDENADOR DE ARRECADAÇÃO
15	SEDE – CAC - ASSESSOR
16	SEDE - CAC - APOIO
17	SEDE - CFI - COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO
18	SEDE - CFI - ASSESSOR
19	SEDE - CFI - APOIO
20	SEDE - CTR - COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO
21	SEDE - CTR - ASSESSOR
22	SEDE - CTR - APOIO
23	SEDE - DSN - CHEFE
24	SEDE - DSN - APOIO
25	SEDE - SEFA - SECRETÁRIO DA FAZENDA
26	SEDE - SEFA - DIRETOR GERAL
27	DJ - DELEGACIA DE JULGAMENTO - DELEGADO
28	DJ - DELEGACIA DE JULGAMENTO - ASSESSOR
29	DJ - DELEGACIA DE JULGAMENTO - PARECERISTA
100	DRE - GAB - DELEGADO
101	DRE - GAB - ASSESSOR
103	DRE - CRCA – COORDENADOR REGIONAL
104	DRE - CRCA - APOIO
105	DRE - CRF – COORDENADOR REGIONAL
106	DRE - CRF - APOIO
107	DRE – ASSESSOR – ANTIGO INSPETOR REGIONAL IRT
108	DRE – APOIO - ANTIGO IRT
109	DRE - ARE - CHEFE
110	DRE - ARE - APOIO
111	DCOE - DELEGADO
112	DCOE - ASSESSOR
113	DCOE - APOIO
200	REPR - AUDITOR FISCAL
201	REPR - AGENTE FAZENDÁRIO
202	REPR – TERCEIRIZADO – PRESTANDO SERVIÇO NA REPR
203	REPR – ESTAGIÁRIO – ESTÁGIO SUPERIOR
204	REPR – RESIDENTE TÉCNICO
205	FAZENDÁRIO - ARE
RECEITA/PR – Perfis restritos a usuários internos	
300	ADF - GERENTE DE SISTEMA
302	DTE - GERENTE DO SISTEMA
306	Receita/PR - GERENTE DO SISTEMA
307	Receita/PR - GERENTE DO SISTEMA - APOIO
314	CIF - GERENTE DO SISTEMA
315	CIF - GERENTE DO SISTEMA - APOIO
316	DAE - GERENTE DO SISTEMA
317	DAE - GERENTE DO SISTEMA - APOIO
318	TAP - GERENTE DO SISTEMA
319	TAP - GERENTE DO SISTEMA - APOIO

320	ECF - GERENTE DO SISTEMA
322	BDD - GERENTE DO SISTEMA
323	BDD - GERENTE DO SISTEMA - APOIO
324	AUTORREGULARIZAÇÃO GERENTE DO SISTEMA
325	CRC – DIVISÃO DE CONTROLE E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO - GERENTE DO SISTEMA
326	GIA - GERENTE DO SISTEMA
328	IPVA - GERENTE DO SISTEMA
329	IPVA - GERENTE DO SISTEMA - APOIO
330	DEVEC/PR - GERENTE DO SISTEMA
332	DFE (CTe, NFe, NFAe) - GERENTE DO SISTEMA
346	SPED - GERENTE DO SISTEMA
348	SISCRED - GERENTE DO SISTEMA
349	SISCRED - GERENTE DO SISTEMA - APOIO
352	SIGEF7 - GERENTE DO SISTEMA
353	SIGEF7 - GERENTE DO SISTEMA - APOIO
358	SGR - GERENTE DO SISTEMA
359	SGR - GERENTE DO SISTEMA - APOIO
360	UPD - GERENTE DO SISTEMA
362	DEIM - GERENTE DO SISTEMA
363	DEIM - GERENTE DO SISTEMA - APOIO
364	ITCMD - GERENTE DO SISTEMA
365	ITCMD - GERENTE DO SISTEMA - APOIO
370	ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE CRÉDITO – GERENTE DO SISTEMA
374	RO-e - GERENTE DO SISTEMA
375	RO-e - GERENTE DO SISTEMA - APOIO
376	PORTAL ADMINISTRATIVO - GERENTE DO SISTEMA
378	CONVENIO 115/2003 - GERENTE DE SISTEMA
379	CONVENIO 115/2003 - GERENTE DE SISTEMA - APOIO
380	MDC – MOVIMENTAÇÃO DIÁRIA DE COMBUSTÍVEIS – GERENTE DO SISTEMA
381	MDC – MOVIMENTAÇÃO DIÁRIA DE COMBUSTÍVEIS – GERENTE DO SISTEMA - APOIO
382	PROCURAÇÃO ELETRÔNICA - GERENTE DO SISTEMA
383	PROCURAÇÃO ELETRÔNICA - GERENTE DO SISTEMA - APOIO
385	CADIN - GERENTE DO SISTEMA
386	NOTA PARANÁ - GERENTE DO SISTEMA
387	CADIN - REPR - GERENTE DO SISTEMA
388	CADASTRO CORPORATIVO - GERENTE DO SISTEMA
389	CRHM - CONTROLE DE RECURSOS HÍDRICOS E MINERAIS
390	PORTAL SAC SEFA - GERENTE
391	AUTORREGULARIZAÇÃO - AUDITOR FISCAL
392	SPF - GERENTE DO SISTEMA
393	SPF - APOIO
394	SEDE - CFI - APOIO DESIGNADO
395	SEDE - CFI - CHEFE DE SETOR OU DIVISÃO
396	SEDE - CFI - CHEFE DE SETOR OU DIVISÃO SUBSTITUTO
480	MDC - MOVIMENTAÇÃO DIÁRIA DE COMBUSTÍVEIS - DRE – COORDENADOR
485	NOTA PARANÁ - AF - FAZENDÁRIO - TRABALHO EXTERNO
486	NOTA PARANÁ - COORDENADOR
487	CADIN - FAZENDÁRIO
488	NOTA PARANÁ - ANÁLISE DE DENÚNCIA E AUTO DE INFRAÇÃO
489	NOTA PARANÁ - DADOS CADASTRAIS
490	RO-e - DRE - ARE - AUDITOR FISCAL - AUTORIZAR E LAVRAR TERMO
492	RO-e - DRE - AUDITOR FISCAL - AUTORIZA E LAVRA TERMO SEM OSF
497	PORTAL ADMINISTRATIVO - ATUALIZAÇÃO DE ÍNDICE - IPVA
498	BANCO DE PREÇOS - AUDITOR FISCAL - AGENTE FAZENDÁRIO
499	BANCO DE PREÇOS - DANFE - AUDITOR FISCAL - AGENTE FAZENDÁRIO
501	CTIC - GESTÃO DE ACESSOS
518	CIF - DRE - JUCEPAR
521	CIF - SEDE - CAC - FAZENDÁRIO
522	CIF - SEDE - CFI - DILIGÊNCIA E PARECER TÉCNICO
524	ECF - DRE – CRF
530	GR-PR - CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS



SELO DE AUTENTICIDADE
 PODER EXECUTIVO ESTADUAL
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
 7459BFE31
 EDIÇÃO 12186 | DATA 16/07/2026



531	DFE (CTE, NFE, NFAE) – DRE – COORDENADOR
533	CIF – SEDE – CFI – HOMOLOGAÇÃO GERENCIAL
548	SISCRED- DRE – CRF – COORDENADOR REGIONAL
552	UPD – SEDE – CFI
553	UPD – DRE – CRF – COORDENADOR
554	SPED – CFI- APOIO TÉCNICO SIGEF7
556	TAP – REPR – CRC (SEDE – DRE)
557	SPED – DRE – APOIO
558	DTE – REPR – SEDE – DRE – FAZENDÁRIO
559	DTE – REPR – SEDE – DRE – COORDENADOR
560	CAET – AUDITOR FISCAL – GERENCIAL
563	UPD – DRE – ARE
570	DEIM – DRE – APOIO
571	DEIM – SEDE – DRE
574	SEDE – CAC – COORDENADOR DE ARRECADAÇÃO SUBSTITUTO
578	ITCMD – DRE- COORDENADOR
579	ITCMD – DRE – APOIO AO COORDENADOR
580	SPED – REPR – GERAÇÃO DE ARQUIVOS SPED
581	Receita/PR – REPR – CTIC – GERENCIAMENTO DE NOTÍCIAS
582	DRE – ARE – CHEFE SUBSTITUTO
583	DRE – CRCA – COORDENADOR REGIONAL
584	DRE – CRF – COORDENADOR REGIONAL
585	DRE – ASSESSOR – ANTIGO INSPETOR SUBSTITUTO IRT
587	CDW – DRE – CRCA – ARE – APOIO
588	BDD – AGAF
589	BDD – ATIP
590	BDD – DSN
591	BDD – CTIC
592	BDD – CGMF
593	BDD – EFAZ
594	BDD – CAC
595	BDD – CFI
596	BDD – CTR
598	SGR – REPR – CAC – FAZENDÁRIO
599	FAZENDÁRIO – DRE – CRCA – ARE
RECEITA/PR – Perfis restritos a usuários externos	
600	CELEPAR – SAC – OPERADOR
601	CELEPAR – SAC – SUPERVISOR
602	CELEPAR – DIDES – GERENCIAL
603	MP – PR
604	PGE – PR
606	RFB – RECEITA FEDERAL DO BRASIL
608	TCE – PR
609	PROCON – PR
610	SEAB – PR
613	CAET – PR
615	DTE – SEFA – CCRF – CAET
616	DTE – CELEPAR – ANALISTA
617	NFAE – MEI – CELEPAR – ANALISTA
620	MACE – CELEPAR – ANALISTA
624	CDW – CELEPAR – ANALISTA
626	SEFA – PR – CSAF
629	NFE – CELEPAR – ANALISTA
630	GR – PR – CELEPAR – ANALISTA
631	SESP – PR – CORPO DE BOMBEIROS
632	SEFA – PR – DTE
633	SESP – PR – FUNRESPOL
634	SESP – PR – FUNESP
635	UPD – CELEPAR – ANALISTA
637	BDD – CELEPAR – ANALISTA
640	TAP – REFIS – PR – CELEPAR – ANALISTA
645	CELEPAR – ANALISTA
651	CCRF – RELATOR
655	CCRF – CELEPAR – ANALISTA
660	ITCMD – CELEPAR – ANALISTA
661	Receita/PR – VERSÃO DEMONSTRAÇÃO
662	CADES – CELEPAR – ANALISTA
663	AR INTERNET – ANTIGO MASTER

665	DEIM – CELEPAR – ANALISTA
667	SEFA-DIRET
669	SPED – CELEPAR – ANALISTA
676	SPR – PRODUTOR RURAL – DOWLOAD CAD/PRO/PR – ATIVO
685	SEFA – NFS
686	MDC – MOVIMENTAÇÃO DIÁRIA DE COMBUSTÍVEIS – CELEPAR – ANALISTA
688	CADIN – ENTIDADE – RESPONSÁVEL
689	CONVENIO 115/2003 – CELEPAR – ANALISTA
690	RO-e – CELEPAR – ANALISTA
691	CADIN – ENTIDADE – OPERADOR
692	CADIN – ENTIDADE – CONSULTAS
693	CADIN – SEFA – GERENTE DE SISTEMA
694	CADIN – SEFA – GERENTE DE SISTEMA – APOIO
695	CADIN – ENTIDADE – RESPONSÁVEL – APOIO
697	NOTA PARANÁ – AUDITOR EXTERNO
699	NOTA PARANÁ – CONVENIO TJPR
901	Receita/PR – PGE – PR
902	PGE – PRÉVIA DE CERTIDÃO
RECEITA/PR – Perfis restritos a usuários externos previamente cadastrados e homologados	
701	USUÁRIO BÁSICO
702	CONTABILISTA
703	FUNCIONÁRIO DO RECINTO ALFANDEGADO
706	PROCURADOR
707	REPRESENTANTE – DESPACHANTE DO IMPORTADOR
708	SÓCIO DE PESSOA JURÍDICA INSCRITA NO CAD. ICMS
711	TÉCNICO INTERVENTOR DE ECF
715	SUPERVISOR DO RECINTO ALFANDEGADO
716	ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE CRÉDITO E DÉBITO
717	IMPORTADOR RESPONSÁVEL

Tabela 31 - RERI – Regime Especial de Recolhimento do Imposto

RERI – Perfis inerentes ao cargo de usuários internos	
Perfil	Descrição
17	SEDE – CFI – COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO
100	DRE – GAB – DELEGADO
200	REPR – AUDITOR FISCAL
RERI – Perfis restritos a usuários internos	
340	RERI – GERENTE DO SISTEMA
341	RERI – GERENTE DO SISTEMA – APOIO
537	RERI – DRE – CRF – COORDENADOR

Tabela 32 - RFB – INFOCONV

RFB – INFOCONV – Perfis inerentes ao cargo de usuários internos	
Perfil	Descrição
6	SEDE – CTIC – CHEFE
7	SEDE – AGAF – CHEFE
14	SEDE – CAC – COORDENADOR DE ARRECADAÇÃO
200	REPR – AUDITOR FISCAL
201	REPR – AGENTE FAZENDÁRIO
RFB – INFOCONV – Perfis restritos a usuários internos	
306	Receita/PR – GERENTE DO SISTEMA
315	CIF – GERENTE DO SISTEMA – APOIO
501	CTIC – GESTÃO DE ACESSOS
521	CIF – SEDE – CAC – FAZENDÁRIO
RFB – INFOCONV – Perfis restritos a usuários externos	
601	CELEPAR – SAC – SUPERVISOR
645	CELEPAR – ANALISTA
661	Receita/PR – VERSÃO DEMONSTRAÇÃO
663	AR INTERNET – ANTIGO MASTER
RFB – INFOCONV – Perfis restritos a usuários externos – cidadãos	
701	USUÁRIO BÁSICO
702	CONTABILISTA
708	SÓCIO DE PESSOA JURÍDICA INSCRITA NO CAD. ICMS

Tabela 33 – RH – Sistema Gerencial de Recursos Humanos

RH – Perfis inerentes ao cargo de usuários internos	
Perfil	Descrição
1	SEDE – GAB – DIRETOR



2	SEDE – GAB – ASSESSOR
3	SEDE – GAB – APOIO
4	SEDE – ATIP – CHEFE
6	SEDE – CTIC – CHEFE
8	SEDE – AGAF – CHEFE
10	SEDE – COR – CORREGEDOR GERAL
11	SEDE – COR – CORREGEDOR ADJUNTO
12	SEDE – EFAZ – CHEFE
14	SEDE – CAC – COORDENADOR DE ARRECADAÇÃO
17	SEDE – CFI – COORDENADOR DE ARRECADAÇÃO
20	SEDE – CTR – COORDENADOR DE ARRECADAÇÃO
100	DRE – GAB – DELEGADO
101	DRE – GAB – ASSESSOR
200	REPR – AUDITOR FISCAL
201	REPR – AGENTE FAZENDÁRIO
RH – Perfis restritos a usuários internos	
342	RH – GERENTE DO SISTEMA (AF E QPPE / ATIPI)
501	CTIC – GESTÃO DE ACESSOS
538	RH – REPR
539	RH – DRE – GAB
RH – Perfis restritos a usuários externos	
626	SEFA – PR – CSAF
627	SEAP – PR
628	SEFA – PR – NRHS

Tabela 34 – RO-e – Registro De Ocorrências Eletrônico

RO-e – Perfis inerentes ao cargo de usuários internos	
Perfil	Descrição
1	SEDE - GAB – DIRETOR
2	SEDE - GAB – ASSESSOR
10	SEDE - COR - CORREGEDOR GERAL
11	SEDE - COR - CORREGEDOR ADJUNTO
14	SEDE - CAC – COORDENADOR DE ARRECADAÇÃO
15	SEDE - CAC – ASSESSOR
16	SEDE - CAC – APOIO
17	SEDE - CFI - COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO
18	SEDE - CFI – ASSESSOR
19	SEDE - CFI – APOIO
20	SEDE - CTR – COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO
21	SEDE - CTR – ASSESSOR
22	SEDE - CTR – APOIO
23	SEDE - DSN – CHEFE
24	SEDE - DSN – APOIO
100	DRE - GAB – DELEGADO
101	DRE - GAB – ASSESSOR
103	DRE - CAC – COORDENADOR REGIONAL
105	DRE - CRF – COORDENADOR REGIONAL
107	DRE – ASSESSOR – ANTIGO INSPETOR REGIONAL IRT
108	DRE – APOIO – ANTIGO IRT
109	DRE - ARE – CHEFE
110	DRE - ARE – APOIO
111	DCOE - DELEGADO
112	DCOE - ASSESSOR
113	DCOE - APOIO
200	REPR - AUDITOR FISCAL
RO-e – Perfis restritos a usuários internos	
374	RO-e - GERENTE DO SISTEMA
375	RO-e - GERENTE DO SISTEMA - APOIO
490	RO-e - DRE - ARE - AUDITOR FISCAL - AUTORIZAR E LAVRAR TERMO
492	RO-e - DRE - AUDITOR FISCAL - AUTORIZA E LAVRA TERMO SEM OSF
582	DRE - ARE - CHEFE SUBSTITUTO
584	CRF – COORDENADOR REGIONAL SUBSTITUTO
585	DRE – ASSESSOR – ANTIGO INSPETOR SUBSTITUTO IRT
RO-e – Perfis restritos a usuários externos	
626	SEFA - PR – CSAF
661	Receita/PR - VERSÃO DEMONSTRAÇÃO
690	RO-e - CELEPAR - ANALISTA

RO-e - Perfis restritos a usuários externos - cidadãos	
702	CONTABILISTA
706	PROCURADOR
708	SÓCIO DE PESSOA JURÍDICA INSCRITA NO CAD. ICMS

Tabela 35 – SAGEF – Sistema de Análise Gerencial e Fiscal de GIA

SAGEF – Perfis inerentes ao cargo de usuários internos	
Perfil	Descrição
17	SEDE – CFI – COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO
100	DRE – GAB – DELEGADO
101	DRE – GAB – ASSESSOR
105	DRE - CRF – COORDENADOR REGIONAL
SAGEF – Perfis restritos a usuários internos	
344	SAGEF – GERENTE DO SISTEMA
540	SAGEF – REPR – AUDITOR FISCAL
584	DRE - CRF – COORDENADOR REGIONAL SUBSTITUTO

Tabela 36 – SDF – Sistema Computacional do Setor de Documentação Fiscal

SDF – Perfis inerentes ao cargo de usuários internos	
Perfil	Descrição
1	SEDE – GAB – DIRETOR
10	SEDE – COR – CORREGEDOR GERAL
17	SEDE – CFI – COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO
100	DRE – GAB – DELEGADO
101	DRE – GAB – ASSESSOR
200	REPR – AUDITOR FISCAL
SDF – Perfis restritos a usuários internos	
350	SDF – GERENTE DO SISTEMA
351	SDF – GERENTE DO SISTEMA – APOIO
541	SDF – REPR
542	SDF – REPR – PROJETOS
SDF – Perfis restritos a usuários externos	
639	SDF – CELEPAR – ADMINISTRAÇÃO

Tabela 37 – SGQ – Sistema Gerencial de Quotas

SGQ – Perfis inerentes ao cargo de usuários internos	
Perfil	Descrição
1	SEDE – GAB – DIRETOR
2	SEDE – GAB – ASSESSOR
4	SEDE - CTIC – CHEFE
6	SEDE – CTIC – CHEFE
8	SEDE – AGAF – CHEFE
10	SEDE – COR – CORREGEDOR GERAL
12	SEDE – EFAZ – CHEFE
13	SEDE – EFAZ – APOIO
14	SEDE – CAC – COORDENADOR DE ARRECADAÇÃO
15	SEDE - CAC – ASSESSOR
17	SEDE – CFI - COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO
18	SEDE – CFI – ASSESSOR
20	SEDE – CTR – COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO
21	SEDE – CTR - ASSESSOR
23	SEDE – DSN – CHEFE
100	DRE – GAB - DELEGADO
101	DRE – GAB – ASSESSOR
200	REPR – AUDITOR FISCAL
SGQ – Perfis restritos a usuários internos	
356	SGQ - GERENTE DO SISTEMA
544	SGQ – REPR – GERENCIAL
545	SGQ – REPR – SETORIAL
546	SGQ – DRE – GERENCIAL
547	SGQ – DRE – SETORIAL

Tabela 38 – SGR – Sistema de Controle de Guias e Repasses

SGR – Perfis inerentes ao cargo de usuários internos	
Perfil	Descrição
14	SEDE – CAC - COORDENADOR DE ARRECADAÇÃO
15	SEDE – CAC – ASSESSOR
17	SEDE – CFI – COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO
18	SEDE – CFI – ASSESSOR
103	DRE – CRCA - COORDENADOR REGIONAL

104	DRE – CRCA – APOIO
107	DRE – ASSESSOR – ANTIGO INSPETOR REGIONAL IRT
108	DRE – APOIO – ANTIGO IRT
109	DRE – ARE – CHEFE
110	DRE – ARE – APOIO
200	REPR – AUDITOR FISCAL
201	REPR – AGENTE FAZENDÁRIO
SGR – Perfis restritos a usuários internos	
306	Receita/PR - GERENTE DO SISTEMA
313	CCF – GERENTE DO SISTEMA – APOIO
316	DAE – GERENTE DO SISTEMA
317	DAE – GERENTE DO SISTEMA – APOIO
318	TAP - GERENTE DO SISTEMA
319	TAP - GERENTE DO SISTEMA - APOIO
329	IPVA – GERENTE DO SISTEMA – APOIO
358	SGR – GERENTE DO SISTEMA
359	SGR – GERENTE DO SISTEMA – APOIO
364	ITCMD – GERENTE DO SISTEMA
365	ITCMD – GERENTE DO SISTEMA – APOIO
501	CTIC – GESTÃO DE ACESSOS
514	SGR – ESTAGIÁRIO – RESIDENTE TÉCNICO – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO TERCEIRIZADO
530	GR-PR - CAMARA DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS
555	SGR - SEDE – CFI
578	ITCMD - DRE - COORDENADOR
579	ITCMD – DRE - APOIO AO COORDENADOR
582	DRE - ARE - CHEFE
583	DRE – CRCA – COORDENADOR REGIONAL SUBSTITUTO
585	DRE – ASSESSOR – ANTIGO INSPETOR SUBSTITUTO IRT
598	SGR – REPR – CAC – FAZENDARIO
SGR – Perfis restritos a usuários externos	
601	CELEPAR - SAC - SUPERVISOR
603	MP - PR
604	PGE - PR
608	TCE - PR
631	SESP - PR - CORPO DE BOMBEIROS
632	SEFA - PR - DTE
633	SESP – PR – FUNRESPOL
634	SESP – PR – FUNESP
645	CELEPAR – ANALISTA
661	Receita/PR - VERSÃO DEMONSTRAÇÃO
663	AR INTERNET – ANTIGO MASTER
SGR – Perfis restritos a usuários externos – cidadãos	
701	USUÁRIO BÁSICO
702	CONTABILISTA
708	SÓCIO DE PESSOA JURÍDICA INSCRITA NO CAD. ICMS

Tabela 39 – SGT – Sistema de Gestão Tributária

SGT – Perfis inerentes ao cargo de usuários internos	
Perfil	Descrição
200	REPR - AUDITOR FISCAL
201	REPR - AGENTE FAZENDÁRIO
202	REPR – TERCEIRIZADO – PRESTANDO SERVIÇO NA REPR
203	REPR – ESTAGIÁRIO – ESTÁGIO SUPERIOR
204	REPR – RESIDENTE TÉCNICO
SGT – Perfis restritos a usuários externos	
723	SGT - CELEPAR ANALISTA

Tabela 40 – SIMPLES NACIONAL

SIMPLES NACIONAL – Perfis inerentes ao cargo de usuários internos	
Perfil	Descrição
23	SEDE – DSN – CHEFE
24	SEDE – DSN – APOIO
100	DRE – GAB – DELEGADO
101	DRE – GAB – ASSESSOR
103	DRE – CRCA – COORDENADOR REGIONAL
105	DRE - CRF - COORDENADOR REGIONAL
107	DRE – ASSESSOR – ANTIGO INSPETOR REGIONAL IRT
200	REPR - AUDITOR FISCAL

SIMPLES NACIONAL – Perfis restritos a usuários internos	
314	CIF - GERENTE DO SISTEMA
315	CIF - GERENTE DO SISTEMA - APOIO
501	CTIC – GESTÃO DE ACESSOS
572	PAF – REPR – DJ – DELEGADO – ASSESSOR
573	PAF – REPR – DJ – PARECERISTA
577	SN – DRE – CRCA
583	DRE – CRCA – COORDENADOR REGIONAL SUBSTITUTO
584	DRE - CRF – COORDENADOR REGIONAL SUBSTITUTO
585	DRE – ASSESSOR – ANTIGO INSPETOR SUBSTITUTO IRT
SIMPLES NACIONAL – Perfis restritos a usuários externos	
601	CELEPAR – SAC – SUPERVISOR

Tabela 41 – SISCREDE – SCR – Sistema de Crédito - Controle da Transferência e Utilização de Créditos Acumulados

SCR – Perfis inerentes ao cargo de usuários internos	
Perfil	Descrição
1	SEDE - GAB - DIRETOR
10	SEDE - COR - CORREGEDOR GERAL
11	SEDE - COR - CORREGEDOR ADJUNTO
17	SEDE - CFI – COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO
18	SEDE – CFI - ASSESSOR
100	DRE - GAB - DELEGADO
101	DRE - GAB - ASSESSOR
105	DRE - CRF – COORDENADOR REGIONAL
109	DRE - ARE - CHEFE
200	REPR - AUDITOR FISCAL
SCR – Perfis restritos a usuários internos	
306	Receita/PR - GERENTE DO SISTEMA
348	SISCREDE - GERENTE DO SISTEMA
349	SISCREDE - GERENTE DO SISTEMA - APOIO
548	SISCREDE- DRE - CRF - COORDENADOR REGIONAL
549	SISCREDE - SEDE - CFI - SECOM - SECE - SGR
550	SISCREDE- DRE- CRF – CFI- FORÇA TAREFA-ANÁLISE CRÉDITO
564	SISCREDE - DRE - ARE
582	DRE - ARE - CHEFE SUBSTITUTO
584	DRE - CRF – COORDENADOR REGIONAL SUBSTITUTO
SCR – Perfis restritos a usuários externos	
601	CELEPAR - SAC - SUPERVISOR
645	CELEPAR – ANALISTA
661	Receita/PR - VERSÃO DEMONSTRAÇÃO
663	AR INTERNET - ANTIGO MASTER
SCR - Perfis restritos a usuários externos – cidadãos	
702	CONTABILISTA
708	SÓCIO DE PESSOA JURÍDICA INSCRITA NO CAD. ICMS

Tabela 42 – SPED - Sistema Público de Escrituração Digital

SPED – Perfis inerentes ao cargo de usuários internos	
Perfil	Descrição
6	SEDE – CTIC – CHEFE
7	SEDE – CTIC – APOIO
10	SEDE - COR - CORREGEDOR GERAL
11	SEDE - COR - CORREGEDOR ADJUNTO
14	SEDE - CAC – COORDENADOR DE ARRECADAÇÃO
15	SEDE - CAC – ASSESSOR
16	SEDE - CAC – APOIO
17	SEDE - CFI – COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO
18	SEDE - CFI –ASSESSOR
19	SEDE - CFI – APOIO
27	DJ - DELEGACIA DE JULGAMENTO – DELEGADO
28	DJ - DELEGACIA DE JULGAMENTO – ASSESSOR
29	DJ - DELEGACIA DE JULGAMENTO – PARECERISTA
100	DRE - GAB – DELEGADO
101	DRE - GAB – ASSESSOR
103	DRE - CRCA – COORDENADOR REGIONAL
104	DRE - CRCA – APOIO
105	DRE - CFR - CRF – COORDENADOR REGIONAL
109	DRE - ARE – CHEFE
110	DRE - ARE – APOIO



111	DCOE – DELEGADO
112	DCOE – ASSESSOR
113	DCOE – APOIO
200	REPR - AUDITOR FISCAL
SPED – Perfis restritos a usuários internos	
306	Receita/PR - GERENTE DO SISTEMA
326	GIA - GERENTE DO SISTEMA
332	DFE (Cte,Nfe,NFAe) - GERENTE DO SISTEMA
346	SPED - GERENTE DO SISTEMA
531	DFE (CTE, NFE, NFAE) – DRE – COORDENADOR
554	SPED - CFI - APOIO TÉCNICO SIGEF7
556	TAP – REPR – CRC (SEDE - DRE)
557	SPED - DRE - APOIO
560	CAET - AUDITOR FISCAL - GERENCIAL
580	SPED – REPR – GERAÇÃO DE ARQUIVOS SPED
583	DRE – CRCA – COORDENADOR REGIONAL SUBSTITUTO
584	DRE - CRF - COORDENADOR REGIONAL SUBSTITUTO
SPED – Perfis restritos a usuários externos	
600	CELEPAR - SAC - OPERADOR
601	CELEPAR - SAC - SUPERVISOR
613	CAET - PR
645	CELEPAR - ANALISTA
661	Receita/PR - VERSÃO DEMONSTRAÇÃO
669	SPED - CELEPAR - ANALISTA
SPED – Perfis restritos a usuários externos - cidadãos	
702	CONTABILISTA
706	PROCURADOR
708	SÓCIO DE PESSOA JURÍDICA INSCRITA NO CAD. ICMS

Tabela 43 - TAF - Tributação, Arrecadação e Fiscalização - cadastramento de inidôneos

TAF – Perfis restritos a usuários internos	
338	TAF – INIDÔNEOS – GERENTE DO SISTEMA
520	TAF – INIDÔNEOS – COORDENADOR

Tabela 44 - TAP - Termo de Acordo de Parcelamento

TAP – Perfis inerentes ao cargo de usuários internos	
Perfil	Descrição
14	SEDE – CAC – COORDENADOR GERAL
103	DRE –CRCA – COORDENADOR REGIONAL
104	DRE – CAC– APOIO
107	DRE – ASSESSOR – ANTIGO INSPETOR REGIONAL IRT
108	DRE – APOIO – ANTIGO IRT
109	DRE– ARE – CHEFE
110	DRE – ARE – APOIO
200	REPR – AUDITOR FISCAL
201	REPR – AGENTE FAZENDÁRIO
TAP – Perfis restritos a usuários internos	
306	Receita/PR - GERENTE DO SISTEMA
316	DAE – GERENTE DO SISTEMA
317	DAE – GERENTE DO SISTEMA – APOIO
318	TAP – GERENTE DO SISTEMA
319	TAP – GERENTE DO SISTEMA – APOIO
325	CRC – DIVISÃO DE CONTROLE E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO - GERENTE DO SISTEMA
358	SGR - GERENTE DO SISTEMA
359	SGR- GERENTE DO SISTEMA - APOIO
364	ITCMD – GERENTE DO SISTEMA
365	ITCMD – GERENTE DO SISTEMA – APOIO
501	CTIC – GESTÃO DE ACESSOS
515	TAP – ESTAGIÁRIO – RESIDENTE TÉCNICO – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO TERCEIRIZADO
530	GR-PR – CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS
556	TAP – REPR – CRC (SEDE - DRE)
582	DRE - ARE - CHEFE SUBSTITUTO

583	DRE - CRCA – COORDENADOR SUBSTITUTO
585	DRE – ASSESSOR – ANTIGO INSPETOR SUBSTITUTO IRT
840	TAP – REPR – CRC (SEDE - DRE)
TAP – Perfis restritos a usuários externos	
601	CELEPAR - SAC - SUPERVISOR
604	PGE - PR
608	TCE - PR
640	TAP - REFIS - PR - CELEPAR - ANALISTA
645	CELEPAR - ANALISTA
661	Receita/PR – VERSÃO DEMONSTRAÇÃO
663	AR INTERNET - ANTIGO MASTER
TAP – Perfis restritos a usuários externos - cidadãos	
701	USUÁRIO BÁSICO
702	CONTABILISTA
708	SÓCIO DE PESSOA JURÍDICA INSCRITA NO CAD. ICMS

Tabela 45 - TERADATA - Data Warehouse

TERADATA - Data Warehouse – Perfis restritos a usuários internos	
Perfil	Descrição
368	TERADATA - DATA WAREHOUSE - GERENTE DO SISTEMA - ADMINISTRADOR DA REPR
411	TERADATA – REPR – CFI -SAIF
412	TERADATA - DATA WAREHOUSE - AUDITORES - ACESSO DIRETO AO BANCO
413	TERADATA - DATA WAREHOUSE – CELEPAR – ANALISTA E DESENVOLVEDOR
414	TERADATA - DATA WAREHOUSE – TERCEIROS – ANALISTA E DESENVOLVEDOR

Tabela 46 – UPD-WEB - Usuário de Processamento de Dados

UPD-WEB – Perfis inerentes ao cargo de usuários internos	
Perfil	Descrição
17	SEDE - CFI – COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO
18	SEDE – CFI – ASSESSOR
19	SEDE – CFI – APOIO
23	SEDE - DSN - CHEFE
24	SEDE - DSN - APOIO
25	SEDE - SEFA - SECRETÁRIO DA FAZENDA
100	DRE – GAB – DELEGADO
101	DRE – GAB – ASSESSOR
105	DRE - CRF – COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO
106	DRE - CRF – APOIO
109	DRE – ARE – CHEFE
110	DRE – ARE – APOIO
200	REPR - AUDITOR FISCAL
UPD-WEB – Perfis restritos a usuários internos	
306	Receita/PR - GERENTE DO SISTEMA
332	DFE (CTE, NFAE, NFE) – GERENTE DO SISTEMA
360	UPD – GERENTE DO SISTEMA
394	SEDE – CFI – APOIO DESIGNADO
395	SEDE – CFI- CHEFE DE SETOR OU DIVISÃO
396	SEDE – CFI – CHEFE DE SETOR OU DIVISÃO SUBSTITUTO
531	DFE (CTE, NFE, NFAE) – DRE – COORDENADOR
552	UPD – SEDE - CFI
553	UPD – DRE - CRF – COORDENADOR
563	UPD – DRE – ARE
582	DRE - ARE - CHEFE SUBSTITUTO
UPD-WEB – Perfis restritos a usuários externos	
600	CELEPAR – SAC – OPERADOR
601	CELEPAR - SAC - OPERADOR
635	UPD – CELEPAR – ANALISTA
661	Receita/PR – VERSÃO DEMONSTRAÇÃO
UPD – Perfis restritos a usuários externos - cidadãos	
701	USUÁRIO BÁSICO

Protocolo 92871/2026

